Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27915 Aracaju/Sergipe quarta-feira, 04 de Abril de 2018

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
JACKSON BARRETO DE LIMA
VICE - GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
BELIVALDO CHAGAS SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda
JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde
JOSÉ ALMEIDA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
MARIA ROSILENE BEZERRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Esporte Lazer e da Juventude
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado do Turismo
FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

FILADELFO ALEXANDRE S. COSTA — DIRETOR ADM. E FINANÇAS
MÍLTON ALVES — DIRETOR INDUSTRIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 05 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

MARIA GENÉSIA ALVES SANTOS, CPF (MF) nº 145.573.805-06, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca, a partir de 01 de março de 2018.

Aracaju, 05 de março de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Esmeraldo Leal dos Santos
Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 02 DE ABRIL DE 2018

Retifica Decreto que Nomeia Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art.4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e em atendimento ao Ofício nº 485/2018, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve

R E T I F I C A R

O Decreto de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do dia 25 dos mesmos mês e ano, no que se refere a nomeação, ***ALESSANDRA DE ASSIS OLIVEIRA IVO,*** CPF (MF) nº 922.792.605-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Aracaju, 02 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Reproduzido por ter sido publicado na edição no Diário Oficial do dia 03 de abril de 2018.

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 03 DE ABRIL DE 2018

Exonera Assessor Técnico II, Símbolo CCS-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

E X O N E R A R

BRENDA EMANUELLY GOMES DE LIMA, CPF (MF) nº 031.050.195-45, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CCS-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a partir de 01 de março de 2018.

Aracaju, 03 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Olivier Ferreira das Chagas
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 03 DE ABRIL DE 2018

Nomeia Assessor Técnico-Operacional, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

ELIAS OLIVEIRA, CPF (MF) nº 235.874.585-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Operacional, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, a partir de 01 de março de 2018.

Aracaju, 03 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

José Augusto Pereira de Carvalho
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 03 DE ABRIL DE 2018

Nomeia Assessor Técnico-Operacional, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

DIOGO GOMES LOBO, CPF (MF) nº 010.635.335-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Operacional, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Educação, a partir de 01 de março de 2018.

Aracaju, 03 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 03 DE ABRIL DE 2018

Retifica Decreto que Nomeia Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art.4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e em atendimento ao Ofício nº 485/2018, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve

R E T I F I C A R

Retifica Decreto de 18 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do dia 19 dos mesmos mês e ano, no que se refere a nomeação de ***CLISTENES DANTAS BUARQUE,*** CPF (MF) nº 017.583.155-63, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Aracaju, 03 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 03 DE ABRIL DE 2018

Nomeia Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

MARCIO JOSE PEREZ DE SOUZA, CPF (MF) nº 921.447.135-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 01 de março de 2018.

Aracaju, 03 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

José Almeida Lima
Secretário de Estado da Saúde

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 03 DE ABRIL DE 2018

Nomeia Assessor-Geral de Programas e Projetos, Símbolo CCS-14, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

GERHART OLIVEIRA LOESER, CPF (MF) nº 429.380.155-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Geral de Programas e Projetos, Símbolo CCS-14, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 01 de março de 2018.

Aracaju, 03 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 03 DE ABRIL DE 2018

Exonera Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

E X O N E R A R

BRUNO COSTA ROSA DE OLIVEIRA, CPF (MF) nº 008.805.145-58, do cargo em comissão de Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 01 de março de 2018.

Aracaju, 03 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Almeida Lima
Secretário de Estado da Saúde

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 03 DE ABRIL DE 2018

Nomeia Assessor Técnico-Operacional, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

FABIO MIGUEL COSTA, CPF (MF) nº 069.247.334-33, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Operacional, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, a partir de 01 de março de 2018.

Aracaju, 03 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

José Augusto Pereira de Carvalho
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 03 DE ABRIL DE 2018

Nomeia Assistente Técnico-Administrativo para Assuntos Especiais, Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

JOSE MACEDO SOBRAL, CPF (MF) nº 349.506.805-87, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Administrativo para Assuntos Especiais, Símbolo CCE-13, na Secretaria de Estado da Casa Civil, a partir de 13 de março de 2018.

Aracaju, 03 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 03 DE ABRIL DE 2018

Nomeia Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Comunicação Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

LYNNER JESSICA PINTO CERQUEIRA, CPF (MF) nº 028.602.155-22, para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 01 de março de 2018, em substituição a ***FERNANDA VIANA DE ASSIS NUNES*** CPF (MF) nº 584.533.695-34.

Aracaju, 03 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

José Sales Neto
Secretário de Estado da Comunicação Social

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 03 DE ABRIL DE 2018

Nomeia Assessor-Geral para Assuntos Técnicos e Administrativos, Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

PEDRO BARBOSA NETO, CPF (MF) nº 344.077.075-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Geral para Assuntos Técnicos e Administrativos, Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Aracaju, 03 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

José Almeida Lima
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 03 DE ABRIL DE 2018

Nomeia Consultor Técnico I, Símbolo CCE-05, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art.4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e em atendimento ao Ofício nº 485/2018, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve

N O M E A R

RIANE NUNES ESPINHEIRA WANDRELEY, CPF (MF) nº 018.675.015-38, para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico I, Símbolo CCE-05, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Aracaju, 03 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

SECRETARIAS

Casa Civil

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

***Republicado por incorreção**

EXTRATO DE JULGAMENTO DA
ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 450/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços terceirizados, conservação e limpeza, como fornecimento de todo material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços destinados à Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC e Unidades vinculadas, em Aracaju/SE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC. **FONTE DE RECURSO:** 0101. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.101. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.0033. **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0359. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.37. **BASE LEGAL:** Leis Fed. 8.666/93 e 10.520/02 Leis Est. 5.280/04, 5.848/06 e 6.206/07. Dec. Est. 26.533 e 26.531/09. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93. **CONTRATADA:** PRIME SERVIÇOS LTDA - ME. **CNPJ**: 08.959.757/0001-19 **Valor Mensal:** R$ 366.430,86 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

Adjudico em: 27 de fevereiro de 2018.

ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER
Superintendente Geral de Compras Centralizadas/Seplag.

Homologo em: 28 de março de 2018.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS PÚBLICAS

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS AOS MUNICÍPIOS

(INCLUINDO PARCELA DE 20,00% DO FUNDEF)
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2018

MUNICÍPIOS	FEVEREIRO	PARCELAS				TOTAL
	ACUMULADO	1ª	2ª	3ª	4ª	NO MÊS
Amparo do São Francisco	606.772,94	84.093,12	71.739,49	63.325,70	55.314,38	274.472,69
Aquidabã	900.806,13	125.179,09	106.789,76	94.265,18	82.339,72	408.573,75
Aracaju	47.081.338,98	6.516.624,81	5.559.306,26	4.907.295,97	4.286.475,38	21.269.702,42
Arauá	724.495,75	100.600,39	85.821,78	75.756,37	66.172,45	328.350,99
Areia Branca	865.146,20	119.749,54	102.157,84	90.176,50	78.768,30	390.852,18
Barra dos Coqueiros	1.942.026,65	271.995,36	232.038,14	204.824,09	178.911,85	887.769,44
Boquim	1.148.834,71	159.141,05	135.762,58	119.839,99	104.679,06	519.422,68
Brejo Grande	656.393,88	90.925,60	77.568,25	68.470,84	59.808,62	296.773,31
Campo do Brito	829.825,10	115.139,90	98.225,37	86.705,24	75.736,19	375.806,70
Canindé do São Francisco	5.132.523,84	709.091,73	604.923,28	533.976,26	466.423,08	2.314.414,35
Canhoba	614.663,65	85.168,10	72.656,55	64.135,20	56.021,47	277.981,32
Capela	2.508.124,95	351.124,56	299.542,94	264.411,75	230.961,09	1.146.040,34
Carira	948.257,03	131.519,62	112.198,85	99.039,87	86.510,37	429.268,71
Carmópolis	2.142.944,26	299.762,55	255.726,21	225.733,96	197.176,43	978.399,15
Cedro de São João	671.661,74	93.312,41	79.604,43	70.268,21	61.378,60	304.563,65
Cristinápolis	1.530.609,13	212.580,14	181.351,25	160.081,89	139.829,98	693.843,26
Cumbe	618.937,86	85.751,13	73.153,94	64.574,25	56.404,98	279.884,30
Divina Pastora	1.501.030,28	211.778,46	180.667,34	159.478,20	139.302,66	691.226,66
Estância	10.382.016,28	1.435.028,81	1.224.217,27	1.080.637,80	943.926,62	4.683.810,50
Feira Nova	656.105,72	91.053,14	77.677,06	68.566,89	59.892,51	297.189,60
Frei Paulo	1.293.177,20	178.782,15	152.518,32	134.630,57	117.598,49	583.529,53
Gararu	658.477,02	91.217,12	77.816,95	68.690,37	60.000,37	297.724,81
General Maynard	684.329,78	95.225,50	81.236,49	71.708,86	62.636,99	310.807,84
Graccho Cardoso	624.410,80	86.534,59	73.822,30	65.164,23	56.920,32	282.441,44
Ilha das Flores	651.422,79	90.287,90	77.024,24	67.990,63	59.389,16	294.691,93
Indiaroba	688.543,44	95.553,46	81.516,27	71.955,82	62.852,71	311.878,26
Itabaianinha	1.254.164,77	173.589,47	148.088,47	130.720,26	114.182,88	566.581,08
Itabi	635.076,77	88.010,41	75.081,32	66.275,58	57.891,08	287.258,39
Itabaiana	4.878.802,61	675.093,32	575.919,38	508.374,02	444.059,77	2.203.446,49
Itaporanga D'Ajuda	4.371.084,98	603.725,82	515.036,05	454.631,24	397.115,98	1.970.509,09
Japaratuba	2.964.302,09	418.119,28	356.695,86	314.861,62	275.028,57	1.364.705,33
Japoatã	903.061,44	126.345,16	107.784,54	95.143,28	83.106,73	412.379,71
Lagarto	5.170.220,05	718.493,22	612.943,65	541.055,99	472.607,15	2.345.100,01
Laranjeiras	10.141.793,53	1.405.184,55	1.198.757,25	1.058.163,80	924.295,80	4.586.401,40
Macambira	662.459,06	91.891,25	78.392,05	69.198,02	60.443,80	299.925,12
Malhada dos Bois	650.228,28	89.832,40	76.635,65	67.647,62	59.089,54	293.205,21
Malhador	716.481,54	99.580,07	84.951,35	74.988,03	65.501,32	325.020,77
Maruim	1.776.860,28	247.161,59	210.852,54	186.123,20	162.576,80	806.714,13
Moita Bonita	708.990,40	98.213,57	83.785,60	73.959,00	64.602,47	320.560,64
Monte Alegre	772.533,19	107.560,40	91.759,34	80.997,56	70.750,58	351.067,88
Muribeca	938.001,07	130.335,33	111.188,54	98.148,05	85.731,37	425.403,29
Neópolis	1.266.244,44	175.648,32	149.844,86	132.270,66	115.537,14	573.300,98
Nossa Senhora Aparecida	812.381,90	109.965,43	93.811,06	82.808,65	72.332,55	358.917,69
Nossa Senhora da Glória	2.258.209,21	313.172,43	267.166,13	235.832,17	205.997,11	1.022.167,84
Nossa Senhora das Dores	2.609.212,85	358.048,14	305.449,41	269.625,49	235.515,25	1.168.638,29
Nossa Senhora de Lourdes	646.950,25	89.668,42	76.495,76	67.524,14	58.981,68	292.670,00
Nossa Senhora do Socorro	11.000.264,53	1.518.184,62	1.295.157,15	1.143.257,66	998.624,47	4.955.223,90
Pacatuba	1.350.663,96	184.412,11	157.321,22	138.870,17	121.301,74	601.905,24
Pedra Mole	602.240,39	83.418,98	71.164,39	62.818,04	54.870,95	272.272,36
Pedrinhas	698.542,33	96.755,98	82.542,13	72.861,37	63.643,70	315.803,18
Pinhão	662.230,36	91.873,03	78.376,51	69.184,30	60.431,82	299.865,66
Pirambu	1.152.297,32	161.855,82	138.078,54	121.884,33	106.464,77	528.283,46
Poço Redondo	944.716,83	132.011,56	112.618,52	99.410,32	86.833,95	430.874,35
Poço Verde	1.145.670,28	159.614,77	136.166,71	120.196,72	104.990,67	520.968,87
Porto da Folha	862.131,09	119.913,52	102.297,73	90.299,99	78.876,16	391.387,40
Propriá	2.009.979,78	276.805,43	236.141,58	208.446,27	182.075,79	903.469,07
Riachão do Dantas	740.151,64	102.786,78	87.686,98	77.402,82	67.610,61	335.487,19
Riachuelo	1.701.607,25	235.191,08	200.640,56	177.108,90	154.702,90	767.643,44
Ribeirópolis	1.299.045,52	181.679,12	154.989,72	136.812,11	119.504,05	592.985,00
Rosário do Catete	3.778.365,15	509.328,31	434.505,91	383.545,90	335.023,62	1.662.403,74
Salgado	910.865,22	127.219,72	108.530,62	95.801,86	83.682,00	415.234,20
Santa Luzia do Itanhy	651.639,94	90.397,22	77.117,50	68.072,95	59.461,06	295.048,73
Santa Rosa de Lima	794.545,53	111.003,97	94.697,03	83.590,71	73.015,68	362.307,39
Santana do São Francisco	630.256,80	87.372,71	74.537,30	65.795,37	57.471,61	285.176,99
Santo Amaro das Brotas	1.099.858,32	154.039,47	131.410,44	115.998,28	101.323,37	502.771,56
São Cristóvão	2.787.092,48	385.888,21	329.199,66	290.590,25	253.827,76	1.259.505,88
São Domingos	789.594,18	108.981,56	92.971,72	82.067,75	71.685,38	355.706,41
São Francisco de Assis	610.115,56	84.548,62	72.128,08	63.668,71	55.614,00	275.959,41
São Miguel do Aleixo	617.843,06	85.514,28	72.951,88	64.395,89	56.249,18	279.111,23
Simão Dias	2.455.028,26	336.767,25	287.294,77	253.600,08	221.517,21	1.099.179,31
Siriri	1.529.213,19	215.969,05	184.242,31	162.633,89	142.059,12	704.904,37
Telha	604.640,59	83.746,94	71.444,17	63.065,01	55.086,67	273.342,79
Tobias Barreto	1.700.240,56	234.936,01	200.422,95	176.916,81	154.535,12	766.810,89
Tomar do Geru	670.218,94	92.856,91	79.215,85	69.925,20	61.078,99	303.076,95
Umbauba	1.394.731,82	193.321,87	164.922,55	145.579,83	127.162,55	630.986,80
TOTAL	175.393.725,70	24.293.253,71	20.724.476,45	18.293.854,51	15.979.504,25	79.291.088,92

Rateio até o dia 27/03/2018

Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
PORTARIA CONJUNTA Nº 036
DE 02 DE ABRIL DE 2018

Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º, caput, da Lei nº 8.354, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVEM:

Art.1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 02 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2018		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
01000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE			
01101 Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe			
Projeto:	01.031.0026.0763 Reforma de Prédio do Poder Legislativo		**5.000.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	1.500.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	3.500.000,00
	TOTAL		**5.000.000,00**

ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2018		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
01000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE			
01101 Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe			
Op. Especial:	01.031.0026.1962 Cumprimento do Exigível Atuarial do IPLESE		**5.000.000,00**
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	5.000.000,00
	TOTAL		**5.000.000,00**

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
TERCEIRA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL

CONCURSO PÚBLICO - SOLDADO PM - 3ª CLASSE (COMBATENTE)

EDITAL Nº 04/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei nº 2.066/76 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe), e suas alterações posteriores, em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 231, de 12 de novembro de 2013, e a autorização governamental publicada em 29 de dezembro de 2017, torna pública a realização de Concurso Público para o cargo de **Soldado da Polícia Militar do Estado de Sergipe**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC e gerenciado pela Polícia Militar do Estado de Sergipe (PMSE) e Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

1.2. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Polícia Militar do Estado de Sergipe (PMSE), bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Concurso.

1.3. O conteúdo programático para estudo consta do **Anexo I** deste Edital.

1.4. O modelo de atestado médico para o Teste de Aptidão Física é o constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5. O modelo de laudo médico psiquiátrico para a avaliação médica das condições de saúde física e mental é o constante do **Anexo III** deste Edital.

1.6. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.7. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de **4 (quatro) Etapas**, sucessivas, conforme estabelecido a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	RESPONSABILIDADE
1ª	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IBFC
2ª	Teste de Aptidão Física (TAF)	Eliminatório	IBFC
3ª	Avaliação Psicológica	Eliminatório	IBFC
4ª	Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade	Eliminatório	PMSE

1.7.1. O candidato aprovado em todas as etapas do concurso, classificado dentro do limite de vagas e considerado apto no exame médico admissional, será matriculado no CFSD (Curso de Formação de Soldados) que será realizado no CFAP, incluído na PMSE, na qualidade de Aluno CFSD, e fará jus à remuneração de Soldado PM - Aluno, conforme disposto no item 2.5.1.

1.8. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na grande Aracaju - SE.

1.8.1. A critério do IBFC, SEPLAG e da PMSE, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização da Prova Objetiva, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

1.9. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. O cargo e quantidade de vagas do sexo (masculino e feminino) são os estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA		VAGAS AFRODESCENDENTES	
	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
SOLDADO PM - 3ª CLASSE (COMBATENTE)	216	54	24	6

2.1.1. Não haverá reserva de vagas para as pessoas com deficiência, tendo em vista a natureza do cargo.

2.2. Requisito Básico: Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau ou equivalente), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida, e CNH para condução de veículos automotores, no mínimo na categoria B, ou provisória para esta categoria, que deverá ser apresentada, obrigatoriamente, no ato da pré-matrícula do Curso de Formação, conforme item 15.10.

2.3. Descrição Sumária das Atribuições:

2.3.1. Desempenhar atividade ostensiva policial militar nas diversas tarefas atribuídas à Polícia Militar, visando à preservação da ordem pública.

2.3.2. Promover a segurança pública, através de atividades preventivas e repressivas nos diversos tipos de policiamento (geral, trânsito urbano e rodoviário, meio ambiente, guardas e outros). Para tanto, a atuação do soldado compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras:
a) realizar policiamento ostensivo fardado, reservado e velado;
b) executar atividades operacionais diversas;
c) atender e solucionar ocorrências policiais de modo a manter ou restabelecer a ordem pública;
d) redigir boletins de ocorrência, relatórios e outros documentos administrativos;
e) estabelecer contatos com a comunidade, envolvendo-a na promoção da segurança pública;
f) preservar e manter os materiais e instalações das Unidades Militares;
g) estar em condições de conduzir e operar viaturas policiais, mantendo sempre a CNH dentro das exigências legais (validade);
h) realizar serviços de limpeza e manutenção de dependências viaturas, materiais e equipamentos;
i) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.

2.3.3. Executar outros serviços previstos em leis, regulamentos e normas.

2.3.4. Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar tendo contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, sob supervisão, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos, em horários diversos (diurno/noturno ou em rodízio de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

2.4. Regime Jurídico e Previdenciário: O regime jurídico de trabalho será o estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei nº 2066, de 23 de dezembro de 1976, e legislação complementar (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe), bem como Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe).

2.5. Remuneração: R$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais) - Soldado PM - 3ª Classe, após a aprovação no Curso de Formação de Soldado, na forma da Lei Complementar nº 278, de 01 de dezembro de 2016.

2.5.1. Durante o Curso de Formação de Soldado - CFSD, o Soldado PM - Aluno deve perceber remuneração no valor de 01 (um) salário mínimo (Lei Complementar nº 278, de 01 de dezembro de 2016).

2.6. O exercício do cargo Policial Militar, a partir da matrícula do servidor militar no Curso de Formação, se dará em regime de dedicação exclusiva.

2.7. As vagas reservadas para o sexo feminino que não forem preenchidas no concurso público serão remanejadas para o sexo masculino, objetivando o preenchimento de todas as vagas ofertadas neste concurso público.

2.8. As vagas reservadas para os candidatos afrodescendentes que não forem preenchidas no concurso público serão remanejadas para os de ampla concorrência, objetivando o preenchimento de todas as vagas ofertadas neste concurso público.

2.9. Após a conclusão do CFSD, o Soldado PM 3ª classe será lotado, de acordo com a necessidade e conveniência da administração, em uma das Unidades Policiais Militares, podendo ser designado para servir em quaisquer das cidades na atividade de policiamento ostensivo, de acordo com as diretrizes do Comando Geral da Polícia Militar, nos termos do artigo 33, § 2º, da Constituição do Estado de Sergipe e do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1. Os requisitos básicos para admissão no cargo são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
c) ter altura mínima descalço de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), quando do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), quando do sexo feminino;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, na data de inscrição no concurso;
e) apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH para condução de veículos automotores, no mínimo na categoria B, ou provisória para esta categoria, comprometendo-se automaticamente a manter-se habilitado durante toda sua carreira de Policial Militar;
f) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
g) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
h) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
j) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, conforme item 2.2 deste Edital;
k) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado por uma Junta Médica Oficial - Inspeção de Saúde a ser designada na convocação para o Curso de Formação;
l) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;
m) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual, ou municipal, apresentar a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos II e III do § 3º do art.142 c/c art.42,§ 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, original e cópia;
n) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
o) apresentar declaração de bens, nos termos da Lei Complementar nº 33, de 26 de dezembro de 1996 - Art. 161 c/c Art. 171.

3.1.1 O disposto na alínea “d” do item 3.1 não se aplica aos Militares Estaduais de Sergipe, conforme Lei Complementar nº 300/2018.

3.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da matrícula no Curso de Formação deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3.3. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos no prazo previsto eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o IBFC, SEPLAG e a PMSE de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

4.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.1.9. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.
b) para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

4.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.1.11. O candidato que tiver exercido a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 12.3, alínea "f" do Capítulo 12 deste Edital.

4.1.12. O candidato que for doador regular de sangue no período entre a data da publicação da Lei Estadual nº 7.923 de 04/11/2014 e a publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 12.3, alínea "g" do Capítulo 12 deste Edital.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **09:00h do dia 09/04/2018 até às 23h59min do dia 08/05/2018**, sendo o dia **09/05/2018** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
c) imprimir o boleto bancário do banco Santander e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
d) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3. O valor de inscrição será de **R$ 100,00** (cem reais).

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O IBFC, a SEPLAG e a PMSE não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

4.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

4.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato, a manutenção, sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.11. A partir de **28/05/2018** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br **através da situação da inscrição**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

4.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso Público, até o terceiro (3º) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

4.2.12.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro (1º) dia após aplicação das Provas Objetivas.

4.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o **candidato** deverá preencher o formulário de inscrição, via Internet, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br no período da **09h00 do dia 09/04/2018 até às 23h59min do dia 12/04/2018,** observado o horário de Brasília, no qual deverá se enquadrar em umas das seguintes condições:
a) ser **doador de sangue** (Lei nº 4087/99): o candidato deverá ter realizado a última doação num prazo anterior a 06 (seis) meses da efetivação da inscrição e ter no mínimo 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano;
b) ser doador de **medula óssea** (Lei nº 8094/2016): o candidato deve estar cadastrado no registro nacional de doadores de medula óssea (Redome);
c) ser inscrito no **CadÚnico:** o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

4.3.2. Para comprovar a condição de **doador de sangue**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
b) cópia simples do documento de identidade;
c) documento original ou cópia autenticada expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e da data em que foram realizadas

4.3.3. Para comprovar a condição de **doador de medula óssea**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
b) cópia simples do documento de identidade;
c) cópia autenticada da carteirinha de doador emitida pela Redome (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea).

4.3.4. Para comprovar a condição no **CadÚnico,** o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:
a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o
Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data
da sua inscrição.
c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.5. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição de **doador de sangue ou medula óssea**, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
a) encaminhar os documentos citados nos itens **4.3.2 e 4.3.3**, via Sedex ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - 06763-020.
b) o envelope deverá conter a referência **"Soldado PMSE - Solicitação de Isenção"** e ser **postado até o dia 13/04/2018.**

4.3.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de solicitar a isenção no formulário eletrônico de inscrição;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos;
e) não observar prazos para entrega dos documentos.

4.3.7. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3.9. Encerrado o prazo de envio dos documentos, não será permitida a complementação da documentação.

4.3.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.3.11. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **25/04/2018**.

4.3.12. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.
4.3.13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.

4.3.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar nova inscrição, observando os procedimentos previstos no item 4 deste Edital.

4.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Fica assegurada reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos Afrodescendentes, em obediência ao disposto na Lei nº. 8.331/2017.

5.1.1. A reserva estabelecida será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de que a fração for menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato afrodescendente deverá, no momento da inscrição, se declarar afrodescendente, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição para concorrer às vagas reservadas.

5.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

5.5. Os candidatos inscritos como afrodescendentes e habilitados em todas as etapas, serão convocados pelo IBFC

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

antes do resultado final, para o Ato Presencial de aferição da autodeclaração, que será realizado na grande Aracaju/SE, nos termos da Instrução Normativa SGRH-SEPLAG 001-2018, publicada no DOE de 26 de março de 2018, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº. 8.331/2017.

5.6. A avaliação do IBFC quanto à condição de afrodescendente considerará os seguintes aspectos:
a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de afrodescendente;
b) Autodeclaração assinada pelo candidato no dia do Ato de aferição da autodeclaração como afrodescendente, ratificando sua condição, conforme indicada no ato da inscrição;
c) Fenótipo apresentado pelo candidato no Ato presencial de aferição da autodeclaração como afrodescendente.

5.6.1. A equipe do IBFC fará o registro fotográfico dos candidatos.

5.7. O candidato não será considerado afrodescendente quando:
a) Não cumprir os requisitos indicados no item 5.6;
b) Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no item 5.6, no momento solicitado pelo IBFC;
c) Negar-se a fazer o registro fotográfico, conforme indicado no item 5.6.1.;
d) Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão do IBFC quanto ao não atendimento do quesito para a condição de afrodescendente.

5.8. O não comparecimento ou a reprovação no Ato presencial de aferição da autodeclaração como afrodescendente implicará na perda do direito às vagas reservadas e a eliminação do concurso, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência**.**

5.9. Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga para afrodescendentes, caberá recurso, conforme o disposto no Capítulo 13 deste Edital.

5.10. Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos afrodescendentes participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.12. O candidato que tiver deferida sua solicitação de inscrição às vagas reservadas de afrodescendentes, concorrerá também às vagas da ampla concorrência.

5.13. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista preferencial.

5.14. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação para ambos os sexos.

5.15. A convocação para curso de formação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

5.16. A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas é facultativa.

5.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, caso se comprove dolo ou má-fé, o candidato será:
a) Eliminado do concurso;
b) Se houver sido convocado para curso de formação, ficará sujeito à anulação da sua admissão na corporação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
c) Deverá ressarcir ao Erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. Das lactantes:

6.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

6.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

6.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

6.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de dezoito (18) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

6.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.2. Das outras condições:

6.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, deverá encaminhar, até o dia **09/05/2018**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020 a solicitação de atendimento especial por escrito devidamente assinada e uma cópia simples do comprovante de inscrição.

6.2.2. Após o prazo de inscrição, o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização da Prova Objetiva pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados (observado o horário de Brasília-DF).

6.3. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
6.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.5. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7. DA PROVA OBJETIVA - 1ª ETAPA

7.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

GRUPOS	Disciplina	Total de questões	Pontos por questão	Total de pontos	Mínimo exigido
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	25	3	75	50% do total de pontos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.
	Matemática	10	1	10	
	Informática Básica	10	1	10	
Conhecimento Gerais	Atualidades	10	1	10	
	Conhecimentos Gerais do Estado de Sergipe	10	2	20	
	Noções de Direito	25	3	75	
	Total	90	-	200	

7.2. O conteúdo programático referente à Prova Objetiva é o constante do **Anexo I** deste Edital.

7.3. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 7.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

7.4. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica**.**

7.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

7.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 7.5 deste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 1ª ETAPA

8.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o **dia 01/07/2018**, e será realizada na grande Aracaju - SE.

8.2. A duração da Prova Objetiva será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.3. O cartão de convocação para a prova objetiva contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **25/06/2018.**

8.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização da prova, o IBFC, SEPLAG e a PMSE, reservam-se ao direito de alocá-los em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para a prova. A data, o horário e o local da realização da prova será disponibilizado conforme o item 8.3.

8.6. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

8.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova sessenta (60) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização da prova, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e cartão de convocação para as provas.

8.7.1. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

8.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.7.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.7.3.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
www.segrase.se.gov.br**

8.7.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para a prova não terá validade como documento de identidade.

8.7.5. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo IBFC.

8.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

8.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.10. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para a Prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

8.11.1. A inclusão de que trata o item 8.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

8.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.15. Durante o período de realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

8.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

8.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso.

8.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

8.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC, SEPLAG e a PMSE por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.16. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização da prova apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.

8.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura, coleta da digital e transcrição das respostas.

8.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos do item 6 deste Edital.

8.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

8.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

8.24. O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

8.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.26. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.29. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

8.29.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.30. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 6.1.6 deste Edital.

8.31. Ao terminar a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.32. No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.33. O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

8.34. O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

8.35. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

8.36. Será eliminado o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7 deste Edital;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.29 deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o item 8.29 deste Edital;

i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;

k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

m) não permitir a coleta de sua assinatura e a coleta da impressão digital;

n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

r) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

u) realizar a prova usando trajes de banho.

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - 2ª ETAPA

9.1. Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF), os candidatos habilitados e melhores classificados na Prova Objetiva - 1ª Etapa, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas previstas, conforme distribuição no quadro abaixo, respeitados os candidatos empatados na última posição, ficando os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA		VAGAS AFRODESCENDENTES	
MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
1080	270	120	30

9.1.1. Não serão computados nas listas de reservas de vagas de Afrodescendentes, para efeito de classificação para a convocação do Teste de Aptidão Física (TAF), candidatos das reservas de vagas de Afrodescendentes, que tenham obtido classificação na convocação para Ampla Concorrência.

9.1.2. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

9.2. Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber:
a) Para a Barra Fixa, Flexão, Corrida de Fundo e Abdominal: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.
b) Para a Natação: calção de banho (masculino - sunga ou equivalente), maiô (feminino), touca, toalha e chinelo de dedo para o evento.

9.3. Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:
a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
b) atestado médico específico (original), conforme modelo do **Anexo II**, indicando que "o candidato se encontra em plenas condições de saúde, capacitando-o a participar do Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com o previsto neste Edital".

9.3.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo II** não poderá ser submetido ao Teste, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.

9.3.2. O atestado médico, cujo modelo é o constante no **Anexo II** deste Edital, deverá ser emitido por médico de qualquer instituição de saúde e datado com antecedência máxima de até 30 dias antes da realização do TAF.

9.3.3. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato no Concurso Público.

9.4. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.5. **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.5.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.5.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.6. Não será permitido ao candidato prestar o teste fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo IBFC.

9.7. Os exercícios físicos e a ordem para a realização do Teste de Aptidão Física serão de acordo com seguintes quadros:

Teste de Aptidão Física - Sexo Masculino

TESTE	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVA
BARRA	07 repetições	Livre	01 (uma)
ABDOMINAL CURL - UP	40 repetições	1 minuto	01 (uma)
FLEXÃO DE BRAÇOS	30 repetições	Livre	01 (uma)
CORRIDA DE FUNDO	2.400 metros	12 minutos	01 (uma)
NATAÇÃO	25 metros	Livre	01 (uma)

Teste de Aptidão Física - Sexo Feminino

TESTE	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVA
BARRA	45" de suspensão na barra (quarenta e cinco segundos)	Livre	01 (uma)
ABDOMINAL CURL - UP	30 repetições	1 minuto	01 (uma)
FLEXÃO DE BRAÇOS	30 repetições	Livre	01 (uma)
CORRIDA DE FUNDO	1.800 metros	12 minutos	01 (uma)
NATAÇÃO	25 metros	Livre	01 (uma)

9.7.1. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se APTO o candidato que atingir o índice mínimo indicado para cada um deles. **Quando reprovado em qualquer uma das baterias do teste, não dará continuidade às demais baterias**, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.8. DA BARRA

9.8.1. Atributos Físicos Exigidos: Força e resistência muscular localizada, trabalhando principalmente os flexores de braço (grande peitoral, grande redondo e grande dorsal), flexores de antebraço e flexores dos dedos.

9.8.2. Posição Inicial: Executor segura a barra com as mãos em pronação (palmas das mãos para frente) e os braços estendidos e perde contato com o solo (pés fora do chão).

9.8.3. Execução para o sexo Masculino:
a) partindo da posição inicial, flexionar os membros superiores, fazendo com que o queixo ultrapasse a altura da barra e retornar à posição anterior;
b) o exercício se inicia a partir do momento em que a barra for segura com as duas mãos e se encerra quando o executante soltar o aparelho ou tocar os pés no chão;
c) a primeira tração deve ser realizada a partir do momento em que ocorrer a perda de contato com o solo e a tomada da posição inicial, não sendo computada se o exercício for realizado com aproveitamento do impulso do salto para segurar o aparelho;
d) o exercício será computado somente quando o executor estender totalmente os braços e retornar à posição inicial, não sendo computada a tração quando o executor soltar a barra antes de estender totalmente os braços;
e) somente serão computados os exercícios realizados da forma correta.
f) O candidato que realizar o mínimo de repetições exigidas será considerado "APTO" e aquele que não conseguir realizar a quantidade mínima de repetições exigidas ou for desclassificado, será considerado "INAPTO".

9.8.3.1. Não será permitido ao candidato:
a) impulsionar o corpo com as pernas ou balançar exageradamente o corpo para executar a prova;
b) o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
c) receber qualquer tipo de ajuda física;
d) utilizar luva ou qualquer material para proteção das mãos;
e) apoiar o queixo na barra.

9.8.4. Execução para o sexo Feminino:
a) partindo da posição inicial de pronação, a executora deverá manter-se em sustentação isométrica, sem que seu corpo mantenha contato com qualquer parte do aparelho, objeto, circunstante ou com o solo;
b) permanecer em sustentação isométrica no período mínimo de 45 (quarenta e cinco) segundos;
c) a contagem do tempo se inicia a partir do momento em que for tomada a posição inicial e se encerra quando a executora soltar o aparelho e tocar o solo.
d) A candidata que realizar a prova no mínimo de tempo exigido será considerado "APTA" e aquela que não conseguir realizar o exercício no tempo mínimo exigido ou for desclassificada, será considerado "INAPTA".

9.8.4.1. Não será permitido à candidata:
a) o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
b) receber qualquer tipo de ajuda física;
c) utilizar luva ou qualquer material para proteção das mãos;
d) ceder à sustentação.

9.9. DO ABDOMINAL CURL - UP:

9.9.1. Atributos Físicos Exigidos: Coordenação, endurance muscular localizada, flexibilidade e resistência, trabalhando principalmente os flexores do tronco (abdominais), reto abdominal, grande e pequeno oblíquo.

9.9.2. Posição Inicial: Executante em decúbito dorsal (deitado de costas no solo), braços cruzados sobre o peito, mãos apoiadas nos ombros, pernas flexionadas e pés fixados em ponto de apoio (podendo ser uma barra ou mesmo o apoio do próprio contador ou de outra pessoa).

9.9.3. Execução:
a) partindo da posição inicial, o executante realizará a flexão abdominal, mantendo os braços cruzados sobre o peito e as mãos apoiadas nos ombros, promovendo a retirada das escápulas do solo, até que o tronco forme um ângulo de aproximadamente 45º (quarenta e cinco graus) em relação ao solo, em seguida retorna-se à posição inicial;
b) os pés permanecerão fixados no ponto de apoio durante toda a execução do exercício;
c) determinado 1 (um) minuto para a execução dos exercícios,
d) o executante deverá, no mínimo, retirar as escapulas do contato com o solo e promover a elevação do tronco na angulação indicada, caso contrário o exercício não será computado;
e) somente serão computados os exercícios realizados da forma correta.
f) o candidato deverá realizar o maior número de repetições possíveis, respeitando-se o mínimo previsto para a aprovação;
g) o candidato que realizar o mínimo de repetições exigidas será considerado "APTO" e aquele que não conseguir realizar a quantidade mínima de repetições exigidas ou for desclassificado, será considerado "INAPTO".

9.10. DA FLEXÃO DE BRAÇOS

9.10.1. Atributos Físicos Exigidos: Força e resistência muscular localizada, trabalhando principalmente os flexores de braço e extensores de antebraço.

9.10.2. Posição Inicial:
a) Masculino: 30 (trinta) apoios - Peito paralelo ao solo, palmas das mãos no solo, dedos voltados para frente, corpo em desequilíbrio e horizontalizado, pés unidos.
b) Feminino: 30 (trinta) apoios - Peito paralelo ao solo, palmas das mãos no solo, dedos voltados para frente, corpo em desequilíbrio e horizontalizado, ponta dos pés unidas e em contato com o solo, joelhos unidos e em contato com o solo, trabalhando, assim, com aproximadamente 70% (setenta por cento) do seu peso corporal.

9.10.3. Execução:
a) partindo da posição inicial, realizar flexões e extensões com ambos os braços, sem tocar o solo com o tronco ou qualquer outra parte do corpo, mantendo o alinhamento da cabeça, coluna e pernas;
b) o exercício deve ser executado de forma coordenada e harmônica;
c) a contagem será interrompida se alguma parte do corpo (tronco, quadril, coxas ou pernas) encostar indevidamente no solo, não sendo computado o exercício que estava sendo executado, encerrando-se a prova;
d) os braços deverão ser flexionados até formarem um ângulo mínimo de 90º (noventa graus) com os antebraços, na articulação do cotovelo;
e) caracterizada a interrupção na execução a contagem dos exercícios será encerrada;
f) durante a execução do exercício o corpo deve permanecer em desequilíbrio, sendo sustentado horizontalmente, não podendo ser alçado (quadril para o alto) nem selado (quadril para baixo);
g) somente serão computados os exercícios realizados da forma correta.
h) o candidato que realizar o mínimo de repetições exigidas será considerado "APTO" e aquele que não conseguir realizar a quantidade mínima de repetições exigidas ou for desclassificado, será considerado "INAPTO."

9.11. DA CORRIDA DE FUNDO:

9.11.1. Execução:
a) na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, desde que não abandone a pista ou local antes de completar o percurso no tempo estabelecido;
b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
c) não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo.
d) o (a) candidato (a) tomará posição o mais próximo da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que somente será parado assim que o (a) candidato (a) cruze a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa.
e) o candidato deverá ter as mãos livres e não poderá portar nenhum objeto ou garrafa.
f) será aprovado o candidato que percorrer a distância estabelecida no tempo estipulado e reprovado aquele que não completar a prova ou for desclassificado ou que a completar acima do tempo estabelecido neste Edital.

9. 11.2. A correta realização do teste de corrida levará em consideração as seguintes observações:
a) o tempo oficial da prova será controlado por relógio do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término deste teste;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

b) orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, os candidatos não parem bruscamente a corrida, evitando terem um mal súbito e que continuem a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova;
c) a distância percorrida pelos candidatos, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

9. 11.3. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;
c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

9.12. DA NATAÇÃO:

9.12.1. Atributos Físicos Exigidos: Coordenação, agilidade, flexibilidade, capacidade de deslocamento em meio liquido, força e flutuabilidade, trabalhando principalmente os flexores de braço e antebraço, os flexores e extensores da coxa e perna, e os músculos respiratórios.

9.12.2. Posição Inicial: O executante deverá adentrar a piscina e aguardar, segurando na borda, a autorização para início da prova.

9.12.3. Execução: Percorrer a distância de 25 (vinte e cinco) metros na piscina em nado livre (qualquer estilo de nado).

9.12.4. Após iniciada a prova, o executante não deverá interromper o deslocamento nem abandonar a piscina ou segurar nas raias, até que sejam percorridos os 25 (vinte e cinco) metros, caso contrário, será desclassificado.

9.12.5. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:
a) dar ou receber qualquer ajuda física;
b) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

9.13. Os testes previstos para esta etapa do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

9.13.1. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

9.14. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final dos Testes de Barra, Abdominal, Flexão e Corrida de Fundo.

9.15. O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), exceto sábado, independentemente das condições meteorológicas, a critério do IBFC.

9.16. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

9.17. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

9.18. Não caberá ao IBFC, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

9.19. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e testemunha(as).

9.20. O Teste de Aptidão Física - TAF deverá ser filmado, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

9.20.1. Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reprodutor de áudio e vídeo nos testes realizados.

9.21. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pelo IBFC, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

9.22. O resultado do Teste de Aptidão Física será publicado, constando:
a) APTO - candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido em todos os testes físicos;
b) INAPTO - candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes físicos;
c) EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:
c1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;
c2) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
c3) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) Anexo II ou apresentá-lo em desconformidades (subitens 9.3, 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4);
c4) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
c5) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
c6) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
c7) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;
c8) deixar de atender as normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

9.23. Da candidata em estado de gravidez ou puerpério:

9.23.1. A candidata que, no dia da realização do teste de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerpério, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

9.23.2. A Candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada, em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

9.23.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.23.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no item 9.23.2 deste edital e se recusar a realizar o Teste de Aptidão Física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

9.23.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos.

9.23.6. A candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao IBFC, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.

9.23.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o item 9.23 e seus subitens deste edital será eliminada do concurso.

9.23.8. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o Teste de Aptidão Física após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - 3ª ETAPA

10.1. Serão convocados para a realização da Avaliação Psicológica todos os candidatos Aptos no Teste de Aptidão Física - 2ª Etapa.

10.2. A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, prevista no Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe, consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

10.3. A avaliação consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicada coletivamente, até o limite de 30 candidatos por sala. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

10.4. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

10.5. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de documento oficial com foto, original, de identidade, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

10.6. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:
a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

10.7. Não serão consideradas alterações sócio-econômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem Psicológica.

10.8. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo perfil comportamental do cargo, conforme Portaria Normativa nº 015/2013, da PMSE, homologada pelo Decreto nº 29.656, de 18 de dezembro de 2013, conforme abaixo:

Nº	Características	Descrição	Necessidade	Dimensão
1	Estabilidade Emocional	Capacidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Essencial	Superior
2	Controle e canalização da agressividade	Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Essencial	Superior
3	Impulsividade	Incapacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante sobre o ato impulsionado.	Essencial	Ausente

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
www.segrase.se.gov.br

4	Domínio Psicomotor	Habilidade sinestésica por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ ou emocionais.	Essencial	Médio
5	Atenção	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Essencial	Superior
6	Percepção	Capacidade de identificar-se e localizar-se em um ambiente, tendo conhecimento da posição de outros pontos ao seu redor.	Complementar	Médio
7	Resistência à Frustração	Capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;	Complementar	Superior
8	Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias	Complementar	Superior
9	Liderança	Expressão de sentimentos de autoconfiança, capacidade de coordenar, liderar, dirigir e influenciar o comportamento de indivíduo e grupos.	Complementar	Médio
10	Memória	Aptidão para memorizar dados, principalmente fisionomias, coisas ou fatos vistos, tornando-os disponíveis para a lembrança imediata.	Complementar	Médio
11	Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se de forma construtiva, demonstrando consideração e respeito pelos colegas, promovendo a integração de todos e compartilhando problemas e soluções.	Complementar	Médio
12	Cooperação	Capacidade de compartilhar conhecimentos e informações, incentivando a troca para o crescimento conjunto.	Complementar	Médio
13	Flexibilidade de conduta	Capacidade de adaptação do indivíduo a situações, pessoas e tarefas, de acordo com as exigências de cada situação e/ou ideias em que estiver inserido.	Complementar	Médio
14	Disposição para o trabalho	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Complementar	Superior

10.9. O candidato para ser considerado **APTO** na avaliação psicológica deverá atender ao seguinte critério, quanto ao perfil definido no quadro do item 10.8 acima:
a) atender as 5 (cinco) características de necessidade essenciais;
b) atender no mínimo 5 (cinco) características complementares.

10.9.1. As características serão classificadas por meio das dimensões: Superior, Médio, Inferior ou Ausente.

10.10. Dessa análise resultará o parecer dos seguintes resultados:
a) APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil
do cargo pretendido;
b) INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o
perfil do cargo pretendido;
c) AUSENTE - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

10.10.1. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do Concurso Público.

10.11. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções.

10.12. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS".

10.13. Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.
10.14. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

10.15. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

10.16. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

11. DA PESQUISA DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E IDONEIDADE - 4ª ETAPA

11.1. Serão convocados para a realização da Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade todos os candidatos Aptos na Avaliação Psicológica - 3ª Etapa. Esta etapa perdurará até a data de conclusão do Curso de Formação.

11.1.1. Os candidatos convocados para Investigação Social deverão se apresentar ao Quartel do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP, situado à Rua Argentina S/N, Bairro América, Aracaju - SE, com vistas a entregar os documentos listados no item 11.9 para fins de início da Investigação Social.

11.2. A pesquisa da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para ser Soldado da PMSE, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos militares estaduais da Corporação.

11.3. Na pesquisa da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, o candidato será investigado pela 2ª Seção do Estado Maior Geral da PMSE (PM/2), que emitirá parecer se o candidato é **"INDICADO" ou "CONTRAINDICADO"** para o cargo.

11.4. O candidato que for "CONTRAINDICADO" na pesquisa da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade será eliminado do concurso.

11.5. A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a "contraindicação" e a consequente eliminação do presente Concurso Público.

11.6. Será considerado "contraindicado", o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:
a) prática de ações delituosas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurados;
b) tóxicos, como usuário ou fornecedor;
c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
d) prática de alcoolismo;
e) ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;
f) prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa.

11.7. Também será considerado "CONTRAINDICADO" o candidato que:

11.7.1. A obrigação descrita no item "11" deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.

11.7.2. Não apresentar fotocópias do histórico escolar referente ao ensino médio (antigo 2º. grau), bem como o comprovante de residência atual. No caso de candidatos que residam fora do Estado de Sergipe o comprovante de residência deve obrigatoriamente conter Código de Endereço Postal - CEP válido junto à Agência Nacional de Correios e Telégrafos.

11.7.3. Tiver sido condenado por sentença transitada em julgado por crime com pena prevista superior a dois anos ou ainda estiver em período de cumprimento de pena.

11.7.4. Tiver sido indiciado em inquérito policial ou denunciado por envolvimento com tráfico de drogas, porte ou posse ilegal de arma de fogo, roubo, furto, estupro, abandono de incapaz, bem como por demais crimes previstos no Código Penal Brasileiro, que possuam pena mínima superior a quatro anos.

11.7.5. Tenha sido dispensado de Corporação das Forças Armadas, por incapacidade física definitiva ou moral, ou por motivo incompatível com as exigências para a função Policial Militar, de acordo com a legislação em vigor.

11.7.6. Sendo egresso de outras instituições militares, não estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM" ou equivalente.

11.7.7. Figure como indiciado em Inquérito Policial Militar ou Conselho de Disciplina, ou ainda, estiver respondendo a processo criminal comum ou militar, relativo a caso de fato ocorrido em consequência do serviço que constituía ilícito, infamante, lesivo, à honra ou ao pudor militar.

11.7.8. Tenha sido desligado de estabelecimento militar por motivo disciplinar.

11.7.9. Não tenha idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de militar estadual pretendido.

11.7.10. O candidato que for considerado "CONTRAINDICADO", terá o prazo de 2 (dois) dias úteis , a partir da data do resultado preliminar da Investigação Social, para procurar pessoalmente a 2ª Seção do Estado Maior Geral da PMSE (PM/2), tomar conhecimento da razão que causou sua CONTRAINDICAÇÃO e apresentar recurso no site www.ibfc.org.br, se for de seu interesse.

11.8. A Polícia Militar do Estado de Sergipe garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, entretanto, a requerimento do próprio candidato, ser-lhe-á informado o motivo de sua eliminação do concurso.

11.9. Serão exigidos os seguintes documentos ao processo na pesquisa da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade investigação social:
a) Cópia do certificado de reservista, todos acompanhados do original para conferência, no caso dos candidatos masculinos;
b) Duas fotos 5x7 colorida;
c) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
d) Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado do original para conferência;
e) Comprovante de residência atual (com data máxima de 2 meses), contendo obrigatoriamente o

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Código de Endereçamento Postal - CEP, válido junto a Agência Nacional de Correios e Telégrafos;
f) Preenchimento de formulário, com informações pessoais (FIC), a ser disponibilizado no site do IBFC - www.ibfc.org.br juntamente com a convocação para a etapa.

11.9.1. Os documentos das alíneas "c" só serão aceitos com data de emissão até no máximo dois meses antes da entrega da documentação.

11.9.2. Na hipótese do candidato não possuir o documento que se refere a alínea "d" do item 11.9, será aceita a declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar. Para quem ainda estiver cursando o nível médio, será aceito fotocópia autenticada da declaração escolar acompanhada de histórico escolar parcial.

11.10. Os formulários da pesquisa da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade de investigação social e os documentos exigidos não serão devolvidos.

11.11. A relação dos candidatos submetidos à Investigação Social estará disponível nos endereços eletrônicos www.pm.se.gov.br e www.ibfc.org.br para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita também pelo telefone 181.

11.12. A relação dos candidatos INDICADOS na Investigação Social estará disponível nos endereços eletrônicos www.pm.se.gov.br e www.ibfc.org.br.

11.12.1. Os candidatos não constantes na relação acima mencionada e considerados CONTRAINDICADOS poderão solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

11.13. Demais informações estarão constantes no Edital de convocação da Etapa.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida na 1ª Etapa - Prova Objetiva e habilitado na 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física (TAF), 3ª Etapa - Avaliação Psicológica e 4ª Etapa - Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade, nos termos deste Edital.

12.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos
na 1ª Etapa - Prova Objetiva, que definirá a ordem de classificação.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Noções de Direito;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais do Estado de Sergipe;
d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Matemática;
e) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Atualidades;
f) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 4.1.11 deste Edital;
g) tiver realizado, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, no período entre a data da publicação da Lei Estadual nº 7.923 de 04/11/2014 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição conforme o item 4.1.12 deste Edital;
h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3.1. O candidato na função de jurado será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória em caso de utilização do critério de desempate no item 12.3. alínea "f" deste Capítulo.

12.3.2. O candidato doador de sangue será convocado posteriormente para envio das comprovações de doação de sangue, em caso de utilização do critério de desempate no item 12.3. alínea "g" deste Capítulo.

12.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em 4 (quatro) listas, a saber:
a) **Lista 1**: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados do sexo feminino, inclusive os afrodescendentes;
b) **Lista 2**: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados do sexo masculino, inclusive os afrodescendentes;
c) **Lista 3:** Classificação dos candidatos afrodescendentes, do sexo feminino;
d) **Lista 4:** Classificação dos candidatos afrodescendentes, do sexo masculino.

12.6. O candidato não aprovado em todas as etapas deste certame será excluído do Concurso Público e não constará na lista de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia,** contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:
a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
b) ao indeferimento da inscrição;
c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
d) ao resultado preliminar e classificação da 1ª etapa - prova objetiva;
e) ao resultado preliminar da 2ª etapa - teste de aptidão física;
f) ao resultado preliminar da 3ª etapa - avaliação psicológica;
g) ao resultado preliminar da 4ª etapa - pesquisa da conduta social, da reputação e idoneidade.
h) ao resultado preliminar da aferição dos afrodescendentes;
i) ao resultado preliminar do Concurso Público.

13.2. Para os recursos previstos do item 13.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

13.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

13.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:
a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão ou a etapa previamente selecionada para recurso.

13.4. Para situação mencionada no item 13.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.-

13.5. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

13.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 13.1 deste Edital.

13.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9. No que se refere ao item 13.1, alínea "c" a "i", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

13.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7, 13.8 e 13.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

13.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

13.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL - INSPEÇÃO DE SAÚDE

14.1. O Exame Médico Admissional constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo (matrícula no CFSD) a ser realizado, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório.

14.1.1. Constatada a inaptidão de algum candidato no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde outros candidatos poderão ser convocados para realizar a mesma, observando estritamente a ordem classificatória do certame.

14.2. O Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde, , tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental, do candidato e determinar as condições indispensáveis para o provimento do cargo e desempenho das atividades policiais militares, e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.

14.3. O Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta Médica de Saúde da PMSE, que funciona no Hospital da Polícia Militar, sito a Avenida Minas Gerais, s/n. º, Fone (79) 3234-1846/3234-1850, Bairro 18 do Forte, nesta Capital.

14.4. No ato da Inspeção de Saúde, o candidato preencherá formulário médico versando sobre seu estado de saúde atual e pregresso, responsabilizando-se sobre a veracidade das informações contidas no mesmo e submetendo-se aos ditames constantes na legislação criminal.

14.4.1. MÉDICO - ODONTOLÓGICO:
14.4.1.1. Clínico;
14.4.1.2. Aferição da pesagem;
14.4.1.2.1. Aferição da proporção entre o peso e a altura (Exame Métrico);
14.4.1.2.2. Parâmetros e Índices Admissionais:
a) Índice de Massa Corpórea (IMC) - ter o índice de massa corpórea maior que 20 e menor ou igual a 30.

IMC = PESO EM Kg
ALTURA²

IMC	Diagnóstico
0 a 20	Abaixo do peso
21 a 25	Saudável
26 a 30	Sobrepeso
31 a 40	Obeso
41 a 70	Muito obeso
Maior que 70	Obesidade mórbida

14.4.1.3. Acuidade visual - para uniformidade da linguagem e facilidade de julgamento da acuidade visual serão adotadas a escala SNELLEN, na avaliação da acuidade visual para longe e a escala de JAEGUER, na avaliação da acuidade visual para perto.

14.4.1.4. Acuidade auditiva - à audiometria: perda tolerável até 30 decibéis ISO (*International Standard Organization*), nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 hertz em cada ouvido, separadamente.

14.4.1.5. Odontológico - índices mínimos de aptidão:
a) 24 (vinte e quatro) dentes naturais ou artificiais, não sendo toleradas próteses totais, superiores ou inferiores;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
www.segrase.se.gov.br

b) 04 (quatro) molares, 02 (dois) em oclusão em cada lado, naturais ou artificiais, desde que satisfaçam à estética e funções;
c) Todos os dentes anteriores, incisivos e caninos (bateria labial) tolerando-se dentes artificiais desde que satisfaçam à estética e funções;
d) Ausência de doenças periodontais e afecções periapicais evidenciáveis ao exame clínico;
e) Ausência de cáries situadas na bateria labial e de cáries não passíveis de restauração, tolerando-se sua presença desde que a extração dos elementos atingidos não comprometa o mínimo de dentes exigidos.

14.4.2. EXAMES LABORATORIAIS/COMPLEMENTARES DE SAÚDE - realizados às expensas do candidato nos últimos 90 (noventa) dias, contendo, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade do candidato, os quais têm por objetivo determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o estado geral de saúde do candidato e constará de:

14.4.2.1. Radiografia do Tórax em PA e Perfil e Radiografia das colunas torácica e lombo-sacra, em projeções anteroposterior (AP) e perfil com laudo e medida dos ângulos de Cobb e/ou de Ferguson, se e quando houver qualquer desvio nesses segmentos da coluna vertebral;

14.4.2.2. Eletroencefalograma;

14.4.2.3. Teste Ergométrico;

14.4.2.4. Teste Audiométrico;

14.4.2.5. Escarro: Pesquisa de BAAR;

14.4.2.6. Exame de sangue: Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas), Ureia, Creatinina, Glicemia, TGO, TGP, Gama GT, Colesterol total e frações, perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (em caso de positividade, fazer PCR - reação da cadeia da polimerase do vírus da hepatite “C”), Sorologia para HIV; sorologia para doença de chagas; VDRL; beta - HCG para as mulheres.

14.4.2.7. Laudo oftalmológico completo (acuidade visual sem correção; acuidade visual com correção; tonometria; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular; senso cromático -teste completo de Ishihara)

14.4.2.8. Parasitológico de Fezes;

14.4.2.9. Sumário de Urina;

14.4.2.10. Exame Toxicológico (cabelo e pelos) em laboratórios credenciados para realização deste tipo de exame, sendo direcionados para detectar substâncias proibidas pela legislação penal vigente em nosso país tais como: maconha e metabólicos do delta Q 9 THC, cocaína e anfetaminas (inclusive metabólicos e derivados), merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos e psicofármacos;

14.4.2.11. Ecografia de abdome total, com laudo;

14.4.2.12. Laudo Psiquiátrico (laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente seguir modelo constante do **Anexo III** deste edital.

14.4.2.12.1. Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

14.4.3. Os exames laboratoriais estabelecidos no item 14.4.2., serão entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame Médico Admissional-Inspeção de Saúde.

14.4.4. Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde nos candidatos, a Junta Médica Oficial emitirá parecer conclusivo individual da aptidão ou inaptidão de cada um, que deverá ser assinado pelos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que deverá ser assinada pelo Presidente e Secretário da Junta Médica Oficial.

14.4.5. São condições incapacitantes no Exame Médico Admissional- Inspeção de Saúde para Matrícula no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar:
a) Cabeça e Pescoço - Deformações, perdas extensas de substância, cicatrizes deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
b) Ouvido e Audição - Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e perdas auditivas acima de 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em qualquer dos ouvidos e sem prótese ortofônica, verificadas em teste audiométrico;
c) Olhos e Visão - Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, retinopatia diabética, glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual; doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa (ceratotomia) será aceita, desde que já realizada, que tenham resultado na visão mínima necessária à aprovação;
d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traqueia e Esôfago - Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório;
e) Dentes - Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; restaurações; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a próteses dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”;
f) Pele e Tecido Celular Subcutâneo - Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça o barbear; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças auto-imunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; nervos vasculares extensos ou antiestéticos, perfuração do pavilhão auricular, que deverá ser corrigida antes da matrícula; Os editais de concurso publico não pode conter restrição a pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais em que o conteúdo da tatuagem faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às PPMM;
g) Pulmões, Parede Torácica e Mediastino - Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada (D.P.O.C e patologias torácicas com restrição pulmonar); doença e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respitório inferior com passado recente ou em atividade (importante colher história patológica pregressa, excetuando-se asma leve); fístula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;
h) Sistema Cárdio-Vascular - Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma relacionadas as doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças orovalvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doença venosas, arteriais e linfáticas. O prolapso mitral sem regurgitação por meio da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica verificada em ECO-DOPPLER não é incapacitante;
i) Abdômen e Trato Intestinal - Anormalidade da parede (ex.: Hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: doença de chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benígnos e malignos;
j) Aparelho Genito-Urinário - anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, associadas a repercussões funcionais; uropatia obstrutiva crônica; prostatite crônica; rim policístico; insuficiência renal de qualquer grau; nefrite interticial; glomerulonefrite; sífilis secundária latente ou terciária; varicocele e(ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica; orquite e epidemite crônica; criptorquidia; urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindruria, proteinuria (++), hematuria (++), glicosúria (correlacionar com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinuria e(ou) hematúria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual; Anormalidade congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; testículo localizado fora de sua bolsa é incapacitante; a existências de testículo único desde que na bolsa, não é incapacitante; a hipospádia balânica não é incapacitante;
k) Aparelho Ósteo-Mio-Articular - doença infecciosa óssea e articular (osteomielite); alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; escoliose desestruturada e descompensada, associada a ângulo de Cobb maior do que 10º (tolerância de até 3º); lordose acentuada, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45º (radiografia em posição ortostática e paciente descalço); hipercifose associada a ângulo de Cobb maior do que 45º e com acunhamento maior do que 5º em pelo menos três corpos vertebrais consecutivos; discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superior a 10 mm (1,0 cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores; espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos); discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; presença de material de síntese (exceto quando utilizado para fixação de fraturas), desde que estas estejam plenamente consolidadas e que não exista qualquer déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; presença de artrodese em qualquer articulação; próteses articulares de quaisquer espécies; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por laudo especializado; luxação recidivante de qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada ou não; instabilidades em qualquer articulação; fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa osteo-articular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas; artropatia gotosa, contraturas musculares crônicas, contratura de dupuytren; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores; deformidades congênitas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional; deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé plano rígido, , háluxvaro, hálux-rígido, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, coalizões tarsais); ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades; qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve; Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral (a critério da junta médica admissional, solicitar o parecer especializado para avaliação de sintomas);
l) Doenças Metabólicas e Endócrinas - “Diabetes Mellitus”, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tiroideana sintomática; tumores da tiróide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.;
m) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos - Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;
n) Doenças Neurológicas- Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndrome convulsiva.
o) Doenças psiquiátricas: transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor; transtornos neuróticos; transtornos de personalidade e de comportamento; retardo mental; dependência de álcool e drogas;
p) Tumores e Neoplasias - Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante.
q) Doença Sexualmente Transmissíveis - Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade, é incapacitante;
r) Condições Ginecológicas - Neoplasias, ooforite, cistos ovarianos não funcionais, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama;
s) Outras Condições - Qualquer condição que possa culminar na não participação do candidato em qualquer das fases dos Exames Complementares, ou que possa comprometer o rendimento do cursando durante o período formacional, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante laudo autorizatório de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade, atestando que a grávida está física, psicológica e emocionalmente em condições de realizar o referido Exame na data anunciada no instrumento editalício e suas ulteriores modificações, e que assume toda e qualquer responsabilidade pelo que acontecer com a mesma, seu embrião ou feto, durante a realização do Exame de Aptidão Física, ou o que vier a acontecer com os mesmos em razão do estado apresentado pela candidata, não competindo a Polícia Militar qualquer ônus ou responsabilidade;
t) Apresentação de resultado positivo no exame toxicológico para substâncias proibidas pela legislação penal vigente.

14.4.6. Parâmetros e Índices Admissionais:
a) Acuidade Visual - acuidade visual a 6 (seis) metros: avaliação de cada olho separadamente 20/40 sem correção, corrigidos para 20/20 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível.
b) Senso Cromático - é admissível discromatopsia de graus leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado, motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais.
c) Dentes - o mínimo exigido é de 16 (dezesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos.

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br**

d) Limites Mínimos de Motilidade - Extremidade Superior: OMBRO - Elevação para diante de 90 graus, abdução a 90 graus; COTOVELOS - flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO - alcance total a 15 graus; MÃO - supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital. Extremidade Inferior: COXO FEMURAL - flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO - extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO - dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus.
e) Índices Cardiovasculares - pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado. - SISTÓLICA - igual ou menor do que 140 mmHg. - DIASTÓLICA - igual ou menor do que 90 mmHg. - PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO - índice compreendido entre igual ou maior a 50 bpm e igual ou menor a 100 bpm.
f) Índice Audiométrico - perdas auditivas iguais ou inferiores a 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em qualquer dos ouvidos e sem prótese ortofônica.

14.4.7. As aferições dos instrumentos utilizados no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde serão de responsabilidade da Junta Médica Admissional do HPM.

14.4.8. Poderão, ainda, ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames adicionais que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Soldados da PM.

14.4.9. Quando exigidos outros exames adicionais, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato cientificado do cumprimento do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à exigência formal do(s) exame(s), para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.

14.4.10. A relação dos candidatos considerados APTOS no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde será publicada no Boletim Geral da Corporação, afixada no Quartel do Comando Geral e divulgado no endereço eletrônico da Polícia Militar (www.pm.se.gov.br).

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO

15.1. O Curso de Formação de Soldado PM (CFSD), previsto neste edital, tem como objetivo a formação do Soldado PM - 3ª classe, dando-lhe condições para executar os diversos tipos de policiamento ostensivo, afetos à PMSE.

15.2. O candidato considerado APTO no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde, será matriculado no CFSD (Curso de Formação de Soldados), realizado no CFAP e incluído na PMSE, na qualidade de Soldado PM - Aluno, e fará jus à remuneração correspondente.

15.3. O curso será realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP em regime de dedicação exclusiva e integral, incluindo atividades noturnas e finais de semana e terá carga horária de no mínimo 1.000 horas/aula, podendo ser acrescentada.

15.4. Não serão validadas, para efeito deste Curso de Formação de Soldados da PMSE, Cursos e disciplinas cursadas e concluídas em quaisquer outros cursos quer tenham sido realizadas no âmbito externo ou interno à Corporação.

15.5. O Curso de Formação de Soldados será regido pelas Normas de Ensino vigentes na Corporação.

15.6. A reprovação do Soldado Aluno em uma das fases do Curso de Formação de Soldados da PMSE implicará no seu desligamento do curso e no licenciamento das fileiras da Polícia Militar, após o devido processo administrativo.

15.7. Constatando-se durante o Curso de Formação de Soldados, qualquer fato desabonador de conduta do Soldado Aluno, referente aos aspectos moral e legal ou relativo à inobservância, que o incompatibilize com o Cargo de Soldado da PMSE, comprovado em apuração, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, o mesmo será desligado por ato do Comandante Geral da PMSE.
15.8. Concluído com aproveitamento o CFSD e satisfeitas às exigências legais, o Aluno do Curso será declarado Soldado PM 3ª classe, cuja antiguidade será determinada segundo a ordem de classificação no Curso de Formação de Soldados.

15.9. Após o término do Curso de Formação de Soldados, o Soldado terá a sua primeira lotação, sem ônus para o Estado.

15.10. DA PRÉ-MATRÍCULA:

15.10.1. Após a classificação final, os candidatos classificados deverão comparecer em data, horário e locais indicados na convocação, a fim de apresentar os seguintes documentos:
a) CNH, CPF, PIS/PASEP, entregando cópias autenticadas dos mesmos;
b) 02 (duas) Fotos 3X4 coloridas recentes (descoberto e de frente) datadas do ano do concurso;
c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
d) Original do Título de Eleitor e do comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais, fazendo entrega de cópias autenticadas dos mesmos;
e) Original do documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar, exceto para candidatos do sexo feminino;
f) Original do Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau), ou equivalente, Histórico Escolar e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
g) Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública (SSP), ou Declaração de Conduta, quando se tratar de Militar das Forças Armadas ou de outras PMs, fazendo entrega dos mesmos;
h) Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, fazendo entrega da mesma;
i) Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal, fazendo entrega da mesma.

15.11. DA MATRÍCULA:

15.11.1. A matrícula no Curso de Formação de Soldados ocorrerá, em data, horário e local a serem determinados através do ato convocatório.

15.11.2. A matrícula no Curso de Formação de Soldados será realizada conjuntamente pela Comissão Coordenadora do Concurso, pela PM-1 (1ª Seção do Estado Maior Geral da PMSE) e pela PM-3 (3ª Seção do Estado Maior Geral da PMSE), ficando a 1ª Seção incumbida de arquivar em pastas individuais, todos os documentos exigidos e entregues pelos candidatos.

15.11.3. Perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Soldados o candidato que não se apresentar pronto, na(s) data(s), horário(s) e local estabelecida(s) para a matrícula, , podendo ser convocado para a referida vaga o candidato subsequente na ordem de classificação.

15.12. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS:

15.12.1. Os convocados e devidamente matriculados no Curso de Formação de Soldados serão apresentados ao Comando do CFAP pela 3ª Seção do EMG.

15.12.2. O Curso será ministrado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) que funciona na Rua Argentina, nº 01, Bairro América, Aracaju/SE, em regime de dedicação exclusiva e integral, exercendo as demais atividades internas e externas atreladas a sua formação, conforme o Regimento Interno do CFAP, Manual do Aluno e Diretrizes de Ensino da Terceira Seção do EMG, e terá carga horária de no mínimo 1.000 horas/aula, podendo ser acrescentada.

15.12.3. Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Soldados estarão sujeitos à Avaliação Social, através de Sindicância Regular, cujos resultados definirão a sua permanência ou o seu desligamento do curso.

15.12.4. Será observado o prazo máximo de quinze dias do início do Curso de Formação de Soldados PM para o preenchimento de vagas abertas, decorrentes de desistência de candidatos e/ou verificação de incompatibilidade social do candidato para o exercício do Cargo de Soldado da Polícia Militar de Sergipe.

15.12.5. O candidato que, durante as atividades do Curso de Formação de Soldados PM que se torne vítima de invalidez permanente, ou ainda, venha adquirir moléstia incurável que o incapacite para o desempenho da atividade policial militar, terá direito a reforma por invalidez, conforme o previsto em Lei.

15.12.6. O candidato que, durante as atividades do Curso de Formação de Soldados for vítima de acidente fatal, deixará aos seus dependentes legais uma pensão conforme a Lei.

15.12.7. Ao terminar o Curso de Formação de Soldados, após publicada a Ata de Encerramento do curso, os concludentes serão efetivados no cargo de Soldado 3ª classe da Polícia Militar do Estado de Sergipe, com os direitos e obrigações inerentes ao cargo, conforme dispõe o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe.

15.12.8. A classificação por média final obtida pelo candidato durante a realização do Curso de Formação de Soldados é que determinará a ordem de antiguidade na respectiva qualificação (QPMP-0).

15.13. Demais informações acerca do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de convocação para a etapa.

15.14. A convocação para o Curso de Formação será feita por meio de publicação no site www.pm.se.gov.br e no Diário Oficial do Estado.
15.15. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para matrícula no Curso de Formação de Soldados, será submetido à Inspeção de saúde para avaliação de sua capacidade física e mental e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do Policial Militar Estadual e consistirá de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais e complementares, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a admissão. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações, atos e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

16.2. Os resultados definitivos serão divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.ibfc.org.br e www.pm.se.gov.br.

16.3. O resultado final do Concurso Público será homologado por ato do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe, sendo divulgado nos endereços eletrônicos www.seplag.se.gov.br e www.pm.se.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado.

16.4. A Administração reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

16.5. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

16.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no site do IBFC www.ibfc.org.br e Diário Oficial do Estado de Sergipe.

16.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

16.8. O IBFC, a SEPLAG e a PMSE não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.9. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

16.10. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

16.11. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.12. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.10 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

16.13. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto à Polícia Militar do Estado de Sergipe.

16.13.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

16.13.2. A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC, a SEPLAG e a PMSE.

16.14. O IBFC, a SEPLAG e a PMSE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) endereço residencial de difícil acesso;
d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
e) correspondência recebida por terceiros.

16.15. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

16.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC, SEPLAG e PMSE, no que tange à realização deste Concurso Público.

16.17. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

16.18. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
www.segrase.se.gov.br**

16.19. O IBFC, a SEPLAG e a PMSE reservam-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

16.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Aracaju, 03 de abril de 2018.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MACONY CABRAL SANTOS - Cel PM
Comandante Geral

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Regras gerais de regência nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes átonos. Funções sintáticas. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

Matemática:

Conjuntos: conceito, igualdade, classificação, pertinência, inclusão, operações de união, interseção e diferença; Sistema de Numeração Decimal e outras bases de numeração; Operações com números naturais; problemas com as quatro operações; expressões numéricas; divisibilidade; múltiplos e divisores; números primos; fatoração; MDC e MMC e aplicações; Números Racionais: forma fracionária e forma decimal, operações e problemas; Medidas: unidades de medida (comprimento, massa, capacidade, superfície e volume); Grandezas Proporcionais: razão, proporção, regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples; Equações do Primeiro e do Segundo Grau; Noções de Geometria Plana: Triângulos, quadriláteros, polígonos, semelhança, teorema de Pitágoras, áreas e volumes. Funções: tabelas, gráficos, estatísticas. Grau, quadrática, exponencial e logaritmos. Matrizes. Determinantes. Sistema Linear. Probabilidade e Estatística.

Informática Básica:

Conceitos, utilização e configuração de hardware e software em ambiente de microinformática. Sistema Operacional Windows (XP/7/8). Conceitos, utilização e configuração de hardware e software em ambiente de microinformática. Uso dos recursos, ambiente de trabalho, arquivo, pastas, manipulação de arquivos, formatação, localização de arquivos, lixeira, área de transferência e backup. Microsoft Office 2003/2007/2010 (Word, Excel e Power Point): Conceitos, organização, utilização, configuração e uso dos recursos: gerenciamento de arquivos, pastas, diretórios, planilhas, tabelas, gráficos, fórmulas, funções, suplementos, programas e impressão. Protocolos, serviços, tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet e ao correio eletrônico. Conceitos dos principais navegadores da Internet. Conceito de software livre. Conceitos de segurança da informação aplicados a TIC. Cópia de segurança (backup): Conceitos. Conceitos de ambiente de Redes de Computadores.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades:

Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança e artes e literatura e suas vinculações históricas. Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Brasil e ao Mundo e Noções de cidadania.

Conhecimentos Gerais do Estado de Sergipe:

Formação territorial de Sergipe. Formação e desmembramento de municípios sergipanos. Localização dos municípios de Sergipe. Aspectos climáticos de Sergipe. Principais relevos e ecossistemas de Sergipe. Bacias hidrográficas de Sergipe. A economia de Sergipe no período Colonial e Imperial. Governadores e Prefeitos do período republicano. O Patrimônio Histórico do Estado de Sergipe. Principais atividades econômicas de Sergipe. Aspectos populacionais de Sergipe.

Noções De Direito:

Direitos Humanos: histórico dos Direitos Humanos. Direitos Fundamentais, Direitos Sociais e Direitos Difusos, Direito Civis e Políticos. Violação dos Direitos Humanos. Segurança Pública e Cidadania. Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas. Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Emenda Constitucional n° 45/2004. Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 (ONU). Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José de Costa Rica). Decreto nº 4.229, de 13 de maio de 2002 - Dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH. **Direito Constitucional**: Formação Constitucional do Brasil. A Constituição de 1988: Origem e Objetivos fundamentais. Estrutura e Organização do Estado Brasileiro. Direito Constitucional Estadual e Municipal. Organização dos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Funções essenciais à justiça. O artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: A missão constitucional das Polícias Militares. **Direito Processo Penal**: Inquérito policial e Ação Penal. **Direito Administrativo**: Princípios. Regime jurídico administrativo. Poderes da administração pública. Serviço Público. Atos administrativos. Contratos Administrativos e licitações. Bens públicos. Administração direta e indireta. Controle da Administração pública. Responsabilidade do Estado.

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, sob as penas da Lei, que o que o(a) Sr.
(a)_____
_____ portador do CPF nº_____
_____, e Documento de Identidade nº_____, encontra-se em pleno gozo de saúde física e está apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar dos Testes de Aptidão Física (TAF) para o Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Sergipe, conforme especificados a seguir:

1. Barra Fixa, 2. Abdominal, 3. Flexão, 4. Corrida de Fundo e 5. Natação.

Local e data
(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM
Telefone

ANEXO III - MODELO DE LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a)_____
_____, portador do CPF nº_____
_____, e Documento de Identidade nº _____ examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

- consciência:
- orientação:
- atenção:
- pensamento (curso, forma e conteúdo):
- memória:
- sensopercepção:
- humor/afeto:
- cognição/inteligência:
- capacidade de tirocínio e juízo crítico:
- linguagem:
- uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos):

Conclusão:_____
_____.

Cidade/UF, ___ de_____ de 201__.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
TERCEIRA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL

CONCURSO PÚBLICO - OFICIAL PM - (COMBATENTE)

EDITAL Nº 05/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei nº 2.066/76 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe), e suas alterações posteriores, em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 231, de 12 de novembro de 2013, e a autorização governamental publicada em 29 de dezembro de 2017, torna pública a realização de Concurso Público para admissão no **Curso de Formação de Oficiais**, visando provimento de vagas do **Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado de Sergipe (QOPM)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC e gerenciado pela Polícia Militar do Estado de Sergipe (PMSE) e Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

1.2. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Polícia Militar do Estado de Sergipe (PMSE), bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Concurso.

1.3. O conteúdo programático para estudo consta do **Anexo I** deste Edital.

1.4. O modelo de atestado médico para o teste de aptidão física é o constante do **Anexo II** deste Edital.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

1.5. O modelo de laudo médico psiquiátrico para a avaliação médica das condições de saúde física e mental é o constante do **Anexo III** deste Edital.

1.6. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.7. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de **4 (quatro) Etapas**, sucessivas, conforme estabelecido a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	RESPONSABILIDADE
1ª	Prova Objetiva e Discursiva	Eliminatório e Classificatório	IBFC
2ª	Teste de Aptidão Física (TAF)	Eliminatório	IBFC
3ª	Avaliação Psicológica	Eliminatório	IBFC
4ª	Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade	Eliminatório	PMSE

1.7.1. O candidato aprovado em todas as etapas do concurso, classificado dentro do limite de vagas e considerado apto no exame médico admissional, será matriculado no CFO (Curso de Formação de Oficiais) que será realizado em estabelecimento de ensino superior, cujo curso seja reconhecido, pelo órgão competente, como correspondente à graduação de nível superior, exclusivamente para efeito da referida investidura, e fará jus à remuneração de Aluno Oficial PM, conforme disposto no subitem 2.5.1.

1.8. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na grande Aracaju - SE.

1.8.1. A critério do IBFC, da SEPLAG e da PMSE, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização da Prova Objetiva e Discursiva, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

1.9. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. O cargo e quantidade de vagas do sexo (masculino e feminino) são os estabelecidos no quadro abaixo:

	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA		VAGAS AFRODESCENDENTES	
CARGO	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
OFICIAL PM - (COMBATENTE)	22	5	2	1

2.1.1. Não haverá reserva de vagas para as pessoas com deficiência, tendo em vista a natureza do cargo.

2.2. Requisito Básico: Título de bacharel em Direito obtido em estabelecimento reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou órgão equivalente, e CNH para condução de veículos automotor, no mínimo na categoria B, ou provisória para esta categoria, que deverá ser apresentada, obrigatoriamente, no ato da pré-matrícula do Curso de Formação de Oficiais.

2.3. Descrição Sumária das Atribuições:

2.3.1. Cadete PM (Aluno Oficial): exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme normas em vigor e regulamentos da Escola.

2.3.2. Aspirante a oficial PM: exercer atividades inerentes aos oficiais subalternos (tenentes), com atribuições e deveres semelhantes respeitados as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.

2.3.3. 2º Tenente PM: promover a segurança pública por meio de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Tenente compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras:
a) comandar pelotão;
b) coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado;
c) assessorar o comando;
d) gerenciar recursos humanos e logísticos;
e) participar do planejamento de ações e operações;
f) desenvolver processos e procedimentos administrativos;
g) atuar na coordenação da comunicação social;
h) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
i) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.

Regime Jurídico e Previdenciário: O regime jurídico de trabalho será o estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei nº 2066, de 23 de dezembro de 1976, e legislação complementar (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe), bem como Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe).

2.5. Remuneração: R$ 9.236,39 - Aspirante a Oficial PM, após a aprovação no Curso de Formação de Oficiais, na forma da Lei Complementar nº 278, de 01 de dezembro de 2016.

2.5.1. Durante o Curso de Formação de Oficiais - CFO, o Aluno Oficial deve perceber remuneração no valor de R$ 4.618,19, na forma da Lei Complementar nº 278, de 01 de dezembro de 2016.

2.6. O exercício do cargo Policial Militar, a partir da matrícula do servidor militar no Curso de Formação, se dará em regime de dedicação exclusiva.

2.7. As vagas reservadas para o sexo feminino que não forem preenchidas no concurso público serão remanejadas para o sexo masculino, objetivando o preenchimento de todas as vagas ofertadas neste concurso público.

2.8. As vagas reservadas para os candidatos afrodescendentes que não forem preenchidas no concurso público serão remanejadas para os de ampla concorrência, objetivando o preenchimento de todas as vagas ofertadas neste concurso público.

2.9. Após a conclusão do CFO, o Aspirante a Oficial PM será classificado, de acordo com a necessidade e conveniência da administração, em uma das Unidades Policiais Militares, podendo ser designado para servir em quaisquer das cidades na atividade de policiamento ostensivo, de acordo com as diretrizes do Comando Geral da Polícia Militar, nos termos do artigo 33 § 2º da Constituição do Estado de Sergipe e do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1. Os requisitos básicos para admissão no cargo são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
c) ter altura mínima descalço de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), quando do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), quando do sexo feminino;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, na data de inscrição no concurso;
e) apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH para condução de veículos automotores, no mínimo na categoria B, ou provisória para esta categoria, comprometendo-se automaticamente a manter-se habilitado durante toda sua carreira de Policial Militar;
f) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
g) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
h) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
j) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, conforme subitem 2.2 deste Edital;
k) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado por uma Junta Médica Oficial - Inspeção de Saúde a ser designada na convocação para o Curso de Formação;
l) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;
m) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual, ou municipal, apresentar a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos II e III do § 3º do art.142 c/c art.42,§ 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, original e cópia;
n) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
o) apresentar declaração de bens (Lei Complementar nº 33, de 26 de dezembro de 1996 - Art. 161 c/c Art. 171).

3.1.1 O disposto na alínea "d" do item 3.1 não se aplica aos Militares Estaduais de Sergipe, conforme Lei Complementar nº 300/2018.

3.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da matrícula no Curso de Formação deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3.3. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos no prazo previsto eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o IBFC, SEPLAG e a PMSE de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

4.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.1.9. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.
b) para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

4.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.1.11. O candidato que tiver exercido a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 12.3, alínea "d" do Capítulo 12 deste Edital.

4.1.12. O candidato que for doador regular de sangue no período entre a data da publicação da Lei Estadual nº 7.923 de 04/11/2014 e a publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 12.3, alínea "e" do Capítulo 12 deste Edital.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

4.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **09:00h do dia 09/04/2018 até às 23h59min do dia 08/05/2018**, sendo o dia **09/05/2018** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
c) imprimir o boleto bancário do banco Santander e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
d) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3. O valor de inscrição será de **R$ 100,00** (cem reais).

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O IBFC, a SEPLAG e a PMSE não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

4.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

4.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato, a manutenção, sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.11. A partir de **28/05/2018** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br **através da situação da inscrição**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

4.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso Público, até o terceiro (3º) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

4.2.12.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro (1º) dia após aplicação das Provas Objetivas.

4.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o **candidato** deverá preencher o formulário de inscrição, via Internet, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br no período da **09h00 do dia 09/04/2018 até às 23h59min do dia 12/04/2018,** observado o horário de Brasília, no qual deverá se enquadrar em umas das seguintes condições:
a) ser **doador de sangue** (Lei nº 4087/99): o candidato deverá ter realizado a última doação num prazo anterior a 06 (seis) meses da efetivação da inscrição e ter no mínimo 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano;
b) ser doador de **medula óssea** (Lei nº 8094/2016): o candidato deve estar cadastrado no registro nacional de doadores de medula óssea (Redome);
c) ser inscrito no **CadÚnico:** o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

4.3.2. Para comprovar a condição de **doador de sangue**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
b) cópia simples do documento de identidade;
c) documento original ou cópia autenticada expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e da data em que foram realizadas.

4.3.3. Para comprovar a condição de **doador de medula óssea**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
b) cópia simples do documento de identidade;
c) cópia autenticada da carteirinha de doador emitida pela Redome (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea).

4.3.4. Para comprovar a condição no **CadÚnico,** o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:
a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data
da sua inscrição.
c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.5. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição de **doador de sangue ou medula óssea**, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
a) encaminhar os documentos citados nos itens **4.3.2 e 4.3.3**, via Sedex ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - 06763-020.
b) o envelope deverá conter a referência **"Oficial PMSE - Solicitação de Isenção"** e ser **postado até o dia 13/04/2018.**

4.3.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de solicitar a isenção no formulário eletrônico de inscrição;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos;
e) não observar prazos para entrega dos documentos.

4.3.7. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, previsto neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3.9. Encerrado o prazo de envio dos documentos, não será permitida a complementação da documentação.

4.3.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.3.11. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **25/04/2018**.

4.3.12. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.3.13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.

4.3.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar nova inscrição, observando os procedimentos previstos no item 4 deste Edital.

4.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Fica assegurada reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos Afrodescendentes, em obediência ao disposto na Lei nº. 8.331/2017.

5.1.1. A reserva estabelecida será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de que a fração for menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato afrodescendente deverá, no momento da inscrição, se declarar afrodescendente, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição para concorrer às vagas reservadas.

5.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

5.5. Os candidatos inscritos como afrodescendentes e habilitados em todas as etapas, serão convocados pelo IBFC antes do resultado final, para o Ato Presencial de aferição da autodeclaração, que será realizado na grande Aracaju/SE, nos termos da Instrução Normativa SGRH-SEPLAG 001-2018, publicada no DOE de 26 de março de 2018, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº. 8.331/2017.

5.6. A avaliação do IBFC quanto à condição de afrodescendente considerará os seguintes aspectos:
a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de afrodescendente;
b) Autodeclaração assinada pelo candidato no dia do Ato de aferição da autodeclaração como afrodescendente, ratificando sua condição, conforme indicada no ato da inscrição;
c) Fenótipo apresentado pelo candidato no Ato presencial de aferição da autodeclaração como afrodescendente.

5.6.1. A equipe do IBFC fará o registro fotográfico dos candidatos.

5.7. O candidato não será considerado afrodescendente quando:
a) Não cumprir os requisitos indicados no item 5.6;
b) Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no item 5.6, no momento solicitado pelo IBFC;
c) Negar-se a fazer o registro fotográfico, conforme indicado no item 5.6.1.;
d) Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão do IBFC quanto ao não atendimento do quesito para a condição de afrodescendente.

5.8. O não comparecimento ou a reprovação no Ato presencial de aferição da autodeclaração como afrodescendente implicará na perda do direito às vagas reservadas e a eliminação do concurso, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência**.**

5.9. Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga para afrodescendentes, caberá recurso, conforme o disposto no Capítulo 13 deste Edital.

5.10. Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
www.segrase.se.gov.br**

sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos afrodescendentes participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.12. O candidato que tiver deferida sua solicitação de inscrição às vagas reservadas de afrodescendentes, concorrerá também às vagas da ampla concorrência.

5.13. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista preferencial.

5.14. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação para ambos os sexos.

5.15. A convocação para curso de formação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

5.16. A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas é facultativa.

5.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, caso se comprove dolo ou má-fé, o candidato será:
a) Eliminado do concurso;
b) Se houver sido convocado para curso de formação, ficará sujeito à anulação da sua admissão na corporação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
c) Deverá ressarcir ao Erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. Das lactantes:

6.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

6.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

6.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

6.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de dezoito (18) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

6.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.2. Das outras condições:

6.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, deverá encaminhar, até o dia **09/05/2018**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020 a solicitação de atendimento especial por escrito devidamente assinada e uma cópia simples do comprovante de inscrição.

6.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização da Prova Objetiva pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados (observado o horário de Brasília-DF).

6.3. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA - 1ª ETAPA

7.1. Da Prova Objetiva:

7.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Disciplina	Total de questões	Pontos por questão	Total de pontos	Mínimo exigido
Direito Constitucional	6	5	30	60% do total de pontos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.
Direito Penal Militar	6	5	30	
Direito Penal	6	5	30	
Direito Processual Penal Militar	6	5	30	
Direito Processual Penal	6	5	30	
Direito Administrativo	5	5	25	
Legislação Extravagante e Legislação Institucional	5	5	25	
Total	40	-	200	

7.1.2. O conteúdo programático referente à Prova Objetiva é o constante do **Anexo I** deste Edital.

7.1.3. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 7.1.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

7.1.4. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica**.**

7.1.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

7.1.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 7.1.5 deste Edital.

7.2. Da Prova Discursiva:

7.2.1. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos habilitados e melhores classificados na Prova Objetiva, até posição de classificação distribuída no quadro abaixo, respeitados os candidatos empatados na última posição, ficando os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA		VAGAS AFRODESCENDENTES	
MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
220	50	20	10

7.2.2. Não serão computados nas listas de reservas de vagas de Afrodescendentes, para efeito de classificação para a correção da Prova Discursiva, candidatos das reservas de vagas de Afrodescendentes, que tenham obtido classificação na convocação para Ampla Concorrência.

7.2.3. A Prova Discursiva será realizada na mesma data da prova objetiva e constituir-se-á de **1 (uma) Redação,** cujo tema será fornecido no momento da prova, observando os critérios de correção estabelecidos na tabela a seguir:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação
Tipologia - adequação à estrutura do texto dissertativo-argumentativo	10	De 0,1 até 2 - Ruim De 2,1 até 5 - Regular De 5,1 a 7 - Bom De 7,1 a 10 - Muito Bom
Abordagem do tema: Argumentação e informatividade dentro do tema proposto - (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações).	10	De 0,1 a 2 - Ruim De 2,1 a 5 - Regular De 5,1 a 7 - Bom De 7,1 a 10 - Muito Bom
Coerência e Coesão - (pontuação, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores).	15	De 0,1 a 4 - Ruim De 4,1 a 8 - Regular De 8,1 a 12 - Bom De 12,1 a 15 - Muito Bom
Morfossintaxe - (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome).	10	De 0,1 até 4 - Ruim De 4,1 até 7,0 - Regular/Bom De 7,1 até 10,0 - Muito Bom
Acentuação e ortografia.	15	Desconto de 1 ponto por erro

7.2.4. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

7.2.5. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir **no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas**, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de 20 (vinte) linhas ou ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas.

7.2.6. A Folha de Resposta para a Prova Discursiva não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação, garantindo assim o sigilo do autor.

7.2.7. Na Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

7.2.8. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

7.2.9. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

7.2.10. O espelho da folha da Prova Discursiva do candidato será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

7.2.11. A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 60 (sessenta) pontos,** considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **36 (trinta e seis) pontos.**

7.2.12. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:
a) em branco;
b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
g) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA - 1ª ETAPA

8.1. A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva está prevista para o **dia 01/07/2018**, e será realizada na grande Aracaju - SE.

8.2. A duração das Provas será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **25/06/2018.**

8.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização das provas, o IBFC, SEPLAG e a PMSE, reservam-se o direito de alocá-los em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas será disponibilizado conforme o subitem 8.3.

8.6. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

8.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova sessenta (60) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização da prova, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e cartão de convocação para as provas.

8.7.1. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

8.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.7.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.7.3.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.7.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terá validade como documento de identidade.

8.7.5. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo IBFC.

8.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

8.11.1. A inclusão de que trata o subitem 8.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.13. Depois de identificado e acomodado na sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

8.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

8.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

8.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso.

8.15.3. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

8.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC, SEPLAG e a PMSE por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.16. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização da prova apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.

8.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura, coleta da digital e transcrição das respostas.

8.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.19. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (em material transparente), que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas.

8.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

8.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

8.24. O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

8.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.26. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização da prova complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.29. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

8.29.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.30. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 6.1.6 deste Edital.

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
www.segrase.se.gov.br**

8.31. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.32. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.33. O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

8.34. O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

8.35. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

8.36. Será eliminado o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.7 deste Edital;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.29 deste Edital;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 8.29 deste Edital;
i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
m) não permitir a coleta de sua assinatura e a coleta da impressão digital;
n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
r) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.
u) realizar a prova usando trajes de banho.

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - 2ª ETAPA

9.1. Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física -TAF, os candidatos habilitados na Prova Discursiva, nos termos do item 7.2.11. deste Edital.

9.2. Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber:
a) Para a Barra, Flexão, Corrida de Fundo e Abdominal: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.
b) Para a Natação: calção de banho (masculino - sunga ou equivalente), maiô (feminino), touca, toalha e chinelo de dedo para o evento.

9.3. Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:
a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
b) atestado médico específico (original), conforme modelo do **Anexo II**, indicando que "o candidato se encontra em plenas condições de saúde, capacitando-o a participar do Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com o previsto neste Edital".

9.3.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo II** não poderá ser submetido ao Teste, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.

9.3.2. O atestado médico, cujo modelo é o constante no **Anexo II** deste Edital, deverá ser emitido por médico de qualquer instituição de saúde e datado com antecedência máxima de até 30 dias antes da realização do TAF.

9.3.3. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato no Concurso Público.

9.3.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo II** não poderá ser submetido ao Teste, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.

9.4. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.5. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.5.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
9.5.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.6. Não será permitido ao candidato prestar o teste fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo IBFC.

9.7. Os exercícios físicos e a ordem para a realização do Teste de Aptidão Física serão de acordo com seguintes quadros:

Teste de Aptidão Física - Sexo Masculino

TESTE	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVA
BARRA	07 repetições	Livre	01 (uma)
ABDOMINAL CURL - UP	40 repetições	1 minuto	01 (uma)
FLEXÃO DE BRAÇOS	30 repetições	Livre	01 (uma)
CORRIDA DE FUNDO	2.400 metros	12 minutos	01 (uma)
NATAÇÃO	25 metros	Livre	01 (uma)

Teste de Aptidão Física - Sexo Feminino

TESTE	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVA
BARRA	45" de suspensão na barra (quarenta e cinco segundos)	Livre	01 (uma)
ABDOMINAL CURL - UP	30 repetições	1 minuto	01 (uma)
FLEXÃO DE BRAÇOS	30 repetições	Livre	01 (uma)
CORRIDA DE FUNDO	1.800 metros	12 minutos	01 (uma)
NATAÇÃO	25 metros	Livre	01 (uma)

9.7.1. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se APTO o candidato que atingir o índice mínimo indicado para cada um deles. **Quando reprovado em qualquer uma das baterias do teste, não dará continuidade às demais baterias**, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.8. DA BARRA:
9.8.1. Atributos Físicos Exigidos: Força e resistência muscular localizada, trabalhando principalmente os flexores de braço (grande peitoral, grande redondo e grande dorsal), flexores de antebraço e flexores dos dedos.

9.8.2. Posição Inicial: Executor segura a barra com as mãos em pronação (palmas das mãos para frente) e os braços estendidos e perde contato com o solo (pés fora do chão).

9.8.3. Execução para o sexo Masculino:
a) partindo da posição inicial, flexionar os membros superiores, fazendo com que o queixo ultrapasse a altura da barra e retornar à posição anterior;
b) o exercício se inicia a partir do momento em que a barra for segura com as duas mãos e se encerra quando o executante soltar o aparelho ou tocar os pés no chão;
c) a primeira tração deve ser realizada a partir do momento em que ocorrer a perda de contato com o solo e a tomada da posição inicial, não sendo computada se o exercício for realizado com aproveitamento do impulso do salto para segurar o aparelho;
d) o exercício será computado somente quando o executor estender totalmente os braços e retornar à posição inicial, não sendo computada a tração quando o executor soltar a barra antes de estender totalmente os braços;
e) somente serão computados os exercícios realizados da forma correta.
f) O candidato que realizar o mínimo de repetições exigidas será considerado "APTO" e aquele que não conseguir realizar a quantidade mínima de repetições exigidas ou for desclassificado, será considerado "INAPTO".

9.8.3.1. Não será permitido ao candidato:
a) impulsionar o corpo com as pernas ou balançar exageradamente o corpo para executar a prova;
b) o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
c) receber qualquer tipo de ajuda física;
d) utilizar luva ou qualquer material para proteção das mãos;
e) apoiar o queixo na barra.

9.8.4. Execução para o sexo Feminino:
a) partindo da posição inicial de pronação, a executora deverá manter-se em sustentação isométrica, sem que seu corpo mantenha contato com qualquer parte do aparelho, objeto, circunstante ou com o solo;
b) permanecer em sustentação isométrica no período mínimo de 45 (quarenta e cinco) segundos;
c) a contagem do tempo se inicia a partir do momento em que for tomada a posição inicial e se encerra quando a executora soltar o aparelho e tocar o solo.
d) A candidata que realizar a prova no mínimo de tempo exigido será considerado "APTA" e aquela que não conseguir realizar o exercício no tempo mínimo exigido ou for desclassificada, será considerado "INAPTA".

9.8.4.1. Não será permitido à candidata:
a) o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
b) receber qualquer tipo de ajuda física;
c) utilizar luva ou qualquer material para proteção das mãos;
d) ceder à sustentação.

9.9. DO ABDOMINAL CURL - UP:
9.9.1. Atributos Físicos Exigidos: Coordenação, endurance muscular localizada, flexibilidade e resistência, trabalhando principalmente os flexores do tronco (abdominais), reto abdominal, grande e pequeno oblíquo.

9.9.2. Posição Inicial: Executante em decúbito dorsal (deitado de costas no solo), braços cruzados sobre o peito, mãos apoiadas nos ombros, pernas flexionadas e pés fixados em ponto de apoio (podendo ser uma barra ou mesmo o apoio do próprio contador ou de outra pessoa).

9.9.3. Execução:
a) partindo da posição inicial, o executante realizará a flexão abdominal, mantendo os braços cruzados sobre o peito e as mãos apoiadas nos ombros, promovendo a retirada das escápulas do solo, até que o tronco forme um ângulo de aproximadamente 45º (quarenta e cinco graus) em relação ao solo, em seguida retorna-se à posição inicial;
b) os pés permanecerão fixados no ponto de apoio durante toda a execução do exercício;
c) determinado 1 (um) minuto para a execução dos exercícios;
d) o executante deverá, no mínimo, retirar as escapulas do contato com o solo e promover a elevação do tronco na angulação indicada, caso contrário o exercício não será computado;
e) somente serão computados os exercícios realizados da forma correta.
f) o candidato deverá realizar o maior número de repetições possíveis, respeitando-se o mínimo previsto para a aprovação;
g) o candidato que realizar o mínimo de repetições exigidas será considerado "APTO" e aquele

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br**

que não conseguir realizar a quantidade mínima de repetições exigidas ou for desclassificado, será considerado “INAPTO”.

9.10. DA FLEXÃO DE BRAÇOS
9.10.1. Atributos Físicos Exigidos: Força e resistência muscular localizada, trabalhando principalmente os flexores de braço e extensores de antebraço.

9.10.2. Posição Inicial:
a) Masculino: 30 (trinta) apoios - Peito paralelo ao solo, palmas das mãos no solo, dedos voltados para frente, corpo em desequilíbrio e horizontalizado, pés unidos.
b) Feminino: 30 (trinta) apoios - Peito paralelo ao solo, palmas das mãos no solo, dedos voltados para frente, corpo em desequilíbrio e horizontalizado, ponta dos pés unidas e em contato com o solo, joelhos unidos e em contato com o solo, trabalhando, assim, com aproximadamente 70% (setenta por cento) do seu peso corporal.

9.10.3. Execução:
a) partindo da posição inicial, realizar flexões e extensões com ambos os braços, sem tocar o solo com o tronco ou qualquer outra parte do corpo, mantendo o alinhamento da cabeça, coluna e pernas;
b) o exercício deve ser executado de forma coordenada e harmônica;
c) a contagem será interrompida se alguma parte do corpo (tronco, quadril, coxas ou pernas) encostar indevidamente no solo, não sendo computado o exercício que estava sendo executado, encerrando-se a prova;
d) os braços deverão ser flexionados até formarem um ângulo mínimo de 90º (noventa graus) com os antebraços, na articulação do cotovelo;
e) caracterizada a interrupção na execução a contagem dos exercícios será encerrada;
f) durante a execução do exercício o corpo deve permanecer em desequilíbrio, sendo sustentado horizontalmente, não podendo ser alçado (quadril para o alto) nem selado (quadril para baixo);
g) somente serão computados os exercícios realizados da forma correta.
h) o candidato que realizar o mínimo de repetições exigidas será considerado “APTO” e aquele que não conseguir realizar a quantidade mínima de repetições exigidas ou for desclassificado, será considerado “INAPTO.”

9.11. DA CORRIDA DE FUNDO:
9.11.1. Execução:
a) na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, desde que não abandone a pista ou local antes de completar o percurso no tempo estabelecido;
b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
c) não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo.
d) o (a) candidato (a) tomará posição o mais próximo da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que somente será parado assim que o (a) candidato (a) cruze a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa.
e) o candidato deverá ter as mãos livres e não poderá portar nenhum objeto ou garrafa.
f) será aprovado o candidato que percorrer a distância estabelecida no tempo estipulado e reprovado aquele que não completar a prova ou for desclassificado ou que a completar acima do tempo estabelecido neste Edital.

9. 11.2. A correta realização do teste de corrida levará em consideração as seguintes observações:
a) o tempo oficial da prova será controlado por relógio do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término deste teste;
b) orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, os candidatos não parem bruscamente a corrida, evitando terem um mal súbito e que continuem a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova;
c) a distância percorrida pelos candidatos, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

9. 11.3. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;
c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

9.12. DA NATAÇÃO:
9.12.1. Atributos Físicos Exigidos: Coordenação, agilidade, flexibilidade, capacidade de deslocamento em meio liquido, força e flutuabilidade, trabalhando principalmente os flexores de braço e antebraço, os flexores e extensores da coxa e perna, e os músculos respiratórios.

9.12.2. Posição Inicial: O executante deverá adentrar a piscina e aguardar, segurando na borda, a autorização para início da prova.

9.12.3. Execução: Percorrer a distância de 25 (vinte e cinco) metros na piscina em nado livre (qualquer estilo de nado).

9.12.4. Após iniciada a prova, o executante não deverá interromper o deslocamento nem abandonar a piscina ou segurar nas raias, até que sejam percorridos os 25 (vinte e cinco) metros, caso contrário, será desclassificado.

9.12.5. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:
a) dar ou receber qualquer ajuda física;
b) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

9.13. Os testes previstos para esta etapa do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

9.13.1. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

9.14. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final dos Testes de Barra, Abdominal, Flexão e Corrida de Fundo.

9.15. O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), exceto sábado, independentemente das condições meteorológicas, a critério do IBFC.

9.16. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

9.17. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

9.18. Não caberá ao IBFC, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

9.19. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e testemunha(as).

9.20. O Teste de Aptidão Física - TAF deverá ser filmado, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

9.20.1. Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reprodutor de áudio e vídeo nos testes realizados.

9.21. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pelo IBFC, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

9.22. O resultado do Teste de Aptidão Física será publicado, constando:
a) APTO - candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido em todos os testes físicos;
b) INAPTO - candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes físicos;
c) EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:
c1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;
c2) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
c3) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) Anexo II ou apresentá-lo em desconformidades (subitens 9.3, 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4);
c4) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
c5) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
c6) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
c7) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;
c8) deixar de atender as normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

9.23. Da candidata em estado de gravidez ou puerpério:
9.23.1. A candidata que, no dia da realização do teste de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerpério, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

9.23.2. A Candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada, em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

9.23.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.23.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no item 9.23.2 deste edital e se recusar a realizar o Teste de Aptidão Física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

9.23.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos.

9.23.6. A candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao IBFC, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.

9.23.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o item 9.23 e seus subitens deste edital será eliminada do concurso.

9.23.8. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o Teste de Aptidão Física após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - 3ª ETAPA

10.1. Serão convocados para a realização da Avaliação Psicológica todos os candidatos Aptos no Teste de Aptidão Física - 2ª Etapa.

10.2. A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, prevista no Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe, consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

10.3. A avaliação consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicada coletivamente, até o limite de 30 candidatos por sala. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

10.4. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

10.5. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de documento oficial com foto, original, de identidade, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

10.6. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:
a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

10.7. Não serão consideradas alterações sócio-econômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem Psicológica.

10.8. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo perfil comportamental do cargo, conforme Portaria Normativa nº 064/2018, da PMSE, homologada pelo Decreto nº 30.984, de 15 de março de 2018, conforme abaixo:

Nº	Características	Descrição	Dimensão
1	Controle Emocional (Autocontrole)	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Elevado
2	Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).	Baixo
3	Angústia	Mal-estar psicofísico caracterizado por temor difuso, podendo ir da inquietação ao pânico.	Baixo
4	Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.	Ausente
5	Autoconfiança	Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.	Adequado
6	Resistência à Frustração	Capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes.	Adequado
7	Potencial de Desenvolvimento Cognitivo	Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.	Elevado
8	Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Baixo
9	Disposição para o Trabalho	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Adequado
10	Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Adequado
11	Potencial de Liderança	Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade.	Elevado
12	Sociabilidade (Relacionamento Interpessoal)	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Adequado
13	Flexibilidade de Conduta (Flexibilidade)	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.	Adequado
14	Criatividade	Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.	Adequado
15	Fluência Verbal (Comunicabilidade)	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Elevado
16	Sinais Fóbicos	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.	Ausente
17	Responsabilidade	Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Elevado
18	Ambição	Desejo de alcançar aquilo que valoriza, os bens materiais ou o amor próprio.	Adequado
19	Assertividade	Capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para sua aquisição.	Adequado
20	Coragem	Qualidade de quem além de ter vontade, enfrenta situações adversas ou que representem risco pessoal.	Elevado
21	Disciplina	Capacidade de ater-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Elevado
22	Organização	Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas.	Elevado
23	Perseverança	Capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la.	Adequado

10.9. O presente perfil profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a ingresso no Curso de Formação de Oficiais, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis), estas classificadas como:
a) elevado (muito acima dos níveis medianos);
b) adequado (dentro dos níveis medianos);
c) baixo (abaixo dos níveis medianos); e
d) ausente (não apresenta a característica).

10.10. Dessa análise resultará o parecer dos seguintes resultados:
a) APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil
do cargo pretendido;
b) INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o
perfil do cargo pretendido;
c) AUSENTE - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

10.10.1. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do Concurso Público.

10.11. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções.

10.12. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS".

10.13. Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

10.14. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

10.15. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

10.16. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

11. DA PESQUISA DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E IDONEIDADE - 4ª ETAPA

11.1. Serão convocados para a realização da Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade todos os candidatos Aptos na Avaliação Psicológica - 3ª Etapa. Esta etapa perdurará até a data de conclusão do curso de formação.

11.1.1. Os candidatos convocados para Investigação Social deverão se apresentar ao Quartel do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP, situado à Rua Argentina S/N, Bairro América, Aracaju - SE, com vistas a entregar os documentos listados no subitem 11.9 para fins de início da Investigação Social.

11.2. A pesquisa da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para ser Oficial da PMSE, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos militares estaduais da Corporação.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

11.3. Na pesquisa da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, o candidato será investigado pela 2ª Seção do Estado Maior Geral da PMSE (PM/2), que emitirá parecer se o candidato é **"INDICADO" ou "CONTRAINDICADO"** para o cargo.

11.4. O candidato que for "CONTRAINDICADO" na pesquisa da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade será eliminado do concurso.

11.5. A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a "contraindicação" e a consequente eliminação do presente Concurso Público.

11.6. Será considerado "contraindicado", o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:
a) prática de ações delituosas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurados;
b) tóxicos, como usuário ou fornecedor;
c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
d) prática de alcoolismo;
e) ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;
f) prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa.

11.7. Também será considerado "CONTRAINDICADO", o candidato que:

11.7.1. A obrigação descrita no item "11" deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.

11.7.2. Não apresentar fotocópias do histórico escolar referente ao ensino superior (bel. direito), bem como o comprovante de residência atual. No caso de candidatos que residam fora do Estado de Sergipe o comprovante de residência deve obrigatoriamente conter Código de Endereço Postal - CEP válido junto à Agência Nacional de Correios e Telégrafos.

11.7.3. Tiver sido condenado por sentença transitada em julgado por crime com pena prevista superior a dois anos ou ainda estiver em período de cumprimento de pena.

11.7.4. Tiver sido indiciado em inquérito policial ou denunciado por envolvimento com tráfico de drogas, porte ou posse ilegal de arma de fogo, roubo, furto, estupro, abandono de incapaz, bem como por demais crimes previstos no Código Penal Brasileiro, que possuam pena mínima superior a quatro anos.

11.7.5. Tenha sido dispensado de Corporação das Forças Armadas, por incapacidade física definitiva ou moral, ou por motivo incompatível com as exigências para a função Policial Militar, de acordo com a legislação em vigor.

11.7.6. Sendo egresso de outras instituições militares, não estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM" ou equivalente.

11.7.7. Figure como indiciado em Inquérito Policial Militar ou Conselho de Disciplina, ou ainda, estiver respondendo a processo criminal comum ou militar, relativo a caso de fato ocorrido em consequência do serviço que constituía ilícito, infamante, lesivo, à honra ou ao pudor militar.

11.7.8. Tenha sido desligado de estabelecimento militar por motivo disciplinar.

11.7.9. Não tenha idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de militar estadual pretendido.

11.7.10. O candidato que for considerado "CONTRAINDICADO", terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da data do resultado preliminar da Investigação Social, para procurar pessoalmente a 2ª Seção do Estado Maior Geral da PMSE (PM/2), tomar conhecimento da razão que causou sua CONTRAINDICAÇÃO e apresentar recurso no site www.ibfc.org.br, se for de seu interesse.

11.8. A Polícia Militar do Estado de Sergipe garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, entretanto, a requerimento do próprio candidato, ser-lhe-á informado o motivo de sua eliminação do concurso.

11.9. Serão exigidos os seguintes documentos ao processo na pesquisa da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade investigação social:
a) Cópia do certificado de reservista, todos acompanhados do original para conferência, no caso dos candidatos masculinos;
b) Duas fotos 5x7 colorida;
c) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
d) Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Superior, acompanhado do Original para conferência;
e) Comprovante de residência atual (com data máxima de 2 meses), contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal - CEP, válido junto a Agência Nacional de Correios e Telégrafos;
f) Preenchimento de formulário, com informações pessoais (FIC), a ser disponibilizado no site do IBFC - www.ibfc.org.br juntamente com a convocação para a etapa.

11.9.1. Os documentos das alíneas "c" só serão aceitos com data de emissão até no máximo dois meses antes da entrega da documentação.

11.9.2. Na hipótese do candidato não possuir o documento que se refere a alínea "d" do subitem 11.9, será aceita a declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar. Para quem ainda estiver cursando o nível superior, será aceito fotocópia autenticada da declaração escolar acompanhada de histórico escolar parcial.

11.10. Os formulários da pesquisa da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade de investigação social e os documentos exigidos não serão devolvidos.

11.11. A relação dos candidatos submetidos à Investigação Social estará disponível nos endereços eletrônicos www.pm.se.gov.br e www.ibfc.org.br para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita também pelo telefone 181.

11.12. A relação dos candidatos INDICADOS na Investigação Social estará disponível nos endereços eletrônicos www.pm.se.gov.br e www.ibfc.org.br.

11.12.1. Os candidatos não constantes na relação acima mencionada e considerados CONTRAINDICADOS poderão solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

11.13. Demais informações estarão constantes no Edital de convocação da Etapa.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida na 1ª Etapa - Prova Objetiva/Discursiva e habilitado na 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física (TAF), 3ª Etapa - Avaliação Psicológica e 4ª Etapa - Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade, nos termos deste Edital.

12.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos
na 1ª Etapa - Prova Objetiva e Discursiva, que definirá a ordem de classificação.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Direito Penal Militar;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Direito Processual Penal Militar;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Direito Constitucional;
d) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 4.1.11 deste Edital;
e) tiver realizado, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, no período entre a data da publicação da Lei Estadual nº 7.923 de 04/11/2014 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição conforme o item 4.1.12 deste Edital;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3.1. O candidato na função de jurado será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória em caso de utilização do critério de desempate no item 12.3. alínea "d" deste Capítulo.

12.3.2. O candidato doador de sangue será convocado posteriormente para envio das comprovações de doação de sangue, em caso de utilização do critério de desempate no item 12.3. alínea "e" deste Capítulo.

12.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em 4 (quatro) listas, a saber:

a) Lista 1: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados do sexo masculino, inclusive os afrodescendentes;
b) Lista 2: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados do sexo feminino;
c) Lista 3: Classificação dos candidatos afrodescendentes do sexo masculino;
d) Lista 4: Classificação dos candidatos afrodescendentes do sexo feminino.

12.6. O candidato não aprovado em todas as etapas deste certame será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia,** contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:
a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
b) ao indeferimento da inscrição;
c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
d) ao resultado preliminar e classificação da 1ª etapa - prova objetiva;
e) ao resultado preliminar da 1ª etapa - prova discursiva;
f) ao resultado preliminar da 2ª etapa - teste de aptidão física;
g) ao resultado preliminar da 3ª etapa - avaliação psicológica;
h) ao resultado preliminar da 4ª etapa - pesquisa da conduta social, da reputação e idoneidade;
i) ao resultado preliminar da aferição dos afrodescendentes;
j) ao resultado preliminar do Concurso Público.

13.2. Para os recursos previstos do subitem 13.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

13.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

13.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:
a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão ou a etapa previamente selecionada para recurso.

13.4. Para situação mencionada no subitem 13.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.-

13.5. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

13.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.

13.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9. No que se refere ao subitem 13.1, alínea "c" a "j", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

13.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7, 13.8 e 13.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

13.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

13.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
www.segrase.se.gov.br**

14. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL - INSPEÇÃO DE SAÚDE

14.1. O Exame Médico Admissional constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo (matrícula no CFO) a ser realizado, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório.

14.1.1. Constatada a inaptidão de algum candidato no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde outros candidatos poderão ser convocados para realizar a mesma, observando estritamente a ordem classificatória do certame.

14.2. O Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde - tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental, do candidato e determinar as condições indispensáveis para o provimento do cargo e desempenho das atividades policiais militares, e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.

14.3. O Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta Médica de Saúde da PMSE, que funciona no Hospital da Polícia Militar, sito a Avenida Minas Gerais, s/n. º, Fone (79) 3234-1846/3234-1850, Bairro 18 do Forte, nesta Capital.

14.4. No ato da Inspeção de Saúde, o candidato preencherá formulário médico versando sobre seu estado de saúde atual e pregresso, responsabilizando-se sobre a veracidade das informações contidas no mesmo e submetendo-se aos ditames constantes na legislação criminal.

14.4.1. MÉDICO - ODONTOLÓGICO:
14.4.1.1. Clínico;
14.4.1.2. Aferição da pesagem;
14.4.1.2.1. Aferição da proporção entre o peso e a altura (Exame Métrico);
14.4.1.2.2. Parâmetros e Índices Admissionais:
a) Índice de Massa Corpórea (IMC) - ter o índice de massa corpórea maior que 20 e menor ou igual a 30.

IMC = PESO EM Kg
ALTURA²

IMC	Diagnóstico
0 a 20	Abaixo do peso
21 a 25	Saudável
26 a 30	Sobrepeso
31 a 40	Obeso
41 a 70	Muito obeso
Maior que 70	Obesidade mórbida

14.4.1.3. Acuidade visual - para uniformidade da linguagem e facilidade de julgamento da acuidade visual serão adotadas a escala SNELLEN, na avaliação da acuidade visual para longe e a escala de JAEGUER, na avaliação da acuidade visual para perto.

14.4.1.4. Acuidade auditiva - à audiometria: perda tolerável até 30 decibéis ISO (*International Standard Organization*), nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 hertz em cada ouvido, separadamente.

14.4.1.5. Odontológico - índices mínimos de aptidão:
a) 24 (vinte e quatro) dentes naturais ou artificiais, não sendo toleradas próteses totais, superiores ou inferiores;
b) 04 (quatro) molares, 02 (dois) em oclusão em cada lado, naturais ou artificiais, desde que satisfaçam à estética e funções;
c) Todos os dentes anteriores, incisivos e caninos (bateria labial) tolerando-se dentes artificiais desde que satisfaçam à estética e funções;
d) Ausência de doenças periodontais e afecções periapicais evidenciáveis ao exame clínico;
e) Ausência de cáries situadas na bateria labial e de cáries não passíveis de restauração, tolerando-se sua presença desde que a extração dos elementos atingidos não comprometa o mínimo de dentes exigidos.
14.4.2. EXAMES LABORATORIAIS/COMPLEMENTARES DE SAÚDE - realizados às expensas do candidato nos últimos 90 (noventa) dias, contendo, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade do candidato, os quais têm por objetivo determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o estado geral de saúde do candidato e constará de:

14.4.2.1. Radiografia do Tórax em PA e Perfil e Radiografia das colunas torácica e lombo-sacra, em projeções anteroposterior (AP) e perfil com laudo e medida dos ângulos de Cobb e/ou de Ferguson, se e quando houver qualquer desvio nesses segmentos da coluna vertebral;

14.4.2.2. Eletroencefalograma;

14.4.2.3. Teste Ergométrico;

14.4.2.4. Teste Audiométrico;

14.4.2.5. Escarro: Pesquisa de BAAR;

14.4.2.6. Exame de sangue: Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas), Ureia, Creatinina, Glicemia, TGO, TGP, Gama GT, Colesterol total e frações, perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, AntiHBc (IgM e IgG), AntiHBe, AntiHBs), sorologia para Hepatite C (em caso de positividade, fazer PCR - reação da cadeia da polimerase do vírus da hepatite "C"), Sorologia para HIV; sorologia para doença de chagas; VDRL; beta - HCG para as mulheres.

14.4.2.7. Laudo oftalmológico completo (acuidade visual sem correção; acuidade visual com correção; tonometria; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular; senso cromático -teste completo de Ishihara)

14.4.2.8. Parasitológico de Fezes;

14.4.2.9. Sumário de Urina;

14.4.2.10. Exame Toxicológico (cabelo e pelos) em laboratórios credenciados para realização deste tipo de exame, sendo direcionados para detectar substâncias proibidas pela legislação penal vigente em nosso país tais como: maconha e metabólicos do delta Q 9 THC, cocaína e anfetaminas (inclusive metabólicos e derivados), merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos e psicofármacos;

14.4.2.11. Ecografia de abdome total, com laudo;

14.4.2.12. Laudo Psiquiátrico (laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente seguir modelo constante do **Anexo III** deste edital.

14.4.2.12.1. Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

14.4.3. Os exames laboratoriais estabelecidos no subitem 14.4.2., serão entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame Médico Admissional- Inspeção de Saúde.

14.4.4. Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde nos candidatos, a Junta Médica Oficial emitirá parecer conclusivo individual da aptidão ou inaptidão de cada um, que deverá ser assinado pelos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que deverá ser assinada pelo Presidente e Secretário da Junta Médica Oficial.

14.4.5. São condições incapacitantes no Exame Médico Admissional- Inspeção de Saúde para Matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar:
a) Cabeça e Pescoço - Deformações, perdas extensas de substância, cicatrizes deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
b) Ouvido e Audição - Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e perdas auditivas acima de 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em qualquer dos ouvidos e sem prótese ortofônica, verificadas em teste audiométrico;
c) Olhos e Visão - Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, retinopatia diabética, glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual; doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa (ceratotomia) será aceita, desde que já realizada, que tenham resultado na visão mínima necessária à aprovação;
d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traqueia e Esôfago - Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório;
e) Dentes - Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; restaurações; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a próteses dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos "índices mínimos";
f) Pele e Tecido Celular Subcutâneo - Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça o barbear; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças auto-imunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; nervos vasculares extensos ou antiestéticos, perfuração do pavilhão auricular, que deverá ser corrigida antes da matrícula; Os editais de concurso público não pode conter restrição a pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais em que o conteúdo da tatuagem faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às PPMM;
g) Pulmões, Parede Torácica e Mediastino - Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada (D.P.O.C e patologias torácicas com restrição pulmonar); doença e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respitório inferior com passado recente ou em atividade (importante colher história patológica pregressa, excetuando-se asma leve); fístula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;
h) Sistema Cárdio-Vascular - Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma relacionadas as doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças orovalvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doença venosas, arteriais e linfáticas. O prolapso mitral sem regurgitação por meio da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica verificada em ECO-DOPPLER não é incapacitante;
i) Abdômen e Trato Intestinal - Anormalidade da parede (ex.: Hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: doença de chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benígnos e malignos;
j) Aparelho Genito-Urinário - anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, associadas a repercussões funcionais; uropatia obstrutiva crônica; prostatite crônica; rim policístico; insuficiência renal de qualquer grau; nefrite interticial; glomerulonefrite; sífilis secundária latente ou terciária; varicocele e(ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica; orquite e epidemite crônica; criptorquidia; urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindruria, proteinuria (++), hematuria (++), glicosúria (correlacionar com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinuria e(ou) hematúria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual; Anormalidade congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; testículo localizado fora de sua bolsa é incapacitante; a existências de testículo único desde que na bolsa, não é incapacitante; a hipospádiabalânica não é incapacitante;
k) Aparelho Ósteo-Mio-Articular - doença infecciosa óssea e articular (osteomielite); alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; escoliose desestruturada e descompensada, associada a ângulo de Cobb maior do que 10º (tolerância de até 3º); lordose acentuada, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45º (radiografia em posição ortostática e paciente descalço); hipercifose associada a ângulo de Cobb maior do que 45º e com acunhamento maior do que 5º em pelo menos três corpos vertebrais consecutivos; discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superior a 10 mm (1,0 cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores; espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos); discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; presença de material de síntese (exceto quando utilizado para fixação de fraturas), desde que estas estejam plenamente consolidadas e que não exista qualquer déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; presença de artrodese em qualquer articulação; próteses articulares de quaisquer espécies; doenças ou anormalidades dos

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por laudo especializado; luxação recidivante de qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada ou não; instabilidades em qualquer articulação; fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa osteo-articular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas; artropatia gotosa, contraturas musculares crônicas, contratura de dupuytren; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores; deformidades congênitas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional; deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé plano rígido, , háluxvaro, hálux-rígido, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, coalizões tarsais); ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades; qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve; Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral (a critério da junta médica admissional, solicitar o parecer especializado para avaliação de sintomas);

l) Doenças Metabólicas e Endócrinas - "Diabetes Mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tiroideana sintomática; tumores da tiróide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.;

m) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos - Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;

n) Doenças Neurológicas- Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndrome convulsiva.

o) Doenças psiquiátricas: transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor; transtornos neuróticos; transtornos de personalidade e de comportamento;retardo mental; dependência de álcool e drogas;

p) Tumores e Neoplasias - Qualquer tumor malígno; tumores benígnos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante.

q) Doença Sexualmente Transmissíveis - Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade, é incapacitante;

r) Condições Ginecológicas - Neoplasias, ooforite, cistos ovarianos não funcionais, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama;

s) Outras Condições - Qualquer condição que possa culminar na não participação do candidato em qualquer das fases dos Exames Complementares, ou que possa comprometer o rendimento do cursando durante o período formacional, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante laudo autorizatório de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade, atestando que a grávida está física, psicológica e emocionalmente em condições de realizar o referido Exame na data anunciada no instrumento editalício e suas ulteriores modificações, e que assume toda e qualquer responsabilidade pelo que acontecer com a mesma, seu embrião ou feto, durante a realização do Exame de Aptidão Física, ou o que vier a acontecer com os mesmos em razão do estado apresentado pela candidata, não competindo a Polícia Militar qualquer ônus ou responsabilidade;

t) Apresentação de resultado positivo no exame toxicológico para substâncias proibidas pela legislação penal vigente.

14.4.6. Parâmetros e Índices Admissionais:

a) Acuidade Visual - acuidade visual a 6 (seis) metros: avaliação de cada olho separadamente 20/40 sem correção, corrigidos para 20/20 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível;

b) Senso Cromático - é admissível discromatopsia de graus leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado, motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais;

c) Dentes - o mínimo exigido é de 16 (dezesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos;

d) Limites Mínimos de Motilidade - Extremidade Superior: OMBRO - Elevação para diante de 90 graus, abdução a 90 graus; COTOVELOS - flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO - alcance total a 15 graus; MÃO - supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital. Extremidade Inferior: COXO FEMURAL - flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO - extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO - dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus;

e) Índices Cardiovasculares - pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado. - SISTÓLICA - igual ou menor do que 140 mmHg. - DIASTÓLICA - igual ou menor do que 90 mmHg. - PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO - índice compreendido entre igual ou maior a 50 bpm e igual ou menor a 100 bpm;

f) Índice Audiométrico - perdas auditivas iguais ou inferiores a 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em qualquer dos ouvidos e sem prótese ortofônica.

14.4.7. As aferições dos instrumentos utilizados no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde serão de responsabilidade da Junta Médica Admissional do HPM.

14.4.8. Poderão, ainda, serem exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames adicionais que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Oficiais da PM.

14.4.9. Quando exigidos outros exames adicionais, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato cientificado do cumprimento do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à exigência formal do(s) exame(s), para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.

14.4.10. A relação dos candidatos considerados APTOS no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde será publicada no Boletim Geral da Corporação, afixada no Quartel do Comando Geral e divulgado no endereço eletrônico da Polícia Militar (www.pm.se.gov.br).

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO

15.1. O Curso de Formação de Oficial PM (CFOPM), previsto neste edital, tem como objetivo a formação do Oficial dando-lhe condições para executar os diversos tipos de policiamento ostensivo, afetos à PMSE.

15.2. O candidato considerado APTO no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde será matriculado no CFO (Curso de Formação de Oficiais), realizado em estabelecimento de ensino, cujo curso será reconhecido, pelo órgão competente, como correspondente à graduação de nível superior, exclusivamente para efeito da referida investidura e incluído na PMSE, na qualidade de Aluno Oficial PM, e fará jus à remuneração correspondente.

15.3. O Curso de Formação de Oficiais será regido pelas Normas de Ensino vigentes no estabelecimento de ensino superior.

15.4. A reprovação do Aluno Oficial PM em uma das fases do Curso de Formação de Oficiais implicará no seu desligamento do curso e no licenciamento das fileiras da Polícia Militar, após o devido processo administrativo.

15.5. Constatando-se durante o Curso de Formação de Oficiais, qualquer fato desabonador de conduta do Aluno Oficial, referente aos aspectos moral e legal ou relativo à inobservância, que o incompatibilize com o Cargo de Oficial da PMSE, comprovado em apuração, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, o mesmo será desligado por ato do Comandante Geral da PMSE.

15.6. Concluído com aproveitamento o CFO e satisfeitas às exigências legais, o Aluno Oficial PM será declarado Aspirante a Oficial PM, cuja antiguidade será determinada segundo a ordem de classificação no Curso de Formação de Oficial.

15.7. DA PRÉ-MATRÍCULA:

15.7.1. Após a classificação final, os candidatos classificados deverão comparecer em data, horário e locais indicados na convocação, a fim de apresentar os seguintes documentos:

a) CNH, CPF, PIS/PASEP, entregando cópias autenticadas dos mesmos;

b) 02 (duas) Fotos 3X4 coloridas recentes (descoberto e de frente) datadas do ano do concurso;

c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

d) Original do Título de Eleitor e do comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais, fazendo entrega de cópias autenticadas dos mesmos;

e) Original do documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar, exceto para candidatos do sexo feminino;

f) Original do Certificado de conclusão do Ensino Superior (Bacharel em Direito), Histórico Escolar e entregar cópias autenticadas dos mesmos;

g) Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública (SSP), ou Declaração de Conduta, quando se tratar de Militar das Forças Armadas ou de outras PMs, fazendo entrega dos mesmos;

h) Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, fazendo entrega da mesma;

i) Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal, fazendo entrega da mesma.

15.8. DA MATRÍCULA:

15.8.1. A matrícula no Curso de Formação de Oficiais ocorrerá, em data, horário e local a serem determinados através do ato convocatório e em estabelecimento de ensino superior.

15.8.2. A matrícula no Curso de Formação de Oficiais será realizada conjuntamente pela Comissão Coordenadora do Concurso, pela PM-1 (1ª Seção do Estado Maior Geral da PMSE) e pela PM-3 (3ª Seção do Estado Maior Geral da PMSE), ficando a 1ª Seção incumbida de arquivar em pastas individuais, todos os documentos exigidos e entregues pelos candidatos.

15.8.3. Perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais o candidato que não se apresentar pronto, na(s) data(s), horário(s) e local estabelecida(s) para a matrícula, , podendo ser convocado para a referida vaga o candidato subsequente na ordem de classificação.

15.9. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS:

15.9.1. Os convocados e devidamente matriculados no Curso de Formação de Oficiais, serão apresentados ao Comando do estabelecimento de ensino superior pela 3ª Seção do EMG.

15.9.2. O Curso será ministrado em estabelecimento de ensino superior, em regime de dedicação exclusiva e integral, exercendo as demais atividades internas e externas atreladas a sua formação, conforme as Diretrizes de Ensino.

15.9.3. Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Oficiais estarão sujeitos à Avaliação Social, através de Sindicância Regular, cujos resultados definirão a sua permanência ou o seu desligamento do curso.

15.9.4. Será observado o prazo máximo de quinze dias do início do Curso de Formação de Oficiais PM para o preenchimento de vagas abertas, decorrentes de desistência de candidatos e/ou verificação de incompatibilidade social do candidato para o exercício do Cargo de Oficial da Polícia Militar de Sergipe.

15.9.5. O candidato que, durante as atividades do Curso de Formação de Oficiais PM que se torne vítima de invalidez permanente, ou ainda, venha adquirir moléstia incurável que o incapacite para o desempenho da atividade policial militar, terá direito a reforma por invalidez, conforme o previsto em Lei.

15.9.6. O candidato que, durante as atividades do Curso de Formação de Oficiais for vítima de acidente fatal, deixará aos seus dependentes legais uma pensão conforme a Lei.

15.9.7. Ao terminar o Curso de Formação de Oficiais, após publicada a Ata de Encerramento do curso, os concludentes serão efetivados no cargo de Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Estado de Sergipe, com os direitos e obrigações inerentes ao cargo, conforme dispõe o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe.

15.9.8. A classificação por média final obtida pelo candidato durante a realização do Curso de Formação de Oficiais é que determinará a ordem de antiguidade na respectiva qualificação (QOPM).

15.10. Demais informações acerca do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de convocação para a etapa.

15.11. A convocação para o curso de formação será feita por meio de publicação no site www.pm.se.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

15.12. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para matrícula no Curso de Formação de Oficiais será submetido à Inspeção de saúde para avaliação de sua capacidade física e mental e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do Policial Militar Estadual e consistirá de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais e complementares, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a admissão. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações, atos e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

16.2. Os resultados definitivos serão divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.ibfc.org.br e www.pm.se.gov.br.

16.3. O resultado final do Concurso Público será homologado por ato do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe, sendo divulgado nos endereços eletrônicos www.seplag.se.gov.br e www.cbm.se.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado.

16.4. A Administração reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

16.5. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

16.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

fim, os resultados publicados no site do IBFC www.ibfc.org.br e Diário Oficial do Estado de Sergipe.
16.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.
16.8. O IBFC, a SEPLAG e a PMSE não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.9. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

16.10. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

16.11. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.12. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.11 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

16.13. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto à Polícia Militar do Estado de Sergipe.

16.13.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

16.13.2. A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC, a SEPLAG e a PMSE.

16.14. O IBFC, a SEPLAG e a PMSE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) endereço residencial de difícil acesso;
d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
e) correspondência recebida por terceiros.

16.15. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

16.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC, SEPLAG e PMSE, no que tange à realização deste Concurso Público.

16.17. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

16.18. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

16.19. O IBFC, a SEPLAG e a PMSE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

16.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Aracaju, 03 de abril de 2018.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MACONY CABRAL SANTOS - Cel PM
Comandante Geral

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional:
1. Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; fontes formais. 2. Classificações das constituições: constituição material e constituição formal; constituição garantia e constituição dirigente; normas constitucionais. 3. Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. 4. Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade. 4.1 Inconstitucionalidade: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. 4.2 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. 5. Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; Ações constitucionais: Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Ação popular. Ação civil pública. 6. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 7. Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 8. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. 9. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos estados; funções essenciais à justiça. 10. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.

Direito Penal Militar:
1. Aplicação da lei penal militar. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de agentes. 5. Penas. 6. Aplicação da pena. 7. Suspensão condicional da pena. 8. Livramento condicional. 9. Penas acessórias. 10. Efeitos da condenação. 11. Medidas de segurança. 12. Ação penal. 13. Extinção da punibilidade. 14. Crimes militares em tempo de paz. 15. Crimes propriamente militares. 16. Crimes impropriamente militares.

Direito Penal:
1. Princípios constitucionais do Direito Penal. 2. A lei penal no tempo. 3. A lei penal no espaço. 4. Interpretação da lei penal. 5. Infração penal: elementos, espécies. 6. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 7. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 8. Excludentes de tipicidade, de ilicitude e de culpabilidade. 9. Extinção da punibilidade. 10. Erro sobre elementos do tipo; erro de proibição; erro na execução; resultado diverso do pretendido. 11. Imputabilidade penal. 12. Concurso de pessoas. 13. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. 14. Crimes contra a pessoa. 15. Crimes contra o patrimônio. 16. Crimes contra a dignidade sexual. 17. Crimes contra a incolumidade pública. 18. Crimes contra a Administração Pública.

Direito Processual Penal Militar:
1. Processo Penal Militar e sua aplicação. 2. Polícia judiciária militar. 3. Inquérito policial militar. 4. Ação penal militar e seu exercício. 5. Processo. 6. Juiz, auxiliares e partes do processo. 7. Denúncia. 8. Competência da Justiça Militar Estadual e da União. 9. Questões prejudiciais. 10. Exceções. 11. Incidente de sanidade mental do acusado. 12. Incidente de falsidade de documento. 13. Medidas preventivas e assecuratórias. 14. Providências que recaem sobre coisas. 15. Providências que recaem sobre pessoas. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Menagem. Liberdade provisória. Aplicação provisória de medidas de segurança. 16. Atos probatórios. Interrogatório. Confissão. Perícias e exames. Testemunhas. Acareação. Reconhecimento de pessoa e coisa. Documentos. Indícios. 17. Deserção de oficial e de praça; insubmissão. 18. Nulidades.
Direito Processual Penal:
1. Inquérito policial. 1.1 notitia criminis. 1.2. Controle externo da atividade policial. 2. Ação penal; espécies. 3. Jurisdição; competência. 4. Prova. 5. Da busca e da apreensão. 6. Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória. 7. Audiência de custódia. 8. Prisão temporária (Lei nº 7.960, de 21/12/1989). 9. Liberdade provisória. 10. Habeas Corpus.

Direito Administrativo:
1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta. 4. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; 5. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7. Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 8. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 9. Contratos Administrativos: Conceito; Características; Princípios; Inexecução; Extinção; Contratos em espécie. 10. Licitação: Conceito; Aplicabilidade; Modalidade; Tipos e fases. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. (Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências). 11. Decreto nº 5.504/05, de 05/08/05. (Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos.) 12. Intervenção do Estado na Propriedade e Atuação no Domínio Econômico: Desapropriação; Requisição: Servidão administrativa: Ocupação temporária: Tombamento. 13. Responsabilidade Civil da Administração Pública: Conceito de responsabilidade civil; Teoria do risco administrativo; Dano: conceito e tipos; Exclusão da responsabilidade; Reparação do dano: Ação regressiva.

Legislação Extravagante e Legislação Institucional:
1. Lei Federal 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 2. Lei Federal nº 8.072, de 25/07/1990, (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). 3. Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências). 4. Lei Federal nº 9.099, de 26/09/1995 (Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências). 5. Lei Federal nº 9.455, de 07/04/1997 (Define os crimes de tortura e dá outras providências). 6. Lei Federal nº 9.459, de 13/05/1997 (Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça e cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940). 7. Lei Federal nº 9.807, de 13/07/1999 (Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados). 10. Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) - arts. 1º ao 10, 15 ao 25, 33 ao 42 e 95 ao 118. 11.Lei Federal nº 10.826, de 22/12/2003 (Estatuto do Desarmamento). 12. Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º, do art. 226, da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências). Arts. 1º ao 7º, 10 ao 12, 22 ao 24 e 34 ao 45. 13. Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006 (Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências). 14. Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11/12/1990; revoga a Lei nº 11.111, de 05/05/2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 08/01/1991; e dá outras providências). 15. Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela ONU, em 10/12/1948. 16. Lei 12.850, de 2/08/2013 (Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei no 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências).

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ANEXO III - MODELO DE LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a)_____
_____, portador do CPF nº_____
_____, e Documento de Identidade nº _____ examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

- consciência:
- orientação:
- atenção:
- pensamento (curso, forma e conteúdo):
- memória:
- sensopercepção:

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

- humor/afeto:
- cognição/inteligência:
- capacidade de tirocínio e juízo crítico:
- linguagem:
- uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos):

Conclusão:_____
_____.

Cidade/UF, ___ de_____ de 20__.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE - CBM/SE

CONCURSO PÚBLICO - SOLDADO BM - 3ª CLASSE (COMBATENTE)

EDITAL Nº 02/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei nº 2.066/76 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe), e suas alterações posteriores, em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 231, de 12 de novembro de 2013, Lei Complementar nº 278, de 1º de dezembro de 2016 e a autorização governamental publicada no DOE de 29 de dezembro de 2017, tornam pública a realização de Concurso Público para o cargo de **Soldado do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC e gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (CBMSE).

1.2. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (CBMSE), bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Concurso.

1.3. O conteúdo programático para estudo consta do **Anexo I** deste Edital.

1.4. O modelo de atestado médico para o Teste de Aptidão Física (TAF) é o constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5. O modelo de laudo médico psiquiátrico para a avaliação médica das condições de saúde física e mental é o constante do **Anexo III** deste Edital.

1.6. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.7. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de **4 (quatro) Etapas**, sucessivas, conforme estabelecido a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	RESPONSABILIDADE
1ª	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IBFC
2ª	Teste de Aptidão Física (TAF)	Eliminatório	IBFC
3ª	Avaliação Psicológica	Eliminatório	IBFC
4ª	Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade*	Eliminatório	CBM/SE

*Esta etapa perdurará até a conclusão do Curso de Formação de Soldados

1.7.1. O candidato aprovado em todas as etapas do concurso, classificado dentro do limite de vagas e considerado apto no exame médico admissional, será matriculado no Curso de Formação de Soldados - CFSD que será realizado nas instalações determinadas pelo Comando do CBMSE, na qualidade de Aluno CFSD, e fará jus à remuneração de Soldado BM - Aluno, conforme disposto no item 2.5.1.

1.8. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na grande Aracaju - SE.

1.8.1. A critério do IBFC, da SEPLAG e do CBMSE, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização da Prova Objetiva, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

1.9. Os horários mencionados no presente Edital, obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. O cargo e quantidade de vagas do sexo (masculino e feminino), são os estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA		VAGAS AFRODESCENDENTES	
	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
SOLDADO BM - 3ª CLASSE (COMBATENTE)	144	36	16	4

2.1.1. Não haverá reserva de vagas para as pessoas com deficiência, tendo em vista a natureza do cargo.

2.2. Requisitos Básicos: Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau ou equivalente), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida, e CNH para condução de veículos automotores, no mínimo na categoria B, (definitiva ou provisória) para esta categoria, que deverá ser apresentada, obrigatoriamente, no ato da pré-matrícula.

2.3. Descrição Sumária das Atribuições

2.3.1. Os Soldados BM são elementos de execução das atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, em todas as áreas de atuação, quais sejam: prevenir e combater incêndios; controlar situações de pânico e realizar serviços de busca e salvamento (aéreo, terrestre, aquático e em altura); desenvolver atividades educativas relacionadas com defesa civil, incêndio e pânico; executar ações de atendimento pré-hospitalar e socorros de urgência; conduzir e operar viaturas; realizar atividades de segurança contra incêndio e pânico; executar atividades de defesa civil; executar as ações de segurança pública no âmbito das atividades de bombeiro militar.

2.3.2. Ao soldado BM cabe também, dentre outras relacionadas às áreas de atuação:
a) preservar e manter os materiais e instalações das Unidades Militares;
b) estar em condições de conduzir e operar viaturas, mantendo sempre a CNH dentro das exigências legais (validade);
c) realizar serviços de limpeza, guarda e manutenção de dependências, viaturas, materiais e equipamentos;
d) realizar serviços de guarda das unidades do CBMSE;
e) executar outros serviços previstos em leis, regulamentos e normas.

2.3.3. Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar tendo contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, sob supervisão, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé ou em veículos, em horários diversos (diurno/noturno ou em rodízio de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

2.4. Regime Jurídico e Previdenciário: O regime jurídico de trabalho será o estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei nº 2066, de 23 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe), bem como a Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe) e legislação complementar.

2.5. Remuneração: R$ 3.370,00 - Soldado BM - 3ª Classe, após a aprovação no Curso de Formação de Soldado, na forma da Lei Complementar nº 278, de 01 de dezembro de 2016.

2.5.1. Durante o Curso de Formação de Soldado - CFSD, o Soldado BM - Aluno deve receber remuneração no valor de 01 (um) salário mínimo (Lei Complementar nº 278, de 01 de dezembro de 2016).

2.6. O exercício do cargo de Soldado Bombeiro Militar, a partir da matrícula do servidor militar no Curso de Formação, se dará em regime de dedicação exclusiva, não se aplicando o disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 278, de 01 dezembro de 2016, durante o Curso de Formação.

2.7. As vagas reservadas para o sexo feminino que não forem preenchidas no concurso público serão remanejadas para o sexo masculino, objetivando o preenchimento de todas as vagas ofertadas neste concurso público.

2.8. As vagas reservadas para os candidatos afrodescendentes que não forem preenchidas no concurso público serão remanejadas para os de ampla concorrência, objetivando o preenchimento de todas as vagas ofertadas neste concurso público.

2.9. Após a conclusão do CFSD, o Soldado BM 3ª classe será lotado, de acordo com a necessidade e conveniência da administração, em uma das Unidades Bombeiros Militares, podendo ser designado para servir em quaisquer das cidades na atividade de Bombeiro Militar, de acordo com as diretrizes do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, nos termos do artigo 33 § 2º da Constituição do Estado de Sergipe e da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1. Os requisitos básicos para admissão no cargo são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
c) ter altura mínima descalço de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), quando do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), quando do sexo feminino;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, na data de inscrição no concurso;
e) apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH para condução de veículos automotores, no mínimo na categoria B, provisória ou definitiva para esta categoria, comprometendo-se automaticamente a manter-se habilitado durante toda sua carreira de Bombeiro Militar;
f) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
g) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
h) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
j) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, conforme item 2.2 deste Edital;
k) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado por uma Junta Médica Oficial - Inspeção de Saúde a ser designada na convocação para o Curso de Formação;
l) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;
m) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos II e III do § 3º do art. 142 c/c art.42, § 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, original e cópia;
n) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de Abertura do Concurso Público;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

o) apresentar declaração de bens, nos termos da Lei Complementar nº 33, de 26 de dezembro de 1996 - Art. 161 c/c Art. 171.

3.1.1 O disposto na alínea "d" do item 3.1 não se aplica aos Militares Estaduais de Sergipe, conforme Lei Complementar nº 300/2018.

3.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da matrícula no Curso de Formação deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3.3. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos no prazo previsto eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições

4.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o IBFC, a SEPLAG e o CBMSE de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

4.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.1.9. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.
b) para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

4.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.1.11. O candidato que tiver exercido a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 12.3, alínea "i" do Capítulo 12 deste Edital.

4.1.12. O candidato que for doador regular de sangue no período entre a data da publicação da Lei Estadual nº 7.923 de 04/11/2014 e a publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 12.3, alínea "j" do Capítulo 12 deste Edital.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição

4.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **09:00h do dia 09/04/2018 até às 23h59min do dia 08/05/2018**, sendo o dia **09/05/2018** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
c) imprimir o boleto bancário do banco Santander e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
d) o candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3. O valor de inscrição será de **R$ 100,00** (cem reais).

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O IBFC, a SEPLAG e o CBMSE não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

4.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

4.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato, a manutenção, sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.11. A partir de **16/05/2018** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br **através da situação da inscrição**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

4.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso Público, até o terceiro (3º) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

4.2.12.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro (1º) dia após aplicação das Provas Objetivas.

4.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

4.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o **candidato** deverá preencher o formulário de inscrição, via Internet, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br no período da **09h00 do dia 09/04/2018 até às 23h59min do dia 12/04/2018,** observado o horário de Brasília, no qual deverá se enquadrar em umas das seguintes condições:
a) ser **doador de sangue** (Lei nº 4087/99): o candidato deverá ter realizado a última doação num prazo anterior a 06 (seis) meses da efetivação da inscrição e ter no mínimo 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano;
b) ser doador de **medula óssea** (Lei nº 8094/2016): o candidato deve estar cadastrado no registro nacional de doadores de medula óssea (Redome);
c) ser inscrito no **CadÚnico:** o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

4.3.2. Para comprovar a condição de **doador de sangue**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
b) cópia simples do documento de identidade;
c) documento original ou cópia autenticada expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e da data em que foram realizadas.

4.3.3. Para comprovar a condição de **doador de medula óssea**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
b) cópia simples do documento de identidade;
c) cópia autenticada da carteirinha de doador emitida pela Redome (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea).

4.3.4. Para comprovar a condição no **CadÚnico,** o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:
a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.5. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição de **doador de sangue ou medula óssea**, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
a) encaminhar os documentos citados nos itens **4.3.2 e 4.3.3**, via Sedex ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - 06763-020;
b) o envelope deverá conter a referência **"Soldado CBMSE - Solicitação de Isenção"** e ser **postado até o dia 13/04/2018.**

4.3.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de solicitar a isenção no formulário eletrônico de inscrição;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos;
e) não observar prazos para entrega dos documentos.

4.3.7. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto neste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3.9. Encerrado o prazo de envio dos documentos, não será permitida a complementação da documentação.

4.3.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.3.11. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **25/04/2018**.

4.3.12. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.3.13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.

4.3.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar nova inscrição, observando os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital.

4.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Fica assegurada reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos Afrodescendentes, em obediência ao disposto na Lei nº. 8.331/2017.

5.1.1. A reserva estabelecida será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de que a fração for menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato afrodescendente deverá, no momento da inscrição, se declarar afrodescendente, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição para concorrer às vagas reservadas.

5.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

5.5. Os candidatos inscritos como afrodescendentes e habilitados em todas as etapas, serão convocados pelo IBFC **antes do resultado final**, para o Ato Presencial de aferição da autodeclaração, que será realizado na grande Aracaju - SE, nos termos da Instrução Normativa SGRH-SEPLAG 001-2018, publicada no DOE de 26 de março de 2018, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº. 8.331/2017.

5.6. A avaliação do IBFC quanto à condição de afrodescendente considerará os seguintes aspectos:
a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de afrodescendente;
b) autodeclaração assinada pelo candidato no dia do Ato Presencial de aferição da autodeclaração como afrodescendente, ratificando sua condição, conforme indicada no ato da inscrição;
c) fenótipo apresentado pelo candidato no Ato Presencial de aferição da autodeclaração como afrodescendente.

5.6.1. A equipe do IBFC fará o registro fotográfico dos candidatos.

5.7. O candidato não será considerado afrodescendente quando:
a) não cumprir os requisitos indicados no item 5.6;
b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no item 5.6, no momento solicitado pelo IBFC;
c) negar-se a fazer o registro fotográfico, conforme indicado no item 5.6.1.;
d) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão do IBFC quanto ao não atendimento do quesito para a condição de afrodescendente.

5.8. O não comparecimento ou a reprovação no Ato presencial de aferição da autodeclaração como afrodescendente implicará na perda do direito às vagas reservadas e a eliminação do concurso, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência**.**

5.9. Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga para afrodescendentes, caberá recurso, conforme o disposto no Capítulo 13 deste Edital.

5.10. Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos afrodescendentes participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.12. O candidato que tiver deferida sua solicitação de inscrição às vagas reservadas de afrodescendentes, concorrerá também às vagas da ampla concorrência.

5.13. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista preferencial.

5.14. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação para ambos os sexos.

5.15. A convocação para curso de formação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

5.16. A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas é facultativa.

5.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, caso se comprove dolo ou má-fé, o candidato será:
a) eliminado do concurso;
b) se houver sido convocado para curso de formação, ficará sujeito à anulação da sua admissão na corporação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
c) deverá ressarcir ao Erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. Das lactantes

6.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

6.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

6.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

6.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de dezoito (18) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

6.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.2. Das outras condições

6.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, deverá encaminhar, até o dia **09/05/2018**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020 a solicitação de atendimento especial por escrito devidamente assinada e uma cópia simples do comprovante de inscrição.

6.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização da Prova Objetiva pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados (observado o horário de Brasília-DF).

6.3. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7. DA PROVA OBJETIVA - 1ª ETAPA

7.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Áreas	Disciplina	Total de questões	Pontos por questão	Total de pontos	Mínimo exigido
Conhecimentos Gerais	Língua portuguesa	10	2	20	50% do total de pontos e não zerar em nenhuma das Áreas de Conhecimento
	Informática Básica	5	1	5	
	Atualidades	5	1	5	
	Conhecimentos Gerais do Estado de Sergipe	5	1	5	
Conhecimentos Específicos	Matemática	10	2	20	
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	15	2	30	
	Noções de Direito	10	2	20	
	Legislação pertinente ao CBMSE	5	2	10	
Total		65	-	115	

7.2. O conteúdo programático referente à Prova Objetiva é o constante do **Anexo I** deste Edital.

7.3. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 7.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

7.4. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica**.**

7.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das Áreas de Conhecimentos (Gerais e Específicos).**

7.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 7.5 deste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 1ª ETAPA

8.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o **dia 03/06/2018**, e será realizada na cidade de Aracaju - SE.

8.2. A duração da Prova Objetiva será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.3. O cartão de convocação para a prova objetiva contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **28/05/2018**.

8.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização da prova, o IBFC, a SEPLAG e o CBMSE reservam-se o direito de alocá-los em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para a prova. A data, o horário e o local da realização da prova será disponibilizado conforme o item 8.3.

8.6. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

8.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova sessenta (60) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização da prova, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e cartão de convocação para as provas.

8.7.1. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br**

Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.
8.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
8.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.7.3. **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.7.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.7.3.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.7.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para a prova não terá validade como documento de identidade.

8.7.5. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo IBFC.

8.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

8.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.10. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para a Prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
8.11.1. A inclusão de que trata o item 8.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
8.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
8.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
8.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
8.15. Durante o período de realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

8.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

8.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso.

8.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

8.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC, a SEPLAG e o CBMSE por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.16. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização da prova apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.

8.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura, coleta da digital e transcrição das respostas.

8.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos do item 6 deste Edital.

8.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

8.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

8.24. O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

8.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.26. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC, durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.29. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
8.29.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.30. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 6 deste Edital.

8.31. Ao terminar a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.32. No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.33. O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

8.34. O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

8.35. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

8.36. Será eliminado o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7 deste Edital;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.29 deste Edital;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o item 8.29 deste Edital;
i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
m) não permitir a coleta de sua assinatura e a coleta da impressão digital;
n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
r) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
t) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;
u) realizar a prova usando trajes de banho.

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - 2ª ETAPA

9.1. Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF), os candidatos habilitados e melhores classificados na Prova Objetiva - 1ª Etapa, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas previstas, conforme distribuição no quadro abaixo, respeitados os candidatos empatados na última posição, ficando os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA		VAGAS AFRODESCENDENTES	
MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
720º	180º	80º	20º

9.1.1. Não serão computados nas listas de reservas de vagas de Afrodescendentes, para efeito de

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

classificação para a convocação do Teste de Aptidão Física (TAF), candidatos das reservas de vagas de Afrodescendentes que tenham obtido classificação na convocação para Ampla Concorrência.

9.1.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) visa aferir a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências resultantes das atribuições do cargo de Soldado.

9.2. Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber:
a) Para a Barra Fixa, Flexão, Corrida de Fundo e Abdominal: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições;
b) Para a Natação: calção de banho (masculino - sunga ou equivalente), maiô (feminino), touca, toalha e chinelo de dedo para o evento.

9.3. Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:
a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
b) atestado médico específico (original), conforme modelo do **Anexo II**, indicando que "o candidato se encontra em plenas condições de saúde, capacitando-o a participar do Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com o previsto neste Edital".

9.3.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo II** não poderá ser submetido ao Teste, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.

9.3.2. O atestado médico, cujo modelo é o constante no **Anexo II** deste Edital, deverá ser emitido por médico de qualquer instituição de saúde e datado com antecedência máxima de até 30 dias antes da realização do TAF.

9.3.3. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato no Concurso Público.

9.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.4.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.4.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.5. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.6. Não será permitido ao candidato prestar o teste fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo IBFC.

9.7. O Teste de Aptidão Física (TAF) é composto dos seguintes testes:

Nº	TESTE
1	Barra Fixa
2	Abdominal
3	Flexão
4	Corrida de Fundo
5	Natação

9.7.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá na execução de baterias de exercícios e serão realizadas em tentativa única.

9.7.2. O candidato que **deixar de realizar algum dos testes e/ou obtiver pontuação equivalente a zero em qualquer um dos testes não dará continuidade às demais baterias de exercícios**, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.7.3. Não será admitida a presença de pessoas estranhas ao certame nos locais de aplicação de provas.

9.8. DA BARRA FIXA - FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS - MASCULINO

9.8.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão e extensão de cotovelos na barra fixa, como movimentos dinâmicos, obedecerá aos seguintes aspectos:
a) Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato tomará posição na barra com empunhadura em pronação, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo;
b) Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

9.8.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo fiscal da banca;
b) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
c) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente neste momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
e) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos;
f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar".

9.8.3. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:
a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
d) apoiar o queixo na barra;
e) o impulso provocado pelas pernas ou pelos músculos abdominais ("keep", "pedalada", "galeio", etc.);
f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
g) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

9.8.4. O fiscal da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

9.8.5. A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

9.8.6. A pontuação do teste de barra fixa (Masculino), será atribuída, conforme o quadro abaixo:

BARRA FIXA	
Masculino	
Número de Repetições	Pontuação Equivalente
0	0
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
≥10	10

9.8.7. Esse exercício deverá ser realizado o maior número de repetições **no tempo de 02 (dois) minutos.**

9.9. DA BARRA FIXA - ESTÁTICO - FEMININO
9.9.1. A metodologia para a preparação e execução do teste estático na barra fixa obedecerá aos seguintes aspectos:
a) Posição inicial: ao comando "em posição", a candidata do sexo feminino deverá dependurar-se na barra com pegada livre, mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo fazer uso de suporte ou plataforma somente para atingir essa posição;
b) Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando "iniciar", estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita na Posição inicial.

9.9.2. O avaliador irá cessar a contagem do tempo no instante em que o candidato do sexo feminino descontinuar a sustentação na posição descrita na posição inicial (deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) ou atingir o tempo máximo da tabela de pontuação.

9.9.3. Será proibido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:
a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
d) apoiar o queixo na barra;
e) não será permitido o impulso provocado pelas pernas ou pelos músculos abdominais ("keep", "pedalada", "galeio", etc.);
f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

9.9.4. O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do item acima descrito, sendo atribuída pontuação equivalente a zero no teste, com consequente eliminação do concurso.

9.9.5. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice do respectivo teste.

9.9.6. A pontuação do teste de barra fixa (Feminino) será atribuída conforme o quadro abaixo:

BARRA FIXA	
Feminino	
Tempo de permanência em sustentação	Pontuação Equivalente
Abaixo de 10 segundos	0
10 segundos	1
11 segundos	2
12 segundos	3
13 segundos	4
14 segundos	5
15 segundos	6
16 segundos	7
17 segundos	8
18 segundos	9
≥19 segundos	10

9.10. DA ABDOMINAL - FLEXÃO DE ABDÔMEN - AMBOS OS SEXOS

9.10.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão do abdômen, obedecerá aos seguintes aspectos:
a) Partindo da posição de decúbito dorsal, as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 45º graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros;
b) Os pés permanecerão fixados no ponto de apoio (podendo ser uma barra ou mesmo o apoio do próprio contador ou de outra pessoa) durante toda a execução do exercício, com as plantas voltadas para baixo, as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;
c) A partir da posição inicial, acima descrita, realiza-se um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade superior das escápulas (parte superior das costas).

9.10.2. Durante a realização do exercício, o executante deverá fixar o olhar à frente e evitar tensão no pescoço, mantendo-o o mais relaxado possível. Esse exercício pode ser realizado em colchonete, tatame, gramado ou outros.

9.10.3. A pontuação do teste de abdominal será atribuída conforme o quadro a seguir:

ABDOMINAL	
Masculino	
Número de Repetições	Pontuação Equivalente
≤ 08	0
De 09 a 11	1
De 12 a 14	2
De 15 a 17	3
De 18 a 20	4
De 21 a 23	5
De 24 a 26	6
De 27 a 29	7
De 30 a 32	8
De 33 a 35	9
≥ 36	10

ABDOMINAL	
Feminino	
Número de Repetições	Pontuação Equivalente
≤ 04	0
De 05 a 07	1
De 08 a 10	2
De 11 a 13	3
De 14 a 16	4
De 17 a 19	5
De 20 a 22	6
De 23 a 25	7
De 26 a 28	8
De 29 a 31	9
≥ 32	10

9.10.4. Esse exercício deverá ser realizado o maior número de repetições **no tempo de 02 (dois) minutos.**

9.11. DA FLEXÃO - FLEXÃO DE BRAÇO SOBRE O SOLO EM QUATRO APOIOS - MASCULINO

9.11.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço sobre o solo em quatro apoios obedecerá aos seguintes aspectos:
a) Posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá posiciona-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, em quatro apoios (pés e mãos);
b) Execução: ao comando "iniciar" o candidato flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Cada movimento completo do exercício vale uma repetição.

9.11.2. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo:
a) tocar o peito sobre o solo;
b) desfazer a posição reta do corpo durante a contagem;
c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

9.11.3 A pontuação do teste de flexão de braço (masculino) será atribuída conforme o quadro abaixo:

FLEXÃO	
Masculino	
Número de Repetições	Pontuação Equivalente
Até 19	0
20	1
21	2
22	3
23	4
24	5
25	6
26	7
27	8
28	9
≥ 29	10

9.11.4. Esse exercício deverá ser realizado o maior número de repetições **no tempo de 02 (dois) minutos.**

9.12. DA FLEXÃO - FLEXÃO DE BRAÇO SOBRE O SOLO EM SEIS APOIOS - FEMININO

9.12.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço sobre o solo em seis apoios obedecerá aos seguintes aspectos:
a) Posição inicial: ao comando "em posição", a candidata se posiciona de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, joelhos tocando o solo, em seis apoios (pés, joelhos e mãos);
b) Execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Cada movimento completo do exercício vale uma repetição.

9.12.2. Será proibido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo:
a) tocar o peito sobre o solo;
b) desfazer a posição reta do corpo durante a contagem;
c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

9.12.3 A pontuação do teste de flexão de braço (feminino) será atribuída conforme o quadro abaixo:

FLEXÃO	
Feminino	
Número de Repetições	Pontuação Equivalente
Até 19	0
20	1
21	2
22	3
23	4
24	5
25	6
26	7
27	8
28	9
≥ 29	10

9.12.4. Esse exercício deverá ser realizado o maior número de repetições **no tempo de 02 (dois) minutos.**

9.13. CORRIDA DE FUNDO - AMBOS OS SEXOS

9.13.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
a) os candidatos poderão, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, dentro dos limites definidos na pista para prova;
b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
c) não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
d) após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.

9.13.2. A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:
a) o tempo oficial da prova será controlado por relógio do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término deste teste;
b) orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, os candidatos não parem bruscamente a corrida, evitando terem um mal súbito e que continuem a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova;
c) a distância percorrida pelos candidatos, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

9.13.3. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;
c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
e) sair dos limites da pista durante a realização da prova.

9.13.4. A pontuação do teste de corrida de fundo será atribuída conforme o quadro abaixo:

CORRIDA DE FUNDO	
Masculino	
Distância em Metros	Pontuação Equivalente
Abaixo de 2.200	0
De 2.200 a 2.249	1
De 2.250 a 2.299	2
De 2.300 a 2.349	3
De 2.350 a 2.399	4
De 2.400 a 2.449	5
De 2.500 a 2.549	6
De 2.550 a 2.699	7
De 2.700 a 2.849	8
De 2.800 a 3.000	9
Acima de 3.000	10

CORRIDA DE FUNDO	
Feminino	
Distância em Metros	Pontuação Equivalente
Abaixo de 1.800	0
De 1.800 a 1.849	1
De 1.850 a 1.899	2
De 1.900 a 1.949	3
De 1.950 a 1.999	4
De 2.000 a 2.049	5
De 2.050 a 2.099	6
De 2.100 a 2.249	7
De 2.250 a 2.399	8
De 2.400 a 2.600	9
Acima de 2.600	10

9.13.5. Esse exercício deverá ser realizado **no tempo de 12 (doze) minutos** para percorrer a distância mínima exigida.

9.14. DA NATAÇÃO - AMBOS OS SEXOS

9.14.1. O teste de natação de **50 metros** será realizado em piscina e a metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino será constituída de:
a) ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina;
b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar na piscina e **nadar 50 metros** em nado livre;
c) na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede (borda) - isso ocorrerá somente quando o comprimento da piscina for menor que 50 metros;
d) a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

9.14.2. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:
a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;
b) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda para continuar a nadar;
c) dar ou receber qualquer ajuda física;
d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

9.14.3. A pontuação do teste de natação será atribuída conforme os quadros abaixo:

NATAÇÃO	
Masculino	
Tempo	Pontuação Equivalente
Acima de 2 minutos	0
De 1 minuto e 55 segundos a 2 minutos	1
De 1 minuto e 50 segundos a 1 minuto e 54 segundos	2
De 1 minuto e 45 segundos a 1 minuto e 49 segundos	3
De 1 minuto e 40 segundos a 1 minuto e 44 segundos	4

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

De 1 minuto e 35 segundos a 1 minuto e 39 segundos	5
De 1 minuto e 30 segundos a 1 minuto e 34 segundos	6
De 1 minuto e 10 segundos a 1 minuto e 29 segundos	7
De 50 segundos a 1 minuto e 09 segundos	8
De 30 segundos a 49 segundos	9
Abaixo de 30 segundos	10

NATAÇÃO	
Feminino	
Tempo	Pontuação Equivalente
Acima de 2 minutos e 05 segundos	0
De 2 minutos a 2 minutos e 05 segundos	1
De 1 minuto e 55 segundos a 1 minuto e 59 segundos	2
De 1 minuto e 50 segundos a 1 minuto e 54 segundos	3
De 1 minuto e 45 segundos a 1 minuto e 49 segundos	4
De 1 minuto e 40 segundos a 1 minuto e 44 segundos	5
De 1 minuto e 35 segundos a 1 minuto e 39 segundos	6
De 1 minuto e 15 segundos a 1 minuto e 34 segundos	7
De 55 segundos a 1 minuto e 14 segundos	8
De 35 segundos a 54 segundos	9
Abaixo de 35 segundos	10

9.15. Os testes previstos para esta etapa do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

9.15.1. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso, o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

9.16. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final dos Testes de Barra Fixa, Abdominal, Flexão e Corrida de Fundo.

9.17. O Teste de Aptidão Física (TAF) poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), exceto sábado, independentemente das condições meteorológicas, a critério do IBFC.

9.18. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

9.19. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

9.20. Não caberá ao IBFC nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

9.21. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e testemunha (as).

9.22. O Teste de Aptidão Física - TAF deverá ser filmado, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

9.22.1. Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reprodutor de áudio e vídeo nos testes realizados.

9.23. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pelo IBFC, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

9.24. Do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF)

9.24.1. A pontuação dos testes será apenas para fins de avaliação, não atribuindo nota ao resultado, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO.**

9.24.2. Somente **será considerado APTO** no Teste de Aptidão Física o candidato que obtiver, **no somatório dos pontos obtidos nas 05 (cinco) provas, no mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos.**

9.24.3. Será considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física o candidato que **deixar de realizar algum dos testes, obtiver pontuação equivalente a zero em qualquer um dos testes**, **ou que obtiver, no somatório dos pontos obtidos nas 05 (cinco) provas, pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.**

9.24.3.1. Os candidatos considerados INAPTOS no Teste de Aptidão Física (TAF) serão eliminados do Concurso Público.

9.25. O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) será publicado, constando:
a) APTO - candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido (item 9.24.2);
b) INAPTO - candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido (item 9.24.3);
c) EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:
c1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;
c2) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
c3) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) Anexo II ou apresentá-lo em desconformidade;
c4) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
c5) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
c6) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
c7) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;
c8) deixar de atender às normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

9.26. Da candidata em estado de gravidez ou puerperal

9.26.1. A candidata que, no dia da realização do Teste de Aptidão Física (TAF), apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

9.26.2. A Candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada, em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

9.26.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.26.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no item 9.26.2 deste edital e se recusar a realizar o teste de aptidão física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso público.
9.26.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

9.26.6. A candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao IBFC, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.

9.26.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o item 9.26 e seus subitens deste edital será eliminada do concurso.

9.26.8. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao teste de aptidão física será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o teste de aptidão física após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - 3ª ETAPA

10.1. Serão convocados para a realização da Avaliação Psicológica todos os candidatos Aptos no Teste de Aptidão Física (TAF) - 2ª Etapa.

10.2. A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, prevista na Lei nº 2.066/76, consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

10.3. A avaliação consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicada coletivamente. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

10.4. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

10.5. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de documento oficial com foto, original, de identidade, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

10.6. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:
a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

10.7. Não serão consideradas alterações sócio-econômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem Psicológica.

10.8. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo perfil comportamental do cargo, conforme Portaria Normativa nº 10/2018, do CBMSE, homologada pelo Decreto nº 30.983, de 14 de março de 2018, conforme abaixo:

Nº	Características	Descrição	Necessidade	Dimensão
1	Estabilidade Emocional	Habilidade para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio.	Essencial	Superior

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

2	Controle e canalização da agressividade	Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Complementar	Adequado
3	Impulsividade	Incapacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante sobre o ato impulsionado. Dentro de certos limites, permite uma reação rápida e adequada diante de uma solicitação externa ao psiquismo. Entretanto, acima desses limites, pode levar a pessoa a reagir de modo irrefletido em situações nas quais seria esperada a serenidade. A impulsividade permitida ao bombeiro é aquela suficiente a um agir com iniciativa, mas não de modo explosivo ou impensado.	Essencial	Inferior
4	Domínio Psicomotor	Habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Essencial	Adequado
5	Atenção	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função;	Essencial	Superior
6	Percepção	Capacidade de identificar-se e localizar-se em um ambiente, tendo conhecimento da posição de outros pontos ao seu redor;	Essencial	Superior
7	Resistência à Frustração	Capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;	Complementar	Adequado
8	Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias	Complementar	Adequado
9	Liderança	Expressão de sentimentos de autoconfiança, capacidade de coordenar, liderar, dirigir e influenciar o comportamento de indivíduo e grupos.	Complementar	Adequado
10	Memória visual	Aptidão para memorizar dados, principalmente fisionomias, coisas ou fatos vistos, tornando-os disponíveis para a lembrança imediata.	Complementar	Adequado
11	Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se de forma construtiva, demonstrando consideração e respeito pelos colegas, promovendo a integração de todos e compartilhando problemas e soluções.	Complementar	Adequado
12	Cooperação	Capacidade de compartilhar conhecimentos e informações, incentivando a troca para o crescimento conjunto.	Complementar	Adequado
13	Flexibilidade de conduta	Capacidade de adaptação do indivíduo a situações, pessoas e tarefas, de acordo com as exigências de cada situação e/ou ideias em que estiver inserido.	Complementar	Adequado
14	Disposição para o trabalho	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Complementar	Superior
15	Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras.	Complementar	Adequado
16	Autoconfiança	Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.	Complementar	Adequada
17	Resistência à fadiga psicofísica	Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;	Essencial	Adequada
18	Sinais fóbico e disrítmicos	O primeiro termo diz respeito a presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se a presença de traços de disritmia cerebral.	Essencial	Ausente
19	Criatividade	Habilidade de apresentar novas soluções para problemas já existentes, podendo assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.	Complementar	Superior

10.9. O candidato para ser considerado **APTO** na avaliação psicológica deverá atender ao seguinte critério, quanto ao perfil definido no quadro do item 10.8 acima:
a) atender todas as 7 (sete) características de necessidade essenciais;
b) atender, no mínimo, 7 (sete) características complementares.

10.9.1. As características serão classificadas por meio das dimensões:
a) Superior: acima dos níveis medianos;
b) Adequado: dentro dos níveis medianos;
c) Inferior: abaixo dos níveis medianos; ou
d) Ausente: não apresenta a característica.

10.10. Dessa análise resultará o parecer dos seguintes resultados:
a) APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil
do cargo pretendido;
b) INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o
perfil do cargo pretendido;
c) AUSENTE - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

10.10.1. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do Concurso Público.

10.11. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções.

10.12. Para a divulgação dos resultados será observado o previsto na Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS”.

10.13. Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

10.14. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

10.15. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

10.16. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

11. DA PESQUISA DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E IDONEIDADE - 4ª ETAPA

11.1. Serão convocados para a realização da Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade todos os candidatos Aptos na Avaliação Psicológica - 3ª Etapa. Esta etapa perdurará até a data de conclusão do Curso de Formação.

11.1.1. Os candidatos convocados para Investigação Social (IS) deverão se apresentar no QUARTEL DO COMANDO GERAL (QCG) do CBMSE, situado na Rua Siriri, 762, Centro, Aracaju - SE, com vistas a entregar os documentos listados no item 11.9 para fins de início da Investigação Social.

11.2. A Investigação Social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para ser Militar do CBMSE, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos militares estaduais da Corporação.

11.3. Na Investigação Social, o candidato será investigado pela Assessoria de Inteligência do CBMSE- ASSIN, que emitirá parecer se o candidato é **"INDICADO"** ou **"CONTRAINDICADO"** para o cargo.

11.4. O candidato que for "CONTRAINDICADO" na Investigação Social (Conduta Social, Reputação e da Idoneidade) será eliminado do concurso.

11.5. A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a "contraindicação" e a consequente eliminação do presente Concurso Público.

11.6. Será considerado "contraindicado", o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:
a) prática de ações delituosas, devidamente comprovadas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurada;
b) tóxicos, como usuário ou fornecedor;
c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
d) prática de alcoolismo;
e) ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;
f) prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa.

11.7. Também será considerado "CONTRAINDICADO" o candidato que:

11.7.1. Não apresentar os certificados negativos de antecedentes criminais (nada consta), junto ao Poder Judiciário Federal, Justiça Eleitoral, Justiça Estadual, além da certidão junto à Secretaria de Segurança Pública, ou órgão congênere, dos estados em que tenha residido nos últimos cinco anos;

11.7.2. Não apresentar fotocópias do histórico escolar referente ao ensino médio (antigo 2º. grau), bem como o comprovante de residência atual. No caso de candidatos que residam fora do Estado de Sergipe, o comprovante de residência deve obrigatoriamente conter Código de Endereço Postal - CEP válido junto à Agência Nacional de Correios e Telégrafos;

11.7.3. Tiver sido condenado por sentença transitada em julgado por crime com pena prevista superior a dois anos ou ainda estiver em período de cumprimento de pena;

11.7.4. Tiver sido indiciado em inquérito policial ou denunciado por envolvimento com tráfico de drogas, porte ou posse ilegal de arma de fogo, roubo, furto, estupro, abandono de incapaz, bem como por demais crimes previstos no Código Penal Brasileiro e demais legislações vigentes, que representam ameaça à segurança e à imagem do CBMSE;

11.7.5. Tenha sido dispensado de Corporação das Forças Armadas, por incapacidade física definitiva ou moral, ou por motivo incompatível com as exigências para o cargo de Soldado Bombeiro Militar, de acordo com a legislação em vigor;

11.7.6. Sendo egresso de outras instituições militares, não estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM" ou equivalente;

11.7.7. Figure como indiciado em: Inquérito Policial Militar ou Conselho de Disciplina, ou ainda, estiver respondendo a processo criminal comum ou militar, relativo a caso de fato ocorrido em consequência do serviço que constitua ilícito, infamante, lesivo, à honra ou ao pudor militar;

11.7.8. Tenha sido desligado de estabelecimento militar por motivo disciplinar;

11.7.9. Não tenha idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de militar estadual pretendido.

11.7.10. O candidato que for considerado "CONTRAINDICADO", terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data do resultado preliminar da Investigação Social, para procurar pessoalmente a Assessoria de Inteligência do CBMSE - ASSIN, tomar conhecimento da razão que causou sua CONTRAINDICAÇÃO e apresentar recurso no site www.ibfc.org.br, se for de seu interesse.

11.8. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, entretanto, a requerimento do próprio candidato, ser-lhe-á informado o motivo de sua eliminação do concurso.

11.9. Serão exigidos os seguintes documentos para pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade na Investigação Social:
a) cópia do certificado de reservista, todos acompanhados do original para conferência, no caso dos candidatos masculinos;
b) duas fotos 5x7 coloridas;
c) certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
d) cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado do Original para conferência;
e) comprovante de residência atual (com data máxima de 2 (dois) meses), contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal - CEP, válido junto a Agência Nacional de Correios e Telégrafos;
f) preenchimento de formulário, com informações pessoais (FIC), a ser disponibilizado no site do IBFC - www.ibfc.org.br juntamente com a convocação para a etapa.

11.9.1. Os documentos da alínea "c" só serão aceitos com data de emissão até no máximo dois meses antes da entrega da documentação.

11.9.2. Na hipótese do candidato não possuir o documento que se refere a alínea "d" do item 11.9, será aceita a declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar. Para quem ainda estiver cursando o nível médio, será aceito fotocópia autenticada da declaração escolar acompanhada de histórico escolar parcial.

11.10. Os formulários da Investigação Social (Conduta Social, Reputação e Idoneidade) e os documentos exigidos não serão devolvidos.

11.11. A relação dos candidatos submetidos à Investigação Social estará disponível nos endereços eletrônicos www.ibfc.org.br e/ou www.cbm.se.gov.br e para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita também pelo telefone 181.

11.12. A relação dos candidatos INDICADOS na Investigação Social estará disponível nos endereços eletrônicos www.ibfc.org.br e/ou www.cbm.se.gov.br.

11.12.1. Os candidatos não constantes na relação acima mencionada e considerados CONTRAINDICADOS poderão solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

11.13. Demais informações estarão constantes no Edital de convocação da Etapa.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida na 1ª Etapa - Prova Objetiva e habilitado na 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física (TAF), na 3ª Etapa - Avaliação Psicológica e na 4ª Etapa - Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade, nos termos deste Edital.

12.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos
na 1ª Etapa - Prova Objetiva, que definirá a ordem de classificação.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Matemática;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Noções de Direito;
e) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Legislação pertinente ao CBMSE;
f) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais do Estado de Sergipe;
g) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Informática Básica;
h) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Atualidades;
i) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 4.1.11 deste Edital;
j) tiver realizado, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, no período entre a data da publicação da Lei Estadual nº 7.923 de 04/11/2014 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição conforme o item 4.1.12 deste Edital;
k) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3.1. O candidato na função de jurado será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória em caso de utilização do critério de desempate no item 12.3. alínea "i" deste Capítulo.

12.3.2. O candidato doador de sangue será convocado posteriormente para envio das comprovações de doação de sangue, em caso de utilização do critério de desempate no item 12.3. alínea "j" deste Capítulo.

12.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em 4 (quatro) listas, a saber:
a) **Lista 1**: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados do sexo feminino, inclusive os afrodescendentes;
b) **Lista 2**: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados do sexo masculino, inclusive os afrodescendentes;
c) **Lista 3:** Classificação dos candidatos afrodescendentes, do sexo feminino;
d) **Lista 4:** Classificação dos candidatos afrodescendentes, do sexo masculino.

12.6. O candidato não aprovado em todas as etapas deste certame será excluído do Concurso Público e não constará na lista de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia,** contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação do ato objeto do recurso, no site www.ibfc.org.br, contra as seguintes situações:
a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
b) ao indeferimento da inscrição;
c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
d) ao resultado preliminar e classificação da 1ª etapa - prova objetiva;
e) ao resultado preliminar da 2ª etapa - teste de aptidão física;
f) ao resultado preliminar da 3ª etapa - avaliação psicológica;
g) ao resultado preliminar da 4ª etapa - pesquisa da conduta social, da reputação e idoneidade.
h) ao resultado preliminar da aferição dos afrodescendentes;
i) ao resultado preliminar do Concurso Público.

13.2. Para os recursos previstos do item 13.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

13.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

13.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão ou à etapa previamente selecionada para recurso.

13.4. Para situação mencionada no item 13.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

13.5. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

13.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 13.1 deste Edital.

13.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br**

questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9. No que se refere ao item 13.1, alíneas "c" a "i", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação dos resultados anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

13.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7, 13.8 e 13.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

13.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

13.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.12.1. Somente em relação à Investigação Social, a instância revisora será constituída pelo Comando do CBMSE, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL - INSPEÇÃO DE SAÚDE

14.1. O Exame Médico Admissional constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo (matrícula no CFSD) a ser realizado, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório.

14.1.1. Constatada a inaptidão de algum candidato no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde, outros candidatos poderão ser convocados para realizar a mesma, observando estritamente a ordem classificatória do certame, por grupo e gênero.

14.2. O Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental, do candidato e determinar as condições indispensáveis para o provimento do cargo e desempenho das atividades bombeiras militares, e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais, e serão custeados pelos próprios candidatos.

14.3. O Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta Médica de Saúde do CBMSE, que funciona no Hospital da Polícia Militar, sito a Avenida Minas Gerais, s/n. º, Fone (79) 3234-1846/3234-1850, Bairro 18 do Forte, nesta Capital.

14.4. No ato da Inspeção de Saúde, o candidato preencherá formulário médico versando sobre seu estado de saúde atual e pregresso, responsabilizando-se sobre a veracidade das informações contidas no mesmo e submetendo-se aos ditames constantes na legislação criminal.

14.4.1. MÉDICO - ODONTOLÓGICO:
14.4.1.1. Clínico;
14.4.1.2. Aferição da pesagem;
14.4.1.2.1. Aferição da proporção entre o peso e a altura (Exame Métrico);
14.4.1.2.2. Parâmetros e índices admissionais:
a) Índice de Massa Corpórea (IMC) - ter o índice de massa corpórea maior que 20 e menor ou igual a 30.

IMC = PESO EM Kg
ALTURA²

IMC	Diagnóstico
0 a 20	Abaixo do peso
21 a 25	Saudável
26 a 30	Sobrepeso
31 a 40	Obeso
41 a 70	Muito obeso
Maior que 70	Obesidade mórbida

14.4.1.3. Acuidade visual - para uniformidade da linguagem e facilidade de julgamento da acuidade visual serão adotadas a escala SNELLEN, na avaliação da acuidade visual para longe e a escala de JAEGUER, na avaliação da acuidade visual para perto.

14.4.1.4. Acuidade auditiva - à audiometria: perda tolerável até 30 decibéis ISO (*International Standard Organization*), nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 hertz em cada ouvido, separadamente.

14.4.1.5. Odontológico - índices mínimos de aptidão:
a) 24 (vinte e quatro) dentes naturais ou artificiais, não sendo toleradas próteses totais, superiores ou inferiores;
b) 04 (quatro) molares, 02 (dois) em oclusão em cada lado, naturais ou artificiais, desde que satisfaçam à estética e funções;
c) todos os dentes anteriores, incisivos e caninos (bateria labial) tolerando-se dentes artificiais desde que satisfaçam à estética e funções;
d) ausência de doenças periodontais e afecções periapicais evidenciáveis ao exame clínico;
e) ausência de cáries situadas na bateria labial e de cáries não passíveis de restauração, tolerando-se sua presença desde que a extração dos elementos atingidos não comprometa o mínimo de dentes exigidos.

14.4.2. EXAMES LABORATORIAIS/COMPLEMENTARES DE SAÚDE - realizados às expensas do candidato nos últimos 90 (noventa) dias, contendo, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade do candidato, os quais têm por objetivo determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o estado geral de saúde do candidato e constará de:

14.4.2.1. Radiografia do Tórax em PA e Perfil e Radiografia das colunas torácica e lombo-sacra, em projeções anteroposterior (AP) e perfil com laudo e medida dos ângulos de Cobb e/ou de Ferguson, se e quando houver qualquer desvio nesses segmentos da coluna vertebral; Radiografia da coluna toracolombar nas projeções AP (anteroposterior) e P (Perfil) em posição ortostática e em decúbito, com laudo (descritivo e conclusivo) e medida do(s) ângulo(s) de Cobb, se e quando houver qualquer desvio da coluna vertebral; Radiografia da coluna lombossacra AP (anteroposterior), P (perfil), OD (oblíqua direita) e OE (oblíqua esquerda), em posição ortostática, com laudo (descritivo e conclusivo) e medida do ângulo de Ferguson, se e quando houver qualquer desvio da coluna vertebral;

14.4.2.2. Eletroencefalograma;

14.4.2.3. Teste Ergométrico;

14.4.2.4. Teste Audiométrico;

14.4.2.5. Escarro: Pesquisa de BAAR;

14.4.2.6. Exame de sangue: Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas), Ureia, Creatinina, Glicemia, TGO, TGP, Gama GT, Colesterol total e frações, perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (em caso de positividade, fazer PCR - reação da cadeia da polimerase do vírus da hepatite "C"), Sorologia para HIV; sorologia para doença de chagas; VDRL; beta - HCG para as mulheres. Dosagem de testosterona livre e total;

14.4.2.7. Laudo oftalmológico completo (acuidade visual sem correção; acuidade visual com correção; tonometria; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular; senso cromático - teste completo de Ishihara);

14.4.2.8. Parasitológico de Fezes;

14.4.2.9. Sumário de Urina;
14.4.2.10. Exame Toxicológico (cabelo e pelos) em laboratórios credenciados para realização deste tipo de exame, sendo direcionados para detectar substâncias proibidas pela legislação penal vigente em nosso país tais como: maconha e metabólicos do delta Q 9 THC, cocaína e anfetaminas (inclusive metabólicos e derivados), merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos e psicofármacos;

14.4.2.11. Ecografia de abdome total, com laudo;

14.4.2.12. Laudo Psiquiátrico (laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente seguir modelo constante do **Anexo III** deste edital.

14.4.2.12.1. Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.

14.4.3. Os exames laboratoriais estabelecidos no item 14.4.2., serão entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame Médico Admissional- Inspeção de Saúde.

14.4.4. Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde nos candidatos, a Junta Médica Oficial emitirá parecer conclusivo individual da aptidão ou inaptidão de cada um, que deverá ser assinado pelos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que deverá ser assinada pelo Presidente e Secretário da Junta Médica Oficial.

14.4.5. São condições incapacitantes no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde para Matrícula no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe:
a) Cabeça e Pescoço - Deformações, perdas extensas de substância, cicatrizes deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
b) Ouvido e Audição - Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e perdas auditivas acima de 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em qualquer dos ouvidos e sem prótese ortofônica, verificadas em teste audiométrico;
c) Olhos e Visão - Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, retinopatia diabética, glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual; doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa (ceratotomia) será aceita, desde que já realizada, que tenham resultado na visão mínima necessária à aprovação;
d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traqueia e Esôfago - Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório;
e) Dentes - Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; restaurações; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a próteses dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos "índices mínimos";
f) Pele e Tecido Celular Subcutâneo - Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça o barbear; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças auto-imunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; nervos vasculares extensos ou antiestéticos, perfuração do pavilhão auricular, que deverá ser corrigida antes da matrícula; Os editais de concurso público não pode conter restrição a pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais em que o conteúdo da tatuagem faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às PPMM;
g) Pulmões, Parede Torácica e Mediastino - Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada (D.P.O.C e patologias torácicas com restrição pulmonar); doença e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respitório inferior com passado recente ou em atividade (importante colher história patológica pregressa, excetuando-se asma leve); fístula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;
h) Sistema Cárdio-Vascular - Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma relacionadas as doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças orovalvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doença venosas, arteriais e linfáticas. O prolapso mitral sem regurgitação por meio da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica verificada em ECO-DOPPLER não é incapacitante;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

i) Abdômen e Trato Intestinal - Anormalidade da parede (ex.: Hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: doença de chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benígnos e malignos;
j) Aparelho Genito-Urinário - anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, associadas a repercussões funcionais; uropatia obstrutiva crônica; prostatite crônica; rim policístico; insuficiência renal de qualquer grau; nefrite interticial; glomerulonefrite; sífilis secundária latente ou terciária; varicocele e(ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica; orquite e epidemite crônica; criptorquidia; urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindruria, proteinuria (++), hematuria (++), glicosúria (correlacionar com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinuria e(ou) hematúria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual; Anormalidade congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; testículo localizado fora de sua bolsa é incapacitante; a existências de testículo único desde que na bolsa, não é incapacitante; a hipospádia balânica não é incapacitante;
k) Aparelho Ósteo-Mio-Articular - doença infecciosa óssea e articular (osteomielite); alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; escoliose desestruturada e descompensada, associada a ângulo de Cobb maior do que 10º (tolerância de até 3º); lordose acentuada, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45º (radiografia em posição ortostática e paciente descalço); hipercifose associada a ângulo de Cobb maior do que 45º e com acunhamento maior do que 5º em pelo menos três corpos vertebrais consecutivos; discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superior a 10 mm (1,0 cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores; espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos); discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; presença de material de síntese (exceto quando utilizado para fixação de fraturas), desde que estas estejam plenamente consolidadas e que não exista qualquer déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; presença de artrodese em qualquer articulação; próteses articulares de quaisquer espécies; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por laudo especializado; luxação recidivante de qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada ou não; instabilidades em qualquer articulação; fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa osteo-articular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas; artropatia gotosa, contraturas musculares crônicas, contratura de dupuytren; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores; deformidades congênitas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional; deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé plano rígido, , háluxvaro, hálux-rígido, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, coalizões tarsais); ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades; qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve; Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral (a critério da junta médica admissional, solicitar o parecer especializado para avaliação de sintomas);
l) Doenças Metabólicas e Endócrinas - "Diabetes Mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tiroideana sintomática; tumores da tiróide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.;
m) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos - Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;
n) Doenças Neurológicas- Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndrome convulsiva;
o) Doenças psiquiátricas: transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor; transtornos neuróticos; transtornos de personalidade e de comportamento; retardo mental; dependência de álcool e drogas;
p) Tumores e Neoplasias - Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante;
q) Doença Sexualmente Transmissíveis - Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade, é incapacitante;
r) Condições Ginecológicas - Neoplasias, ooforite, cistos ovarianos não funcionais, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama;
s) Outras Condições - Qualquer condição que possa culminar na não participação do candidato em qualquer das fases dos Exames Complementares, ou que possa comprometer o rendimento do cursando durante o período formacional, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante laudo autorizatório de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade, atestando que a grávida está física, psicológica e emocionalmente em condições de realizar o referido Exame na data anunciada no instrumento editalício e suas ulteriores modificações, e que assume toda e qualquer responsabilidade pelo que acontecer com a mesma, seu embrião ou feto, durante a realização do Exame de Aptidão Física, ou o que vier a acontecer com os mesmos em razão do estado apresentado pela candidata, não competindo ao Corpo de Bombeiros Militar qualquer ônus ou responsabilidade;
t) Apresentação de resultado positivo no exame toxicológico para substâncias proibidas pela legislação penal vigente;
u) Será considerado inapto o candidato portador de tatuagem, de qualquer tamanho ou extensão, localizada em qualquer parte do corpo, que seja ofensiva à honra pessoal ou ao pundonor militar e ao decoro exigido aos militares, consoante previsto na Lei nº 2.066/76, tais como:
a. ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas;
b. associação à violência e a criminalidade;
c. ideias que expressem motivos obscenos ou atos libidinosos;
d. ideias ou atos ofensivos às corporações bombeiros militares.

14.4.6. Parâmetros e Índices Admissionais:
a) Acuidade Visual - acuidade visual a 6 (seis) metros: avaliação de cada olho separadamente 20/40 sem correção, corrigidos para 20/20 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível;
b) Senso Cromático - é admissível discromatopsia de graus leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado, motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais;
c) Dentes - o mínimo exigido é de 16 (dezesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos;
d) Limites Mínimos de Motilidade - Extremidade Superior: OMBRO - Elevação para diante de 90 graus, abdução a 90 graus; COTOVELOS - flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO - alcance total a 15 graus; MÃO - supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital. Extremidade Inferior: COXO FEMURAL - flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO - extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO - dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus;
e) Índices Cardiovasculares - pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado -SISTÓLICA - igual ou menor do que 140 mmHg. - DIASTÓLICA - igual ou menor do que 90 mmHg. - PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO - índice compreendido entre igual ou maior a 50 bpm e igual ou menor a 100 bpm;
f) Índice Audiométrico - perdas auditivas iguais ou inferiores a 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em qualquer dos ouvidos e sem prótese ortofônica.

14.4.7. As aferições dos instrumentos utilizados no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde serão de responsabilidade da Junta Médica Admissional do HPM.

14.4.8. Poderão, ainda, ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames adicionais que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Soldados BM.

14.4.9. Quando exigidos outros exames adicionais, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato cientificado do cumprimento do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à exigência formal do(s) exame(s), para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.

14.4.10. A relação dos candidatos considerados APTOS no Exame Médico Admissional- Inspeção de Saúde será publicada no Boletim Geral da Corporação, afixada no Quartel do Comando Geral e divulgado no endereço eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar (www.cbm.se.gov.br).

14..4.11. A decisão da Junta Médica Admissional do HPM é terminativa, não cabendo recurso.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO

15.1. O Curso de Formação de Soldado BM (CFSD) previsto neste edital tem como objetivo a formação de Soldado BM - 3ª classe, dando-lhe condições para executar as diversas atividades de Bombeiro Militar do CBMSE.

15.2. O candidato, aprovado em todas as etapas deste certame, e considerado APTO no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde será matriculado no CFSD (Curso de Formação de Soldados), realizado nas instalações determinadas pelo Comando do CBMSE, na qualidade de Soldado BM - Aluno, e fará jus à remuneração correspondente.

15.3. Os cursos serão realizados nas instalações determinadas pelo Comando do CBMSE em regime de dedicação exclusiva e integral, incluindo atividades noturnas e finais de semana.

15.4. Não serão validadas, para efeito deste Curso de Formação de Soldados do CBMSE, Cursos e disciplinas cursadas e concluídas em quaisquer outros cursos que tenham sido realizadas no âmbito externo ou interno à Corporação.

15.5. O Curso de Formação de Soldados será regido pelas Normas de Ensino vigentes na Corporação.

15.6. A reprovação do Soldado Aluno BM em uma das disciplinas do Curso de Formação implicará no seu desligamento do curso e no licenciamento das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar, após o devido processo administrativo.

15.7. Constatando-se durante o Curso de Soldado, qualquer fato desabonador de conduta do Soldado Aluno, referente aos aspectos moral e legal ou relativo à inobservância, que o incompatibilize com o cargo de Soldado do CBMSE, comprovado em apuração, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, o mesmo será desligado por ato do Comandante Geral do CBMSE.

15.8. Concluído com aproveitamento o CFSD e satisfeitas às exigências legais, o Aluno do Curso será declarado Soldado BM 3ª classe, cuja antiguidade será determinada segundo a ordem de classificação no Curso de Formação de Soldados.

15.9. Após o término do Curso de Formação de Soldados, o Soldado BM terá a sua primeira lotação, sem ônus para o Estado.

15.10. DA PRÉ-MATRÍCULA

15.10.1. A convocação para a pré-matrícula será feita no Boletim Geral da Corporação, afixada no Quartel do Comando Geral e divulgado no endereço eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar (www.cbm.se.gov.br).

15.10.1.1. O CBMSE poderá encaminhar e-mail aos candidatos convocados, devendo o mesmo manter atualizado o seu endereço de e-mail junto ao Departamento de Recursos Humanos do CBMSE.

15.10.2. O candidato convocado para a pré-matrícula poderá solicitar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, sendo-lhe facultado tal direito apenas uma única vez.

15.10.3. O candidato que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 3 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no dia determinado para realização da pré-matrícula, será automaticamente excluído do Concurso Público.

15.10.4. Na pré-matrícula, os candidatos convocados deverão comparecer em data, horário e locais indicados na convocação, a fim de apresentar os seguintes documentos:
a) CNH, CPF, PIS/PASEP, entregando cópias autenticadas dos mesmos;
b) 02 (duas) Fotos 3X4 coloridas recentes (descoberto e de frente) datadas do ano em curso;
c) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
d) original do Título de Eleitor e do comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais, fazendo entrega de cópias autenticadas dos mesmos;
e) original do documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar, exceto para candidatos do sexo feminino;
f) original do Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau), ou equivalente, Histórico Escolar e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
g) atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública (SSP), ou Declaração de Conduta, quando se tratar de Militar das Forças Armadas ou de outras Corporações Militares Estaduais, fazendo entrega dos mesmos;
h) certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, fazendo entrega da mesma;
i) certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal, fazendo entrega da mesma;
j) laudo da Junta Médica Oficial, declarando sua aptidão ao cargo;
k) demais documentos elencados no item 3 deste edital.

15.10.5. A pré-matrícula no Curso de Formação de Soldados será realizada conjuntamente pela Comissão Coordenadora do Concurso, pela DPEI (Diretoria de Pessoal, Ensino e Instrução do CBMSE), ficando o DRH (Departamento de Recursos Humanos) incumbido de arquivar em pastas individuais, todos os documentos exigidos e entregues pelos candidatos.

15.11. DA MATRÍCULA

15.11.1. A matrícula no Curso de Formação de Soldados ocorrerá em data, horário e local a serem determinados através de ato convocatório.

15.11.2. Perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Soldados o candidato que não se apresentar pronto, na(s) data(s), horário(s) e local estabelecido(s) no ato convocatório

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

de matrícula, podendo ser convocado para a referida vaga o candidato subsequente na ordem de classificação.

15.12. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS

15.12.1. Os convocados e devidamente matriculados no Curso de Formação de Soldados serão apresentados ao Chefe da DPEI (Diretoria de Pessoal, Ensino e Instrução).

15.12.2. O Curso será ministrado nas instalações determinadas pelo Comando do CBMSE, em regime de dedicação exclusiva e integral, exercendo as demais atividades internas e externas atreladas a sua formação, conforme o Regimento Interno do DEPI, Manual do Aluno e Diretrizes de Ensino do DEPI.

15.12.3. Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Soldados estarão sujeitos à Avaliação Social, através de Sindicância Regular, cujos resultados definirão a sua permanência ou o seu desligamento do curso.

15.12.4. Será observado o prazo máximo de trinta dias do início do Curso de Formação de Soldados BM para o preenchimento de vagas abertas, decorrentes de desistência de candidatos e/ou verificação de incompatibilidade social do candidato para o exercício do Cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe.

15.12.5. O candidato que, durante as atividades do Curso de Formação de Soldados BM, se torne vítima de invalidez permanente, ou ainda, venha adquirir moléstia incurável que o incapacite para o desempenho da atividade de Soldado Bombeiro Militar, terá direito a reforma por invalidez, conforme previsto em Lei.

15.12.6. O candidato que, durante as atividades do Curso de Formação de Soldados for vítima de acidente fatal, deixará aos seus dependentes legais uma pensão conforme a Lei.

15.12.7. Ao terminar o Curso de Formação de Soldados, após publicada a Ata de Encerramento do Curso, os concludentes serão efetivados no cargo de Soldado 3ª classe do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, com os direitos e obrigações inerentes ao cargo, conforme dispõe a Lei nº 2.066/76.

15.12.8. A classificação por média final obtida pelo candidato durante a realização do Curso de Formação de Soldados é que determinará a ordem de antiguidade na respectiva qualificação (QBMP-0).

15.13. Demais informações acerca do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de convocação para matrícula.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações, atos e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do certame.

16.2. Os resultados definitivos serão divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.ibfc.org.br e/ou www.cbm.se.gov.br.

16.3. O resultado final do Concurso Público será homologado por ato do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, sendo divulgados nos endereços eletrônicos www.seplag.se.gov.br e www.cbm.se.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado.

16.4. A Administração reserva-se ao direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

16.4.1. Ainda que ocorram os eventos mencionados no item 16.4., em nenhuma hipótese haverá ampliação da lista de excedentes, após divulgação do Resultado Final do presente certame.

16.5. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames médicos e/ou laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

16.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no site do IBFC www.ibfc.org.br, www.cbm.se.gov.br e Diário Oficial do Estado de Sergipe.

16.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

16.8. O IBFC, a SEPLAG e o CBMSE não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.9. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

16.10. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso. Se já tiver sido matriculado e/ou efetivado na Corporação terá anulado o ato de admissão.

16.11. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.12. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.10 e 16.11 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

16.13. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.
16.13.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para matrícula, caso não seja localizado.

16.13.2. A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC, a SEPLAG e o CBMSE.

16.14. O IBFC, a SEPLAG e o CBMSE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) endereço residencial de difícil acesso;
d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
e) correspondência recebida por terceiros.

16.15. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

16.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação do Concurso Público, no que tange à realização deste certame.

16.17. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

16.18. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

16.19. O IBFC, a SEPLAG e o CBMSE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público, ainda que posterior a sua homologação, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

Aracaju, 03 de abril de 2018.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

JOSÉ ERIVALDO MENDES - Cel QOBM
Comandante Geral do CBMSE

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa:
Capacidade de compreensão e interpretação de textos; Relações lógicas no texto: a coerência; Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; Tipos de discurso; Vocabulário: sinonímia, antonímia, hiperonímia e hiponímia; Linguagens: denotativa e conotativa; Funções e usos da linguagem; Recursos linguísticos: o parágrafo, a pontuação, as conjunções, os pronomes; Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; Variedade linguística; Processo de formação de palavras; Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais; Regras gerais de concordância nominal e verbal; Regras gerais de regência nominal e verbal; Emprego do acento indicativo da crase.

Informática Básica:
Conceitos, utilização e configuração de hardware e software em ambiente de microinformática. Sistema Operacional Windows (XP/7/8). Conceitos, utilização e configuração de hardware e software em ambiente de microinformática. Uso dos recursos, ambiente de trabalho, arquivo, pastas, manipulação de arquivos, formatação, localização de arquivos, lixeira, área de transferência e backup. Microsoft Office 2003/2007/2010 (Word, Excel e Power Point): Conceitos, organização, utilização, configuração e uso dos recursos: gerenciamento de arquivos, pastas, diretórios, planilhas, tabelas, gráficos, fórmulas, funções, suplementos, programas e impressão. Protocolos, serviços, tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet e ao correio eletrônico. Conceitos dos principais navegadores da Internet. Conceito de software livre. Conceitos de segurança da informação aplicados a TIC. Cópia de segurança (backup): Conceitos. Conceitos de ambiente de Redes de Computadores.

Atualidades:
Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança e artes e literatura e suas vinculações históricas. Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Brasil e ao Mundo e Noções de cidadania.

Conhecimentos Gerais do Estado de Sergipe:
Formação territorial de Sergipe. Formação e desmembramento de municípios sergipanos. Localização dos municípios de Sergipe. Aspectos climáticos de Sergipe. Principais relevos e ecossistemas de Sergipe. Bacias hidrográficas de Sergipe. A economia de Sergipe no período Colonial e Imperial. Governadores e Prefeitos do período republicano. O Patrimônio Histórico do Estado de Sergipe. Principais atividades econômicas de Sergipe. Aspectos populacionais de Sergipe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Matemática:
1. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: subconjuntos, união, intersecção, diferença, complementar. 2. NÚMEROS COMPLEXOS: representação e operações nas formas algébrica e trigonométrica, raízes complexas, fórmula de Moivre. 3. PROGRESSÕES ARITMÉTICAS E PROGRESSÕES GEOMÉTRICAS: propriedades, soma dos termos de uma progressão geométrica infinita. 4. FUNÇÕES: funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras; funções pares, ímpares e periódicas; funções composta e inversa. Funções logaritmo e exponencial: definições e propriedades. Mudança de base. Característica e mantissa. Equações e inequações logarítmicas e exponenciais. 5. POLINÔMIOS: conceito, grau e propriedades fundamentais; operações, fatorações e produtos notáveis; raízes; teorema fundamental da álgebra. 6. EQUAÇÕES ALGÉBRICAS: definição, raiz, multiplicidade e número de raízes; transformações aditiva e multiplicativa; equações recíprocas; relação entre coeficientes e raízes. Raízes reais e complexas. 7. COMBINATÓRIA: problemas de contagem; arranjos, permutações e combinações simples; binômio de Newton. Probabilidade e espaços amostrais; probabilidade condicional e eventos independentes. 8. MATRIZES: operações, propriedades, inversa. Determinantes e propriedades. Matriz associada a um sistema de equações lineares; resolução e discussão de sistemas lineares. 9. TRIGONOMETRIA: fórmulas de adição, subtração e bissecção de arcos; funções trigonométricas: propriedades e relações principais; transformação de soma de funções trigonométricas em produtos; equações e inequações trigonométricas. 10. GEOMETRIA ANALÍTICA: coordenadas cartesianas; distância entre pontos; equações da reta, paralelismo e perpendicularismo, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta; equação da circunferência, tangentes a uma circunferência, intersecção de uma reta a uma circunferência; elementos principais e equações da elipse, hipérbole e parábola; lugares geométricos e interpretações de equações de 2° grau. 11. GEOMETRIA PLANA: polígonos, circunferências e círculos; congruência de figuras planas; semelhança de triângulos; relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos; áreas de polígonos, círculos, coroas e setores circulares. 12. GEOMETRIA ESPACIAL: retas, planos e suas posições relativas no espaço; poliedros regulares; prismas e pirâmides e respectivos troncos; cilindros, cones e esferas; cálculo de áreas e volumes.

Ciências da Natureza e Suas Tecnologias:
O movimento, o equilíbrio e a descoberta de leis físicas - Grandezas fundamentais da mecânica: tempo, espaço, velocidade e aceleração. Relação histórica entre força e movimento. Descrições do movimento e sua interpretação: quantificação do movimento e sua descrição matemática e gráfica. Casos especiais de movimentos e suas regularidades observáveis. Conceito de inércia. Noção de sistemas de referência inerciais e não inerciais. Noção dinâmica de massa e quantidade de movimento (momento linear). Força e variação da quantidade de movimento. Leis de Newton. Centro de massa e a idéia de ponto material. Conceito de forças externas e internas. Lei da conservação da quantidade de movimento (momento linear) e teorema do impulso. Momento de uma força (torque). Condições de equilíbrio estático de ponto material e de corpos rígidos. Força de atrito, força peso, força normal de contato e tração. Diagramas de forças. Identificação das forças que atuam nos movimentos circulares. Noção de força centrípeta e sua quantificação. A hidrostática: aspectos históricos e variáveis relevantes. Empuxo. Princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin: condições de flutuação, relação entre diferença de nível e pressão hidrostática. **Energia, trabalho e potência -** Conceituação de trabalho, energia e potência. Conceito de energia potencial e de energia cinética. Conservação de energia mecânica e dissipação de energia. Trabalho da força gravitacional e energia potencial gravitacional. Forças conservativas e dissipativas. **A Mecânica e o funcionamento do Universo -**

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Força peso. Aceleração gravitacional. Lei da Gravitação Universal. Leis de Kepler. Movimentos de corpos celestes. Influência na Terra: marés e variações climáticas. Concepções históricas sobre a origem do universo e sua evolução. **Fenômenos Elétricos e Magnéticos -** Carga elétrica e corrente elétrica. Lei de Coulomb. Campo elétrico e potencial elétrico. Linhas de campo. Superfícies equipotenciais. Poder das pontas. Blindagem. Capacitores. Efeito Joule. Lei de Ohm. Resistência elétrica e resistividade. Relações entre grandezas elétricas: tensão, corrente, potência e energia. Circuitos elétricos simples. Correntes contínua e alternada. Medidores elétricos. Representação gráfica de circuitos. Símbolos convencionais. Potência e consumo de energia em dispositivos elétricos. Campo magnético. Imãs permanentes. Linhas de campo magnético. Campo magnético terrestre. **O calor e os fenômenos térmicos -** Conceitos de calor e de temperatura. Escalas termométricas. Transferência de calor e equilíbrio térmico. Capacidade calorífica e calor específico. Condução do calor. Dilatação térmica. Mudanças de estado físico e calor latente de transformação. Comportamento de Gases ideais. Máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Leis da Termodinâmica. Aplicações e fenômenos térmicos de uso cotidiano. Compreensão de fenômenos climáticos relacionados ao ciclo da água. **Transformações Químicas -** Evidências de transformações químicas. Interpretando transformações químicas. Sistemas Gasosos: Lei dos gases. Equação geral dos gases ideais, Princípio de Avogadro, conceito de molécula; massa molar, volume molar dos gases. Teoria cinética dos gases. Misturas gasosas. Modelo corpuscular da matéria. Modelo atômico de Dalton. Natureza elétrica da matéria: Modelo Atômico de Thomson, Rutherford, Rutherford-Bohr. Átomos e sua estrutura. Número atômico, número de massa, isótopos, massa atômica. Elementos químicos e Tabela Periódica. Reações químicas. **Representação das transformações químicas -** Fórmulas químicas. Balanceamento de equações químicas. Aspectos quantitativos das transformações químicas. Leis ponderais das reações químicas. Determinação de fórmulas químicas. Grandezas Químicas: massa, volume, mol, massa molar, constante de Avogadro. Cálculos estequiométricos. **Materiais, suas propriedades e usos -** Propriedades de materiais. Estados físicos de materiais. Mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Substâncias químicas: classificação e características gerais. Metais e Ligas metálicas. Ferro, cobre e alumínio. Ligações metálicas. Substâncias iônicas: características e propriedades. Substâncias iônicas do grupo: cloreto, carbonato, nitrato e sulfato. Ligação iônica. Substâncias moleculares: características e propriedades. Substâncias moleculares: H_2, O_2, N_2, Cl_2, NH_3, H_2O, HCl, CH_4. Ligação Covalente. Polaridade de moléculas. Forças intermoleculares. Relação entre estruturas, propriedade e aplicação das substâncias. **Água** - Ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação, estrutura e propriedades. Sistemas em Solução Aquosa: Soluções verdadeiras, soluções coloidais e suspensões. Solubilidade. Concentração das soluções. Aspectos qualitativos das propriedades coligativas das soluções. Ácidos, Bases, Sais e Óxidos: definição, classificação, propriedades, formulação e nomenclatura. Conceitos de ácidos e base. Principais propriedades dos ácidos e bases: indicadores, condutibilidade elétrica, reação com metais, reação de neutralização. **Transformações Químicas e Energia -** Transformações químicas e energia calorífica. Calor de reação. Entalpia. Equações termoquímicas. Lei de Hess. Transformações químicas e energia elétrica. Reação de oxirredução. Potenciais padrão de redução. Pilha. Eletrólise. Leis de Faraday. Transformações nucleares. Conceitos fundamentais da radioatividade. Reações de fissão e fusão nuclear. Desintegração radioativa e radioisótopos. **Dinâmica das Transformações Químicas -** Transformações Químicas e velocidade. Velocidade de reação. Energia de ativação. Fatores que alteram a velocidade de reação: concentração, pressão, temperatura e catalisador. **Compostos de Carbono -** Características gerais dos compostos orgânicos. Principais funções orgânicas. Estrutura e propriedades de Hidrocarbonetos. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos oxigenados. Fermentação. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos nitrogenados. Macromoléculas naturais e sintéticas. Noções básicas sobre polímeros. Amido, glicogênio e celulose. Borracha natural e sintética. Polietileno, poliestireno, PVC, Teflon, náilon. Óleos e gorduras, sabões e detergentes sintéticos. Proteínas e enzimas. **Relações da Química com as Tecnologias, a Sociedade e o Meio Ambiente -** Química no cotidiano. Química na agricultura e na saúde. Química nos alimentos. Química e ambiente. Aspectos científico-tecnológicos, socioeconômicos e ambientais associados à obtenção ou produção de substâncias químicas. Indústria Química: obtenção e utilização do cloro, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico, amônia e ácido nítrico. Mineração e Metalurgia. Poluição e tratamento de água. Poluição atmosférica. Contaminação e proteção do ambiente. **Energias Químicas no Cotidiano -** Petróleo, gás natural e carvão. Madeira e hulha. Biomassa. Biocombustíveis. Impactos ambientais de combustíveis fosseis. Energia nuclear. Lixo atômico. Vantagens e desvantagens do uso de energia nuclear. **Moléculas, células e tecidos -** Estrutura e fisiologia celular: membrana, citoplasma e núcleo. Divisão celular. Aspectos bioquímicos das estruturas celulares. Aspectos gerais do metabolismo celular. Metabolismo energético: fotossíntese e respiração. Codificação da informação genética. Síntese protéica. Diferenciação celular. Principais tecidos animais e vegetais. Origem e evolução das células. Noções sobre células-tronco, clonagem e tecnologia do DNA recombinante. Aplicações de biotecnologia na produção de alimentos, fármacos e componentes biológicos. Aplicações de tecnologias relacionadas ao DNA a investigações científicas, determinação da paternidade, investigação criminal e identificação de indivíduos. Aspectos éticos relacionados ao desenvolvimento biotecnológico. Biotecnologia e sustentabilidade. **Hereditariedade e diversidade da vida -** Princípios básicos que regem a transmissão de características hereditárias. Concepções pré-mendelianas sobre a hereditariedade. Aspectos genéticos do funcionamento do corpo humano. Antígenos e anticorpos. Grupos sanguíneos, transplantes e doenças auto-imunes. Neoplasias e a influência de fatores ambientais. Mutações gênicas e cromossômicas. Aconselhamento genético. Fundamentos genéticos da evolução. Aspectos genéticos da formação e manutenção da diversidade biológica. **Identidade dos seres vivos -** Níveis de organização dos seres vivos. Vírus, procariontes e eucariontes. Autótrofos e heterótrofos. Seres unicelulares e pluricelulares. Sistemática e as grandes linhas da evolução dos seres vivos. Tipos de ciclo de vida. Evolução e padrões anatômicos e fisiológicos observados nos seres vivos. Funções vitais dos seres vivos e sua relação com a adaptação desses organismos a diferentes ambientes. Embriologia, anatomia e fisiologia humana. Evolução humana. Biotecnologia e sistemática. **Ecologia e ciências ambientais -** Ecossistemas. Fatores bióticos e abióticos. Habitat e nicho ecológico. A comunidade biológica: teia alimentar, sucessão e comunidade clímax. Dinâmica de populações. Interações entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxo de energia no ecossistema. Biogeografia. Biomas brasileiros. Exploração e uso de recursos naturais. Problemas ambientais: mudanças climáticas, efeito estufa; desmatamento; erosão; poluição da água, do solo e do ar. Conservação e recuperação de ecossistemas. Conservação da biodiversidade. Tecnologias ambientais. Noções de saneamento básico. Noções de legislação ambiental: água, florestas, unidades de conservação; biodiversidade. **Origem e evolução da vida -** A biologia como ciência: história, métodos, técnicas e experimentação. Hipóteses sobre a origem do Universo, da Terra e dos seres vivos. Teorias de evolução. Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies. A teoria evolutiva de Charles Darwin. Teoria sintética da evolução. Seleção artificial e seu impacto sobre ambientes naturais e sobre populações humanas. **Qualidade de vida das populações humanas -** Aspectos biológicos da pobreza e do desenvolvimento humano. Indicadores sociais, ambientais e econômicos. Índice de desenvolvimento humano. Principais doenças que afetam a população brasileira: caracterização, prevenção e profilaxia. Noções de primeiros socorros. Doenças sexualmente transmissíveis. Aspectos sociais da biologia: uso indevido de drogas; gravidez na adolescência; obesidade. Violência e segurança pública. Exercícios físicos e vida saudável. Aspectos biológicos do desenvolvimento sustentável. Legislação e cidadania.

Noções de Direito:

1. Direito Administrativo: conceito, fontes e objeto; Administração Pública: natureza, elementos, poderes, organização, fins e princípios; Administração Direta e Indireta; Agentes públicos: espécies e classificação; direitos, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; Atos Administrativos: conceito e requisitos; atributos; invalidação; classificação; espécies; do uso e do abuso do poder.
2. Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988 - Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos direitos e garantias individuais e coletivos; Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Das Forças Armadas, Da Segurança pública. Do Servidor Público.
3. Direito Penal Militar: Código Penal Militar - CPM: Dos Crimes Contra a Autoridade ou Disciplina Militar, Dos Crimes Contra o Serviço Militar e o Dever Militar.

Legislação Pertinente ao CBMSE:

1. Constituição do Estado de Sergipe. 2. Lei Estadual nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976 (Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe e dá outras providências) e suas atualizações. 3. Código de Disciplina e Ética dos Militares de Sergipe (Lei Complementar nº291, de 21 de agosto de 2017).

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, sob as penas da Lei, que o que o(a) Sr.
(a)_____
_____ portador do CPF nº_____
_____, e Documento de Identidade nº_____, encontra-se em pleno gozo de saúde física e está apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar dos Testes de Aptidão Física (TAF) para o Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, conforme especificados a seguir:

1. Barra Fixa, 2. Abdominal, 3. Flexão, 4. Corrida de Fundo e 5. Natação.

Local e data
(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM
Telefone

ANEXO III - MODELO DE LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a)_____

_____, portador do CPF nº_____
_____, e Documento de Identidade nº _____ examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

- consciência:
- orientação:
- atenção:
- pensamento (curso, forma e conteúdo):
- memória:
- sensopercepção:
- humor/afeto:
- cognição/inteligência:
- capacidade de tirocínio e juízo crítico:
- linguagem:
- uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos):

Conclusão:_____
_____.

Cidade/UF, ___ de_____ de 201__.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a) psiquiatra

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE - CBM/SE

CONCURSO PÚBLICO - CADETE BM - ALUNO OFICIAL (COMBATENTE)

EDITAL Nº 03/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei nº 2.066/76 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe), e suas alterações posteriores, em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 231, de 12 de novembro de 2013, Lei Complementar nº 278, de 1º de dezembro de 2016 e a autorização governamental publicada no DOE de 29 de dezembro de 2017, tornam pública a realização de Concurso Público para o cargo de **Cadete do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC e gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (CBMSE).

1.2. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (CBMSE), bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Concurso.

1.3. O conteúdo programático para estudo consta do **Anexo I** deste Edital.

1.4. O modelo de atestado médico para o Teste de Aptidão Física - TAF é o constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5. O modelo de laudo médico psiquiátrico para a avaliação médica das condições de saúde física e mental é o constante do **Anexo III** deste Edital.

1.6. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.7. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de **4 (quatro) Etapas**, sucessivas, conforme estabelecido a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	RESPONSABILIDADE
1ª	Prova Objetiva e Discursiva	Eliminatório e Classificatório	IBFC
2ª	Teste de Aptidão Física - TAF	Eliminatório	IBFC
3ª	Avaliação Psicológica	Eliminatório	IBFC
4ª	Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade*	Eliminatório	CBMSE

*Esta etapa perdurará até a conclusão do Curso de Formação de Oficiais - CFO.

1.7.1. O candidato aprovado em todas as etapas do concurso, classificado dentro do limite de vagas e considerado apto no exame médico admissional, será matriculado no Curso de Formação de Oficiais - CFO que será realizado nas instalações determinadas pelo Comando do CBMSE, na qualidade de Aluno, e fará jus à remuneração de Cadete BM, conforme disposto no item 2.5.1.

1.8. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na grande Aracaju - SE.

1.8.1. A critério do IBFC, da SEPLAG e do CBMSE, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização das Provas Objetiva e Discursiva, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

1.9. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. O cargo e quantidade de vagas do sexo (masculino e feminino) são os estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA		VAGAS AFRODESCENDENTES	
	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
CADETE BM - ALUNO OFICIAL (COMBATENTE)	9	2	1	-

2.1.1. Não haverá reserva de vagas para as pessoas com deficiência, tendo em vista a natureza do cargo.

2.2. Requisitos Básicos: Certificado de conclusão do Ensino Superior em qualquer área de conhecimento, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, e CNH para condução de veículos automotores, no mínimo na categoria B, (definitiva ou provisória) para esta categoria, que deverá ser apresentada, obrigatoriamente, no ato da pré-matrícula.

2.3. Descrição Sumária das Atribuições - O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe é instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

2.3.1. Prevenir e combater incêndios; controlar situações de pânico e responder pela busca e salvamento de pessoas; desenvolver atividades educativas relacionadas com defesa civil, incêndio e pânico.

2.3.2. Executar atividades de defesa civil; a análise de projetos e inspeção de instalações preventivas de proteção contra incêndio e pânico nas edificações, para fins de funcionamento.

2.3.3. Ao Cadete BM cabe, dentre outras atribuições relacionadas às áreas de atuação:

2.3.3.1. Exercer atividade estudantil, em regime de internato e(ou) semi-internato, em dedicação integral e exclusiva, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação; gerenciar recursos humanos e logísticos; planejar e comandar ações e operações de Bombeiro Militar; realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios; realizar serviços de busca e salvamento (aéreo, terrestre, aquático e em altura); executar ações de atendimento pré-hospitalar e socorros de urgência; realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência; realizar atividades de segurança contra incêndio e pânico; executar atividades de defesa civil; executar as ações de segurança pública no âmbito das atividades de bombeiro militar; realizar pesquisas técnico-científicas, com vistas à obtenção e ao desenvolvimento de produtos e processos voltados para a atividade bombeiro militar; promover e participar de campanhas educativas direcionadas à comunidade em sua área de atuação; fiscalizar, na área de sua competência, o cumprimento da legislação referente à prevenção contra incêndio e pânico e outras atividades determinadas pelas autoridades competentes; realizar serviços administrativos inerentes à atividade de bombeiro militar; cumprir todas as leis, decretos, normas e regulamentos aplicados ao CBMSE. O Cadete BM (Aluno Oficial) será formado para desempenhar as funções de comando da Corporação, inerentes à Carreira de Oficial BM. As funções de comando referem-se à liderança de pessoal na execução de atividades administrativas e operacionais de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, em todas as áreas de atuação.

2.3.4. Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar tendo contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé ou em veículos, em horários diversos (diurno/noturno ou em rodízio de turnos). Atuar em condições de pressão e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

2.4. Regime Jurídico e Previdenciário: O regime jurídico de trabalho será o estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei nº 2066, de 23 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe), e legislação complementar, bem como a Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe).

2.5. Remuneração: R$ 9.236,39 - Aspirante a Oficial, após a aprovação no Curso de Formação de Oficiais, na forma da Lei Complementar nº 278, de 01 de dezembro de 2016.

2.5.1. Durante o Curso de Formação de Oficiais - CFO, o Cadete BM - Aluno Oficial receberá 50% (cinquenta por cento) do valor do Aspirante a Oficial, conforme previsto na Lei Complementar nº 278, de 01 de dezembro de 2016.

2.6. O exercício do cargo de Bombeiro Militar, a partir da matrícula do servidor militar no Curso de Formação, se dará em regime de dedicação exclusiva, não se aplicando o disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 278, de 01 dezembro de 2016, durante o Curso de Formação de Oficiais - CFO.

2.7. As vagas reservadas para o sexo feminino, além da vaga reservada para candidato afrodescendente, que não forem preenchidas no concurso público serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência do sexo masculino, objetivando o preenchimento de todas as vagas ofertadas neste concurso público.

2.8. Após a conclusão do CFO, o Aspirante a Oficial será lotado, de acordo com a necessidade e conveniência da administração, em uma das Unidades Bombeiros Militares, podendo ser designado para servir em quaisquer das cidades do Estado de Sergipe, na atividade de Bombeiro Militar, de acordo com as diretrizes do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, nos termos do artigo 33 § 2º da Constituição do Estado de Sergipe e da Lei nº 2.066/76.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1. Os requisitos básicos para admissão no cargo são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
c) ter altura mínima descalço de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), quando do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), quando do sexo feminino;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, na data de inscrição no concurso;
e) apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH para condução de veículos automotores, no mínimo na categoria B, provisória ou definitiva para esta categoria, comprometendo-se automaticamente a manter-se habilitado durante toda sua carreira de bombeiro militar;
f) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
g) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
h) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
j) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino superior, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, conforme item 2.2 deste Edital;
k) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado por uma Junta Médica Oficial - Inspeção de Saúde a ser designada na convocação para o Curso de Formação;
l) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;
m) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos II e III do § 3º do art.142 c/c art.42, § 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, original e cópia;
n) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
o) apresentar declaração de bens (Lei Complementar nº 33, de 26 de dezembro de 1996 - Art. 161 c/c Art. 171).

3.1.1 O disposto na alínea "d" do item 3.1 não se aplica aos Militares Estaduais de Sergipe, conforme Lei Complementar nº 300/2018.

3.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da matrícula no Curso de Formação de Oficiais - CFO deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3.3. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos no prazo previsto eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições

4.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o IBFC, a SEPLAG e o CBMSE de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

4.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.1.9. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;
b) para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

4.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.1.11. O candidato que tiver exercido a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 12.3, alínea "k" do Capítulo 12 deste Edital.

4.1.12. O candidato que for doador regular de sangue no período entre a data da publicação da Lei Estadual nº 7.923 de 04/11/2014 e a publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 12.3, alínea "l" do Capítulo 12 deste Edital.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição

4.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **09:00h do dia 09/04/2018 até às 23h59min do dia 08/05/2018**, sendo o dia **09/05/2018** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
c) imprimir o boleto bancário do banco Santander e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
d) o candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3. O valor de inscrição será de **R$ 100,00** (cem reais).

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O IBFC, a SEPLAG e o CBMSE não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

4.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

4.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato, a manutenção, sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.11. A partir de **16/05/2018** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br **através da situação da inscrição**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

4.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso Público, até o terceiro (3º) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

4.2.12.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro (1º) dia após aplicação das Provas Objetivas.

4.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

4.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o **candidato** deverá preencher o formulário de inscrição, via Internet, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br no período da **09h00 do dia 09/04/2018 até às 23h59min do dia 12/04/2018,** observado o horário de Brasília, no qual deverá se enquadrar em umas das seguintes condições:
a) ser **doador de sangue** (Lei nº 4087/99): o candidato deverá ter realizado a última doação num prazo anterior a 06 (seis) meses da efetivação da inscrição e ter no mínimo 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano;
b) ser doador de **medula óssea** (Lei nº 8094/2016): o candidato deve estar cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - Redome;
c) ser inscrito no **CadÚnico:** o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

4.3.2. Para comprovar a condição de **doador de sangue**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
b) cópia simples do documento de identidade;
c) documento original ou cópia autenticada expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e da data em que foram realizadas.

4.3.3. Para comprovar a condição de **doador de medula óssea**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
b) cópia simples do documento de identidade;
c) cópia autenticada da carteirinha de doador ou declaração emitida pela Redome - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

4.3.4. Para comprovar a condição no **CadÚnico,** o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:
a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.5. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição de **doador de sangue ou medula óssea**, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
a) encaminhar os documentos citados nos itens **4.3.2 e 4.3.3**, via Sedex ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - 06763-020;
b) o envelope deverá conter a referência **"Cadete - CBMSE - Solicitação de Isenção"** e ser **postado até o dia 13/04/2018.**

4.3.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de solicitar a isenção no formulário eletrônico de inscrição;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos;
e) não observar prazos para entrega dos documentos.

4.3.7. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3.9. Encerrado o prazo de envio dos documentos, não será permitida a complementação da documentação.

4.3.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.3.11. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **25/04/2018**.

4.3.12. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.3.13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.

4.3.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar nova inscrição, observando os procedimentos previstos no item 4 deste Edital.

4.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Fica assegurada reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos Afrodescendentes, em obediência ao disposto na Lei nº. 8.331/2017.

5.1.1. A reserva estabelecida será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de que a fração for menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato afrodescendente deverá, no momento da inscrição, se declarar afrodescendente, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição para concorrer às vagas reservadas.

5.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
www.segrase.se.gov.br**

5.5. Os candidatos inscritos como afrodescendentes e habilitados em todas as etapas, serão convocados pelo IBFC **antes do resultado final**, para o Ato Presencial de aferição da autodeclaração, que será realizado na grande Aracaju - SE, nos termos da Instrução Normativa SGRH-SEPLAG 001-2018, publicada no DOE de 26 de março de 2018, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº. 8.331/2017.

5.6. A avaliação do IBFC quanto à condição de afrodescendente considerará os seguintes aspectos:
a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de afrodescendente;
b) autodeclaração assinada pelo candidato no dia do Ato Presencial de aferição da autodeclaração como afrodescendente, ratificando sua condição, conforme indicada no ato da inscrição;
c) fenótipo apresentado pelo candidato no Ato Presencial de aferição da autodeclaração como afrodescendente.

5.6.1. A equipe do IBFC fará o registro fotográfico dos candidatos.

5.7. O candidato não será considerado afrodescendente quando:
a) não cumprir os requisitos indicados no item 5.6;
b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no item 5.6, no momento solicitado pelo IBFC;
c) negar-se a fazer o registro fotográfico, conforme indicado no item 5.6.1.;
d) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão do IBFC quanto ao não atendimento do quesito para a condição de afrodescendente.

5.8. O não comparecimento ou a reprovação no Ato presencial de aferição da autodeclaração como afrodescendente implicará na perda do direito às vagas reservadas e a eliminação do concurso, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência**.**

5.9. Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga para afrodescendentes, caberá recurso, conforme o disposto no Capítulo 13 deste Edital.

5.10. Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos afrodescendentes participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.12. O candidato que tiver deferida sua solicitação de inscrição às vagas reservadas de afrodescendentes, concorrerá também às vagas da ampla concorrência.

5.13. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista preferencial.

5.14. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação para ambos os sexos.

5.15. A convocação para curso de formação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

5.16. A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas é facultativa.

5.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, caso se comprove dolo ou má-fé, o candidato será:
a) eliminado do concurso;
b) se houver sido convocado para curso de formação, ficará sujeito à anulação da sua admissão na corporação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
c) deverá ressarcir ao Erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

6.1. Das lactantes

6.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

6.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

6.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

6.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de dezoito (18) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

6.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.2. Das outras condições

6.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, deverá encaminhar, até o dia **09/05/2018**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020 a solicitação de atendimento especial por escrito devidamente assinada e uma cópia simples do comprovante de inscrição.

6.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização da Prova Objetiva pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados (observado o horário de Brasília-DF).

6.3. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA - 1ª ETAPA

7.1. Da Prova Objetiva

7.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Área	Disciplina	Total de questões	Pontos por questão	Total de pontos	Mínimo exigido
Conhecimentos Gerais	Língua portuguesa	8	2	16	50% do total de pontos e não zerar em nenhuma das Áreas de Conhecimento
	Língua estrangeira - Inglês	4	1	4	
	Língua estrangeira - Espanhol	4	1	4	
	Informática Básica	4	1	4	
	Atualidades	4	1	4	
	Conhecimentos Gerais do Estado de Sergipe	6	1	6	
Conhecimentos Específicos	Matemática	10	2	20	
	Ciências da Natureza e Suas Tecnologias	15	2	30	
	Noções de Direito	10	2	20	
	Legislação pertinente ao CBMSE	5	2	10	
Total		70	-	118	

7.1.2. O conteúdo programático referente à Prova Objetiva é o constante do **Anexo I** deste Edital.

7.1.3. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 7.1.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

7.1.4. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica**.**

7.1.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das Áreas de Conhecimentos (Gerais e Específicos).**

7.1.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 7.1.5 deste Edital.

7.2. Da Prova Discursiva

7.2.1. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos habilitados e melhores classificados na Prova Objetiva, até posição de classificação distribuída no quadro abaixo, respeitados os candidatos empatados na última posição, ficando os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA		VAGAS AFRODESCENDENTES	
MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
90º	20º	10º	10º

7.2.2. Não serão computados nas listas de reservas de vagas de Afrodescendentes, para efeito de classificação para a correção da Prova Discursiva, candidatos das reservas de vagas de Afrodescendentes que tenham obtido classificação na convocação para Ampla Concorrência.

7.2.3. A Prova Discursiva será realizada na mesma data da prova objetiva e constituir-se-á de **1 (uma) Redação,** cujo tema será fornecido no momento da prova, observando os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação
Tipologia - adequação à estrutura do texto dissertativo-argumentativo	10	De 0,1 até 2 - Ruim
		De 2,1 até 5 - Regular
		De 5,1 a 7 - Bom
		De 7,1 a 10 - Muito Bom
Abordagem do tema: Argumentação e informatividade dentro do tema proposto - (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	10	De 0,1 a 2 - Ruim
		De 2,1 a 5 - Regular
		De 5,1 a 7 - Bom
		De 7,1 a 10 - Muito Bom
Coerência e Coesão - (pontuação, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	15	De 0,1 a 4 - Ruim
		De 4,1 a 8 - Regular
		De 8,1 a 12 - Bom
		De 12,1 a 15 - Muito Bom

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Morfossintaxe - (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	10	De 0,1 até 4 - Ruim De 4,1 até 7,0 - Regular/Bom De 7,1 até 10,0 - Muito Bom
Acentuação e ortografia	15	Desconto de 1 ponto por erro

7.2.4. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

7.2.5. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir **no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas**, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de 20 (vinte) linhas ou ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas.

7.2.6. A Folha de Resposta para a Prova Discursiva não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação, garantindo assim o sigilo do autor.

7.2.7. Na Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

7.2.8. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

7.2.9. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.2.10. O espelho da folha da Prova Discursiva do candidato será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

7.2.11. A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 60 (sessenta) pontos,** considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **30 (trinta) pontos.**

7.2.12. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:
a) em branco;
b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
g) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA - 1ª ETAPA

8.1. A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva está prevista para o **dia 03/06/2018**, e será realizada na cidade de Aracaju - SE.

8.2. A duração das Provas será de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.3. O cartão de convocação para a prova objetiva contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **28/05/2018**.

8.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização das provas, o IBFC, a SEPLAG e o CBMSE, reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 8.3.

8.6. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes dessa possível mudanças serão de responsabilidade do candidato.

8.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova sessenta (60) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização da prova, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e cartão de convocação para as provas.

8.7.1. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

8.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.7.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.7.3.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.7.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terá validade como documento de identidade.

8.7.5. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo IBFC.

8.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

8.11.1. A inclusão de que trata o item 8.11 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

8.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

8.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

8.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

8.15.3. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

8.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local das provas, não se responsabilizando o IBFC, SEPLAG e o CBMSE por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.16. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização da prova apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.

8.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura, coleta da digital e transcrição das respostas.

8.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos do item 6 deste Edital.

8.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

8.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

8.24. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

8.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.26. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC, durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.29. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

8.29.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.30. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 6 deste Edital.

8.31. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.32. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.33. O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

8.34. O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

8.35. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

8.36. Será eliminado o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7 deste Edital;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.29 deste Edital;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o item 8.29 deste Edital;
i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
m) não permitir a coleta de sua assinatura e a coleta da impressão digital;
n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
r) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;
u) realizar a prova usando trajes de banho.

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - 2ª ETAPA

9.1. Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física -TAF, os candidatos habilitados na Prova Discursiva, nos termos do item 7.2.11. deste Edital.

9.1.1. O Teste de Aptidão Física - TAF visa aferir a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências resultantes das atribuições do cargo de Cadete (Aluno Oficial).

9.2. Para a realização do Teste de Aptidão Física -TAF, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber:
a) Para a Barra Fixa, Flexão, Corrida de Fundo e Abdominal: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições;
b) Para a Natação: calção de banho (masculino - sunga ou equivalente), maiô (feminino), touca, toalha e chinelo de dedo para o evento.

9.3. Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:
a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
b) atestado médico específico (original), conforme modelo do **Anexo II**, indicando que "o candidato se encontra em plenas condições de saúde, capacitando-o a participar do Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com o previsto neste Edital".

9.3.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo II** não poderá ser submetido ao Teste, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.

9.3.2. O atestado médico, cujo modelo é o constante no **Anexo II** deste Edital, deverá ser emitido por médico de qualquer instituição de saúde e datado com antecedência máxima de até 30 dias antes da realização do TAF.

9.3.3. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato no Concurso Público.

9.4. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.5. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.5.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.5.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.6. Não será permitido ao candidato prestar o teste fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo IBFC.

9.7. O Teste de Aptidão Física é composto dos seguintes testes:

Nº	TESTE
1	Barra Fixa
2	Abdominal
3	Flexão
4	Corrida de Fundo
5	Natação

9.7.1. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios e serão realizadas em tentativa única.

9.7.2. O candidato que **deixar de realizar algum dos testes e/ou obtiver pontuação equivalente a zero em qualquer um dos testes não dará continuidade às demais baterias de exercícios**, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.7.3. Não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame nos locais de aplicação de provas.

9.8. DA BARRA FIXA - FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS - MASCULINO

9.8.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão e extensão de cotovelos na barra fixa, como movimentos dinâmicos, obedecerá aos seguintes aspectos:
a) Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato tomará posição na barra com empunhadura em pronação, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo;
b) Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

9.8.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo fiscal da banca;
b) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
c) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente neste momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
e) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos;
f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar".

9.8.3. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:
a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
d) apoiar o queixo na barra;
e) o impulso provocado pelas pernas ou pelos músculos abdominais ("keep", "pedalada", "galeio", etc.);
f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
g) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

9.8.4. O fiscal da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

9.8.5. A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

banca examinadora.

9.8.6. A pontuação do teste de barra fixa (Masculino) será atribuída conforme o quadro abaixo:

BARRA FIXA	
Masculino	
Número de Repetições	Pontuação Equivalente
0	0
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
≥10	10

9.8.7. Esse exercício deverá ser realizado o maior número de repetições **no tempo de 02 (dois) minutos.**

9.9. DA BARRA FIXA - ESTÁTICO - FEMININO

9.9.1. A metodologia para a preparação e execução do teste estático na barra fixa, obedecerá aos seguintes aspectos:
a) Posição inicial: ao comando "em posição", a candidata do sexo feminino deverá dependurar-se na barra com pegada livre, mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo fazer uso de suporte ou plataforma somente para atingir essa posição;
b) Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando "iniciar", estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita na Posição inicial.

9.9.2. O avaliador irá cessar a contagem do tempo no instante em que o candidato do sexo feminino descontinuar a sustentação na posição descrita na posição inicial (deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) ou atingir o tempo máximo da tabela de pontuação.

9.9.3. Será proibido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:
a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
d) apoiar o queixo na barra;
e) não será permitido o impulso provocado pelas pernas ou pelos músculos abdominais ("keep", "pedalada", "galeio", etc.);
f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

9.9.4. O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do item acima descrito, sendo atribuída pontuação equivalente a zero no teste, com consequente eliminação do concurso.

9.9.5. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice do respectivo teste.

9.9.6. A pontuação do teste de barra fixa (Feminino) será atribuída conforme o quadro abaixo:

BARRA FIXA	
Feminino	
Tempo de permanência em sustentação	Pontuação Equivalente
Abaixo de 10 segundos	0
10 segundos	1
11 segundos	2
12 segundos	3
13 segundos	4
14 segundos	5
15 segundos	6
16 segundos	7
17 segundos	8
18 segundos	9
≥19 segundos	10

9.10. DA ABDOMINAL - FLEXÃO DE ABDÔMEN - AMBOS OS SEXOS

9.10.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão do abdômen, obedecerá aos seguintes aspectos:
a) Partindo da posição de decúbito dorsal, as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 45º graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros;
b) Os pés permanecerão fixados no ponto de apoio (podendo ser uma barra ou mesmo o apoio do próprio contador ou de outra pessoa) durante toda a execução do exercício, com as plantas voltadas para baixo, as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;
c) A partir da posição inicial, acima descrita, realiza-se um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade superior das escápulas (parte superior das costas).

9.10.2. Durante a realização do exercício, o executante deverá fixar o olhar à frente e evitar tensão no pescoço, mantendo-o o mais relaxado possível. Esse exercício pode ser realizado em colchonete, tatame, gramado ou outros.

9.10.3. A pontuação do teste de abdominal será atribuída conforme o quadro abaixo:

ABDOMINAL	
Masculino	
Número de Repetições	Pontuação Equivalente
≤ 08	0
De 09 a 11	1
De 12 a 14	2
De 15 a 17	3
De 18 a 20	4
De 21 a 23	5
De 24 a 26	6
De 27 a 29	7
De 30 a 32	8
De 33 a 35	9
≥ 36	10

ABDOMINAL	
Feminino	
Número de Repetições	Pontuação Equivalente
≤ 04	0
De 05 a 07	1
De 08 a 10	2
De 11 a 13	3
De 14 a 16	4
De 17 a 19	5
De 20 a 22	6
De 23 a 25	7
De 26 a 28	8
De 29 a 31	9
≥ 32	10

9.10.4. Esse exercício deverá ser realizado o maior número de repetições **no tempo de 02 (dois) minutos.**

9.11. DA FLEXÃO - FLEXÃO DE BRAÇO SOBRE O SOLO EM QUATRO APOIOS - MASCULINO

9.11.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço sobre o solo em quatro apoios obedecerá aos seguintes aspectos:
a) Posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá posiciona-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, em quatro apoios (pés e mãos);
b) Execução: ao comando "iniciar" o candidato flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Cada movimento completo do exercício vale uma repetição.

9.11.2. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo:
a) tocar o peito sobre o solo;
b) desfazer a posição reta do corpo durante a contagem;
c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

9.11.3 A pontuação do teste de flexão de braço (masculino) será atribuída conforme o quadro abaixo:

FLEXÃO	
Masculino	
Número de Repetições	Pontuação Equivalente
Até 19	0
20	1
21	2
22	3
23	4
24	5
25	6
26	7
27	8
28	9
≥ 29	10

9.11.4. Esse exercício deverá ser realizado o maior número de repetições **no tempo de 02 (dois) minutos.**

9.12. DA FLEXÃO - FLEXÃO DE BRAÇO SOBRE O SOLO EM SEIS APOIOS - FEMININO

9.12.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço sobre o solo em seis apoios obedecerá aos seguintes aspectos:
a) Posição inicial: ao comando "em posição", a candidata deverá posicionar-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, joelhos tocando o solo, em seis apoios (pés, joelhos e mãos);
b) Execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Cada movimento completo do exercício vale uma repetição.

9.12.2. Será proibido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo:
a) tocar o peito sobre o solo;
b) desfazer a posição reta do corpo durante a contagem;
c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

9.12.3 A pontuação do teste de flexão de braço (feminino) será atribuída conforme o quadro abaixo:

FLEXÃO	
Feminino	
Número de Repetições	Pontuação Equivalente
Até 19	0
20	1
21	2
22	3
23	4
24	5
25	6
26	7
27	8
28	9
≥ 29	10

9.12.4. Esse exercício deverá ser realizado o maior número de repetições **no tempo de 02 (dois) minutos.**

9.13. CORRIDA DE FUNDO - AMBOS OS SEXOS

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

9.13.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
a) os candidatos poderão, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, dentro dos limites definidos na pista para prova;
b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
c) não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
d) após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova.

9.13.2. A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:
a) o tempo oficial da prova será controlado por relógio do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término deste teste;
b) orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, os candidatos não parem bruscamente a corrida, evitando terem um mal súbito e que continuem a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova;
c) a distância percorrida pelos candidatos, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

9.13.3. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;
c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
e) sair dos limites da pista durante a realização da prova.

9.13.4. A pontuação do teste de corrida de fundo, será atribuída, conforme o quadro abaixo:

CORRIDA DE FUNDO	
Masculino	
Distância em Metros	Pontuação Equivalente
Abaixo de 2.200	0
De 2.200 a 2.249	1
De 2.250 a 2.299	2
De 2.300 a 2.349	3
De 2.350 a 2.399	4
De 2.400 a 2.449	5
De 2.500 a 2.549	6
De 2.550 a 2.699	7
De 2.700 a 2.849	8
De 2.800 a 3.000	9
Acima de 3.000	10

CORRIDA DE FUNDO	
Feminino	
Distância em Metros	Pontuação Equivalente
Abaixo de 1.800	0
De 1.800 a 1.849	1
De 1.850 a 1.899	2
De 1.900 a 1.949	3
De 1.950 a 1.999	4
De 2.000 a 2.049	5
De 2.050 a 2.099	6
De 2.100 a 2.249	7
De 2.250 a 2.399	8
De 2.400 a 2.600	9
Acima de 2.600	10

9.13.5. Esse exercício deverá ser realizado **no tempo de 12 (doze) minutos** para percorrer a distância mínima exigida.

9.14. DA NATAÇÃO - AMBOS OS SEXOS

9.14.1. O teste de natação de **50 metros** será realizado em piscina e a metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino será constituída de:
a) ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina;
b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar na piscina e **nadar 50 metros** em nado livre;
c) na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede (borda) - isso ocorrerá somente quando o comprimento da piscina for menor que 50 metros;
d) a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

9.14.2. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:
a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;
b) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda para continuar a nadar;
c) dar ou receber qualquer ajuda física;
d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

9.14.3. A pontuação do teste de natação será atribuída conforme os quadros abaixo:

NATAÇÃO	
Masculino	
Tempo	Pontuação Equivalente
Acima de 2 minutos	0
De 1 minuto e 55 segundos a 2 minutos	1
De 1 minuto e 50 segundos a 1 minuto e 54 segundos	2
De 1 minuto e 45 segundos a 1 minuto e 49 segundos	3
De 1 minuto e 40 segundos a 1 minuto e 44 segundos	4
De 1 minuto e 35 segundos a 1 minuto e 39 segundos	5
De 1 minuto e 30 segundos a 1 minuto e 34 segundos	6
De 1 minuto e 10 segundos a 1 minuto e 29 segundos	7
De 50 segundos a 1 minuto e 09 segundos	8
De 30 segundos a 49 segundos	9
Abaixo de 30 segundos	10

NATAÇÃO	
Feminino	
Tempo	Pontuação Equivalente
Acima de 2 minutos e 05 segundos	0
De 2 minutos a 2 minutos e 05 segundos	1
De 1 minuto e 55 segundos a 1 minuto e 59 segundos	2
De 1 minuto e 50 segundos a 1 minuto e 54 segundos	3
De 1 minuto e 45 segundos a 1 minuto e 49 segundos	4
De 1 minuto e 40 segundos a 1 minuto e 44 segundos	5
De 1 minuto e 35 segundos a 1 minuto e 39 segundos	6
De 1 minuto e 15 segundos a 1 minuto e 34 segundos	7
De 55 segundos a 1 minuto e 14 segundos	8
De 35 segundos a 54 segundos	9
Abaixo de 35 segundos	10

9.15. Os testes previstos para esta etapa do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

9.15.1. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

9.16. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final dos Testes de Barra Fixa, Abdominal, Flexão e Corrida de Fundo.

9.17. O Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), exceto sábado, independentemente das condições meteorológicas, a critério do IBFC.

9.18. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

9.19. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

9.20. Não caberá ao IBFC nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

9.21. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e testemunha(as).

9.22. O Teste de Aptidão Física - TAF deverá ser filmado, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

9.22.1. Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reprodutor de áudio e vídeo nos testes realizados.

9.23. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pelo IBFC, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

9.24. Do resultado do Teste de Aptidão Física - TAF

9.24.1. A pontuação dos testes será apenas para fins de avaliação, não atribuindo nota ao resultado, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO.**

9.24.2. Somente **será considerado APTO** no Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que obtiver, **no somatório dos pontos obtidos nas 05 (cinco) provas, no mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos.**

9.24.3. Será considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que **deixar de realizar algum dos testes, obtiver pontuação equivalente a zero em qualquer um dos testes**, **ou que obtiver, no somatório dos pontos obtidos nas 05 (cinco) provas, pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.**

9.24.3.1. Os candidatos considerados INAPTOS no Teste de Aptidão Física - TAF serão eliminados do Concurso Público.

9.25. O resultado do Teste de Aptidão Física será publicado, constando:
a) APTO - candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido (item 9.24.2);
b) INAPTO - candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido (item 9.24.3);
c) EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:
c1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;
c2) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
c3) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) Anexo II ou apresentá-lo em desconformidade;
c4) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
c5) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
c6) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
c7) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;
c8) deixar de atender as normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

9.26. Da candidata em estado de gravidez ou puerpério:

9.26.1. A candidata que, no dia da realização do Teste de Aptidão Física - TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerpério, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br**

9.26.2. A Candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada, em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

9.26.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.26.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no item 9.26.2 deste edital e se recusar a realizar o teste de aptidão física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

9.26.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

9.26.6. A candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao IBFC, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.

9.26.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o item 9.26 e seus subitens deste edital será eliminada do concurso.

9.26.8. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o teste de aptidão física após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - 3ª ETAPA

10.1. Serão convocados para a realização da Avaliação Psicológica todos os candidatos Aptos no Teste de Aptidão Física - TAF.

10.2. A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, prevista na Lei nº 2.066/76, consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

10.3. A avaliação consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicada coletivamente. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

10.4. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

10.5. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de documento oficial com foto, original, de identidade, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

10.6. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:
a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

10.7. Não serão consideradas alterações sócio-econômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem Psicológica.

10.8. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo perfil comportamental do cargo, conforme Portaria Normativa nº 09/2018, do CBMSE, homologada pelo Decreto nº 30.983, de 14 de março de 2018, conforme abaixo:

Nº	Características	Descrição	Necessidade	Dimensão
1	Estabilidade Emocional	Habilidade para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio.	Essencial	Superior
2	Controle e canalização da agressividade	Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Complementar	Adequado
3	Impulsividade	Incapacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante sobre o ato impulsionado. Dentro de certos limites, permite uma reação rápida e adequada diante de uma solicitação externa ao psiquismo. Entretanto, acima desses limites, pode levar a pessoa a reagir de modo irrefletido em situações nas quais seria esperada a serenidade. A impulsividade permitida ao policial é aquela suficiente a um agir com iniciativa, mas não de modo explosivo ou impensado.	Essencial	Inferior
4	Domínio Psicomotor	Habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Essencial	Adequado
5	Atenção	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Essencial	Superior
6	Percepção	Capacidade de identificar-se e localizar-se em um ambiente, tendo conhecimento da posição de outros pontos ao seu redor.	Essencial	Superior
7	Resistência à Frustração	Capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes.	Complementar	Adequado
8	Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.	Complementar	Adequado
9	Memória visual	Aptidão para memorizar dados, principalmente fisionomias, coisas ou fatos vistos, tornando-os disponíveis para a lembrança imediata.	Complementar	Adequado
10	Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se de forma construtiva, demonstrando consideração e respeito pelos colegas, promovendo a integração de todos e compartilhando problemas e soluções.	Complementar	Adequado
11	Cooperação	Capacidade de compartilhar conhecimentos e informações, incentivando a troca para o crescimento conjunto.	Complementar	Adequado
12	Flexibilidade de conduta	Capacidade de adaptação do indivíduo a situações, pessoas e tarefas, de acordo com as exigências de cada situação e/ou ideias em que estiver inserido.	Complementar	Adequado
13	Disposição para o trabalho	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Complementar	Superior

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

14	Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta	Complementar	Adequado
15	Autoconfiança	Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.	Complementar	Adequado
16	Resistência à fadiga psicofísica	Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva.	Essencial	Adequado
17	Potencial de liderança	Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos predefinidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade.	Essencial	Superior
18	Sinais fóbico e disrítmicos	O primeiro termo diz respeito a presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte diz refere-se a presença de traços de disritmia cerebral.	Essencial	Ausente
19	Criatividade	Habilidade de apresentar novas soluções para problemas já existentes, podendo assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.	Complementar	Superior
20	Decisão	Espera-se que o oficial possua um alto grau de autonomia, entendida como a capacidade de conduzir-se sem a necessidade constante de supervisão e controle externos, bem como seja capaz de decidir com presteza e segurança. Obviamente, esta característica de personalidade será tanto mais desenvolvida quanto maior a coerência dos escalões de comando em facilitar as iniciativas do profissional e apoiar suas decisões.	Essencial	Adequado
21	Fluência verbal	Facilidade para utilizar os termos linguísticos na expressão do pensamento, através da verbalização clara e eficiente, expressando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação.	Essencial	Adequado
22	Capacidade de mediação de conflitos	O candidato deve apresentar capacidade intelectual e emocional para interagir com qualquer tipo de pessoa e nos mais diversos conflitos.	Complementar	Adequado
23	Interesse pela atualização intelectual	Através da autocrítica e da clara percepção do meio ambiente, ter a capacidade de ponderar seu nível de conhecimentos intelectuais, mantendo-se motivado a buscar constantemente o próprio desenvolvimento e aperfeiçoamento, visando atender às necessidades profissionais e pessoais.	Complementar	Adequado

10.9. O candidato para ser considerado **APTO** na avaliação psicológica deverá atender ao seguinte critério, quanto ao perfil definido no quadro do item 10.8 acima:
a) atender todas as 10 (dez) características de necessidade essenciais;
b) atender, no mínimo, 7 (sete) características complementares.

10.9.1. As características serão classificadas por meio das dimensões:
a) Superior: acima dos níveis medianos;
b) Adequado: dentro dos níveis medianos;
c) Inferior: abaixo dos níveis medianos; ou
d) Ausente: não apresenta a característica.

10.10. Dessa análise resultará o parecer dos seguintes resultados:
a) APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil
do cargo pretendido;
b) INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o
perfil do cargo pretendido;
c) AUSENTE - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

10.10.1. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do Concurso Público.

10.11. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções.

10.12. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS”.

10.13. Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

10.14. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

10.15. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

10.16. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

11. DA PESQUISA DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E IDONEIDADE - 4ª ETAPA

11.1. Serão convocados para a realização da Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade todos os candidatos Aptos na Avaliação Psicológica - 3ª Etapa. Esta etapa perdurará até a data de conclusão do curso de formação.

11.1.1. Os candidatos convocados para Investigação Social (IS) deverão se apresentar no QUARTEL DO COMANDO GERAL (QCG) do CBMSE, situado na Rua Siriri, 762, Centro, Aracaju - SE, com vistas a entregar os documentos listados no item 11.9 para fins de início da Investigação Social.

11.2. A Investigação Social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para ser Militar do CBMSE, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos militares estaduais da Corporação.

11.3. Na Investigação Social, o candidato será investigado pela Assessoria de Inteligência do CBMSE- ASSIN, que emitirá parecer se o candidato é **“INDICADO” ou “CONTRAINDICADO”** para o cargo.

11.4. O candidato que for “CONTRAINDICADO” na Investigação Social (Conduta Social, Reputação e da Idoneidade) será eliminado do concurso.

11.5. A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a “contraindicação” e a consequente eliminação do presente Concurso Público.

11.6. Será considerado “contraindicado”, o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:
a) prática de ações delituosas, devidamente comprovadas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurada;
b) tóxicos, como usuário ou fornecedor;
c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
d) prática de alcoolismo;
e) ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

por motivos disciplinares ou conduta inadequada;
f) prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa.

11.7. Também será considerado "CONTRAINDICADO", o candidato que:

11.7.1. Não apresentar os certificados negativos de antecedentes criminais (nada consta), junto ao Poder Judiciário Federal, Justiça Eleitoral, Justiça Estadual, além da certidão junto à Secretaria de Segurança Pública, ou órgão congênere, dos estados em que tenha residido nos últimos cinco anos.

11.7.2. Não apresentar fotocópias do histórico escolar referente ao ensino superior em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC, bem como o comprovante de residência atual. No caso de candidatos que residam fora do Estado de Sergipe o comprovante de residência deve obrigatoriamente conter Código de Endereço Postal - CEP válido junto à Agência Nacional de Correios e Telégrafos.

11.7.3. Tiver sido condenado por sentença transitada em julgado por crime com pena prevista superior a dois anos ou ainda estiver em período de cumprimento de pena.

11.7.4. Tiver sido indiciado em inquérito policial ou denunciado por envolvimento com tráfico de drogas, porte ou posse ilegal de arma de fogo, roubo, furto, estupro, abandono de incapaz, bem como por demais crimes previstos no Código Penal Brasileiro e demais legislações vigentes, que representam ameaça à segurança e à imagem do CBMSE.

11.7.5. Tenha sido dispensado de Corporação das Forças Armadas, por incapacidade física definitiva ou moral, ou por motivo incompatível com as exigências para a função Bombeiro Militar, de acordo com a legislação em vigor.

11.7.6. Sendo egresso de outras instituições militares, não estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM" ou equivalente.

11.7.7. Figure como indiciado em: Inquérito Policial Militar ou Conselho de Disciplina, ou ainda, estiver respondendo a processo criminal comum ou militar, relativo a caso de fato ocorrido em consequência do serviço que constituía ilícito, infamante, lesivo, à honra ou ao pudor militar.

11.7.8. Tenha sido desligado de estabelecimento militar por motivo disciplinar.

11.7.9. Não tenha idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de militar estadual pretendido.

11.7.10. O candidato que for considerado "CONTRAINDICADO", terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data do resultado preliminar da Investigação Social, para procurar pessoalmente a Assessoria de Inteligência do CBMSE - ASSIN, tomar conhecimento da razão que causou sua CONTRAINDICAÇÃO e apresentar recurso no site www.ibfc.org.br, se for de seu interesse.

11.8. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, entretanto, a requerimento do próprio candidato, ser-lhe-á informado o motivo de sua eliminação do concurso.

11.9. Serão exigidos os seguintes documentos para pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade na Investigação Social:
a) cópia do certificado de reservista, todos acompanhados do original para conferência, no caso dos candidatos masculinos;
b) duas fotos 5x7 coloridas;
c) certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
d) cópia do Certificado de conclusão do Ensino Superior em qualquer área de conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC, acompanhado do original para conferência;
e) comprovante de residência atual (com data máxima de 2 (dois) meses), contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal - CEP, válido junto a Agência Nacional de Correios e Telégrafos;
f) preenchimento de formulário, com informações pessoais (FIC), a ser disponibilizado no site do IBFC - www.ibfc.org.br juntamente com a convocação para a etapa.

11.9.1. Os documentos das alíneas "c" só serão aceitos com data de emissão até no máximo dois meses antes da entrega da documentação.

11.9.2. Na hipótese do candidato não possuir o documento que se refere a alínea "d" do item 11.9, será aceita a declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar. Para quem ainda estiver cursando, será aceito fotocópia autenticada da declaração escolar acompanhada de histórico escolar parcial.

11.10. Os formulários da Investigação Social (Conduta Social, Reputação e Idoneidade) e os documentos exigidos não serão devolvidos.

11.11. A relação dos candidatos submetidos à Investigação Social estará disponível nos endereços eletrônicos www.cbm.se.gov.br e www.ibfc.org.br para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita também pelo telefone 181.

11.12. A relação dos candidatos INDICADOS na Investigação Social estará disponível nos endereços eletrônicos www.cbm.se.gov.br e www.ibfc.org.br.

11.12.1. Os candidatos não constantes na relação acima mencionada e considerados CONTRAINDICADOS poderão solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

11.13. Demais informações estarão constantes no Edital de convocação da Etapa.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida na 1ª Etapa - Provas Objetiva e Discursiva e habilitado na 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física (TAF), na 3ª Etapa - Avaliação Psicológica e na 4ª Etapa - Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade, nos termos deste Edital.

12.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na 1ª Etapa - Prova Objetiva e Discursiva, que definirá a ordem de classificação.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Portuguesa;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Matemática;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Noções de Direito;
e) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Legislação pertinente ao CBMSE;
f) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais do Estado de Sergipe;
g) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Informática;
h) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Atualidades;
i) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Inglesa;
j) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Língua Espanhola;
k) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 4.1.11 deste Edital;
l) tiver realizado, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, no período entre a data da publicação da Lei Estadual nº 7.923 de 04/11/2014 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição conforme o item 4.1.12 deste Edital;
m) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3.1. O candidato na função de jurado será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória em caso de utilização do critério de desempate no item 12.3. alínea "k" deste Capítulo.

12.3.2. O candidato doador de sangue será convocado posteriormente para envio das comprovações de doação de sangue, em caso de utilização do critério de desempate no item 12.3. alínea "l" deste Capítulo.

12.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em 4 (quatro) listas, a saber:
a) **Lista 1**: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados do sexo feminino, inclusive os afrodescendentes;
b) **Lista 2**: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados do sexo masculino, inclusive os afrodescendentes;
c) **Lista 3:** Classificação dos candidatos afrodescendentes, do sexo feminino;
d) **Lista 4:** Classificação dos candidatos afrodescendentes, do sexo masculino.

12.6. O candidato não aprovado em todas as etapas deste certame será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia,** contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato no site www.ibfc.org.br objeto do recurso, contra as seguintes situações:
a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
b) ao indeferimento da inscrição;
c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
d) ao resultado preliminar e classificação da 1ª etapa - prova objetiva;
e) ao resultado preliminar da 1ª etapa - prova discursiva;
f) ao resultado preliminar da 2ª etapa - teste de aptidão física;
g) ao resultado preliminar da 3ª etapa - avaliação psicológica;
h) ao resultado preliminar da 4ª etapa - pesquisa da conduta social, da reputação e idoneidade;
h) ao resultado preliminar da aferição dos afrodescendentes;
i) ao resultado preliminar do Concurso Público.

13.2. Para os recursos previstos do item 13.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

13.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

13.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão ou à etapa previamente selecionada para recurso.

13.4. Para situação mencionada no item 13.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.-

13.5. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

13.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 13.1 deste Edital.

13.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9. No que se refere ao item 13.1, alíneas "c" a "i", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação dos resultados anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

13.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7, 13.8 e 13.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
www.segrase.se.gov.br**

desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

13.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

13.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL - INSPEÇÃO DE SAÚDE

14.1. O Exame Médico Admissional constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo (matrícula no CFO) a ser realizado, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório.

14.1.1. Constatada a inaptidão de algum candidato no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde outros candidatos poderão ser convocados para realizar a mesma, observando estritamente a ordem classificatória do certame, por grupo e gênero.

14.2. O Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental, do candidato e determinar as condições indispensáveis para o provimento do cargo e desempenho das atividades bombeiras militares, e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.

14.3. O Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta Médica de Saúde do CBMSE, que funciona no Hospital da Polícia Militar, sito a Avenida Minas Gerais, s/n. º, Fone (79) 3234-1846/3234-1850, Bairro 18 do Forte, nesta Capital.

14.4. No ato da Inspeção de Saúde, o candidato preencherá formulário médico versando sobre seu estado de saúde atual e pregresso, responsabilizando-se sobre a veracidade das informações contidas no mesmo e submetendo-se aos ditames constantes na legislação criminal.

14.4.1. MÉDICO - ODONTOLÓGICO:
14.4.1.1. Clínico;
14.4.1.2. Aferição da pesagem;
14.4.1.2.1. Aferição da proporção entre o peso e a altura (Exame Métrico);
14.4.1.2.2. Parâmetros e índices admissionais:
a) Índice de Massa Corpórea (IMC) - ter o índice de massa corpórea maior que 20 e menor ou igual a 30.

IMC = PESO EM Kg
ALTURA²

IMC	Diagnóstico
0 a 20	Abaixo do peso
21 a 25	Saudável
26 a 30	Sobrepeso
31 a 40	Obeso
41 a 70	Muito obeso
Maior que 70	Obesidade mórbida

14.4.1.3. Acuidade visual - para uniformidade da linguagem e facilidade de julgamento da acuidade visual serão adotadas a escala SNELLEN, na avaliação da acuidade visual para longe e a escala de JAEGUER, na avaliação da acuidade visual para perto.

14.4.1.4. Acuidade auditiva - à audiometria: perda tolerável até 30 decibéis ISO (*International Standard Organization*), nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 hertz em cada ouvido, separadamente.

14.4.1.5. Odontológico - índices mínimos de aptidão:
a) 24 (vinte e quatro) dentes naturais ou artificiais, não sendo toleradas próteses totais, superiores ou inferiores;
b) 04 (quatro) molares, 02 (dois) em oclusão em cada lado, naturais ou artificiais, desde que satisfaçam à estética e funções;
c) Todos os dentes anteriores, incisivos e caninos (bateria labial) tolerando-se dentes artificiais desde que satisfaçam à estética e funções;
d) Ausência de doenças periodontais e afecções periapicais evidenciáveis ao exame clínico;
e) Ausência de cáries situadas na bateria labial e de cáries não passíveis de restauração, tolerando-se sua presença desde que a extração dos elementos atingidos não comprometa o mínimo de dentes exigidos.

14.4.2. EXAMES LABORATORIAIS/COMPLEMENTARES DE SAÚDE - realizados às expensas do candidato nos últimos 90 (noventa) dias, contendo, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade do candidato, os quais têm por objetivo determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o estado geral de saúde do candidato e constará de:

14.4.2.1. Radiografia do Tórax em PA e Perfil e Radiografia das colunas torácica e lombo-sacra, em projeções anteroposterior (AP) e perfil com laudo e medida dos ângulos de Cobb e/ou de Ferguson, se e quando houver qualquer desvio nesses segmentos da coluna vertebral; Radiografia da coluna toracolombar nas projeções AP (anteroposterior) e P (Perfil) em posição ortostática e em decúbito, com laudo (descritivo e conclusivo) e medida do(s) ângulo(s) de Cobb, se e quando houver qualquer desvio da coluna vertebral; Radiografia da coluna lombossacra AP (anteroposterior), P (perfil), OD (oblíqua direita) e OE (oblíqua esquerda), em posição ortostática, com laudo (descritivo e conclusivo) e medida do ângulo de Ferguson, se e quando houver qualquer desvio da coluna vertebral;

14.4.2.2. Eletroencefalograma;

14.4.2.3. Teste Ergométrico;

14.4.2.4. Teste Audiométrico;

14.4.2.5. Escarro: Pesquisa de BAAR;

14.4.2.6. Exame de sangue: Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas), Ureia, Creatinina, Glicemia, TGO, TGP, Gama GT, Colesterol total e frações, perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (em caso de positividade, fazer PCR - reação da cadeia da polimerase do vírus da hepatite "C"), Sorologia para HIV; sorologia para doença de chagas; VDRL; beta - HCG para as mulheres. Dosagem de testosterona livre e total;

14.4.2.7. Laudo oftalmológico completo (acuidade visual sem correção; acuidade visual com correção; tonometria; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular; senso cromático - teste completo de Ishihara);

14.4.2.8. Parasitológico de Fezes;

14.4.2.9. Sumário de Urina;

14.4.2.10. Exame Toxicológico (cabelo e pelos) em laboratórios credenciados para realização deste tipo de exame, sendo direcionados para detectar substâncias proibidas pela legislação penal vigente em nosso país tais como: maconha e metabólicos do delta Q 9 THC, cocaína e anfetaminas (inclusive metabólicos e derivados), merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos e psicofármacos;

14.4.2.11. Ecografia de abdome total, com laudo;

14.4.2.12. Laudo Psiquiátrico (laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente seguir modelo constante do **Anexo III** deste edital.

14.4.2.12.1. Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.

14.4.3. Os exames laboratoriais estabelecidos no item 14.4.2., serão entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame Médico Admissional- Inspeção de Saúde.

14.4.4. Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde nos candidatos, a Junta Médica Oficial emitirá parecer conclusivo individual da aptidão ou inaptidão de cada um, que deverá ser assinado pelos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que deverá ser assinada pelo Presidente e Secretário da Junta Médica Oficial.

14.4.5. São condições incapacitantes no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde para Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe:
a) Cabeça e Pescoço - Deformações, perdas extensas de substância, cicatrizes deformantes, aderentes ou antiestéticas; contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
b) Ouvido e Audição - Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e perdas auditivas acima de 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em qualquer dos ouvidos e sem prótese ortofônica, verificadas em teste audiométrico;
c) Olhos e Visão - Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, retinopatia diabética, glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual; doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa (ceratotomia) será aceita, desde que já realizada, que tenham resultado na visão mínima necessária à aprovação;
d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traqueia e Esôfago - Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório;
e) Dentes - Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; restaurações; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a próteses dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos "índices mínimos";
f) Pele e Tecido Celular Subcutâneo - Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça o barbear; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças auto-imunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; nervos vasculares extensos ou antiestéticos, perfuração do pavilhão auricular, que deverá ser corrigida antes da matrícula; Os editais de concurso público não pode conter restrição a pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais em que o conteúdo da tatuagem faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às PPMM;
g) Pulmões, Parede Torácica e Mediastino - Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada (D.P.O.C e patologias torácicas com restrição pulmonar); doença e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respitório inferior com passado recente ou em atividade (importante colher história patológica pregressa, excetuando-se asma leve); fístula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;
h) Sistema Cárdio-Vascular - Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma relacionadas as doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças orovalvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doença venosas, arteriais e linfáticas. O prolapso mitral sem regurgitação por meio da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica verificada em ECO-DOPPLER não é incapacitante;
i) Abdômen e Trato Intestinal - Anormalidade da parede (ex.: Hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: doença de chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benígnos e malignos;
j) Aparelho Genito-Urinário - anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, associadas a repercussões funcionais; uropatia obstrutiva crônica; prostatite crônica; rim policístico; insuficiência renal de qualquer grau; nefrite interticial; glomerulonefrite; sífilis secundária latente ou terciária; varicocele e(ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica; orquite e epidemite crônica; criptorquidia; urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindruria, proteinuria (++), hematuria (++), glicosúria (correlacionar com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinuria e(ou) hematúria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual; Anormalidade congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; testículo localizado fora de sua bolsa é incapacitante; a existências de testículo único desde que na bolsa, não é incapacitante; a

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

hipospádia balânica não é incapacitante;
k) Aparelho Ósteo-Mio-Articular - doença infecciosa óssea e articular (osteomielite); alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; escoliose desestruturada e descompensada, associada a ângulo de Cobb maior do que 10º (tolerância de até 3º); lordose acentuada, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45º (radiografia em posição ortostática e paciente descalço); hipercifose associada a ângulo de Cobb maior do que 45º e com acunhamento maior do que 5º em pelo menos três corpos vertebrais consecutivos; discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superior a 10 mm (1,0 cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores; espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos); discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; presença de material de síntese (exceto quando utilizado para fixação de fraturas), desde que estas estejam plenamente consolidadas e que não exista qualquer déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; presença de artrodese em qualquer articulação; próteses articulares de quaisquer espécies; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por laudo especializado; luxação recidivante de qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada ou não; instabilidades em qualquer articulação; fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa osteo-articular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas; artropatia gotosa, contraturas musculares crônicas, contratura de dupuytren; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores; deformidades congênitas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional; deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé plano rígido, , háluxvaro, hálux-rígido, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, coalizões tarsais); ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades; qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve; Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral (a critério da junta médica admissional, solicitar o parecer especializado para avaliação de sintomas);
l) Doenças Metabólicas e Endócrinas - "Diabetes Mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tiroideana sintomática; tumores da tiróide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;
m) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos - Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;
n) Doenças Neurológicas- Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndrome convulsiva;
o) Doenças psiquiátricas: transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor; transtornos neuróticos; transtornos de personalidade e de comportamento; retardo mental; dependência de álcool e drogas;
p) Tumores e Neoplasias - Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante;
q) Doença Sexualmente Transmissíveis - Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade, é incapacitante;
r) Condições Ginecológicas - Neoplasias, ooforite, cistos ovarianos não funcionais, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama;
s) Outras Condições - Qualquer condição que possa culminar na não participação do candidato em qualquer das fases dos Exames Complementares, ou que possa comprometer o rendimento do cursando durante o período formacional, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante laudo autorizatório de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade, atestando que a grávida está física, psicológica e emocionalmente em condições de realizar o referido Exame na data anunciada no instrumento editalício e suas ulteriores modificações, e que assume toda e qualquer responsabilidade pelo que acontecer com a mesma, seu embrião ou feto, durante a realização do Exame de Aptidão Física, ou o que vier a acontecer com os mesmos em razão do estado apresentado pela candidata, não competindo ao Corpo de Bombeiros Militar qualquer ônus ou responsabilidade;
t) Apresentação de resultado positivo no exame toxicológico para substâncias proibidas pela legislação penal vigente;
u) Será considerado inapto o candidato portador de tatuagem, de qualquer tamanho ou extensão, localizada em qualquer parte do corpo, que seja ofensiva à honra pessoal ou ao pundonor militar e ao decoro exigido aos militares, consoante previsto na Lei nº 2.066, tais como:
a. ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas;
b. associação à violência e a criminalidade;
c. ideias que expressem motivos obscenos ou atos libidinosos;
d. ideias ou atos ofensivos às corporações bombeiros militares.

14.4.6. Parâmetros e Índices admissionais:
a) Acuidade Visual - acuidade visual a 6 (seis) metros: avaliação de cada olho separadamente 20/40 sem correção, corrigidos para 20/20 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível;
b) Senso Cromático - é admissível discromatopsia de graus leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado, motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais;
c) Dentes - o mínimo exigido é de 16 (dezesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos;
d) Limites Mínimos de Motilidade - Extremidade Superior: OMBRO - Elevação para diante de 90 graus, abdução a 90 graus; COTOVELOS - flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO - alcance total a 15 graus; MÃO - supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital. Extremidade Inferior: COXO FEMURAL - flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO - extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO - dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus;
e) Índices Cardiovasculares - pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado -SISTÓLICA - igual ou menor do que 140 mmHg. - DIASTÓLICA - igual ou menor do que 90 mmHg. - PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO - índice compreendido entre igual ou maior a 50 bpm e igual ou menor a 100 bpm;
f) Índice Audiométrico - perdas auditivas iguais ou inferiores a 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em qualquer dos ouvidos e sem prótese ortofônica.

14.4.7. As aferições dos instrumentos utilizados no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde serão de responsabilidade da Junta Médica Admissional do HPM.

14.4.8. Poderão, ainda, ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames adicionais que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Oficiais.

14.4.9. Quando exigidos outros exames adicionais, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato cientificado do cumprimento do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à exigência formal do(s) exame(s), para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.

14.4.10. A relação dos candidatos considerados APTOS no Exame Médico Admissional- Inspeção de Saúde será publicada no Boletim Geral da Corporação, afixada no Quartel do Comando Geral e divulgado no endereço eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar (www.cbm.se.gov.br).

14..4.11. A decisão da Junta Médica Admissional do HPM é terminativa, não cabendo recurso.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO

15.1. O Curso de Formação de Oficiais BM (CFO), previsto neste edital, têm como objetivo a formação do Aspirante a Oficial, dando-lhe condições para executar as diversas atividades de Bombeiro Militar do CBMSE.

15.2. O candidato, aprovado em todas as etapas deste certame, e considerado APTO no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde será matriculado no CFO (Curso de Formação de Oficiais), realizado nas instalações determinadas pelo Comando do CBMSE, na qualidade Aluno Oficial, e fará jus à remuneração correspondente.
15.3. Os cursos serão realizados nas instalações determinadas pelo Comando do CBMSE em regime de dedicação exclusiva e integral, incluindo atividades noturnas e finais de semana.

15.4. Não serão validadas, para efeito deste Curso de Formação de Oficiais do CBMSE, cursos e disciplinas cursadas e concluídas em quaisquer outros cursos que tenham sido realizadas no âmbito externo ou interno à Corporação.

15.5. Os Cursos de Formação de Oficiais serão regidos pelas Normas de Ensino vigentes na Corporação.

15.6. A reprovação do Cadete BM em uma das disciplinas do Curso de Formação implicará no seu desligamento do curso e no licenciamento das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar, após o devido processo administrativo.

15.7. Constatando-se durante o Curso de Formação de Oficiais, qualquer fato desabonador de conduta do Cadete BM, referente aos aspectos moral e legal ou relativo à inobservância, que o incompatibilize com o Cargo de Oficial do CBMSE, comprovado em apuração, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, o mesmo será desligado por ato do Comandante Geral do CBMSE.

15.8. Concluído com aproveitamento o CFO e satisfeitas às exigências legais, o Aluno do Curso será declarado Aspirante a Oficial, cuja antiguidade será determinada segundo a ordem de classificação nos Cursos de Formação de Oficiais.

15.9. Após o término do Curso de Formação de Oficiais, o Aspirante a Oficial BM terá a sua primeira lotação, sem ônus para o Estado.

15.10. DA PRÉ-MATRÍCULA

15.10.1 A convocação para a pré-matrícula do curso de formação será feita no Boletim Geral da Corporação, afixada no Quartel do Comando Geral e divulgada no endereço eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar (www.cbm.se.gov.br).

15.10.1.1. O CBMSE poderá encaminhar e-mail aos candidatos convocados, devendo o mesmo manter atualizado o seu endereço de e-mail junto ao Departamento de Recursos Humanos do CBMSE.

15.10.2. O candidato convocado para a pré-matrícula do Curso de Formação de Oficial poderá solicitar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, sendo-lhe facultado tal direito apenas uma única vez.

15.10.3. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 3 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no dia determinado para realização da pré-matrícula, será automaticamente excluído do Concurso Público.

15.10.4. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para matrícula no Curso de Formação de Oficiais será submetido à Inspeção de saúde para avaliação de sua capacidade física e mental e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do Bombeiro Militar Estadual e consistirá de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais e complementares, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a admissão. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

15.10.5. Na pré-matrícula, os candidatos convocados deverão comparecer em data, horário e locais indicados na convocação, a fim de apresentar os seguintes documentos:
a) CNH, CPF, PIS/PASEP, entregando cópias autenticadas dos mesmos;
b) 02 (duas) Fotos 3X4 coloridas recentes (descoberto e de frente) datadas do ano em curso;
c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
d) Original do Título de Eleitor e do comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais, fazendo entrega de cópias autenticadas dos mesmos;
e) Original do documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar, exceto para candidatos do sexo feminino;
f) Original do Certificado de conclusão do Nível Superior em qualquer área de conhecimento reconhecido pelo Ministério da Educação- MEC, Histórico Escolar e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
g) Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública (SSP), ou Declaração de Conduta, quando se tratar de Militar das Forças Armadas ou de outras Corporações Militares Estatuais, fazendo entrega dos mesmos;
h) Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, fazendo entrega da mesma;
i) Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal, fazendo entrega da mesma.

15.10.6. A pré-matrícula no Curso de Formação de Oficiais (CFO) será realizada conjuntamente pela Comissão Coordenadora do Concurso, pela DPEI (Diretoria de Pessoal, Ensino e Instrução do CBMSE), ficando o DRH (Departamento de Recursos Humanos) incumbido de arquivar em pastas individuais, todos os documentos exigidos e entregues pelos candidatos.

15.11. DA MATRÍCULA

15.11.1. A matrícula no Curso de Formação de Oficiais (CFO) ocorrerá, em data, horário e local a serem determinados através do ato convocatório.

15.11.2. Perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais (CFO) o candidato que não se apresentar pronto, na(s) data(s), horário(s) e local estabelecido(s) no ato convocatório de matrícula, podendo ser convocado para a referida vaga o candidato subsequente na ordem de classificação.

15.11.3. Os candidatos poderão ser matriculados em qualquer uma das Academias de Bombeiro Militar ou Centro de Formação equivalente, publicados em Boletim Geral Ordinário da Corporação.

15.11.4. A escolha entre as Academias de Bombeiro Militar ou Centro de Formação equivalente, por parte do candidato, dar-se-á pelo critério da ordem de classificação no concurso público, levando-se em consideração a maior nota entre candidatos masculinos e femininos.

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br**

15.11.5. O Comandante Geral da Corporação, com o objetivo de evitar a perda de vagas disponibilizadas pelas Academias de Bombeiro Militar ou Centro de Formação equivalente, poderá modificar o critério estabelecido no item anterior, quando um ou mais candidatos com melhor classificação tiver problemas que não ensejem em sua desclassificação, mas os impeçam de cumprir o prazo de apresentação para início do Curso de Formação.

15.11.6. O regime de recesso das Academias não será necessariamente obedecido pelo CBMSE, podendo o Cadete - Aluno Oficial, ser utilizado pela Corporação em seus períodos de recesso, após garantido o mês de férias regulamentares, em estágios de adaptação ao CBMSE, podendo realizar serviços administrativos e operacionais.

15.11.7. Demais informações acerca do Curso de Formação de Oficiais estarão disponíveis no Edital de convocação para a etapa.

15.12. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

15.12.1. Os convocados e devidamente matriculados no Curso de Formação de Oficiais serão apresentados ao Diretor da DPEI (Diretoria de Pessoal, Ensino e Instrução do CBMSE).

15.12.2. O Comando do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe definirá a Academia de Bombeiro Militar onde o candidato aprovado será matriculado para o Curso de Formação de Oficiais, podendo ser em qualquer Estado da Federação.

15.12.3. O Curso será ministrado em regime de dedicação exclusiva e integral, exercendo as demais atividades internas e externas atreladas a sua formação, conforme o Regimento Interno da Academia de Formação de Oficiais, Manual do Aluno e Diretrizes de Ensino do DEPI/DPEI/CBMSE.

15.12.4. O Curso de Formação de Oficiais poderá ter duração de até quatro anos, a depender das regras aplicadas pela Academia em que o aluno for matriculado.

15.12.5. Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Oficiais estarão sujeitos à Avaliação Social, através de Sindicância Regular, cujos resultados definirão a sua permanência ou o seu desligamento do curso.

15.12.6. O candidato que, durante as atividades do Curso de Formação de Oficiais BM que se torne vítima de invalidez permanente, ou ainda, venha adquirir moléstia incurável que o incapacite para o desempenho da atividade bombeiro militar, terá direito a reforma por invalidez, conforme o previsto em Lei.

15.12.7. O candidato que, durante as atividades do Curso de Formação de Oficiais for vítima de acidente fatal, deixará aos seus dependentes legais uma pensão conforme a Lei.

15.12.8. Ao terminar o Curso de Formação de Oficiais, após publicada a Ata de Encerramento do Curso, os concludentes serão efetivados no cargo de Aspirante a Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, com os direitos e obrigações inerentes ao cargo, conforme dispõe a Lei nº 2066/76.

15.12.9. A classificação por média final obtida pelo candidato durante a realização do Curso de Formação de Oficiais é que determinará a ordem de antiguidade no Posto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações, atos e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

16.2. Os resultados definitivos serão divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.ibfc.org.br e/ou www.cbm.se.gov.br.

16.3. O resultado final do Concurso Público será homologado por ato do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, sendo divulgados nos endereços eletrônicos www.seplag.se.gov.br e www.cbm.se.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado.

16.4. A Administração reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

16.4.1. Ainda que ocorram os eventos mencionados no item 16.4., em nenhuma hipótese haverá ampliação da lista de excedentes, após divulgação do Resultado Final do presente certame.

16.5. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

16.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no site do IBFC www.ibfc.org.br, www.cbm.se.gov.br e Diário Oficial do Estado de Sergipe.

16.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

16.8. O IBFC, a SEPLAG e o CBMSE não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.9. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

16.10. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16.11. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.12. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.10 e 16.11 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

16.13. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.

16.13.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

16.13.2. A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC, a SEPLAG e o CBMSE.

16.14. O IBFC, a SEPLAG e o CBMSE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) endereço residencial de difícil acesso;
d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
e) correspondência recebida por terceiros.

16.15. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

16.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC, pela SEPLAG e pelo CBMSE, no que tange à realização deste Concurso Público.

16.17. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

16.18. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

16.19. O IBFC, a SEPLAG e o CBMSE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

16.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Aracaju, 03 de abril de 2018.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

JOSÉ ERIVALDO MENDES - Cel QOBM
Comandante Geral do CBMSE

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa:
1.LEITURA: Capacidade de compreensão e interpretação; 2. PRESSUPOSTOS E SUBENTENDIDOS. 2.1. Relações lógicas no texto: a coerência; 2.1.1. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; 2.1.2. O ponto de vista: a argumentação; 2.1.3. Tipos de discurso; 2.1.4. Intertextualidade; 2.1.5. Gêneros textuais (editorial, conto, crônica, carta de leitor, entre outros); 2.1.6. Vocabulário: sinonímia, antonímia, hiperonímia e hiponímia; 2.1.7. Linguagens: denotativa e conotativa; 2.1.8. Funções e usos da linguagem; 2.2. Relações formais no texto: a coesão; 2.2.1. Recursos linguísticos: o parágrafo, a pontuação, as conjunções, os pronomes; 2.2.2. Relações entre elementos que constituem a coesão; 2.2.3. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos; 3. CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS. 3.1. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; 3.2. Variedade lingüística. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Regras gerais de concordância nominal e verbal. Regras gerais de regência nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes átonos. Funções sintáticas.

Língua Estrangeira- Inglês
Compreensão e Interpretação de texto escrito em Inglês.

Língua Estrangeira- Espanhol
Compreensão e Interpretação de texto escrito em Espanhol.

Informática Básica:
Conceitos, utilização e configuração de hardware e software em ambiente de microinformática. Sistema Operacional Windows (XP/7/8). Conceitos, utilização e configuração de hardware e software em ambiente de microinformática. Uso dos recursos, ambiente de trabalho, arquivo, pastas, manipulação de arquivos, formatação, localização de arquivos, lixeira, área de transferência e backup. Microsoft Office 2003/2007/2010 (Word, Excel e Power Point): Conceitos, organização, utilização, configuração e uso dos recursos: gerenciamento de arquivos, pastas, diretórios, planilhas, tabelas, gráficos, fórmulas, funções, suplementos, programas e impressão. Protocolos, serviços, tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet e ao correio eletrônico. Conceitos dos principais navegadores da Internet. Conceito de software livre. Conceitos de segurança da informação aplicados a TIC. Cópia de segurança (backup): Conceitos. Conceitos de ambiente de Redes de Computadores.

Atualidades:
Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança e artes e literatura e suas vinculações históricas. Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Brasil e ao Mundo e Noções de cidadania.

Conhecimentos Gerais do Estado de Sergipe:
Formação territorial de Sergipe. Formação e desmembramento de municípios sergipanos. Localização dos municípios de Sergipe. Aspectos climáticos de Sergipe. Principais relevos e ecossistemas de Sergipe. Bacias hidrográficas de Sergipe. A economia de Sergipe no período Colonial e Imperial. Governadores e Prefeitos do período republicano. O Patrimônio Histórico do Estado de Sergipe. Principais atividades econômicas de Sergipe. Aspectos populacionais de Sergipe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Matemática:
1. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: subconjuntos, união, intersecção, diferença, complementar. 2. NÚMEROS COMPLEXOS: representação e operações nas formas algébrica e trigonométrica, raízes complexas, fórmula de Moivre. 3. PROGRESSÕES ARITMÉTICAS E PROGRESSÕES GEOMÉTRICAS: propriedades, soma dos termos de uma progressão geométrica infinita. 4. FUNÇÕES: funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras; funções pares, ímpares e periódicas; funções composta e inversa. Funções logaritmo e exponencial: definições e propriedades. Mudança de base. Característica e mantissa. Equações e inequações logarítmicas e exponenciais. 5. POLINÔMIOS: conceito, grau e propriedades fundamentais; operações, fatorações e produtos notáveis; raízes; teorema fundamental da álgebra. 6. EQUAÇÕES ALGÉBRICAS: definição, raiz, multiplicidade e número de raízes; transformações aditiva e multiplicativa; equações recíprocas; relação entre coeficientes e raízes. Raízes reais e complexas. 7. COMBINATÓRIA: problemas de contagem; arranjos, permutações e combinações simples; binômio de Newton. Probabilidade e espaços amostrais; probabilidade condicional e eventos independentes. 8. MATRIZES: operações, propriedades, inversa. Determinantes e propriedades. Matriz associada a um sistema de equações lineares; resolução e discussão de sistemas lineares. 9. TRIGONOMETRIA: fórmulas de adição, subtração e bissecção de arcos; funções trigonométricas: propriedades e relações principais; transformação de soma de funções trigonométricas em produtos; equações e inequações trigonométricas. 10. GEOMETRIA ANALÍTICA: coordenadas cartesianas; distância entre pontos; equações da reta, paralelismo e perpendicularismo, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta; equação da circunferência, tangentes a uma circunferência, intersecção de uma reta a uma circunferência; elementos principais e

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
www.segrase.se.gov.br**

equações da elipse, hipérbole e parábola; lugares geométricos e interpretações de equações de 2° grau. 11. GEOMETRIA PLANA: polígonos, circunferências e círculos; congruência de figuras planas; semelhança de triângulos; relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos; áreas de polígonos, círculos, coroas e setores circulares. 12. GEOMETRIA ESPACIAL: retas, planos e suas posições relativas no espaço; poliedros regulares; prismas e pirâmides e respectivos troncos; cilindros, cones e esferas; cálculo de áreas e volumes. 13. CÁLCULO. Limites, derivada e integral.

Ciências da Natureza e Suas Tecnologias:

O movimento, o equilíbrio e a descoberta de leis físicas - Grandezas fundamentais da mecânica: tempo, espaço, velocidade e aceleração. Relação histórica entre força e movimento. Descrições do movimento e sua interpretação: quantificação do movimento e sua descrição matemática e gráfica. Casos especiais de movimentos e suas regularidades observáveis. Conceito de inércia. Noção de sistemas de referência inerciais e não inerciais. Noção dinâmica de massa e quantidade de movimento (momento linear). Força e variação da quantidade de movimento. Leis de Newton. Centro de massa e a idéia de ponto material. Conceito de forças externas e internas. Lei da conservação da quantidade de movimento (momento linear) e teorema do impulso. Momento de uma força (torque). Condições de equilíbrio estático de ponto material e de corpos rígidos. Força de atrito, força peso, força normal de contato e tração. Diagramas de forças. Identificação das forças que atuam nos movimentos circulares. Noção de força centrípeta e sua quantificação. A hidrostática: aspectos históricos e variáveis relevantes. Empuxo. Princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin: condições de flutuação, relação entre diferença de nível e pressão hidrostática. **Energia, trabalho e potência -** Conceituação de trabalho, energia e potência. Conceito de energia potencial e de energia cinética. Conservação de energia mecânica e dissipação de energia. Trabalho da força gravitacional e energia potencial gravitacional. Forças conservativas e dissipativas. **A Mecânica e o funcionamento do Universo -** Força peso. Aceleração gravitacional. Lei da Gravitação Universal. Leis de Kepler. Movimentos de corpos celestes. Influência na Terra: marés e variações climáticas. Concepções históricas sobre a origem do universo e sua evolução. **Fenômenos Elétricos e Magnéticos -** Carga elétrica e corrente elétrica. Lei de Coulomb. Campo elétrico e potencial elétrico. Linhas de campo. Superfícies equipotenciais. Poder das pontas. Blindagem. Capacitores. Efeito Joule. Lei de Ohm. Resistência elétrica e resistividade. Relações entre grandezas elétricas: tensão, corrente, potência e energia. Circuitos elétricos simples. Correntes contínua e alternada. Medidores elétricos. Representação gráfica de circuitos. Símbolos convencionais. Potência e consumo de energia em dispositivos elétricos. Campo magnético. Imãs permanentes. Linhas de campo magnético. Campo magnético terrestre. **O calor e os fenômenos térmicos -** Conceitos de calor e de temperatura. Escalas termométricas. Transferência de calor e equilíbrio térmico. Capacidade calorífica e calor específico. Condução do calor. Dilatação térmica. Mudanças de estado físico e calor latente de transformação. Comportamento de Gases ideais. Máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Leis da Termodinâmica. Aplicações e fenômenos térmicos de uso cotidiano. Compreensão de fenômenos climáticos relacionados ao ciclo da água. **Transformações Químicas -** Evidências de transformações químicas. Interpretando transformações químicas. Sistemas Gasosos: Lei dos gases. Equação geral dos gases ideais, Princípio de Avogadro, conceito de molécula; massa molar, volume molar dos gases. Teoria cinética dos gases. Misturas gasosas. Modelo corpuscular da matéria. Modelo atômico de Dalton. Natureza elétrica da matéria: Modelo Atômico de Thomson, Rutherford, Rutherford-Bohr. Átomos e sua estrutura. Número atômico, número de massa, isótopos, massa atômica. Elementos químicos e Tabela Periódica. Reações químicas. **Representação das transformações químicas -** Fórmulas químicas. Balanceamento de equações químicas. Aspectos quantitativos das transformações químicas. Leis ponderais das reações químicas. Determinação de fórmulas químicas. Grandezas Químicas: massa, volume, mol, massa molar, constante de Avogadro. Cálculos estequiométricos. **Materiais, suas propriedades e usos -** Propriedades de materiais. Estados físicos de materiais. Mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Substâncias químicas: classificação e características gerais. Metais e Ligas metálicas. Ferro, cobre e alumínio. Ligações metálicas. Substâncias iônicas: características e propriedades. Substâncias iônicas do grupo: cloreto, carbonato, nitrato e sulfato. Ligação iônica. Substâncias moleculares: características e propriedades. Substâncias moleculares: H_2, O_2, N_2, Cl_2, NH_3, H_2O, HCl, CH_4. Ligação Covalente. Polaridade de moléculas. Forças intermoleculares. Relação entre estruturas, propriedade e aplicação das substâncias. **Água** - Ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação, estrutura e propriedades. Sistemas em Solução Aquosa: Soluções verdadeiras, soluções coloidais e suspensões. Solubilidade. Concentração das soluções. Aspectos qualitativos das propriedades coligativas das soluções. Ácidos, Bases, Sais e Óxidos: definição, classificação, propriedades, formulação e nomenclatura. Conceitos de ácidos e base. Principais propriedades dos ácidos e bases: indicadores, condutibilidade elétrica, reação com metais, reação de neutralização. **Transformações Químicas e Energia -** Transformações químicas e energia calorífica. Calor de reação. Entalpia. Equações termoquímicas. Lei de Hess. Transformações químicas e energia elétrica. Reação de oxirredução. Potenciais padrão de redução. Pilha. Eletrólise. Leis de Faraday. Transformações nucleares. Conceitos fundamentais da radioatividade. Reações de fissão e fusão nuclear. Desintegração radioativa e radioisótopos. **Dinâmica das Transformações Químicas -** Transformações Químicas e velocidade. Velocidade de reação. Energia de ativação. Fatores que alteram a velocidade de reação: concentração, pressão, temperatura e catalisador. **Compostos de Carbono -** Características gerais dos compostos orgânicos. Principais funções orgânicas. Estrutura e propriedades de Hidrocarbonetos. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos oxigenados. Fermentação. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos nitrogenados. Macromoléculas naturais e sintéticas. Noções básicas sobre polímeros. Amido, glicogênio e celulose. Borracha natural e sintética. Polietileno, poliestireno, PVC, Teflon, náilon. Óleos e gorduras, sabões e detergentes sintéticos. Proteínas e enzimas. **Relações da Química com as Tecnologias, a Sociedade e o Meio Ambiente -** Química no cotidiano. Química na agricultura e na saúde. Química nos alimentos. Química e ambiente. Aspectos científico-tecnológicos, socioeconômicos e ambientais associados à obtenção ou produção de substâncias químicas. Indústria Química: obtenção e utilização do cloro, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico, amônia e ácido nítrico. Mineração e Metalurgia. Poluição e tratamento de água. Poluição atmosférica. Contaminação e proteção do ambiente. **Energias Químicas no Cotidiano -** Petróleo, gás natural e carvão. Madeira e hulha. Biomassa. Biocombustíveis. Impactos ambientais de combustíveis fosseis. Energia nuclear. Lixo atômico. Vantagens e desvantagens do uso de energia nuclear. **Moléculas, células e tecidos -** Estrutura e fisiologia celular: membrana, citoplasma e núcleo. Divisão celular. Aspectos bioquímicos das estruturas celulares. Aspectos gerais do metabolismo celular. Metabolismo energético: fotossíntese e respiração. Codificação da informação genética. Síntese protéica. Diferenciação celular. Principais tecidos animais e vegetais. Origem e evolução das células. Noções sobre células-tronco, clonagem e tecnologia do DNA recombinante. Aplicações de biotecnologia na produção de alimentos, fármacos e componentes biológicos. Aplicações de tecnologias relacionadas ao DNA a investigações científicas, determinação da paternidade, investigação criminal e identificação de indivíduos. Aspectos éticos relacionados ao desenvolvimento biotecnológico. Biotecnologia e sustentabilidade. **Hereditariedade e diversidade da vida -** Princípios básicos que regem a transmissão de características hereditárias. Concepções pré-mendelianas sobre a hereditariedade. Aspectos genéticos do funcionamento do corpo humano. Antígenos e anticorpos. Grupos sanguíneos, transplantes e doenças auto-imunes. Neoplasias e a influência de fatores ambientais. Mutações gênicas e cromossômicas. Aconselhamento genético. Fundamentos genéticos da evolução. Aspectos genéticos da formação e manutenção da diversidade biológica. **Identidade dos seres vivos -** Níveis de organização dos seres vivos. Vírus, procariontes e eucariontes. Autótrofos e heterótrofos. Seres unicelulares e pluricelulares. Sistemática e as grandes linhas da evolução dos seres vivos. Tipos de ciclo de vida. Evolução e padrões anatômicos e fisiológicos observados nos seres vivos. Funções vitais dos seres vivos e sua relação com a adaptação desses organismos a diferentes ambientes. Embriologia, anatomia e fisiologia humana. Evolução humana. Biotecnologia e sistemática. **Ecologia e ciências ambientais -** Ecossistemas. Fatores bióticos e abióticos. Habitat e nicho ecológico. A comunidade biológica: teia alimentar, sucessão e comunidade clímax. Dinâmica de populações. Interações entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxo de energia no ecossistema. Biogeografia. Biomas brasileiros. Exploração e uso de recursos naturais. Problemas ambientais: mudanças climáticas, efeito estufa; desmatamento; erosão; poluição da água, do solo e do ar. Conservação e recuperação de ecossistemas. Conservação da biodiversidade. Tecnologias ambientais. Noções de saneamento básico. Noções de legislação ambiental: água, florestas, unidades de conservação; biodiversidade. **Origem e evolução da vida -** A biologia como ciência: história, métodos, técnicas e experimentação. Hipóteses sobre a origem do Universo, da Terra e dos seres vivos. Teorias de evolução. Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies. A teoria evolutiva de Charles Darwin. Teoria sintética da evolução. Seleção artificial e seu impacto sobre ambientes naturais e sobre populações humanas. **Qualidade de vida das populações humanas -** Aspectos biológicos da pobreza e do desenvolvimento humano. Indicadores sociais, ambientais e econômicos. Índice de desenvolvimento humano. Principais doenças que afetam a população brasileira: caracterização, prevenção e profilaxia. Noções de primeiros socorros. Doenças sexualmente transmissíveis. Aspectos sociais da biologia: uso indevido de drogas; gravidez na adolescência; obesidade. Violência e segurança pública. Exercícios físicos e vida saudável. Aspectos biológicos do desenvolvimento sustentável. Legislação e cidadania.

Noções de Direito:

DIREITOS HUMANOS: histórico dos Direitos Humanos. Direitos Fundamentais, Direitos Sociais e Direitos Difusos, Direito Civis e Políticos. Violação dos Direitos Humanos. Segurança Pública e Cidadania. Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas. Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Emenda Constitucional n° 45/2004. Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 (ONU). Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José de Costa Rica). Decreto nº 4.229, de 13 de maio de 2002 - Dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Formação Constitucional do Brasil. A Constituição de 1988: Origem e Objetivos fundamentais. Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos direitos e garantias individuais e coletivos; Estrutura e Organização do Estado Brasileiro. Organização dos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Das Forças Armadas, Da Segurança Pública. Funções essenciais à justiça.

DIREITO ADMINISTRATIVO: conceito, fontes e objeto; Administração Pública: natureza, elementos, poderes, organização, fins e princípios; Administração Direta e Indireta; Agentes públicos: espécies e classificação; direitos, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; Atos Administrativos: conceito e requisitos; atributos; invalidação; classificação; espécies; Do uso e do abuso do poder. Bens Públicos. Controle da Administração pública. Responsabilidade do Estado.

DIREITO PENAL MILITAR: Código Penal Militar - CPM: Dos Crimes Contra a Autoridade ou Disciplina Militar, Dos Crimes Contra o Serviço Militar e o Dever Militar.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: Inquérito policial e Ação Penal

Legislação Pertinente ao CBMSE:

1. Constituição do Estado de Sergipe. 2. Lei Estadual nº 2.066 de 23 de dezembro de 1976 (Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe e dá outras providências) e suas atualizações. 3. Código de Disciplina e Ética dos Militares de Sergipe (Lei Complementar nº291 de 21 de agosto de 2017).

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, sob as penas da Lei, que o que o(a) Sr.
(a)_____
_____ portador do CPF nº_____
_____, e Documento de Identidade nº_____, encontra-se em pleno gozo de saúde física e está apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar dos Testes de Aptidão Física (TAF) para o Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, conforme especificados a seguir:

1. Barra Fixa, 2. Abdominal, 3. Flexão, 4. Corrida de Fundo e 5. Natação.

Local e data
(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM
Telefone

ANEXO III - MODELO DE LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a)_____

_____, portador do CPF nº_____
_____, e Documento de Identidade nº _____ examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

- consciência:
- orientação:
- atenção:
- pensamento (curso, forma e conteúdo):
- memória:
- sensopercepção:
- humor/afeto:
- cognição/inteligência:
- capacidade de tirocínio e juízo crítico:
- linguagem:
- uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos):

Conclusão:_____
_____.

Cidade/UF, ___ de_____ de 201__.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - EPPGG

EDITAL Nº 01/2018

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, do Poder Executivo do Estado de Sergipe, torna pública a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas no cargo de **Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG,** mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC.

1.2. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da SEPLAG, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Concurso.

1.3. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo I** deste Edital.

1.4. Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo II** deste Edital.

1.5. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação na Imprensa Oficial do Ato de Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1.6. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de 2 (duas) fases, sucessivas, conforme estabelecido a seguir:

a) Primeira Fase: Prova Objetiva (eliminatória e classificatória), Prova Discursiva (eliminatória e classificatória) e Avaliação de Títulos (classificatória).

b) Segunda Fase: Curso de Formação para Ingresso na Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (eliminatória e classificatória).

1.7. Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as fases, obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. O cargo, o número de vagas, os requisitos, a carga horária semanal de trabalho e a remuneração, são os estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS			REMUNERAÇÃO	CHS	REQUISITOS BÁSICOS
	AC	PCD	AFRO			
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	13	4	2	R$ 7.714,29	30 H	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

LEGENDA:
AC = Ampla Concorrência;
PCD = Pessoas com Deficiência;
AFRO = Afrodescendentes;
CHS = Carga Horária Semanal.

2.2. Do cargo e regime jurídico: Os candidatos nomeados estarão sujeitos à seguinte legislação estadual: Lei nº 4.302/2000 e suas alterações, Lei nº 8.238/2017, Lei nº 2.148/1977 e suas alterações, Lei Complementar n.º 16/1994 e Lei nº 8.232/2018.

2.3. Da descrição do cargo:
Formular, implementar e avaliar Políticas Públicas, bem como exercer funções de direção e assessoramento em escalões superiores da Administração Estadual.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital só será nomeado no cargo se atendidas todas as exigências a seguir descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
b) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
c) estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
d) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
e) ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, em inspeção realizada pela junta médica oficial do Estado;
f) ter idade mínima de 18 anos completos na data de posse;
g) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
h) possuir os requisitos mínimos de acordo com o quadro de vagas, item 2.1;
i) apresentar documentação prevista nos atos convocatórios para posse;
j) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos no prazo previsto eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições

4.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEPLAG e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

4.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.1.8.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.
b) para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

4.1.9. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.1.10. O candidato que tiver exercido a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 10.3, alínea “f” do Capítulo 10 deste Edital.

4.1.11. O candidato que for doador regular de sangue no período entre a data da publicação da Lei Estadual nº 7.923 de 04/11/2014 e a publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 10.3, alínea “g” do Capítulo 10 deste Edital.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição

4.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **09:00h do dia 09/04/2018 até às 23h59min do dia 08/05/2018**, sendo o dia **09/05/2018** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
c) imprimir o boleto bancário do banco Santander e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
d) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3. O valor de inscrição será de **R$ 120,00** (cento e vinte reais).

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. A SEPLAG e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

4.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

4.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato, a manutenção, sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.11. A partir de **23/05/2018** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br **através da situação da inscrição**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

4.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso Público, até o terceiro (3º) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

4.2.12.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro (1º) dia após aplicação das Provas Objetivas.

4.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

4.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o **candidato** deverá preencher o formulário de inscrição, via Internet, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br no período da **09h00 do dia 09/04/2018 até às 23h59min do dia 12/04/2018,** observado o horário de Brasília, no qual deverá se enquadrar em umas das seguintes condições:
a) ser **doador de sangue** (Lei nº 4087/99): o candidato deverá ter realizado a última doação num prazo anterior a 06 (seis) meses da efetivação da inscrição e ter no mínimo 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano;
b) ser doador de **medula óssea** (Lei nº 8094/2016): o candidato deve estar cadastrado no registro nacional de doadores de medula óssea (Redome);
c) ser inscrito no **CadÚnico:** o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

4.3.2. Para comprovar a condição de **doador de sangue**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
b) cópia simples do documento de identidade;
c) documento original ou cópia autenticada expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e da data em que foram realizadas.

4.3.3. Para comprovar a condição de **doador de medula óssea**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
b) cópia simples do documento de identidade;
c) cópia autenticada da carteirinha de doador emitida pela Redome (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea).

4.3.4. Para comprovar a condição no **CadÚnico,** o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:
a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.5. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição de **doador de sangue ou medula óssea**, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
a) encaminhar ao IBFC os documentos citados nos itens **4.3.2 e 4.3.3**, via Sedex ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), no seguinte endereço: na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - 06763-020;
b) o envelope deverá conter a referência **"Solicitação de Isenção - EPPGG - SEPLAG/SE"** e ser **postado até o dia 13/04/2018.**

4.3.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de solicitar a isenção no formulário eletrônico de inscrição;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos;
e) não observar prazos para entrega dos documentos.

4.3.7. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto neste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3.9. Encerrado o prazo de envio dos documentos, não será permitida a complementação da documentação.

4.3.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.3.11. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **25/04/2018**.

4.3.12. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.3.13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.

4.3.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar nova inscrição, observando os procedimentos previstos no item 4 deste Edital.

4.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, conforme estabelece o parágrafo 3.º do artigo 152 da Lei Complementar n.º 33, de 26 de dezembro de 1996, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004.

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID da sua deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **09/05/2018 ao IBFC**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), com a seguinte referência no envelope: **"Concurso Público - EPPGG - Laudo Médico ou Solicitação de Condição Especial para realização da Prova"** - Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020, os documentos a seguir:
a) Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;
b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de doze (12) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência;
c) Requerimento de condições especiais **Anexo I** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

5.7. A SEPLAG e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

5.8. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais **Anexo I,** indicado nas alíneas **"a", "b" e "c"** do subitem 5.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

5.8.1. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 5.6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.10. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.12. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

5.13. Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se aprovados na **Primeira Fase** do Concurso Público, serão convocados, para se submeter à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo, inclusive para participar, se for o caso, da segunda fase deste concurso público.

5.14. Será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5.14.1. Para figurar apenas na lista de ampla concorrência no resultado final, o candidato não deficiente ou ausente na perícia médica deverá estar dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme convocação da fase posterior às provas objetivas e dissertativas, quando for o caso, observadas as exigências de ampla concorrência deste edital.

5.14.2. O candidato que não estiver dentro da pontuação e classificação mínima exigida conforme subitem 5.14.1, estará eliminado do concurso público.

5.14.3. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos será eliminado do Concurso Público.

5.15. Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

5.16. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

5.17. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

5.18. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

6.1. Fica assegurada reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos Afrodescendentes, em obediência ao disposto na Lei nº. 8.331/2017.

6.1.1. A reserva estabelecida será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

6.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de que a fração for menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato afrodescendente deverá, no momento da inscrição, se declarar afrodescendente, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br**

6.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição para concorrer às vagas reservadas.

6.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

6.5. Os candidatos inscritos como afrodescendentes e convocados para a Prova Discursiva também serão convocados para o Ato Presencial de aferição da autodeclaração com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Estadual nº. 8.331/2017 e na Instrução Normativa SGRH/SEPLAG n.º 01/2018, publicada do Diário Oficial do Estado de 26 de março de 2018.

6.6. A avaliação do IBFC quanto à condição de afrodescendente considerará os seguintes aspectos:
a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de afrodescendente;
b) autodeclaração assinada pelo candidato no dia do Ato de aferição da autodeclaração como afrodescendente, ratificando sua condição, conforme indicada no ato da inscrição;
c) fenótipo apresentado pelo candidato no Ato presencial de aferição da autodeclaração como afrodescendente.

6.6.1. A equipe do IBFC fará o registro fotográfico dos candidatos.

6.7. O candidato não será considerado afrodescendente quando:
a) não cumprir os requisitos indicados no item 6.6;
b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no item 6.6, no momento solicitado pelo IBFC;
c) negar-se a fazer o registro fotográfico, conforme indicado no item 6.6.1.;
d) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão do IBFC quanto ao não atendimento do quesito para a condição de afrodescendente.

6.8. O não comparecimento ou a reprovação no Ato presencial de aferição da autodeclaração como afrodescendente implicará na perda do direito às vagas reservadas e a eliminação do concurso, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência**.**

6.9. Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga para afrodescendentes, caberá recurso, conforme o disposto no Capítulo 11 deste Edital.

6.10. Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos afrodescendentes participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

6.12. O candidato que tiver deferida sua solicitação de inscrição às vagas reservadas de afrodescendentes, concorrerá também às vagas da ampla concorrência.

6.13. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista preferencial.

6.14. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

6.15. A convocação para curso de formação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

6.16. A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas é facultativa.

6.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, caso se comprove dolo ou má-fé, o candidato será:
a) eliminado do concurso;
b) se houver sido convocado para curso de formação, ficará sujeito à anulação da sua admissão na corporação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
c) deverá ressarcir ao Erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Das lactantes

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de dezoito (18) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Das outras condições

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **09/05/2018**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra - SP - CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo I** devidamente preenchido e assinado.

7.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de três (3) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados (observado o horário de Brasília-DF).

7.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS PROVAS DA PRIMEIRA FASE E DO CURSO DE FORMAÇÃO DA SEGUNDA FASE

8.1. Da Prova Objetiva

Conhecimentos	Disciplina	Total de Questões	Peso	Total de Pontos		Pontuação Mínima exigida (50%)
Gerais	Língua Portuguesa	10	1,5	15	30	15
	Língua Inglesa	5	1,0	5		
	Noções de Raciocínio Lógico e Estatística	5	1,0	5		
	Realidades brasileira e local	5	1,0	5		
Específicos	Direito Público	10	2,0	20	90	45
	Ciência Política	10	2,0	20		
	Administração Pública	15	2,0	30		
	Economia	5	2,0	10		
	Contabilidade Pública	5	2,0	10		
	TOTAIS	70		120		60

8.1.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
8.1.3. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.
8.1.4. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica**.**

8.1.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova de Conhecimentos Gerais, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova de Conhecimentos Específicos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas dos conhecimentos gerais e específicos.**

8.1.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 8.1.5 deste Edital.

8.1.7. O resultado da Prova Objetiva será publicado no site do IBFC - www.ibfc.org.br e caberá recurso contra o resultado preliminar, nos termos do item 11 deste Edital.

8.2. Da Prova Discursiva

8.2.1. Somente serão convocados para a Prova Discursiva de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos habilitados na Prova Objetiva, observadas as exigências do subitem 8.1.5, **classificados até a posição estabelecida no quadro abaixo** e respeitados os candidatos empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

Classificação para Convocação Ampla Concorrência	Classificação para convocação - Vagas Pessoa com Deficiência	Classificação para convocação Vagas Afrodescendente
130ª	40ª	20ª

8.2.2. Não serão computados nas listas de reservas de vagas - PCD e/ou Afrodescendentes, para efeito de classificação para a correção da Prova Discursiva, candidatos das reservas de vagas - PCD e/ou Afrodescendentes, que tenham obtido classificação na convocação para Ampla Concorrência.

8.2.3. A Prova Discursiva será constituída de **1 (um) Estudo de Caso e 2 (duas) Questões Discursivas,** conforme a distribuição abaixo:

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br**

PARTE	DISCIPLINAS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA		PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA (50%)
		CORREÇÃO FORMAL	CORREÇÃO CONTEÚDO		
Estudo de Caso	Administração Pública	40	40	80	40
Questões Discursivas	Direito Público e/ou Ciência Política	20	20	40	20
	Economia e/ou Contabilidade Pública	20	20	40	20
	TOTAIS	80	80	160	80

8.2.3.1. Os Conteúdos Programáticos referentes à Prova Discursiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.

8.2.4. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível.

8.2.5. No Caderno de Questões da Prova Discursiva estarão definidas as quantidades mínima e máxima de linhas para o Estudo de Caso e para as Questões Discursivas e serão observados os critérios de correção estabelecidos nas tabelas a seguir:

ESTUDO DE CASO - CORREÇÃO CONTEÚDO		
Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação
Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: atualização, originalidade e relevância das informações)	15	De 0,1 a 4 - Ruim
		De 4,1 a 8 - Regular
		De 8,1 a 12 - Bom
		De 12,1 a 15 - Muito Bom
Capacidade de argumentação (atualização, originalidade e relevância das informações)	10	De 0,1 até 4 - Ruim
		De 4,1 até 7,0 - Regular/Bom
		De 7,1 até 10,0 - Muito Bom
Sequência Lógica do Pensamento (introdução, desenvolvimento e considerações finais)	15	De 0,1 a 4 - Ruim
		De 4,1 a 8 - Regular
		De 8,1 a 12 - Bom
		De 12,1 a 15 - Muito Bom
TOTAL	40	

ESTUDO DE CASO - CORREÇÃO FORMAL		
Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação
Coerência e Coesão (pontuação, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores).	15	De 0,1 a 4 - Ruim
		De 4,1 a 8 - Regular
		De 8,1 a 12 - Bom
		De 12,1 a 15 - Muito Bom
Morfossintaxe - (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome).	10	De 0,1 até 4 - Ruim
		De 4,1 até 7,0 - Regular/Bom
		De 7,1 até 10,0 - Muito Bom
Acentuação e ortografia.	15	Desconto de 1 ponto por erro
TOTAL	40	

QUESTÕES DISCURSIVAS - CORREÇÃO CONTEÚDO		
Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação
Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: atualização, originalidade e relevância das informações)	10	De 0,1 até 4,0 - Ruim
		De 4,1 até 7,0 - Regular/Bom
		De 7,1 até 10,0 - Muito Bom
Capacidade de argumentação (atualização, originalidade e relevância das informações)	5	De 0,1 até 2,0 - Ruim
		De 2,1 até 4,0 - Regular/Bom
		De 4,1 até 5,0 - Muito Bom
Sequência Lógica do Pensamento (introdução, desenvolvimento e considerações finais)	5	De 0,1 até 2,0 - Ruim
		De 2,1 até 4,0 - Regular/Bom
		De 4,1 até 5,0 - Muito Bom
TOTAL	20	

QUESTÕES DISCURSIVAS - CORREÇÃO FORMAL		
Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação
Coerência e Coesão (pontuação, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores).	6	De 0,1 até 2,5 - Ruim
		De 2,6 até 4,5 - Regular/Bom
		De 4,6 até 6,0 - Muito Bom
Morfossintaxe - (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome).	7	De 0,1 até 3,0 - Ruim
		De 3,1 até 5,5 - Regular/Bom
		De 5,6 até 7,0 - Muito Bom
Acentuação e ortografia.	7	Desconto de 1 ponto por erro
TOTAL	20	

8.2.6. A Folha de Respostas da Prova Discursiva não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada ao registro das respostas, garantindo assim o sigilo do autor.

8.2.7. Na Folha de Respostas da Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

8.2.8. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões da Prova Discursiva, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

8.2.9. A Folha de Respostas da Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.2.10. O espelho da Folha de Respostas da Prova Discursiva do candidato será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

8.2.11. A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 160 (cento e sessenta) pontos**, **considerando-se habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) no Estudo de Caso, obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) em cada uma das Questões Discursivas, não podendo o candidato zerar em nenhum aspecto avaliado do Estudo de Caso ou das Questões Discursivas conforme o item 8.2.3.**

8.2.12. Será atribuída pontuação zero à produção:
a) que estiver em branco;
b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
c) que fuja da tipologia, tema e proposta descrita da Prova Discursiva;
d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
f) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido no Caderno da Prova Discursiva.

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br**

8.2.12.1. Será atribuída pontuação zero à Prova Discursiva que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

8.2.13. O resultado da Prova Discursiva será publicado no site do IBFC - www.ibfc.org.br e caberá recurso contra o resultado preliminar, nos termos do item 11 deste Edital.

8.3. Da Avaliação de Títulos

8.3.1. Serão convocados para a Avaliação de Títulos, os candidatos convocados Provas Discursivas, nos termos do item 8.2.1. deste Edital, mas só terão seus Títulos analisados, os candidatos habilitados na Prova Discursiva, nos termos do item 8.2.11 deste Edital.

8.3.2. Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação:

a) preencher o formulário de cadastro de títulos disponível no site do IBFC - www.ibfc.org.br.

b) após o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e enviar a outra juntamente com os documentos comprobatórios, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) ou pessoalmente ao IBFC (Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus. Taboão da Serra/SP - CEP: 06763-020), indicando como referência no envelope **"Avaliação de Títulos - EPPGG - SEPLAG/SE".**

8.3.3. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, AUTENTICADAS em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

8.3.3.1. As cópias autenticadas enviadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.3.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

8.3.5. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

8.3.6. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

8.3.7. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

8.3.8. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida.

8.3.9. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

8.3.10. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos.

8.3.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.3.12. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.3.13. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para a função em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta fase.

8.3.14. Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso da função.

8.3.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.

8.3.16. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

8.3.17. O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

8.3.18. Os documentos para Avaliação de Títulos serão pontuados conforme a Tabela a seguir:

Item	Títulos	Comprovante/Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Doutorado em qualquer área de conhecimento, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2,5	2,5
2	Mestrado	Mestrado em qualquer área de conhecimento, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	1,5	1,5
3	Especialização	Especialização em qualquer área de conhecimento, com o mínimo de 360 horas, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	0,5	1,0
Total da Pontuação de Títulos			5 pontos	

8.3.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
8.3.20. O resultado da Avaliação de Títulos será publicado no site do IBFC - www.ibfc.org.br e caberá recurso contra o resultado preliminar, nos termos do item 11 deste Edital.

8.4. Do Resultado da Primeira Fase

8.4.1. O resultado da primeira fase deste concurso será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova Discursiva e na Avaliação de Títulos.

8.4.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
b) maior número de acertos na disciplina de conhecimentos específicos;
c) maior número de acertos na disciplina de conhecimentos gerais;
d) maior pontuação na Prova Discursiva;
e) maior pontuação na Avaliação de Títulos;
f) maior idade.

8.5. Do Curso de Formação para Ingresso na Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)

8.5.1. A segunda fase do Concurso, com caráter eliminatório e classificatório, consiste da participação efetiva, com exigência mínima de frequência e aproveitamento, no Curso de Formação para Ingresso na carreira de EPPGG, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, a ser realizado em uma cidade na região da grande Aracaju/SE, e será regido por edital próprio, a ser oportunamente divulgado.

8.5.2. Serão convocados para o Curso Formação para ingresso na carreira de EPPGG, os candidatos aprovados na primeira fase do concurso público, e classificados, nos termos do item 8.4. deste Edital, até o limite disposto na **tabela abaixo,** ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do concurso público para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses de novas convocações previstas no subitem 8.5.3 e seus subitens.

Classificação para Convocação Ampla Concorrência	Classificação para convocação - Vagas Pessoa com Deficiência	Classificação para convocação Vagas Afrodescendente
35º	10º	5º

8.5.2.1. Não serão computados nas listas de reservas de vagas - PCD e/ou Afrodescendentes, para efeito de convocação para o Curso de Formação para Ingresso na carreira de EPPGG, candidatos das reservas de vagas - PCD e/ou Afrodescendentes, que tenham obtido classificação na convocação para Ampla Concorrência.

8.5.3. A convocação para o Curso de Formação para Ingresso na carreira de EPPGG será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites www.seplag.se.gov.br e www.ibfc.org.br, e estabelecerá o prazo e as condições para a matrícula.

8.5.3.1. Expirado o prazo de que trata o subitem 8.5.3, os candidatos que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público.

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br**

8.5.3.2. Havendo desistências, serão convocados, em número igual ao de desistentes, candidatos excedentes para se matricularem, com o mesmo prazo estabelecido na forma do subitem 8.5.3, obedecida a ordem de classificação.

8.5.3.3. Para a convocação de que trata o subitem 8.5.3.2, só serão consideradas as desistências ocorridas até 10 (dez) dias antes do início do Curso de Formação, e desde que ocasionadas por perda de prazo de matrícula, na forma do subitem 8.5.3.1, ou por manifestação formal do candidato desistente, devidamente protocolizada junto à instituição responsável pelo Curso de Formação.

8.5.3.4. Após o início do Curso de Formação, visando garantir a necessária igualdade de condições de avaliação entre os candidatos, considerando-se que o processo de avaliação ocorre durante toda a Segunda Fase, nenhuma nova matrícula será admitida, sob nenhum pretexto.

8.5.4. Durante o tempo de realização do Curso de Formação para Ingresso na carreira de EPPGG, e de participação nas respectivas atividades de conclusão, em que consiste a segunda fase do concurso público, os candidatos participantes devem receber do Estado uma ajuda de custo mensal no valor de R$ 1.908,00 (hum mil novecentos e oito reais).
8.5.4.1. O candidato, que venha desistir da vaga durante o Curso de Formação para Ingresso na carreira de EPPGG, deverá devolver os valores percebidos a título de ajuda de custo.

8.5.4.2. Todas as despesas referentes ao comparecimento no Curso de Formação para Ingresso na carreira de EPPGG, como transporte, alimentação, etc., correrão às expensas do candidato.

8.5.5. Reprovado no Curso de Formação para Ingresso na carreira de EPPGG, o candidato será eliminado do Concurso Público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo.

8.5.6. Demais informações acerca do Curso de Formação para Ingresso na carreira de EPPGG estarão disponíveis no Edital de Convocação da segunda fase.

8.5.7. Após a realização e aprovação no Curso de Formação para Ingresso na carreira de EPPGG será processada a classificação final dos candidatos.

8.5.8. O resultado do Curso de Formação para Ingresso na carreira de EPPGG será publicado no site do IBFC - www.ibfc.org.br e haverá caberá recurso contra o resultado preliminar, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

9.1. As aplicações das Provas serão realizadas na cidade de Aracaju/SE e estão previstas, conforme a seguir:

Provas	Data Prevista	Consulta (Local de Prova)
Objetiva	10/06/2018	04/06/2018
Discursiva	22/07/2018	16/07/2018

9.2. A duração de cada Prova será de:

9.2.1. **04 (quatro) horas para a Prova Objetiva**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento da folha de respostas.

9.2.2. 04 (quatro) horas para a Prova Discursiva, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento da folha de respostas.

9.3. Os cartões de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, nas datas estipuladas no quadro do item 9.1.

9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, a SEPLAG e o IBFC reservam-se o direito de alocá-los em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.6. Havendo alteração nas datas previstas das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova sessenta (60) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e cartão de convocação para as provas.

9.7.1. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.7.3.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.7.4. O comprovante de inscrição e os cartões de convocações para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.7.5. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo IBFC.

9.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.11.1. A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso.

9.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.15.4. É vedado o ingresso de candidato no local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a SEPLAG e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, em material transparente, para a realização das provas.

9.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.19. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

9.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

9.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

9.24. O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.26. As instruções que constam nos Cadernos de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas,

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br**

respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.29. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

9.29.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.30. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.

9.31. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.32. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.33. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até vinte e quatro (24) horas após a aplicação da mesma.

9.34. O Caderno de Questões das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.35. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.36. Será eliminado o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.29 deste Edital;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas conforme o subitem 9.29 deste Edital;
i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
k) não cumprir as instruções contidas nos Cadernos de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas;
l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
m) não permitir a coleta de sua assinatura e a coleta da impressão digital;
n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/ instruções expedidas pelo IBFC.

10. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual à soma dos pontos obtidos na 1ª e 2ª fase do Concurso Público.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:
a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a sessenta (60) anos até a data da prova objetiva da primeira fase;
b) maior pontuação no Curso de Formação;
c) maior número de acertos na disciplina de conhecimentos específicos da primeira fase;
d) maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa da primeira fase**;**
e) idade maior;
f) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o subitem 4.1.10 deste Edital;
g) tiver realizado, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, no período entre a data da publicação da Lei Estadual nº 7.923 de 04/11/2014 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição conforme o subitem 4.1.11 deste Edital.

10.3.1. O candidato na função de jurado será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória em caso de utilização do critério de desempate no subitem 10.3. alínea "f" deste Capítulo.

10.3.2. O candidato doador de sangue será convocado posteriormente para envio das comprovações de doação de sangue, em caso de utilização do critério de desempate no subitem 10.3. alínea "g" deste Capítulo.

10.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final.

10.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em 3 (três) listas, a saber:
a) Lista 1: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência e afrodescendentes;
b) Lista 2: Classificação das pessoas com deficiência;
c) Lista 3: Classificação dos candidatos afrodescendentes;

10.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

10.7. O resultado final do concurso público será publicado na íntegra no site do IBFC www.ibfc.org.br, no site da SEPLAG www.seplag.se.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia,** contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:
a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
b) ao indeferimento da inscrição;
c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
d) ao resultado preliminar e classificação da prova objetiva;
e) ao resultado preliminar da aferição da veracidade da autodeclaração;
f) ao resultado preliminar da perícia médica;
g) ao resultado preliminar da prova discursiva;
h) ao resultado preliminar da avaliação de títulos;
i) ao resultado preliminar da Primeira Fase;
j) aos resultados obtidos nas avaliações realizadas no Curso de Formação, conforme edital específico a ser publicado sobre a segunda fase do concurso.
k) ao resultado preliminar do Concurso Público.

11.2. Para os recursos previstos do subitem 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

11.4. Para situação mencionada no subitem 11.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.-

11.5. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.

11.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. No que se refere ao subitem 11.1, alínea "c" a "k", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, fases e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público, no site do IBFC - www.ibfc.org.br e Diário Oficial do Estado de Sergipe, até a data de sua homologação.

12.2. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

12.2.1. Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame e no site da SEPLAG e no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

12.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

12.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos sites do IBFC www.ibfc.org.br e Diário Oficial do Estado de Sergipe.

12.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.6. A SEPLAG e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.7. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

12.8. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

12.9. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 12.9 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.11. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto a SEPLAG.

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br**

12.12. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

12.13. A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a SEPLAG.

12.14. A SEPLAG e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) endereço residencial de difícil acesso;
d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
e) correspondência recebida por terceiros.

12.15. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

12.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela SEPLAG e pelo IBFC, no que tange à realização deste Concurso Público.

12.17. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

12.18. O candidato convocado para a realização de qualquer fase do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado pela SEPLAG, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

12.19. A SEPLAG e o IBFC reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

12.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Aracaju, 03 de abril de 2018.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA - GERAL DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

Eu, _____, Inscrição nº _____, CPF. nº _____, venho solicitar condições especiais para a realização das provas do Concurso Público da SEPLAG - SE para o cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme a seguir:
1. Prova em Braile (def. visual)
2. Prova Ampliada (def. visual)
3. Prova com Ledor (def. visual)
4. Prova com Intérprete de Libras (def. auditiva)
5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: _____

* Estou ciente de que o IBFC atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 5.8.1 do Edital.

Em _____/_____ / 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

Conhecimentos Gerais:

Língua Portuguesa
1. Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia. 4 Acentuação. 5 Morfologia. 6 Uso do sinal de crase. 7 Sintaxe. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal.

Língua Inglesa
1. Compreensão e interpretação de texto escrito em Língua Inglesa.

Noções de Raciocínio Lógico e Estatística
1. Estrutura lógica de relações arbitrárias. 2. Dedução, avaliação de informações. 2. Elaboração e compreensão da lógica situacional por meio do raciocínio matemático. 3. Razão, divisão e proporção. 4. Lógicas de Argumentação. 5. Lógica de hipóteses. 6. Séries Estatísticas e Gráficos. 7. Distribuição de Frequência. 8. Medidas de Dispersão, Posição e Variabilidade. 9. Probabilidade. 10. Amostragem e Tipos de Amostras.

Realidade Brasileira e Local
1. Dinâmica e estrutura demográfica. 2. Mudança no perfil demográfico e janela demográfica. 3. Impactos das mudanças demográficas nas políticas de saúde, educação, previdência, trabalho, assistência social e juventude. 4. Classes e mobilidade social. 5. Desigualdades econômicas e sociais. 6. Discriminação e exclusão social. 7. Indicadores sociais. 8. Cobertura e atendimento dos serviços públicos básicos. 9. Desenvolvimento urbano, crescimento das cidades e os desafios urbanos. 10. Infraestrutura e fatores críticos para o crescimento sustentado do país. 11. Desenvolvimento e meio ambiente. 12. Biomas. 13. Infraestrutura urbana. 14. Estado de Sergipe: história, crescimento, distribuição populacional, setores econômicos, aspectos regionais e culturais.

Conhecimentos Específicos:

Direito Público
Direito Constitucional: 1.Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos. 2. Princípios fundamentais da Constituição Federal e princípios constitucionais. 3.Direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal. 4.Poder Constituinte. 5.Modificação formal e informal da Constituição Federal. 6.Controle de Constitucionalidade. 7.Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. 8.Intervenção Federal e Estadual. 9.Administração Pública na Constituição Federal. 10. Separação de Poderes e Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário na Constituição Federal. 11.Processo legislativo. 12. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 13.Ordem Econômica e Financeira na Constituição Federal. 14.Ordem Social na Constituição Federal. 15.Súmulas e jurisprudência pacificada em matéria de Direito Constitucional.
Direito Administrativo: 1.Direito Administrativo: natureza jurídica, conceito, objeto, abrangência e regime jurídico-administrativo. 2.Princípios da Administração Pública. 3.Organização Administrativa do Estado Brasileiro. Administração Direta e Indireta. Estatuto Jurídico das Empresas Estatais (Lei n.13.303/2017). 4. Serviços Sociais Autônomos e Terceiro Setor; Organizações Sociais (Lei n. 9.627/98); Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei n.9.790/99) e Organizações da Sociedade Civil (Lei n.13.019/2014 e alterações posteriores). 5.Deveres e Poderes Administrativos. 6.Bens Públicos. 7.Intervenção do Estado na Propriedade. 8.Agentes Públicos. Servidores públicos: classificação e características. Regimes jurídicos funcionais: único, estatutário, e de emprego público. Contratação temporária. 9.Serviços públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Concessão, Permissão e Autorização. Lei n. 8.987/1995. 10.Regime jurídico da licitação: obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação da licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades e tipos de licitação. Lei nº 8.666/93 e legislação posterior. Pregão (Lei n° 10.520/2002). Funcionamento do Registro de Preços Nacional (RPN). Inovações do Regime Diferenciado de Contratação (RDC - Lei n. 12.462/2011). 11. Contratos administrativos: conceito, características e interpretação. Reequilíbrio econômico-financeiro. Lei nº 8.666/93 e legislação posterior. 12.Modalidades de acordos administrativos: Concessões de serviço público (Lei n. 8.987/1995); Parcerias Público-Privadas (Lei n. 11.079/2004); Contrato de Gestão (Lei n. 9.627/98); Termo de Parceria (Lei n.9.790/99); Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação (Lei n. 13.019/2014); Convênios e consórcios administrativos. 13.Teoria geral do ato administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo, extinção dos atos administrativos. Vinculação e discricionariedade. Controle dos atos administrativos. 14.Processo administrativo: importância e necessidade. Espécies e suas distinções gerais. A Lei n. 9.784/99 e seus dispositivos. 15. Competência administrativa: conceito e critério de distribuição. Avocação e delegação de competências. Ausência de competência: agente de fato. 16. Controle da Administração Pública. 17.Súmulas e jurisprudência pacificada em matéria de Direito Administrativo. Lei Estadual n.º 2.148/77 e suas alterações (inclusive as decorrentes da Lei Complementar Estadual n.º 16/94 e suas alterações) e Lei Complementar Estadual n.º 33/96 e suas alterações.
Direito Financeiro: 1. Atividade financeira do Estado e o Direito Financeiro: conceito, características e os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). 2. Fontes do Direito Financeiro e Reserva de Lei Complementar. 3.Princípios de Direito Financeiro. 4.Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários; ciclo orçamentário e exercício financeiro; leis orçamentárias - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA); processo legislativo orçamentário; créditos adicionais; dotação dos poderes e órgãos; vedações orçamentárias constitucionais. 5.Despesa Pública: conceito, classificação, estágios e os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LFR - Lei Complementar n. 101/2000). 6.Receita Pública: conceito, classificação, estágios, dívida ativa, repartição de receitas e efeitos da LRF. 7.Crédito Público: conceito, classificação dos empréstimos e dívida pública na Lei nº 4.320/64 e na LRF. 8.Repartição de receitas e transferências constitucionais. 9. Precatórios e Requisição de Pequeno Valor (RPV). 10.Controle da Atividade Financeira. Controle pelos Tribunais de Contas. 11. Súmulas e jurisprudência pacificada em matéria de Direito Financeiro.

Ciência Política
1.Conceitos básicos da ciência política: consenso; conflito;

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br**

política; poder; autoridade; dominação; legitimidade, soberania, ideologia, hegemonia. 2. Estado: Conceito e evolução do Estado moderno; Estado, governo e aparelho de Estado. 3. Temas centrais da teoria política clássica: constituição e manutenção da ordem política; contrato social; demarcação das esferas pública e privada; repartição de poderes. 4. Weber e a dominação racional legal com quadro burocrático. Os quadros e meios administrativos do Estado. 5. O Estado de bem-estar social e os direitos civis, políticos e sociais. As crises do Estado de Bem-estar social. Evolução do estado de bem-estar social no Brasil e a noção de cidadania regulada. 6. Ideias e regimes políticos. Principais correntes ideológicas da política no século XIX: liberalismo e nacionalismo. A construção dos Estados nacionais. Principais correntes ideológicas da política no século XX: democracia, fascismo, comunismo. O liberalismo no século XX. 7. Estruturação do Estado no Brasil: a construção da república, da democracia, da federação, dos aparelhos de Estado e da administração pública federal. 8. Federalismo: Estado unitário e Estado federativo; relações entre esferas de governo e regime federativo. 9. Relações entre política e administração; limites e possibilidades de atuação da esfera pública na produção e regulação de bens públicos; instituições não-governamentais e o exercício do poder público. 10. O processo democrático a partir de 1985. A Constituição de 1988. 11. Democracia, descentralização, atores sociais, gestão local. 12. Representação política: a organização dos partidos políticos e dos processos eleitorais, o funcionamento dos órgãos administrativos, legislativos e de justiça; mecanismos administrativos e legislativos de controle estatal.

Administração Pública

1.Evolução histórica da estruturação da máquina administrativa no Brasil a partir de 1930: aspectos estruturais e culturais. 2 Estrutura e estratégia organizacional. 3 Cultura organizacional. 4 Administração pública: do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático. 5 Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público. 6 Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. 7. Novas formas de gestão de serviços públicos: formas de supervisão e contratualização de resultados - parcerias estado e sociedade; horizontalização; pluralismo institucional; redes interorganizacionais. 8.Serviços públicos no estado, qualidade no serviço público, modalidades de execução: centralização x descentralização, concessão, autorização, permissão. Regulação de serviços no estado. 9. Gestão da Informação, avaliação e monitoramento de políticas públicas. 10.Transparência e Lei de acesso à informação pública. Participação social na gestão. 11.Arranjos institucionais para coordenação e implementação de políticas públicas. 12. Gestão de contratos e convênios no setor público. 13. Mecanismos e arranjos de governança e financiamento de políticas públicas no Brasil - funcionamento e características: modelo de governança de programas matriciais. Instrumentos de Planejamento e Orçamento: PPA, LDO, LOA, Ciclo de Planejamento e Orçamento participativos, programa de metas, plano diretor estratégico. 14. Controles interno e externo, responsabilização e prestação de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos, efeitos no planejamento e no processo orçamentário. 15. Planejamento: Técnicas de abordagem, análise e diagnóstico. Estabelecimento de cenários. Estabelecimento de objetivos e metas organizacionais. Métodos de desdobramento de objetivos e metas e elaboração de Planos de Ação e Mapas Estratégicos. Implementação de estratégias. Tipos de indicadores. Sistemáticas de Monitoramento e Avaliação. Ferramentas de Gestão. 16. Gestão de pessoas: Planejamento de pessoal. Gestão por competências. Avaliação de desempenho. Treinamento e desenvolvimento. Sistemas de sistemas de incentivo e responsabilização. Relacionamento interpessoal. Motivação e liderança.

Economia

Fundamentos de Economia: 1. Conceitos básicos de micro e macroeconomia. 2. Evolução das funções do Governo. 3. Papel do Governo na economia: estabilização econômica, promoção do desenvolvimento e redistribuição de renda. 4. A função do Bem-Estar. Políticas alocativas, distributivas e de estabilização. 5. Falhas de Mercado: poder de mercado, bens públicos, semi-públicos, bens privados, externalidades, informação assimétrica. 6. Agregados macroeconômicos: as identidades macroeconômicas básicas, o sistema de Contas Nacionais. 7. Política fiscal. 8. Conceitos de dívida e déficit público. 9. Financiamento das políticas públicas. 10. Política monetária: relação com taxas de juros, inflação, resultado fiscal e nível de atividade. 11. Política cambial: relação com taxa de juros, taxa de câmbio e regimes cambiais. 12. O Processo de Industrialização da Economia Brasileira. 13. Expansão Capitalista. 14. Industrialização Brasileira no período de 1930 até 1950. 15. Governo JK. 16. Décadas de 1960 e 1970. 17. 13. A década de 1980: inflação; restrições externas; planos de estabilização. 14. A década de 1990: Consenso de Washington e abertura acelerada da economia; 15. Os Planos Collor I e II. 16. Plano Real. 17. Regime de metas de inflação; limites da política monetária e cambial e a fragilidade a choques externos. 15. A década de 2000. 16. A desregulamentação financeira e a crise internacional de 2008. 17. Medidas contra crises adotadas pelo Brasil. 18. Situação atual da economia brasileira. 19. Indicadores econômicos atuais: PIB; dívida; juros; tributação; câmbio; inflação; exportações; importações; balanço de pagamentos; reservas internacionais; produção; emprego; renda; salário mínimo; crédito e perfil dos gastos federais.

Contabilidade Pública

1. Contabilidade Pública: conceito, objeto e regime. Campo de aplicação. 2. Conceitos e Princípios básicos da Lei nº 4.320/64. 2. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. 3. Balanço financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações de acordo com a Lei nº 4.320/64. 3. Registros contábeis de operações. 4. Orçamento público: elaboração, acompanhamento e fiscalização. 5. Créditos adicionais, especiais, extraordinários, ilimitados e suplementares. 6. Princípios orçamentários. 7. Diretrizes orçamentárias. 8. Processo orçamentário. 9 Suprimento de fundos. 10. Restos a Pagar. 11. Despesas de exercícios anteriores. 12. A conta única do Tesouro. 13. Tomadas e prestações de contas. 14.Controladoria. 14. Auditoria.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DO DIREITO AO CONSUMIDOR

CONCURSO PÚBLICO - GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL
EDITAL Nº 06/2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DO DIREITO AO CONSUMIDOR**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 72, de 03 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, em conformidade à autorização governamental publicada em 29 de dezembro de 2017, tornam público que realizarão, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Guarda de Segurança do Sistema Prisional, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no Item **5**.
1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão divulgados e nos sites www.ibade.org.br e www.seplag.se.gov.br, sendo que o resultado final será publicado nestes endereços eletrônicos e no Diário Oficial do Estado de Sergipe.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público nos sites citados no subitem **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
1.8. O conteúdo programático está disponível no **ANEXO II**.
1.9. Os candidatos aprovados, que vierem a ingressar no Quadro de Carreiras da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas respectivas legislações, podendo ser lotado em todo o Estado de Sergipe.
1.10. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
1.11. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DO CARGO E REQUISITO

2.1. DO CARGO: GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL.
2.2. DOS REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC.
2.3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
I - desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu cargo, bem como os serviços e as missões que lhe forem atribuídos por superior hierárquico;
II - zelar pelos bens públicos confiados à sua guarda;
III - representar sobre irregularidades no serviço;
IV - manter-se atualizado com as normas constitucionais, legais e regulamentares de interesse da Administração Estadual, divulgando-as entre seus colegas servidores;
V - frequentar, com assiduidade, curso de treinamento, preparação, aperfeiçoamento, atualização e/ou especialização promovidos pela Administração Pública Estadual;
VI - apresentar-se de forma condigna com a função de Guarda de Segurança do Sistema Prisional, de Agente de Segurança Penitenciária ou de Agente Auxiliar de Segurança Penitenciária, conforme o respectivo cargo;
VII – aplicar a execução penal, no que lhe couber, conforme disposições da Lei (Federal) nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), inclusive atuando na promoção da assistência ao preso e ao egresso, bem como na aplicação da classificação e disciplina penitenciária, de acordo com normas regulamentares editadas por ato do Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor;
VIII – exercer atividades operacionais de segurança prisional, administrativas assessórias ao desempenho de suas funções e administrativas relacionadas ao andamento do sistema prisional, seja na sede da Secretaria ou nas dependências dos demais estabelecimentos a ele ligados;
IX – realizar inspeções e apreensões de materiais ilícitos e/ou que sejam objeto de investigação no âmbito do exercício das atividades penitenciárias, devendo encaminhá-los às autoridades competentes, quando couber;
X - conduzir veículos, realizar operações de transporte e escolta de presos, dentro ou fora do Estado, entre unidades prisionais ou para condução a órgãos judiciais ou administrativos, com a finalidade de atendimento médico, bem como para atender a outras situações previstas em leis, normas ou regulamentos;
XI – zelar pela integridade física dos presos, visitantes e profissionais diversos que atuem no âmbito do sistema prisional;
XII – exercer atividade de segurança nos postos designados, inclusive em guaritas de unidades prisionais, bem como a fiscalização por meio de monitoração eletrônica dos presos;
XIII – agir na prevenção e repressão de fugas de presos, bem como nas ações de recaptura;
XIV – atuar nas atividades de inteligência voltada para segurança prisional, de forma estratégica e preventiva, quando designado, reportando os fatos investigados às autoridades competentes;
XV – participar de treinamentos e cursos de aperfeiçoamento inerentes às suas atividades e, quando determinado, cooperar na formação e educação continuada dos demais servidores;
XVI - escriturar informações de ingresso de presos em unidades prisionais, conforme documentos judiciais que determinam a prisão e normas regulamentares a serem editadas pelo Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor;
XVII – dar cumprimento a alvarás judiciais de soltura de presos, observando a verificação de prontuário e pasta de documentos, bem como consulta a sistema de Tribunal de Justiça em relação ao indivíduo a ser posto em liberdade, além de outras rotinas cartorárias das unidades ligadas à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, conforme regulamentação expedida mediante atos do respectivo Secretário de Estado, a fim de garantir o fiel cumprimento das ordens judiciais.

2.4. DAS VAGAS:

CÓD	CARGO	VAGAS AC*	VAGAS PARA PCD**	VAGA AFRO***	TOTAL DE VAGAS
A01	GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL MASCULINO	52	15	08	75

CÓD	CARGO	VAGAS AC*	VAGAS PARA PCD**	VAGA AFRO ***	TOTAL DE VAGAS
A02	GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL FEMININO	17	05	03	25

R$ 1.500,00 R$ 450,00 R$ 70,00 R$ 2.020,00

Carreira de Guarda de Segurança do Sistema Prisional é estruturada em 07 (sete) classes, mente escalonadas, tendo como última classe, a especial, com vencimento básico no valor de R$ crescido de demais vantagens (periculosidade, triênios, adicional noturno, titulação) que podem alor bruto de R$ 8.445,00, conforme previsto na Lei Complementar nº. 294, de 06 de setembro de

RNADA DE TRABALHO:
uarenta) horas semanais, respeitado o limite de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas em regime de nforme previsto na Lei Complementar nº 166, de 18 de junho de 2009.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

uisitos básicos para investidura no cargo são, cumulativamente, os seguintes:
aprovado e classificado no Concurso Público;
ileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo tituição Federal;
te com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
te com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
r-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo
or público, apresentar certidão negativa de sanção no exercício da função;
tar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do endido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **subitem 2.2** deste Edital;
o, física e mentalmente, não apresentando deficiência incompatível para o exercício das funções do a ser apurado pela Perícia Médica Oficial;
mínima de 18 (dezoito) anos no momento da posse;
uir antecedentes criminais, provado por certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição criminais no(s) domicílio(s) dos últimos cinco anos;
ar declaração de bens, conforme previsto na Lei Complementar nº 33, de 26 de dezembro de 1996 - Art. 171;
declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, salvo nos casos permitidos na o Federal;
na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público.
idato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito

4. DAS FASES

ente Concurso Público será composto das seguintes fases:

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

FASES		CARÁTER	EXECUÇÃO
1ª FASE	PROVA OBJETIVA	Eliminatório e Classificatório	IBADE
2ª FASE	EXAMES PSICOLÓGICOS E TOXICOLÓGICOS	Eliminatório	IBADE
3ª FASE	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF	Eliminatório	IBADE
4ª FASE	INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Eliminatório	GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
5ª FASE	CURSO DE PREPARAÇÃO	Eliminatório	GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE / IBADE
6ª FASE	PROVA DE TÍTULOS	Classificatório	IBADE

4.2. Ao final de cada fase, o resultado será divulgado no site www.ibade.org.br.
4.3. A Prova Objetiva será aplicada nas cidades do Estado de Sergipe: Aracaju, Estância, Itabaiana, Lagarto, Nossa Senhora da Glória e Propriá, conforme opção do candidato no momento da inscrição.
4.3.1. A critério do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e do Governo do Estado de Sergipe, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados para outras localidades adjacentes aos Municípios mencionados no subitem **4.3**.
4.3.2. As demais fases, a perícia para os candidatos que se declararam como pessoa com deficiência e a aferição para os candidatos que se autodeclararam negro/pardo serão realizadas somente na cidade de Aracaju/SE.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
5.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.
5.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
5.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.
5.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição *on-line* sua opção de cargo e local de realização da Prova Objetiva. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração destas opções.
5.5. O valor da inscrição será de **R$ 65,00** (sessenta e cinco reais).
5.6. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
5.7. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para o candidato que:
a) for doador de sangue, conforme Lei nº. 4087/99, o doador terá que ter realizado a última doação num prazo anterior a 06 (seis) meses da efetivação da inscrição e contarem o mínimo de 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano;
b) for doador de medula óssea, de acordo com a Lei nº 8.097/2016;
c) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/6/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 2007.
5.7.1. Na hipótese de isenção para doadores de sangue, os interessados deverão cumprir os critérios constantes no roteiro abaixo:
a) acessar o endereço eletrônico www.ibade.org.br, impreterivelmente, entre os dias previstos no cronograma para solicitação de isenção, das 9h do primeiro dia até às 23h59min do último dia previstos no Cronograma Previsto - **ANEXO I**, observando o horário do Estado de Sergipe;
b) preencher a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição *On-line*;
c) imprimir a ficha devidamente preenchida e assinar;
d) anexar certidão expedida pelo Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe – HEMOSE e/ou institutos análogos;
e) anexar cópia autenticada do Documento Oficial de Identificação com foto, conforme prescrito nos subitens **10.7 e 10.7.1**;
f) enviar a documentação especificada acima, impreterivelmente até o último dia do período do pedido de isenção previsto no cronograma – **ANEXO I**, para o correio eletrônico **notificacao@ibade.org.br**, especificando o Concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.
5.7.2. Na hipótese de isenção para doadores de medula óssea, os interessados deverão cumprir os critérios constantes no roteiro abaixo:
a) acessar o endereço eletrônico www.ibade.org.br, impreterivelmente, entre os dias previstos no cronograma para solicitação de isenção das 9h do primeiro dia até às 23h59min do último dia previstos no Cronograma Previsto - **ANEXO I**, observando o horário do Estado de Sergipe;
b) preencher a ficha de solicitação de isenção do valor da inscrição *on-line*;
c) imprimir a ficha devidamente preenchida e assinar;
d) anexar cópia autenticada em cartório da carteirinha de doador ou declaração, emitida pelo Registro Nacional de doadores de Medula Óssea (REDOME);
e) anexar cópia autenticada do Documento Oficial de Identificação com foto, conforme prescrito nos subitens **10.7 e 10.7.1;**
f) enviar a documentação especificada acima, impreterivelmente até o último dia do período do pedido de isenção previsto no cronograma, para o correio eletrônico **notificacao@ibade.org.br**, especificando o Concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.
5.7.3. Na hipótese de isenção do candidato que estiver inscrito no Cadastro Único, para a realização da inscrição com isenção do pagamento, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via *Internet,* no site www.ibade.org.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra "**c**" do **subitem 5.7.**
5.7.3.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
5.7.3.2. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível das 9h do primeiro dia até às 23h59min do último dia previstos no Cronograma Previsto - **ANEXO I** no site www.ibade.org.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda.
5.7.3.3. O IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.7.3.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
5.7.4. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas previstas no Cronograma Previsto - **ANEXO I**, a partir das 9h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, previstos no Cronograma Previsto - **ANEXO I**.
5.7.5. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no Cronograma - **ANEXO I**.
5.7.6. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 9h do primeiro dia até às 16h do último dia do prazo previsto no Cronograma - **ANEXO I**, considerando-se o Horário do Estado de Sergipe. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
5.7.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
5.7.8. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
5.7.9. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
5.7.10. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste item;
d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
5.7.11. Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.7.12. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
5.7.13. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição via postal, não mencionado neste edital, fax, correio eletrônico ou similar.
5.7.14. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
5.7.15. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.
5.7.16. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido no subitem **5.8.3** e efetuar o devido pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
5.7.17. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a isenção cancelada.

5.8. Da inscrição pela Internet

5.8.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO I,** considerando-se o Horário do Estado de Sergipe.
5.8.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
5.8.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as **15 horas do último dia de pagamento,** considerando-se o Horário do Estado de Sergipe. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.
5.8.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.
5.8.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.
5.8.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
5.8.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
5.8.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.
5.8.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.
5.8.10. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.
5.8.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
5.8.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no Cronograma – **ANEXO I**.
5.8.13. O candidato poderá interpor recurso contra a homologação preliminar das inscrições nos moldes do **Item 18** deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, é assegurado o direito da inscrição para os cargos deste concurso.
6.1.1. Em cumprimento à Lei Estadual nº 3.549/94 e à Lei Complementar Estadual nº 33/96 e, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
6.1.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª, 25ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do Certame.
6.1.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, sendo a posse e o exercício do cargo condicionada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
6.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
6.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida, inclusive na realização dos mesmos exercícios, execução, tempo e quantidade, conforme disposto no subitem **13.7** e demais regras do Teste de Aptidão Física - TAF e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
6.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
6.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **6.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, constantes na classificação final para o Curso de Preparação, conforme **item 14** deste Edital, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica indicada pelo do Estado de Sergipe, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

6.6. DA PERÍCIA MÉDICA

6.6.1. Os candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD, constantes na classificação final para o Curso de Preparação, conforme **item 14** deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia médica oficial, para analisar a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações e da Lei nº 7.712, de 08 de dezembro de 2013, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício de todas as atribuições do cargo, sem restrições.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

6.6.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos doze meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
6.6.2.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **6.6.2.** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **7.3**.
6.6.2.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Junta Médica por ocasião da realização da perícia médica.
6.6.3. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme indicado na convocação.
6.6.4. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
6.6.5. O candidato que **não** for considerado com deficiência ou ausente na perícia médica será removido da listagem de pessoas com deficiência, e caso seja aprovado no concurso, **passará constar na lista de classificação geral.**
6.6.6. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela equipe multiprofissional a que se refere o subitem **6.6.1**.
6.6.6.1. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.
6.6.7. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações.
6.6.8. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
6.6.9. O resultado preliminar da Perícia Médica será divulgado no site www.ibade.org.br e o candidato poderá interpor recurso nos moldes do **Item 18** deste Edital.
6.6.9.1. O resultado da Perícia Médica será:
APTO - Candidato com deficiência apto a exercer as funções para o cargo inscrito.
INAPTO - Candidato ausente ou não considerado com deficiência passando a constar somente na listagem de ampla concorrência.
ELIMINADO - Candidato com deficiência incompatível para o exercício do cargo inscrito.
6.7. No caso de não haver candidatos com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
6.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à aposentadoria por invalidez.

7. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
7.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição *On-line*.
7.3. O candidato com deficiência que efetuar sua inscrição via *Internet* deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o correio eletrônico **notificacao@ibade.org.br**, especificando o Concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.
7.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, original ou cópia autenticada em cartório, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **7.3** deste Edital e previsto no § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
7.3.2. A realização das provas com tempo adicional requeridas pelo candidato, conforme disposto no subitem **7.3**, ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.3.3. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do i**tem 9** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **10.18** deste Edital.
7.4. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **7.2**, ou deixar de enviar o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
7.4.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **7.3** não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, conforme disposto no subitem **6.6.2**.
7.5. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.
7.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nos moldes do **Item 18** deste Edital.

8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1. Fica assegurada reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos Afrodescendentes, em obediência ao disposto na Lei nº. 8.331/2017.
8.1.1. A reserva estabelecida será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).
8.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de que a fração for menor que 0,5 (cinco décimos).
8.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição para concorrer às vagas reservadas.
8.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.
8.5. Os candidatos inscritos como afrodescendentes constantes na classificação final para o Curso de Preparação, conforme **item 14** deste Edital, também serão convocados para o Ato Presencial de aferição da autodeclaração com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Estadual nº. 8.331/2017 e na Instrução Normativa SGRH/SEPLAG n.º 01/2018, publicada do Diário Oficial do Estado de 26 de março de 2018.
8.6. A avaliação quanto à condição de afrodescendente considerará os seguintes aspectos:
a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de afrodescendente;
b) autodeclaração assinada pelo candidato no dia do Ato de aferição da autodeclaração como preto/pardo, ratificando sua condição, conforme indicada no ato da inscrição;
c) fenótipo apresentado pelo candidato no Ato presencial de aferição da autodeclaração como preto/pardo.
8.6.1. A equipe do IBADE fará o registro fotográfico dos candidatos.
8.7. O candidato não será considerado afrodescendente quando:
a) não cumprir os requisitos indicados no subitem **8.6**;
b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem **8.6**, no momento solicitado pelo Ibade;
c) negar-se a fazer o registro fotográfico, conforme indicado no subitem **8.6.1.;**
d) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito para a condição de afrodescendente.
8.8. O não comparecimento ou a reprovação no Ato presencial de aferição da autodeclaração como afrodescendente implicará na perda do direito às vagas reservadas e a eliminação do Concurso, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
8.9. Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga para afrodescendentes, caberá recurso, conforme o disposto no **Item 18** deste Edital.
8.10. Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
8.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos afrodescendentes participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
8.12. O candidato que tiver deferida sua solicitação de inscrição às vagas reservadas de afrodescendentes, concorrerá também às vagas da ampla concorrência.
8.13. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista preferencial.
8.14. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação para ambos os sexos.
8.15. A convocação para curso de formação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o Certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.
8.16. A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas é facultativa.
8.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, caso se comprove dolo ou má-fé, o candidato será:
a) eliminado do concurso;
b) se houver sido convocado para curso de formação, ficará sujeito à anulação da sua admissão na corporação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
c) deverá ressarcir ao Erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
9.1.1. O candidato deverá, até o último dia de pagamento da inscrição, enviar o laudo médico, que ateste a necessidade de condição especial, para o correio eletrônico **notificacao@ibade.org.br**, especificando o Concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.
9.1.1.1. O candidato que deixar de enviar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
9.1.1.2. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este, pela falsidade praticada, na forma da lei.
9.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
9.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
9.1.2.2. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
9.1.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **10.15.**
9.1.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
9.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização da prova, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.
9.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
9.2.1. A relação preliminar dos candidatos que tiverem a condição especial deferida, para a realização da Prova Objetiva, será divulgada no site www.ibade.org.br.
9.2.1.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar nos moldes do **Item 18** deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES

10.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.
10.1.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das demais fases serão divulgadas no site www.ibade.org.br nas datas previstas e indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO I**.
10.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no *site* www.ibade.org.br.
10.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **10.7** e **10.7.1**.
10.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **10.1** e **10.2**.
10.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
10.4. Os horários das provas referir-se-ão ao Horário do Estado de Sergipe.
10.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
10.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
10.5.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das demais fases, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova.
10.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das fases, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
10.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto e impresso).

10.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto) ou digital;
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

10.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

10.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

10.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

10.9.2. **Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira identificada com o seu nome e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.**

10.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

10.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **9.1.3**.

10.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

10.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer fase, a critério do IBADE e da Comissão do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

10.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização das Fases.

10.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

10.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

10.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das fases:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;

e) deixar de assinar lista de presença;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

i) não atender as determinações deste Edital;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

k) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora do* início da mesma;

m) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;

o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **10.21.3**.

10.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

10.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

10.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

10.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

10.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

10.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

10.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4 horas.

10.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

10.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **2(duas) horas**, contada do seu efetivo início.

10.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **30 (trinta) minutos** para o término do horário da prova.

10.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

10.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **10.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

10.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

10.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 10.17.**

10.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, e o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

10.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no COCP, o IBADE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

10.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da fase, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

10.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

10.27. Demais informações a respeito da realização das fases constarão na respectiva Convocação para as fases e/ou COCP (Prova Objetiva).

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **11.5.**

11.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

11.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

11.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

11.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

11.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

11.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

Nível Médio: Guarda Prisional

Grupo 1 - Conhecimentos Gerais			
Disciplinas	**Quantidade de questões**	**Valor de cada questão**	**Pontuação Máxima**
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática Básica	5	1	5
Noções de Informática	5	1	5
História, Geografia e Cultura de Sergipe	5	2	10

Grupo 2 - Conhecimentos Específicos			
Disciplinas	**Quantidade de questões**	**Valor de cada questão**	**Pontuação Máxima**
Noções de Direito Constitucional	5	2	10
Noções de Direito Administrativo	5	2	10
Noções de Direito Penal	5	2	10
Noções de Direitos Humanos	5	2	10
Lei de Execução Penal	10	2	20
Lei Estadual nº 2.148/90 e Lei Complementar Estadual nº 72/2002 e alterações posteriores.	5	2	10
Totais	**60**	**-**	**100**

11.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou zerar em um dos grupos das disciplinas (Grupo 1 – Conhecimentos Gerais e Grupo 2 – Conhecimentos Específicos).

11.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

11.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

11.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

11.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

11.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (Horário do Estado de Sergipe), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

11.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15(quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

12. DOS EXAMES PSICOLÓGICOS E TOXICOLÓGICOS

12.1. Participação desta Fase os candidatos aprovados na Prova Objetiva, até o posicionamento indicado abaixo.

CÓD	CARGO	AC*	PCD**	AFRO***
A01	GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL MASCULINO	420º	120º	60º

CÓD	CARGO	AC*	PCD**	AFRO***
A02	GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL FEMININO	140º	40º	20º

Legenda: *AC – Ampla concorrência / ** PCD – Pessoa com deficiência / * AFRO – Afrodescendente**

12.1.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

12.1.2. Caso não tenha candidato afrodescendente suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de posicionamento.
12.1.3. Caso não tenha candidato PCD suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de posicionamento.
12.1.4. Serão convocados pela listagem da ampla concorrência todos os candidatos que estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **12.1.,** independente de concorrer às vagas reservadas para PCD ou para afrodescendente.
12.1.5. Serão convocados pela listagem de afrodescendente os candidatos não convocados pela ampla concorrência, até o posicionamento definido no subitem **12.1**.
12.1.6. Serão convocados pela listagem de PCD os candidatos não convocados pela listagem de ampla concorrência ou pela listagem de afrodescendente até o posicionamento definido no subitem **12.1**.
12.1.7. Os candidatos que figurarem em mais de uma listagem constarão nos resultados de todas, observado o posicionamento definido no subitem **12.1.**
12.2. O Exame Psicológico e Toxicológico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado nos dias locais e horários informados na Convocação, a ser divulgada no site www.ibade.org.br.
12.3. DO EXAME PSICOLÓGICO:
12.3.1. O Exame Psicológico para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.
12.3.2. Tais atividades submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a riscos diversos, além de responsabilidade civil, penal e administrativa.
12.3.3. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.
12.3.4. Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de Psicologia.
12.3.5. O Exame Psicológico será aplicado de forma coletiva, possibilitando identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo em referência e cuja bateria de testes será definida de acordo com o Perfil Profissiográfico do cargo.
12.3.5.1. Os critérios a serem utilizados nesta Fase se baseiam nos parâmetros estabelecidos no Perfil Profissiográfico, de acordo com os termos da Portaria n 132/2018, de 19 de fevereiro de 2018, que estabelece o Perfil Profissiográfico do Guarda de Segurança do Sistema Prisional a ser exigido em Concurso Público para ingresso na SEJUC/SE, conforme a tabela abaixo:

Características Profissiográficas para o cargo de Agente Penitenciário				
Nº	**Características (Cognitivas)**	**Descrição**	**Grau de Necessidade**	**Dimensão**
1	Raciocínio lógico e abstrato	Capacidade cognitiva exigida na resolução de problemas simples e complexos, sejam eles de ordem intelectual ou de ordem prática, que favorece retirar conclusões e conceber formas alternativas de resolução.	Imprescindível	Alta
2	Domínio psicomotor	Combinação das habilidades de domínio físico e dos processos cognitivos, que resultam no movimento coordenado e eficiente do corpo, respondendo as solicitações psíquicas e emocionais.	Imprescindível	Alta
3	Memória	Capacidade de adquirir, armazenar e evocar informações e fatos disponíveis no cérebro.	Imprescindível	Alta
4	Atenção	Mensurada em atenção concentrada e/ou dividida. Capacidade de selecionar e processar apenas um estímulo; e capacidade de manter a atenção dividida, em que são selecionados e processados diversos estímulos simultaneamente.	Imprescindível	Alta
5	Compreensão, interpretação e julgamento crítico	Faculdade mental por meio da qual o significado é apreendido e se emite um julgamento propositado e reflexivo sobre um determinado contexto, observação, experiência ou argumentos.	Imprescindível	Média
6	Impulsividade	Ausência de reflexão e incapacidade de determinar as próprias emoções, ações e consideração das consequências.	Prescindível	Ausente
7	Transtorno de interação interpessoal	Padrão de interação interpessoal persistente e desviante das expectativas da cultura do sujeito, capaz de comprometer o curso normal da vida profissional e privada.	Prescindível	Ausente
8	Tendência a depressão	Sinais de alteração do humor e do comportamento, que em nível elevado pode comprometer ou inabilitar a vida profissional e privada.	Prescindível	Ausente
9	Agressividade	Comportamento social hostil em resposta a um estímulo percebido como ameaçador ou frustrante.	Prescindível	Média
10	Resiliência	Capacidade de viver e superar uma experiência transcendental e renascer as reservas do sofrimento e da adversidade, sem perder a motivação ou deixar ser envolvido por emoções negativas, mantendo as condições mentais saudáveis.	Imprescindível	Alta
11	Estresse	Estado psicofisiológico gerado pela percepção de estímulos externos, estressores, que provocam excitação emocional.	Imprescindível	Baixo
12	Manejo de estresse	Capacidade do sujeito elaborar e implementar estratégias para adaptar- se às adversidades e ao estresse experimentado em seu meio.	Imprescindível	Média
13	Estabilidade emocional.	Capacidade de responder adequadamente a estímulos adversos e diferentes níveis de estresse, controlando as próprias emoções positivamente.	Imprescindível	Alta
14	Cooperação, iniciativa, proatividade, responsabilidade e disciplina	Comportamento de compartilhamento de informações e conhecimentos entre um grupo; de antecipação de ideias e responsabilidade visando o crescimento conjunto.	Imprescindível	Média
15	Motivação, atitudes positivas e ética, reconhecimento e respeito às leis e normas sociais	Construto que movimenta o pensamento, a atenção, a ação a um objetivo visto como positivo, numa perspectiva social, ética e legal.	Imprescindível	Média
16	Sociabilidade	Habilidade individual para conviver com diferentes pessoas e ambientes, e de se relacionar-se de forma harmoniosa e espontânea.	Imprescindível	Média

12.3.5.1.1. As características da tabela acima serão classificadas por meio das dimensões:
I – ALTA: acima dos níveis medianos;
II – MÉDIA: dentro dos níveis medianos;
III – BAIXA: abaixo dos níveis medianos;
IV – AUSENTE: não apresenta as características elencadas.
12.3.5.2. Será considerado APTO o candidato que alcançar ao seguinte critério, quanto ao perfil definido:
I - Atender as 6 características de necessidade imprescindível de dimensão alta;
II - Atender 3 características de necessidade imprescindível de dimensão média;
III - Não apresentar características de necessidade prescindível de dimensão ausente.
12.3.5.3. As demais competências constantes na Portaria não serão objeto de avaliação ou consideradas para fins de eliminação nessa fase.
12.3.6. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação (é comum haver boatos entre os candidatos, que só contribuem para atrapalhar o seu desempenho individual).
12.3.7. O candidato deverá comparecer ao local indicado na Convocação para a fase com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.
12.3.8. Nas horas que antecedem o Exame Psicológico os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:
- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável**;**
- Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

12.3.9. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização do Exame Psicológico.
12.3.10. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta fase do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
12.4. DO EXAME TOXICOLÓGICO:
12.4.1. O Exame toxicológico deverá ser realizado pelo candidato, **às suas custas**, e entregue em **envelope lacrado**, no dia, local e horário indicados na convocação para a fase.
12.4.1.1. A entrega poderá ser realizada por procurador, com procuração simples.
12.4.2. O Exame toxicológico deverá ser do tipo "larga janela de detecção" – material biológico: cabelo ou pêlo, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, tais como: maconha e metabólicos do delta Q 9 THC, cocaína e anfetaminas (inclusive metabólicos e derivados), merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos e psicofármacos e apresentar resultado para um período mínimo de 90 (noventa) dias.
12.4.3. O candidato que, no dia de entrega do exame, o resultado não estiver pronto deverá apresentar o protocolo de realização do mesmo e entregar o resultado do exame lacrado no prazo do recurso, em local e horário informados na convocação para a fase. Após esse prazo não será aceito a entrega do exame.
12.5. DOS RESULTADOS:
12.5.1. O candidato para ser considerado Apto na fase deve possuir aptidão no Exame Psicológico e aptidão no Exame Toxicológico.
12.5.1.1. No Exame Psicológico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
a) APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) INAPTO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
c) FALTOSO - candidato não compareceu no Exame Psicotécnico.
12.5.1.1.1. A inaptidão no Exame Psicológico não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.
12.5.1.1.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado **INAPTO** ou **FALTOSO** no Exame Psicotécnico.
12.5.1.2. No Exame Toxicológico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
a) APTO – candidato apresentou o exame toxicológico com o resultado negativo para todas as substâncias;
b) INAPTO – candidato apresentou o exame toxicológico positivo ou não teve material suficiente para a análise (falta ou quantidade/tamanho insuficiente de cabelo ou pêlo);
c) FALTOSO - candidato não compareceu para a entrega do resultado do exame toxicológico.
12.5.1.2.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado **INAPTO** ou **FALTOSO** no Exame Toxicológico.
12.5.2. Somente serão divulgados os resultados dos candidatos considerados **aptos** no Exame Psicotécnico e no Exame Toxicológico.
12.5.2.1. O candidato inapto poderá visualizar o resultado em link de consulta individual disponível no site www.ibade.org.br.
12.5.2.1.1. O candidato inapto receberá a senha para acesso pelo e-mail indicado no seu cadastro. Caso o candidato não tenha indicado e-mail no cadastro ou queira modificá-lo, deve entrar em contato com a Central de Atendimento ao candidato, por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.
12.5.3. Será facultado ao candidato considerado **inapto no Exame Psicológico**, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada nos dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, no horário compreendido entre 9h do primeiro dia até às 16h do último dia, via formulário disponível no portal www.ibade.org.br, considerando-se o Horário do Estado de Sergipe, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.
12.5.3.1. A entrevista devolutiva será realizada na data agendada no momento do pedido da entrevista devolutiva.
12.5.3.2. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contra-indicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados. **É proibido a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.**
12.5.4. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato considerado inapto na fase de Exame Psicológico e Toxicológico poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, os moldes do **item 18** deste Edital, nas datas indicadas no Cronograma Previsto **ANEXO I**.
12.5.4.1. A resposta ao recurso será disponibilizada em link para consulta individual no site www.ibade.org.br, com a mesma senha do resultado preliminar.
12.6. Demais informações serão divulgadas na convocação para a fase.

13. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

13.1. Participarão desta fase todos os candidatos aptos nos Exames Psicológicos e Toxicológicos.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

13.2. O Teste de Aptidão Física – TAF possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.
13.3. O Teste de Aptidão Física – TAF poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), exceto sábado, sendo a chamada por grupo: feminino e masculino, ambos em ordem alfabética.
13.3.1. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.
13.4. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física – TAF deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO, conforme modelo **ANEXO IV**. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.
13.4.1. Da candidata em estado de gravidez ou puerperal:
13.4.1.1. A candidata que, no dia da realização do teste de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do Concurso.
13.4.1.2. A Candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada, em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
13.4.1.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
13.4.1.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem **13.4.1.1** deste Edital e se recusar a realizar o teste de aptidão física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.
13.4.1.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.
13.4.1.6. A candidata deverá enviar ao IBADE, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o correio eletrônico **notificacao@ibade.org.br**, especificando o Concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição.
13.4.1.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o subitem **13.4.1** e seus subitens deste Edital será eliminada do Concurso.
13.4.1.8. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o teste de aptidão física após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.
13.4.2. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.
13.4.3. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.
13.4.4. O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público.
13.5. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
13.6. O Teste de Aptidão Física – TAF consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício no subitem **13.7**.
13.6.1. Serão concedidas duas tentativas ao candidato, exceto para o exercício de Corrida. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo, 15 (quinze) minutos.
13.6.1.1. O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.
13.6.2. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física – TAF deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física – TAF, sendo, portanto, eliminado do concurso.
13.6.3. As baterias do Teste de Aptidão Física – TAF, a critério do IBADE, poderão ser filmadas e/ou gravadas, não sendo fornecida cópia ao candidato, em hipótese alguma.
13.6.4. O Teste de Aptidão Física – TAF será realizado independentemente das condições meteorológicas.
13.7. Os exercícios físicos e a ordem para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF serão os seguintes:

MASCULINO				
EXERCÍCIO	**APTO > OU =**	**INAPTO <**	**TEMPO**	**TENTATIVA(S)**
1º Flexão de braço na barra fixa	03 repetições	03 repetições	livre	duas
2º Abdominal remador	30 repetições	30 repetições	1 min	duas
3º Flexão de braço no solo	25 repetições	25 repetições	1 min	duas
4º Corrida de 12 minutos	2.100 metros	2.100 metros	12 minutos	uma
FEMININO				
EXERCÍCIO	**APTO > OU =**	**INAPTO <**	**TEMPO**	**TENTATIVA(S)**
1º Suspensão em barra fixa em isometria (estático)	10 segundos	10 segundos	10 segundos	duas
2º Abdominal remador	25 repetições	25 repetições	1 min	duas
3º Flexão de braço no solo	16 repetições	16 repetições	1 min	duas
4º Corrida de 12 minutos	1.900 metros	1.900 metros	12 minutos	uma

13.7.1. Os procedimentos para a preparação e execução dos testes são os constantes do **ANEXO III** – **Procedimento – Teste de Aptidão Física - TAF.**
13.8. O candidato, para ser considerado apto, terá que realizar o teste no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.
13.9. O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou *legging* ou malha de compressão, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.
13.10. No dia do Teste de Aptidão Física – TAF, o candidato apresentará além do Atestado Médico, o documento de identidade original e assinará a lista de presença.
13.11. O candidato que der ou receber ajuda será considerado inapto.
13.12. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
13.13. Ao resultado do Teste de Aptidão Física – TAF não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
13.13.1. Para o candidato ser considerado APTO na Fase do Teste de Aptidão Física – TAF, o mesmo deverá obter o resultado APTO em todos os exercícios físicos.
13.13.2. O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.
13.14. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.
13.15. O resultado do Teste de Aptidão Física – TAF será disponibilizado no site www.ibade.org.br na data prevista no Cronograma Previsto – **ANEXO I.**
13.15.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado do Teste de Aptidão Física – TAF, nos termos do **item 18** deste Edital.

14. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.1. Serão convocados para a entrega da documentação para a Investigação Social todos os candidatos aptos no Teste de Aptidão Física – TAF.
14.2. A Investigação de Conduta Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, nos termos da legislação vigente.
14.2.1. Os candidatos deverão comparecer, pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente habilitado para tanto, em local previamente divulgado na convocação da fase, para entrega da FIC – ficha de informações confidenciais, devidamente preenchida e entrega dos seguintes documentos e certidões, todos obrigatoriamente autenticados em cartório, exceto os emitidos pela internet:
a) certidões que comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Comarca da cidade em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos e da Justiça Federal e Justiça Eleitoral de Sergipe e/ou da(s) Unidade(s) da Federação em que tenha residido por igual período;
b) certidão junto à Secretaria de Segurança Pública, ou órgão congênere, dos estados em que tenha residido nos últimos cinco anos;
c) No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
d) cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado do Original para conferência;
e) comprovante de residência atual (com data máxima de 2 (dois) meses), contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal – CEP, válido junto a Agência Nacional de Correios e Telégrafos;
f) declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
g) outras certidões/documentos poderão ser solicitadas no ato de convocação para a Fase ou por solicitação da Banca Examinadora.
14.3. A Investigação Social será realizada pelos órgãos de inteligência da SEJUC e SSP – Secretaria de Estado da Segurança Pública.
14.3.1. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório INDICANDO ou CONTRAINDICANDO o candidato.
14.4. Será considerado "contraindicado", o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:
a) prática de ações delituosas, devidamente comprovadas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurada;
b) tóxicos, como usuário ou fornecedor;
c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
d) prática de alcoolismo;
e) ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;
f) prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa.
14.4.1. Também será contraindicado o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada no ato da convocação ou documentação complementar solicitada pela Banca Examinadora.
14.5. A Investigação Social tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, que seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade.
14.5.1. A Investigação Social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível.
14.5.2. A Investigação Social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão, cujas atividades visam a realização do bem comum, tais como patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.
14.5.3. A Investigação Social poderá se estender durante todo o período de realização do concurso, abrangendo o Curso de Preparação.
14.6. Caso seja constatado e demonstrado, a qualquer tempo, a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de Servidor Público, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização declarará a inabilitação e contraindicação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do Concurso.
14.7. Ao candidato, desde a sua inscrição no Concurso Público até a sua posse poderá, a critério da Comissão do Concurso, ser solicitado a repetição de emissão de certidão ou outras certidões, a expensas do candidato.
14.8. Demais informações sobre a Investigação de Conduta Social constarão de edital específico de convocação para essa fase.
14.9. O candidato demitido de cargo, a bem do serviço público, ou destituído de cargo em comissão, nos últimos cinco anos, mediante aplicação de pena oriunda de processo administrativo disciplinar, será eliminado do concurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE PREPARAÇÃO

15.1. A nota final para a classificação para o Curso de Preparação será a nota final da Prova Objetiva, condicionada a aptidão nos Exames Psicológicos e Toxicológicos, no Teste de Aptidão Física – TAF e na Investigação Social.
15.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos - Lei de Execução Penal;
b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos - Noções de Direitos Humanos;
c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos - Noções de Direito Constitucional;
d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos - Noções de Direito Administrativo;
e) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos – Lei Estadual nº 2.148/90 e Lei Complementar Estadual nº 72/2002 e alterações posteriores;
f) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos - Noções de Direito Penal;
g) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;
h) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - História, Geografia e Cultura de Sergipe;
i) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais – Matemática Básica;
j) candidato enquadrado na Lei Estadual nº 7.923 de 04 de Novembro de 2014 – Doador de Sangue;
k) comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições.
15.2.1. Para fins de comprovação das alíneas **"j"** e **"k"**, o candidato deverá indicar a situação no ato da inscrição e enviar a documentação comprobatória**,** impreterivelmente até o último dia de pagamento da inscrição, conforme previsto no cronograma – **ANEXO I**, para o correio eletrônico **notificacao@ibade.org.br**, especificando o Concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.
15.2.1.1. Para fins de comprovação do enquadramento citado na alínea **"j"** do subitem **15.2**, o candidato deverá enviar certidão expedida pelo Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe – HEMOSE e/ou institutos análogos que comprove ser doador regular de sangue, ou seja, que realize, no mínimo, **três doações por ano**, ou que

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

comprove, por razões clínicas, que é impossibilitado de ser doador, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.923 de 04 de Novembro de 2014.

15.2.1.2. Para fins de comprovação da função citada na alínea **"k"** do subitem **15.2**, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

15.2.2. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

15.2.3. O candidato que não apresentar a documentação no prazo e na forma indicada no subitem **15.2.1** não fará jus ao critério de desempate.

16. DO CURSO DE PREPARAÇÃO

16.1. Será realizado Curso de Preparação, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do Governo do Estado de Sergipe e do IBADE.

16.1.1. Participarão desta fase os candidatos aprovados nas fases anteriores, dentro do posicionamento indicado abaixo, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação:

CÓD	CARGO	AC*	PCD**	AFRO***
A01	GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL MASCULINO	210º	60º	30º

CÓD	CARGO	AC*	PCD**	AFRO***
A02	GUARDA DE SEGURANÇA DO SISTEMA PRISIONAL FEMININO	70º	20º	10º

Legenda: *AC – Ampla concorrência / ** PCD – Pessoa com deficiência / * AFRO – Afrodescendente**

16.1.1.1. Caso não tenha candidato afrodescendente suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de posicionamento.

16.1.1.2. Caso não tenha candidato PCD suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de posicionamento.

16.1.1.3. Serão convocados pela listagem da ampla concorrência todos os candidatos que estiverem dentro do posicionamento definido no subitem **16.1.1,** independente de concorrer às vagas reservadas para PCD ou para afrodescendente.

16.1.1.4. Serão convocados pela listagem de afrodescendente os candidatos não convocados pela ampla concorrência, até o posicionamento definido no subitem **16.1.1.**

16.1.1.5. Serão convocados pela listagem de PCD os candidatos não convocados pela listagem de ampla concorrência ou pela listagem de afrodescendente até o posicionamento definido no subitem **16.1.1**.

16.1.1.6. Os candidatos que figurarem em mais de uma listagem constarão nos resultados de todas, observado o posicionamento definido no subitem **16.1.1.**

16.1.2. Para suprir as vagas remanescentes, considerando-se as possíveis desistências, antes do início do Curso de Preparação, poderão ser convocados outros candidatos classificados, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

16.1.3. A convocação para a matrícula no Curso de Preparação será feita por meio de Convocação a ser divulgada nos sites www.seplag.se.gov.br e www.ibade.org.br.

16.1.4. A matrícula no Curso de Preparação obedecerá ao estabelecido na Convocação.

16.2. O Curso de Preparação terá carga horária de 40 horas-aula, podendo ser realizado em dia útil ou não, em qualquer turno, exceto aos sábados, a critério do Governo do Estado de Sergipe, sendo as regras, critérios de aprovação, ementas e outras especificações pertinentes definidas mediante regulamento a ser publicado e divulgado aos candidatos na ocasião da matrícula.

16.2.1. Será eliminado do Curso de Preparação o candidato que obtiver frequência inferior a 80% e aproveitamento menor que 60% na Prova Final.

16.3. Todas as despesas referentes ao comparecimento no Curso de Preparação, como transporte, alimentação, etc., correrão a expensas do candidato.

16.4. Após a aprovação no Curso de Preparação será processada a classificação final dos candidatos.

16.5. Do resultado do Curso de Preparação caberá recurso, conforme previsto no **item 18** deste Edital.

16.6. O resultado do Curso de Preparação será publicado nos sites www.ibade.org.br e www.seplag.se.gov.br.

16.7. Os Servidores Públicos ou de entidades públicas, têm assegurada a percepção de sua remuneração, como ajuda de custo, que, se inferior ao montante de 2 (duas) vezes o valor do salário mínimo, deve ser complementada até esse montante, como ajuda de custo, e os que não sejam servidores devem receber, do Estado, uma ajuda de custo mensal, equivalente ao vencimento básico da classe inicial, calculada conforme o período do curso e das atividades de conclusão.

16.7.1. O candidato, devidamente matriculado no curso de formação, que venha desistir da vaga durante o curso, deverá devolver os valores percebidos a título de ajuda de custo.

16.8. Ao final do Curso de Preparação o candidato realizará a Prova Final Objetiva de caráter eliminatório com valor máximo de 100 (cem) pontos.

16.8.1. O candidato será aprovado se obtiver aproveitamento superior a 60% no total da Prova Final.

16.9. Reprovado no Curso de Preparação, o candidato será reprovado no Concurso Público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo.

16.10. Demais informações acerca do Curso de Preparação e da Prova Final estarão disponíveis na Convocação para a fase.

17. DA PROVA DE TÍTULOS

17.1. Serão convocados para a Prova de Títulos todos os candidatos aprovados no Curso de Preparação.

17.2. Os títulos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.

17.2.1. A entrega poderá ser efetuada também por procurador, mediante apresentação de procuração original simples, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade e CPF do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento de identidade original e CPF do procurador.

17.3. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o **FORMULÁRIO DE TÍTULOS** (disponível no site www.ibade.org.br), **informando cada documento que está sendo entregue e o item a que o mesmo se refere nas tabelas de pontuação I e II, dos subitens 10.10 e 10.12 do Edital** (A, B) **e, ainda, descrever** todos os documentos que estão sendo entregues.

17.3.1. **CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo item da tabela de pontuação** (A, B), **conforme descrito no formulário de títulos** (Modelo explicativo será disponibilizado no momento da convocação**).**

17.3.2. O candidato deverá também **ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE** constante no Formulário de Títulos.

17.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

17.5. Não serão aceitos documentos ou complementação da documentação após o prazo de entrega, bem como não haverá segunda chamada para entrega dos títulos e comprovantes, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos no dia da prova objetiva. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

17.5.1. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas.

17.6. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações/documentos que:

a) não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido e assinado;

b) Não estiverem relacionados/informados no formulário de títulos;

c) não apresentarem os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos;

d) não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B);

e) não assinarem a Declaração de Veracidade, contida no Formulário de Títulos;

f) não apresentarem a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;

g) não estiverem autenticados em cartório.

17.7. Não deverão, em hipótese alguma, serem enviados títulos originais, os quais não serão de responsabilidade do IBADE no caso de envio, bem com o não serão pontuados. Somente serão consideradas as cópias autenticadas em cartório.

17.8. Fica reservado à Comissão Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

17.9. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital.

17.10. Serão considerados, para efeito de pontuação no presente Concurso Público, os títulos especificados na tabela abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma ou certificado de conclusão de curso (acompanhada de histórico escolar) de graduação em nível superior.	0,5	0,5
B	Certificado de curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento na área de segurança, com carga horária mínima de 80h até 120 horas na área específica a que concorre.	0,5	1,5

17.11. Somente será considerado Curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento onde o candidato estiver na situação de participante.

17.11.1. Curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

17.11.2. Será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento, desde que emitido em papel timbrado ou conste carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso e que conste a data de conclusão do curso, a carga horária do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo. Caso contrário, o curso não será pontuado.

17.12. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta fase.

17.13. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

17.14. O IBADE ou o Governo do Estado de Sergipe não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

18. DOS RECURSOS

18.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

18.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

18.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível *on-line* no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 9h do primeiro dia até as 16h do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO I**, considerando-se o Horário do Estado de Sergipe.

18.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

18.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

18.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

18.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial após o resultado dos recursos.

18.5. Será facultado ao candidato interpor recurso contra os resultados preliminares dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD, dos candidatos que se autodeclararam como preto ou pardo, dos candidatos que enviaram a documentação para o desempate (Lei Estadual nº 7.923 e/ou Lei Federal nº 11.689/08), da Prova Objetiva, dos Exames Psicológicos e Toxicológicos, do Teste de Aptidão Física – TAF, da Investigação Social, da Perícia Médica para candidatos que se declararam com deficiência, da Aferição para candidatos que se autodeclararam preto/pardo, da Classificação para o Curso de Preparação, do Curso de Preparação e da Prova de Títulos.

18.5.1. Admitir-se-á somente um único recurso por resultado preliminar dos resultados acima citados.

18.5.2. Após o envio do recurso, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **18.1 e 18.5.**

18.6. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, nas datas definidas no Cronograma Previsto – **ANEXO I**, no horário compreendido entre 09h do primeiro dia e 16h do último dia (Horário do Estado de Sergipe), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

18.7. Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao Governo do Estado de Sergipe; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

18.8. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

18.9. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da *Internet,* no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO I.**

19. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

19.1. A nota final no Concurso Público será a nota final da Prova Objetiva somada a nota final da Prova de Títulos, condicionada a aprovação no Curso de Preparação.

19.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos - Lei de Execução Penal;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina de Conhecimentos Específicos - Noções de Direitos Humanos;

c) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos - Noções de Direito Constitucional;

d) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos - Noções de Direito Administrativo;

e) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos – Lei Estadual nº 2.148/90 e Lei Complementar Estadual nº 72/2002 e alterações posteriores;

f) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos - Noções de Direito Penal;

g) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa;

h) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - História, Geografia e Cultura de Sergipe;

i) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais – Matemática Básica;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

j) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Gerais - Noções de Informática;
k) candidato enquadrado na Lei Estadual nº 7.923 de 04 de Novembro de 2014 – Doador de Sangue;
l) comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições.

19.2.1. Para fins de comprovação das alíneas **"k"** e **"l"**, o candidato deverá indicar a situação no ato da inscrição e enviar a documentação comprobatória**,** impreterivelmente até o último dia de pagamento da inscrição, conforme previsto no cronograma – **ANEXO I**, para o correio eletrônico **notificacao@ibade.org.br**, especificando o Concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

19.2.1.1. Para fins de comprovação do enquadramento citado na alínea **"k"** do subitem **19.2**, o candidato deverá enviar certidão expedida pelo Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe – HEMOSE e/ou institutos análogos que comprove ser doador regular de sangue, ou seja, que realize, no mínimo, três doações por ano, ou que comprove, por razões clínicas, que é impossibilitado de ser doador, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.923 de 04 de Novembro de 2014.

19.2.1.2. Para fins de comprovação da função citada na alínea **"l"** do subitem **19.2**, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

19.2.2. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

19.2.3. O candidato que não apresentar a documentação no prazo e na forma indicada no subitem **15.2.1** não fará jus ao critério de desempate.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3527-0582 / (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (79) 3028-9220 – Aracaju/SE, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

20.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

20.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

20.2. O Governo do Estado de Sergipe e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

20.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

20.4. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

20.5. O resultado final do Certame será divulgado na *Intern*et nos sites www.ibade.org.br e www.seplag.se.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado.

20.6. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

20.7. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

20.8. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

20.9. A convocação para posse será feita por meio de publicação no site www.seplag.se.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

20.10. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados nos **itens 2 e 3** deste Edital, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, será automaticamente excluído do Concurso Público.

20.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem **16.4**.

20.12. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a classificação para o Curso de Formação, e, após junto à Seplag, sob sua responsabilidade.

20.13. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

20.14. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

20.15. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Concurso Público e do IBADE.

20.16. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **Item 3** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

20.17. O Governo do Estado de Sergipe e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

20.18. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

20.19. O IBADE e o Governo do Estado de Sergipe reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

20.20. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

20.21. As despesas relativas à participação em todas as fases do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

20.22. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

20.23. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Cronograma Previsto;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Procedimento – Teste de Aptidão Física - TAF; e
ANEXO IV – Modelo de Atestado Médico.

Aracaju/SE, 03 de Abril de 2018.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DO DIREITO AO CONSUMIDOR

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO*

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura	04/04/2018
Período de inscrições pela *Internet*	04/04 a 06/05/2018
• Envio de documentação comprobatória para desempate (Lei Estadual nº 7.923 e/ou Lei Federal nº 11.689/08) • Envio da autodeclaração como Negro ou Pardo para concorrer à cota racial • Envio de documentação para concorrer à vaga de pessoa com deficiência • Envio de documentação para o pedido de atendimento especial	04/04 a 07/05/2018
Solicitação e envio de documentação para isenção do valor da inscrição	09/04 a 12/04/2018
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	20/04/2018
Recurso contra o indeferimento da isenção	23/04 e 24/04/2018
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	30/04/2018
Último dia para pagamento do boleto bancário	07/05/2018
• Divulgação dos candidatos que enviaram a documentação para o desempate (Lei Estadual nº 7.923 e/ou Lei Federal nº 11.689/08) • Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos • Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD • Divulgação dos candidatos que se autodeclararam como preto ou pardo • Divulgação preliminar das inscrições	13/06/2018
• Recursos contra das relações preliminares dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD, dos candidatos que se autodeclararam como preto ou pardo e dos candidatos que enviaram a documentação para o desempate (Lei Estadual nº 7.923 e/ou Lei Federal nº 11.689/08) • Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	14/06 e 15/06/2018
• Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD, dos candidatos que se autodeclararam como preto ou pardo e dos candidatos que enviaram a documentação para o desempate (Lei Estadual nº 7.923 e/ou Lei Federal nº 11.689/08) • Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares • Divulgação da homologação das inscrições • Divulgação dos locais da Prova Objetiva	03/07/2018
Realização da Prova Objetiva	08/07/2018
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	10/07/2018
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	11/07 e 12/07/2018
• Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva • Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva	08/08/2018
• Divulgação das notas preliminares da Prova Objetiva	
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	09/08 e 10/08/2018
• Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva • Resultado final da Prova Objetiva • Convocação para os Exames Psicológicos e Toxicológicos	15/08/2018
Realização do Exame Psicológico	16/09/2018
Entrega do Exame Toxicológico	17/09/2018
Divulgação do resultado preliminar dos Exames Psicológicos e Toxicológicos	01/10/2018
Solicitação de entrevista devolutiva	02/10 e 03/10/2018
Realização da entrevista devolutiva do Exame Psicológico	07/10/2018
Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos Exames Psicológicos e Toxicológicos	08/10 e 09/10/2018
• Respostas aos recursos e resultado final dos Exames Psicológicos e Toxicológicos • Convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF	17/10/2018
Realização do Teste de Aptidão Física – TAF	21/10 e/ou 22/10/2018
Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	26/10/2018
Recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	29/10 e 30/10/2018
• Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF • Resultado final do Teste de Aptidão Física – TAF • Convocação para a entrega da documentação para a Investigação Social e Criminal	07/11/2018
Entrega da documentação para a Investigação Social	19/11 a 23/11/2018
Resultado preliminar da Investigação Social	18/12/2018
Recurso contra o resultado preliminar da Investigação Social	19/12 e 20/12/2018
• Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Investigação Social • Resultado final da Investigação Social • Classificação preliminar para o Curso de Preparação	09/01/2019
Recurso contra a classificação preliminar para o Curso de Preparação	10/01 e 11/01/2019
• Respostas aos pedidos de revisão contra a classificação preliminar para o Curso de Preparação • Classificação final para o Curso de Preparação • Convocação para perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência • Convocação para aferição dos candidatos que se autodeclararam preto ou pardo	18/01/2019
DEMAIS DATAS SERÃO DIVULGADAS NO SITE WWW.IBADE.ORG.BR	

*** As datas poderão ser modificadas.**

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos. Ortografia. Vocabulário: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Classes de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Estrutura do período simples e do período composto. Funções sintáticas.

MATEMÁTICA BÁSICA:
Conjuntos: conceito, igualdade, classificação, pertinência, inclusão, operações de união, interseção e diferença. Sistema de Numeração Decimal e outras bases de numeração. Operações com números naturais. Problemas com as quatro operações. Expressões Numéricas. Divisibilidade. Múltiplos e Divisores. Números Primos. Fatoração. MDC e MMC e aplicações. Números Racionais: forma fracionária e forma decimal, operações e problemas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Noções de sistema operacional (ambientes Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet, extranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Programas de correio eletrônico (Microsoft Office Outlook, Mozilla Thunderbird). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

HISTÓRIA E GEOGRAFIA E CULTURA DE SERGIPE:
Formação territorial de Sergipe. Formação e desmembramento de municípios sergipanos. A economia de Sergipe no período Colonial e Imperial. Governadores e Prefeitos do período republicano. O Patrimônio Histórico do Estado de Sergipe. Localização dos municípios de Sergipe. Aspectos climáticos de Sergipe. Principais relevos e ecossistemas de Sergipe. Bacias hidrográficas de Sergipe. Principais atividades econômicas de Sergipe. Aspectos populacionais de Sergipe. Principais problemas socioambientais do Estado. Unidades de Conservação Ambiental em Sergipe.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:
Constituição: conceito e classificação; poder constituinte; interpretação; aplicabilidade das normas constitucionais. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado: Da organização Político-Administrativa; Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal e dos Territórios; Da Administração Pública (Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos). Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo; Do Poder Executivo; Do Poder Judiciário; Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Da Segurança Pública.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:
Conceito. Fontes, Interpretação e Integração do Direito Administrativo. Princípios do Direito Administrativo. Organização Administrativa: Administração Pública, Concessões e Terceiro Setor. Órgãos Públicos. Serviços Públicos. Poderes Administrativos. Ato Administrativo. Agentes Públicos: agentes políticos, servidores públicos, particulares em colaboração. Servidores públicos federais estatutários. Responsabilidade Civil do Estado. Processo Administrativo. Licitações. Improbidade Administrativa.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL:
Introdução ao Direito Penal: conceito, finalidade e fontes do Direito Penal. Teoria da Norma Penal: conceito, classificação e conflito aparente de normas. Interpretação da Norma Penal: princípios do Direito Penal, lei penal no tempo, lei penal no espaço e eficácia pessoal da lei penal. Teoria do Delito: conceito, elementos, espécies, sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal, bem jurídico tutelado, objeto material do delito e classificação dos crimes. Tipicidade: conduta, resultado, nexo de causalidade, tipicidade formal e tipicidade material. Tipos Dolosos. Tipos Culposos. Erro de Tipo. Erro de Proibição. Crimes Aberrantes: erro na execução, resultado diverso do pretendido. Ilicitude e culpabilidade: conceito, espécies e causas de afastamento. Concurso de crimes. Concurso de pessoas. Teoria da Pena: origem, finalidades, sistemas prisionais, prevenção geral e especial. Espécies de Pena: penas privativas de liberdade, penas restritivas de direito, penas de multa. Aplicação da pena: circunstâncias judiciais, circunstâncias agravantes e circunstâncias atenuantes. Limites das penas. Suspensão Condicional da Pena. Livramento Condicional. Efeitos da condenação: efeitos genéricos e efeitos específicos. Reabilitação. Medidas de Segurança. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Dignidade Sexual. Crimes Contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública. Abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65). Lei Antidrogas (Lei n. 11.343/2.006). Lei de Tortura (Lei n. 9455/97). Estatuto do Torcedor (10.671/03). Estatuto do Idoso (Lei n. 10741/03). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90). Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03). Contravenções Penais (Dec. Lei 3.688/41 e Dec. Lei 6.259/44). Crimes de Preconceito (Lei 7.716/89). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90).

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS:
Teoria geral dos direitos humanos: Conceito; Terminologia; Estrutura normativa. Fundamentação. Afirmação histórica dos direitos humanos. Direitos humanos na Constituição Federal. A proteção internacional dos direitos humanos: A Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), promulgada pelo Decreto nº 678/1992. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, promulgado pelo Decreto nº 592/1992.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL:
Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

LEI ESTADUAL Nº 2.148/1990 E LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:
Lei Estadual nº 2148/1990 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe. Lei Complementar Estadual nº 72/2002 e alterações posteriores.

ANEXO III – PROCEDIMENTO – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

DA FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA COM PEGADA EM PRONAÇÃO - PARA HOMENS

1. Os candidatos do sexo masculino receberão orientação sobre a correta execução do teste dinâmico de barra fixa.
2. A metodologia para a execução do teste dinâmico de barra fixa com pegada em pronação para os candidatos do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:
a) posição inicial: ao comando do avaliador, o candidato deverá ficar em suspensão vertical na barra horizontal, a pegada deverá ser em pronação (dorso da mão voltado para o avaliado), abertura dos braços da largura correspondente aos ombros, com os braços e as pernas em extensão total sem que haja contato dos pés com o solo; e
b) ao comando do avaliador, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo, mantendo as pernas em extensão total. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
3. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
a) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
b) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos (serão contados somente os movimentos executados corretamente);
c) a não-extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato; e
d) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos.
4. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo.
5. Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste dinâmico de barra:
a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
b) realizar flexão de perna(s) para evitar o toque no solo;
c) cruzar as pernas;
d) receber qualquer tipo de ajuda física, após a tomada de posição inicial;
e) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
f) apoiar o queixo na barra; e
g) realizar movimentação adicional de quadril, pernas ou pelos músculos abdominais como forma auxiliar na execução da prova ("keep", "pedalada", "galeio", etc.).
6. Será considerado INAPTO o candidato do sexo masculino que não atingir o desempenho mínimo de repetições.

DA SUSPENSÃO EM BARRA FIXA EM ISOMETRIA (ESTÁTICO) COM PEGADA EM PRONAÇÃO - PARA MULHERES

1. A metodologia para a preparação e a execução do teste de barra fixa em isometria para os candidatos do sexo feminino será constituída de:
a) posição inicial: ao comando do avaliador, o candidato do sexo feminino, com auxílio ou não, deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação, mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, e deverá manter o corpo na vertical, pernas completamente estendidas e sem contato com o solo;
b) ao comando do avaliador, um dos avaliadores iniciará imediatamente a contagem do tempo, devendo o candidato do sexo feminino permanecer na posição inicial (cotovelos flexionados e queixo acima da parte superior da barra, porém sem apoiar o queixo nela);
c) a cronometragem será encerrada quando o candidato do sexo feminino ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra; e
d) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos.
2. Será proibido ao candidato do sexo feminino quando da realização do Teste de Barra Fixa em Isometria:
a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;
b) realizar movimentação adicional de quadril ou pernas como forma de auxiliar na execução da prova;
c) receber qualquer tipo de ajuda física, após a tomada da posição inicial;
d) utilizar luva (s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
e) ceder sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da barra;
f) apoiar o queixo na barra; e
g) cruzar as pernas.
3. Será eliminado o candidato do sexo feminino que não atingir o desempenho mínimo do tempo em suspensão na barra fixa.

DO ABDOMINAL REMADOR (MASCULINO/FEMININO)

1. O procedimento para a preparação e execução do abdominal remador obedecerá aos seguintes aspectos:
a) posição inicial: ao comando do avaliador, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
b) ao comando do avaliador, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.
2. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um sinal sonoro.
3. Deverá ser executada sequência mínima de abdominais no tempo de 1(um) minuto.
4. Será considerada somente a contagem realizada pela banca examinadora.
5. Cada execução começa e termina sempre na posição inicial.
6. Somente será contado o exercício realizado corretamente, ou seja, se ao sinal sonoro para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

DA FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO

Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo (sexo feminino)
1. O procedimento para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:
a) Posição inicial: A candidata posiciona-se de pé, de frente para o avaliador. Ao comando de "em posição", a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo, sendo os pés unidos. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento;
b) Execução: Ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.
Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo (sexo masculino)
a) A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:
consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente (as mãos posicionadas na linha dos ombros), ponta dos pés em contato com solo e unidos, e a cabeça acompanhando a linha do tronco. Realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão com o tórax, voltando em seguida à posição inicial, realizando a extensão total dos cotovelos;
b) Execução: Ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;
c) Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

DA CORRIDA DE 12(DOZE) MINUTOS (MASCULINO/FEMININO) – EM PISTA/LOCAL

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:
a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
b) o início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;
c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou deslocar-se em sentido perpendicular à pista/local, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão;
d) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio ou cronômetro somente para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do Examinador de Banca, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

2. Não será permitido ao candidato:
a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista/local antes de ser liberado pela comissão avaliadora;
b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista/local, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.
3. O candidato deverá completar o percurso (na distância estabelecida – feminino / masculino), no tempo de 12 (doze) minutos, para obter o APTO. A não execução da distância mínima eliminará o candidato.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)_____, RG n.º _____, UF _____, encontra-se apto para realizar **atividades de esforços físicos**, podendo participar dos **Testes de Aptidão Física - TAF** para o Concurso Público de Guarda Prisional / Sergipe.

Local e data
(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

**SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**

**1ª REVISÃO TRIMESTRAL DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 356/2017**

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de produto químico para a manutenção de parque aquático, em atendimento às necessidades dos Órgãos do Estado de Sergipe.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 123/2006.
RESULTADO: Informamos que não houve alteração nos preços dos itens da referida Ata.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2018.

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**

2º REVISÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017
OBJETO: 2º revisão trimestral de preços da ata de registro de preços nº 063/2017, destinada à aquisição de medicamentos de atenção básica visando atender às necessidades da Secretaria do Estado da Saúde e demais órgãos do Estado de Sergipe.
BASE LEGAL: lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 123/2006.
RESULTADO: O item 80 encontra-se fracassado, em virtude de pedido de realinhamento de preço seguido de indeferimento e não adesão, pela empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. CNPJ: 11.896.538/0001-42 e desinteresse em fornecimento pelas demais empresas classificadas para o respectivo lote.
Os itens 05,16,17,20,25,39,56,64,78,86 e 91, encontram-se temporariamente suspensos, em razão de desistência de fornecimento pela empresa DROGAFONTE LTDA. CNPJ:08.778.201/0001-26.
Aracaju, 19 de março de 2018.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**

2º REVISÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2017

OBJETO: 2º revisão trimestral de preços da ata de registro de preços nº 072/2017, destinada à **aquisição de medicamentos cardiovasculares - FHS, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SES e o do Instituto de Promoção de Assistência à Saúde - IPESAÚDE.**
BASE LEGAL: lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 123/2006.
RESULTADO: O item 19 encontra-se suspenso, em razão de divergência no valor do medicamento fornecido pela empresa: MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:14.261.377/0001-09,
Aracaju, 26 de março de 2018.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**

2ª Revisão Trimestral da Ata 070/2017

OBJETO: 2ª revisão trimestral ata de registro de preços nº 070/2017, destinada à aquisição de EPI□S (luvas e macacões) para aeronavegação do PE 212/2017.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 123/2006.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPLAG
RESULTADO: Informamos que não houve alteração nos preços da referida ata.
Aracaju, 19 de março de 2018.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

2º ATA PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018
(EXTRATO DO PE0399/2017 PUBLICADO EM 13/03/2018 - DIÁRIO OFICIAL/SE)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E SOLUÇÕES DE USO FREQUENTE DO CAISM - BASE LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/2002 e 8.666/93. LEI ESTADUAL 6.206/07, 5.280/04 e 5.848/06, DECRETO ESTADUAL 25.728/08, 26.531/09, 26.533/09 e 30.785 de 28/08/17. ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SERGIPE E AS EMPRESAS CUJOS PREÇOS ESTÃO A SEGUIR REGISTRADOS POR ITEM, EM FACE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0399/2017.

CONTRATADA: MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 14.261.377/0001-09
LOTE 09 - **RESUMO DO OBJETO:** ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO EM EMBALAGEM DE 500 ML. QUANT.: 3330 UNIDADES. VALOR UNIT.: R$ 3,58 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). MARCA: FLAMAGEL. VIGÊNCIA: 13/03/2019.

CONTRATADA: NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP. CNPJ: 20.344.116/0001-55
LOTE 49 - **RESUMO DO OBJETO:** FIO SEROSA BOVINA N 0 75CM C/ AGULHA 30MM . QUANT.: 894 UNIDADES. VALOR UNIT: R$ 6,27 (SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). MARCA: BIOLINE. VIGÊNCIA: 13/03/2019.
LOTE 50 - **RESUMO DO OBJETO:** FIO SEROSA BOVINA N 0 75CM C/ AGULHA 35MM. QUANT.: 864 UNIDADES. VALOR UNIT: R$ 6,26 (SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). MARCA: BIOLINE. VIGÊNCIA: 13/03/2019.
LOTE 51 - **RESUMO DO OBJETO:** FIO SEROSA BOVINA N 1 . QUANT.: 894 UNIDADES. VALOR UNIT: R$ 6,90 (SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). MARCA: BIOLINE. VIGÊNCIA: 13/03/2019.
LOTE 52 - **RESUMO DO OBJETO:** FIO SEROSA BOVINA N 2-0. QUANT.: 864 UNIDADES. VALOR UNIT: R$ 6,26 (SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). MARCA: BIOLINE. VIGÊNCIA: 13/03/2019.
LOTE 53 - **RESUMO DO OBJETO:** FIO POLIAMIDA PURA N 4-0. QUANT.: 1014 UNIDADES. VALOR UNIT: R$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA). MARCA: BIOLINE. VIGÊNCIA: 13/03/2019.
LOTE 54 - **RESUMO DO OBJETO:** FIO POLIAMIDA PURA N 5-0. QUANT.: 894 UNIDADES. VALOR UNIT: R$ 2,54 (DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). MARCA: BIOLINE. VIGÊNCIA: 13/03/2019.

OS LOTES **20, 23, 24, 29 E 58** RESTARAM **REVOGADOS**
OS LOTES 35, **36** E **57** RESTARAM **FRACASSADOS**

ARACAJU/SE, 19 DE MARÇO DE 2018.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**

**3ª REVISÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2017 DO
PREGÃO ELETRÔNICO 101/2017.**

OBJETO: 3ª revisão trimestral de preços da ata de registro de preços nº 048/2017, destinada à aquisição de material médico hospitalar para o CADI, oriunda do PE nº 101/2017.
BASE LEGAL: lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 123/2006.
RESULTADO: Informamos que não houve alteração nos preços dos itens da referida Ata.

Aracaju, 19 de março de 2018.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

1º ATA PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018
(EXTRATO DO PE PE0382/2017 PUBLICADO EM 17/01/2018 - DIÁRIO OFICIAL/SE)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO SISTEMA RESPIRATÓRIO - BASE LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/2002 e 8.666/93. LEI ESTADUAL 6.206/07, 5.280/04 e 5.848/06, DECRETO ESTADUAL 25.728/08, 26.531/09, 26.533/09 e 30.785 de 28/08/17. ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018, CELEBRADA ENTRE A ECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SERGIPE E AS EMPRESAS CUJOS PREÇOS ESTÃO A SEGUIR REGISTRADOS POR ITEM, EM FACE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0382/2017.

CONTRATADA: ABM HOSPITALAR LTDA-ME.
02-DESCRIÇÃO: ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 120 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, VALOR UNIT. R$ 3,15 MARCA: PRATI VIGÊNCIA: 21/01/2019.
04-DESCRIÇÃO:AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, VALOR UNIT. R$ 0,07 MARCA: BRAINFARMA VIGÊNCIA: 21/01/2019.
06-DESCRIÇÃO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO DE 120 ML, FORMA DE APRESENTACAO ORAL OU XAROPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, VALOR UNIT. R$ 1,40 MARCA: PRATI VIGÊNCIA: 21/01/2019.
11-DESCRIÇÃO: IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA, VALOR UNIT. R$ 1,05 MARCA: PRATI VIGÊNCIA: 21/01/2019.
12-DESCRIÇÃO: PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, VALOR UNIT. R$ 0,10 MARCA: CRISTÁLIA VIGÊNCIA: 21/01/2019.
13-DESCRIÇÃO: HIDROXIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA FRASCO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 120 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, VALOR UNIT. R$ 6,78 MARCA: BRAINFARMA VIGÊNCIA: 21/01/2019.
18-DESCRIÇÃO: TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA, VALOR UNIT. R$ 2,05 MARCA: GREEN PHARMA VIGÊNCIA: 21/01/2019.

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br**

CONTRATADA: CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DIST. DE MEDIC. LTDA - ME
16-DESCRIÇÃO:SALBUTAMOL,SULFATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 120ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, VALOR UNIT. R$ 2,05, MARCA: PRATI, VIGÊNCIA: 21/01/2019.

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
08-DESCRIÇÃO: DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, VALOR UNIT. R$ 13,99 MARCA: CRISTÁLIA, VIGÊNCIA: 21/01/2019.

CONTRATADA: EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
01-DESCRIÇÃO: ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 120 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, VALOR UNIT. R$ 4,67 MARCA: UNIÃO QUÍMICA, VIGÊNCIA: 21/01/2019.

CONTRATADA: MUNDIFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
03-DESCRIÇÃO: ACETILCISTEINA - 100 MG/ML EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 3 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO, VALOR UNIT. R$ 1,50 MARCA: CIMED, VIGÊNCIA: 21/01/2019.

ARACAJU/SE, 29 DE JANEIRO DE 2018.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

1ª ATA PARCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 385/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI-INFECCIOSOS E DE ALTO CUSTO GERAL **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A CARGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CONTRATANTE.
BASE LEGAL: LEIS FED. 8.666/93 E 10.520/02 LEIS EST. 5.280/04, 5.848/06 E 6.206/07. DEC. EST. 26.533 E 26.531/09.

ITEM 01: Aciclovir 200mg genércio - cx c/ 30 cpr **CONTRATADA**: EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 26.291.613/0001-19 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**: 50000 **VALOR UNITÁRIO**:0,32 **MARCA**: Cimed **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 02: Aciclovir-concentracao/dosagem 250 mg **CONTRATADA**: PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ**: 05.487.170/0001-66 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**: 20200 **VALOR UNITÁRIO**: 16,35 **MARCA**: Teuto **VIGÊNCIA**: 06/02/2019.

ITEM 05: Albendazol - concentracao/dosagem 400 **CONTRATADA**: ABM HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 22.554.493/0001-44 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 10200.00 **VALOR UNITÁRIO**: 0,41 **MARCA**: Prati **VIGENCIA:** 06/20/2019.

ITEM 06: Albendazol - concentracao/dosagem 40 mg/ml **CONTRATADA:** ABM HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 22.554.493/0001-44 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 5000.00 **VALOR UNITÁRIO**: 1,32 **MARCA:** Prati **VIGENCIA**: 06/02/2019.

ITEM 09: Amicacina 125mg/ml, injetável, ampola 2ml **CONTRATADA:** MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.768.887/0001-01 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 15000.00 **VALOR UNITÁRIO:** 5,00 **MARCA:** Novafarma **VIGENCIA:** 06/20/2019.

ITEM 11: Amoxicilina - concentracao/dosagem 500 mg **CONTRATADA**: ABM HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 22.554.493/0001-44 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 75000.00 **VALOR UNITÁRIO:** 0,17 **MARCA**: Prati **VIGENCIA**: 06/02/2019.

ITEM 12: Moxicilina + clavulanato de potassio 50mg/ml + 12,5mg/ml amoxicilina+ clav de potassio (generico) (50mg/ml + 12,5mg/ml susp or frs 75ml +col dos) **CONTRATADA:** NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIC DIETE E MAT HOSPITALAR **CNPJ**:06.081.203/0001-36 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 25000.00 **VALOR UNITÁRIO**: 18,50 **MARCA**: Sandoz **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 14: Ampicilina sodica + sulbactam sodico - concentracao/dosagem 2 g + 1 g respectivamente **CONTRATADA:** MEDLIFE DISTR DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR **CNPJ:**09.315.202/0001-05 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 50600.00 **VALOR UNITÁRIO:** 8,89 **MARCA**: Novafarma **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 17: Anfotericina b lipossomal 50 mg (ambisome 50 mg cx. c/10 fa) **CONTRATADA**: ELFA MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 09.053.134/0002-26 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 800.00 VALOR UNITÁRIO: 1.742,51 **MARCA**: Gilead Sciences **VIGÊNCIA**: 06/02/2019.

ITEM 18: Anforicin B 50mg - Pó Liófilo Injetável - Caixa com 25 frascos-ampola + 25 ampolas (Diluente) x 10ml (Anfotericina B) **CONTRATADA:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA **CNPJ:** 44.734.671/0001-51 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 5000.00 **VALOR UNITÁRIO**: 17,50 **MARCA**: Cristália **VIGENCIA:** 06/02/2019.

ITEM 19: Benzilpenicilina benzatina - concentracao/dosagem 1.200.000 ui **CONTRATADA**: PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ**: 05.487.170/0001-66 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 56100.00 **VALOR UNITÁRIO:** 8,85 **MARCA**:Teuto **VIGÊNCIA**: 06/02/2019.

ITEM 20: Benzilpenicilina benzatina - concentracao/dosagem 600.000 ui **CONTRATADA**: ABM HOSPITALAR LTDA **CNPJ**: 22.554.493/0001-44 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 10000.00 **VALOR UNITÁRIO**: 8,10 **MARCA:**Teuto **VIGENCIA:** 06/02/2019.

ITEM 22: Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000ui + 100.000ui, injetável **CONTRATADA**: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.768.887/0001-01 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 5200.00 **VALOR UNITÁRIO:** 6,10 **MARCA**: Novafarma **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 23: Cancidas 50mg - princ ativo: acetato de caspofungina apresentação: 50 mg po liof inj ct fr amp vd inc **CONTRATADA:** HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 06.081.203/0001-36 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 500.00 **VALOR UNITÁRIO:** 1.477,14 **MARCA:** Laboratoires Merck Sharp & Dohme - Chibret **VIGÊNCIA**: 06/02/2019.

ITEM 24: Cefalexina - concentracao/dosagem 500 mg **CONTRATADA**: ABM HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 22.554.493/0001-44 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**: 70500.00 **VALOR UNITÁRIO**: 0,35 **MARCA**: Teuto **VIGENCIA**: 06/02/2019.

ITEM 26: Cefalotina Sódica (Genérico) - F/a com 1 g - IV/IM **CONTRATADA:** ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA **CNPJ**: 05.439.635/0004-56 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 150800.00 **VALOR UNITÁRIO**: 1,40 **MARCA**: Antibióticos Do Brasil Ltda **VIGENCIA:** 06/02/2019.

ITEM 27: Cefazolina sódica - 1g pó liof sol inj cx 50 fa vd inc (emb hosp) - genérico. **CONTRATADA**: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA **CNPJ**: 06.629.745/0001-09 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**: 60000.00 **VALOR UNITÁRIO**: 1,26 **MARCA**: Novafarma **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 28: Cloridrato de cefepima - 1g pó p/ sol inj ct 10 fa vd inc x 17 ml (emb hosp) - genérico **CONTRATADA:** NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA **CNPJ:** 06.629.745/0001-09 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 30500.00 **VALOR UNITÁRIO**: 2,88 **MARCA:** Novafarma **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 29: Cloridrato de cefepima - 2g pó p/ sol inj ct 10 fa vd inc x 17 ml (emb hosp) - genérico **CONTRATADA**: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA **CNPJ:** 06.629.745/0001-09 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 50000.00 **VALOR UNITÁRIO**: 5,78 **MARCA**: Novafarma **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 30: Cefotaxima sodica - concentracao/dosagem 1g **CONTRATADA:** PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ**: 05.487.170/0001-66 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 10000.00 **VALOR UNITÁRIO**: 4,38 **MARCA:** Novafarma **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM31: Ceftazidima 1g, injetável, frasco-ampola **CONTRATADA:** MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 07.768.887/0001-01 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**: 4000.00 **VALOR UNITÁRIO:** 3,99 **MARCA:** Novafarma **VIGENCIA:** 06/02/2019.

ITEM 32: Amplospec 1000mg - biochimico **CONTRATADA**: COMERCIAL VALFARMA LTDA EPP **CNPJ:** 02.600.770/0001-09 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**: 207050.00 **VALOR UNITÁRIO:** 1,30 **MARCA**: Biochimico **VIGÊNCIA**: 06/02/2019.

ITEM 35: Ciprofloxacino - concentracao/dosagem 2 mg/ml **CONTRATADA:** TRES LEOES MATERIAL HOSPITALAR LTDA **CNPJ**: 00.175.233/0001-25 Q**UANT. ESTIMADA (12 MESES):** 152000.00 **VALOR UNITÁRIO**: 42,00 **MARCA**: Isofarma **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 37: Claritromicina 500mg comprimido **CONTRATADA:** MAIS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 14.261.377/0001-09 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**: 5000.00 **VALOR UNITÁRIO:** 3,30 **MARCA**: Ems **VIGENCIA**: 06/02/2019.

ITEM 38:Clindamicina - concentracao/dosagem 150 mg/ml. 4ml **CONTRATADA**: ABM HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 22.554.493/0001-44 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 30000.00 **VALOR UNITÁRIO:** 1,45 **MARCA**: Uniao Quimica **VIGENCIA:** 06/02/2019.

ITEM 40: Fosfato de clindamicina - 150mg/ml sol inj cx 50 amp vd amb x 2ml (emb hosp) - genérico **CONTRATADA**: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 06.629.745/0001-09 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**: 100000.00 **VALOR UNITÁRIO**: 2,50 **MARCA**: Novafarma **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 41: Colagenase + cloranfenicol bisnaga 30 g colagenase + cloranfenicol (iruxol) (0,6 u/g + 0,01 g pom derm ct 50 bg al x 30 g **CONTRATADA**: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIC DIETE E MAT HOSPITALARES **CNPJ**: 22.218.845/0001-90 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 120750.00 **VALOR UNITÁRIO**: 6,49 **MARCA**: Abbott **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 45: Invanz 1gr - princ ativo: ertapenem sódico 1gr apresentação: 1 g po liof inj ct fa vd inc x 20 ml **CONTRATADA**: HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ**: 06.081.203/0001-36 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**: 1000.00 **VALOR UNITÁRIO**: 353,24 **MARCA**: Laboratoires Merck Sharp & Dohme - Chibret **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 47: Fluconazol - concentracao/dosagem 150 mg **CONTRATADA**: CECHETTI & CADINI COMERCIO E DIST. DE MEDICAMENTOS **CNPJ**:26.965.609/0001-99 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 10300.00 **VALOR UNITÁRIO:** 0,33 **MARCA**: Medquimica **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 48: Fluconazol 2mg/ml bolsa 100ml **CONTRATADA**: MAIS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 14.261.377/0001-09 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**: 20200.00 **VALOR UNITÁRIO**: 4,12 **MARCA**:Isofarma **VIGENCIA:** 06/02/2019.

I**TEM 52**: Gentamicin - sulfato de gentamicina - 80mg / 2ml sol inj cx 50 amp vd inc x 2ml (emb hosp) - similar **CONTRATADA**: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA **CNPJ:** 06.629.745/0001-09 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**: 80250.00 **VALOR UNITÁRIO**: 0,71 **MARCA**: Novafarma **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 53: Imipeném+cilastatina sódica - 500mg+500mg pó sol inj cx 10 fa vd inc x 20ml (emb hosp) - genérico **CONTRATADA**: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA **CNPJ:** 06.629.745/0001-09 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 40600.00 **VALOR UNITÁRIO**:13,99 **MARCA:** Novafarma **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 55: Ivermectina - concentracao/dosagem 6 mg **CONTRATADA:** CECHETTI & CADINI COMERCIO E DIST. DE MEDICAMENTOS **CNPJ:** 26.965.609/0001-99 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 22000.00 **VALOR UNITÁRIO:** 0,59 **MARCA:** Vitamedic **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 57: Meropenem (Genérico) - F/a com 1 g **CONTRATADA**: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA **CNPJ**: 05.439.635/0004-56 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 80600.00 **VALOR UNITÁRIO:** 14,00 **MARCA:** Facta **VIGENCIA**: 06/02/2019.

ITEM 58: Meropenem (Genérico) - F/a com 500 mg **CONTRATADA**: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA **CNPJ**: 05.439.635/0004-56 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 80000.00 **VALOR UNITÁRIO:** 7,00 **MARCA:** Facta **VIGENCIA**: 06/02/2019.

ITEM 60: Metronidazol - concentracao/dosagem 250 mg **CONTRATADA**: ABM HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 22.554.493/0001-44 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 60000.00 **VALOR UNITÁRIO:** 0,12 **MARCA**: Prati **VIGENCIA:** 06/02/2019.

ITEM 62: Kp endonizadol 100 ml - dol inj metronidazol 500mg/100 ml **CONTRATADA**: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA **CNPJ**: 49.324.221/0008-80 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 121600.00 **VALOR UNITÁRIO**: 1,41 **MARCA:** Fresenius **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 67: Nistatina - concentracao/dosagem 100.000 ui/mg **CONTRATADA**:ABM HOSPITALAR LTDA **CNPJ**: 22.554.493/0001-44 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 10000.00 **VALOR UNITÁRIO:** 3,18 **MARCA**: Prati **VIGENCIA**: 06/02/2019.

ITEM 70: Nitrofurantoina - concentracao/dosagem 100 mg **CONTRATADA**: ABM HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 22.554.493/0001-44 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**: 1000.00 **VALOR UNITÁRIO**: 0,25 **MARCA**: Teuto **VIGENCIA**: 06/02/2019.

ITEM 72: Oxacilil - oxacilina sódica - 500mg pó liof p/ sol inj cx pap 50 fa vd inc (emb hosp) - similar **CONTRATADA**: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA **CNPJ:** 06.629.745/0001-09 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 120800.00 **VALOR UNITÁRIO:** 2,00 **MARCA**: Novafarma **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 73: Permetrina 1% piolixina 1 % - cx c/ 50 fr c/ 60 ml **CONTRATADA**: EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **CNPJ:** 26.291.613/0001-19 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 2200.00 **VALOR UNITÁRIO**: 1,74 **MARCA:** Ifal **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 74: Piperacilina sódica + tazobactam sódico 4g + 0,5g pó liof sol inj iv cx 25 fa vd inc x 20ml (emb hosp) - genérico **CONTRATADA**: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA **CNPJ:**06.629.745/0001-09 **QUANT. ESTIMADA**

**Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br**

(12 MESES): 6000.00 **VALOR UNITÁRIO:** 29,89 **MARCA**: Novafarma **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.

ITEM 76: Polimixina b, sulfato - concentracao/dosagem 500.000 ui **CONTRATADA:** FLEX HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 03.606.635/0001-25 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 25000.00 **VALOR UNITÁRIO**: 35,00 **MARCA**: Mylan **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.
ITEM 77: Secnidazol - concentracao/dosagem 1000 mg **CONTRATADA**: ABM HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 22.554.493/0001-44 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 1300.00 **VALOR UNITÁRIO**:0,85 **MARCA**: Pharlab **VIGENCIA:** 06/02/2019.
ITEM 80: Sulfametoxazol + trimetoprima - concentracao/ dosagem 400 mg + 80 mg respectivamente **CONTRATADA:** ABM HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 22.554.493/0001-44 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 50000.00 **VALOR UNITÁRIO**: 0,10 **MARCA**: Prati **VIGENCIA:** 06/02/2019.
ITEM 81: Sulfametoxazol + trimetoprima- concentracao/ dosagem 40 mg/ml + 8 mg/ml respectivamente,.sulfametoxazol + trimetropima **CONTRATADA:** ABM HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 22.554.493/0001-44 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**: 5000.00 **VALOR UNITÁRIO:** 2,40 **MARCA**: Prati **VIGENCIA:** 06/02/2019.
ITEM 82: Sulfa+trimetoprima 5ml apres.cx.50 **CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA **CNPJ:** 08.778.201/0001-26 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 40400.00 **VALOR UNITÁRIO**: 2,40 **MARCA**: Brainfarma **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.
ITEM 83: Teicoplamina 400mg c/1 fa+dil 3ml **CONTRATADA**: MAIS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:**14.261.377/0001-09 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**: 5000.00 **VALOR UNITÁRIO**: 53,97 **MARCA**: Uniao Quimica **VIGENCIA:** 06/02/2019.
ITEM 84: Metalyse 50mg princ ativo: tenecteplase apresentação: 50mg po liof inj ct fa + ser inj dil x 10ml + adaptador + agulha reg **CONTRATADA**: HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 06.081.203/0001-36 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 251.00 **VALOR UNITÁRIO**: 5.615,13 **MARCA**: Boehringer Ingelhein **VIGÊNCIA:** 06/20/2019. 06/02/2019.
ITEM 85: Tygacil 50mg - princ ativo: tigeciclina - apresentação: 50 mg po liof inj ct 10 fa vd inc **CONTRATADA:** HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 06.081.203/0001-36 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 8000.00 **VALOR UNITÁRIO**: 181,79 **MARCA:** Wyeth-Whitehall **VIGÊNCIA:** 06/02/2019.
ITEM 86:Tobramicina - concentracao/dosagem 3 mg/ml **CONTRATADA**: ABM HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 22.554.493/0001-44 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 1050.00 **VALOR UNITÁRIO:** 7,60 **MARCA**: Latinofarma **VIGENCIA:** 06/02/2019.
ITEM 87: Tobramicina - concentracao/dosagem 3 mg/g **CONTRATADA**: ABM HOSPITALAR LTDA **CNPJ**: 22.554.493/0001-44 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 2050.00 **VALOR UNITÁRIO:** 25,10 **MARCA**: Latinofarma **VIGENCIA**: 06/02/2019.
ITEM 88: Cloridrato de Vancomicina (Genérico) - F/a com 500 mg **CONTRATADA:** ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA **CNPJ**: 05.439.635/0004-56 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES)**: 100400.00 **VALOR UNITÁRIO**: 3,00 **MARCA**: Antibióticos Do Brasil Ltda **VIGENCIA:** 06/02/2019.

ITEM 89: Vori Inj 200mg - Pó Liófilo Injetável - Caixa com 1 frasco-ampola (Voriconazol) **CONTRATADA:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA **CNPJ:** 44.734.671/0001-51 **QUANT. ESTIMADA (12 MESES):** 1200.00 **VALOR UNITÁRIO**: 650,00 **MARCA**: Cristália **VIGENCIA:** 06/02/2019.

ITENS DESERTOS: 07, 42, 46, 50, 65 e 75.
ITENS REVOGADOS: 13, 33, 34, 44, 49, 51, 54, 56, 59, 64, 66, 68 e 79.
ITENS FRACASSADOS: 78.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2018.

Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos da atenção básica visando atender às necessidades da Secretaria do Estado da Saúde e demais órgãos do Estado de Sergipe.
CONTRATADA: MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ALTERAÇÃO: Fica modificada a Ata de Registro de Preços nº 063/2017, relativa à convocação do quarto colocado do item 16 (amitriptilina, cloridrato - concentracao/dosagem 25 mg), em substituição à empresa DROGAFONTE LTDA., passando a ter a seguinte redação: **Marca**: EMS. **Valor Unitário (R$):** 0,03 (três centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea A e $ 1º da Lei 8.666/93. Art. 27 do Decreto Estadual nº 25.728/2008.

Aracaju, 27 de março de 2018.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.
CONTRATADA: Astra - Serviços e Facilities Eireli ME.
OBJETO: O presente instrumento tem por escopo a redução de preços do contrato nº 06/2017, passando o valor mensal para R$ 54.625,19 (cinqüenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de fevereiro de 2018**, cumprindo o que determina o artigo 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 30.958, de 02 de fevereiro de 2018.
VALOR MENSAL: R$ 55.700,28 (cinqüenta e cinco mil, setecentos reais e vinte e oito centavos).
BASE LEGAL: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decreto Estadual nº 29.590/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 30.958/2018, de 02 de fevereiro de 2018.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2018.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.
CONTRATADA: ASJB Consultoria S/C Ltda.
OBJETO: Prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 01/2015, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de abril de 2018.
BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Aracaju, 28 de março de 2018.
Rosman Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.
CONTRATADA: Competência Serviços e Apoio Administrativo Ltda.
OBJETO: Prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta do contrato nº 03/2015.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23 de março de 2018.
BASE LEGAL: art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Aracaju, 23 de março de 2018.

Rosman Pereira Santos
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2018
OBJETO: Aquisição parcelada de tubos de concreto simples e armado, para atender às necessidades do Departamento Estadual de Infraestrutura de Sergipe - DER/SE. DATA DE ABERTURA: 17/04/2018 às 08:00 horas. SESSÃO DE DISPUTA17/04/2018 às 10:00 horas. NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br BASE LEGAL: Leis Fed. 10.520/2002 e 8.666/93. Leis Est. nº 6.206/2007, 5.280/2004 e 5.848/2006, Decretos Est. 26.531/2009 e 26.533/2009 PARECER JURÍDICO: 080/2018-Procuradoria Autarquica Formalização de Consultas e Edital: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br Órgão Solicitante: DER/SE : (079) 3253-2900 ou SEPLAG/SE: (079) 3226-2246 ou à rua Duque de Caxias, 346 - São José - Aracaju/SE, de 07 às 13 horas.

Aracaju, 28 de março de 2018

Isabel Alves Teixeira Melquiades
Pregoeiro - SGCC/Seplag

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2018
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de entrega e coleta rápida de correspondências e pequenas encomendas por meio de motocicleta com motoboy, em Aracaju e interior do Estado, para atendimento das necessidades dos órgãos/entidades do Governo do Estado de Sergipe..
DATA DE ABERTURA: 17/04/2018, às 8h.
SESSÃO DE DISPUTA: 17/04/2018, às 8h30m.
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br **BASE LEGAL**: Leis Fed. n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93. Leis Est. nº 6.206/2007, 5.280/2004 e 5.848/2006, Decretos Est. n.ºs 26.531/2009 e 26.533/2009.
PARECER JURÍDICO: 1948/2018 – PGE.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
ÓRGÃO SOLICITANTE: **FAPITEC** (79) 3259-3007 OU **SEPLAG** (79)-3226-2246 – Rua Duque de Caxias, n.º 346, Bairro São José, Aracaju/SE, das 7 às 13 horas.

Aracaju, 02 de abril de 2018.

ALYSSON FONTES DE OLIVEIRA
Pregoeiro – SGCC/SEPLAG

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ERRATA
No AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2018, publicado no DOE do dia 03/04/2018, ONDE SE LÊ: ÓRGÃO SOLICITANTE: FAPITEC (79) 3259-3007. LEIA-SE: ÓRGÃO SOLICITANTE: SEIDH (79) 3179-7676
Aracaju, 02 de abril de 2018.

ALYSSON FONTES DE OLIVEIRA
Pregoeiro - SGCC/SEPLAG

Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DAF

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATADO: BK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de cabeamento óptico, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2017 do TJ/SE.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 397.240,00 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2018.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico N° 1966/2018, da Procuradoria Geral do Estado.

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública de Sergipe

Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2014

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Itapé Turismo Ltda.
OBJETO: Visa prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a contar de 25/02/2018.
VALOR ANUAL: R$ 5.972.524,32 (cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)
PARECER: Parecer nº 1097/2018 - PGE

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2298/2018/GS/SEED
DE 03 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o estatuído no Art. 283 e seu Parágrafo Único da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe). Tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.855, de 28 de dezembro de 1998 e considerando os fatos constantes no processo protocolizado sob o nº. 018.000.03744/12018-8

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Comissão Permanente de Inquérito, constituída na forma da Portaria nº 3841/2016/GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 14/10/2015, prorrogada pela Portaria nº 1973/2018/GS/SEED, de 22/03/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 28/03/2018, a proceder abertura de Inquérito Administrativo, contra a servidor **J.A.S,** CPF n.º 236.308.845-04**,** para apurar suposta conduta funcional.

Art. 2º - Os trabalhos atinentes ao Inquérito Administrativo de que se trata o caput do artigo antecedente devendo ser iniciados no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, sendo os mesmos concluídos dentro de 60(sessenta) dias, contados a partir da sua instalação, admitida, contudo, uma prorrogação por 30(trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Aracaju (SE), 03 de abril de 2018.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Cultura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo n.º 027.000.02203/2017-4
Permitente: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Permissionário: SERGIO LUIS SANTOS PEREIRA, inscrito RG nº 695.993 SSP/SE e CPF 312.169.435-91

Objeto: Permissão de uso do imóvel localizado na rua Carmo nº 157, Santo Antônio, Aracaju/SE
Parecer nº 0650/2018 - PGE.
Data da Assinatura: 13 de março de 2018.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado da Cultura

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2018

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender as demandas do SAMU.
DATA DE ABERTURA: 17/04/2018, às 08h30min.
SESSÃO DE DISPUTA: 17/04/2018, às 09h30min.
NO SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.
BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006 e 8.234, de 05.07.2017. Decretos Estaduais n.ºs 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017.
PARECER JURÍDICO: 1471/2018 - PGE.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada no Centro Administrativo da Saúde, situado na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, CEP: 49097-670 - Aracaju/SE, das 08h00min às 16h00min ou pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8300.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Aracaju, 23 de março de 2018.

Rayanne de Andrade Silva
Pregoeira/SES

GOVERNODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018

OBJETO: Aquisição de alicates ortopédicos para Hospital Regional de Itabaiana, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SES.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis, nas condições estipuladas no edital e seus anexos;
FONTE DE RECURSOS: Código da Unidade: 20401. Código Orçamentário: 10.122.0006. Projeto ou Atividade: 1287. Elemento de Despesa: 4.4.90.00. Fonte de Recurso: 0102.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 25.728/2008, 26.531/2009 e nº 26.533/2009.

ADJUDICO ao licitante vencedor os lotes do pregão eletrônico em pauta, conforme indicado no quadro abaixo:

LOTE	CONTRATADA CNPJ:	DESCRIÇÃO RESUMIDA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	MARCA
10	ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME	ALICATE CORTA FIO - FIO DE AÇO, STEIMAN COM VIDEA (BERNARDINHO), PARA FIO PADRAO, 30 CM 80574180001.	UNIDADE	03	2.000,00	6.000,00	CIRUVET
11	ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME	ALICATE - ALICATE STEIMAN COM VIDEA, 45 CM, FIO DE AÇO 80574180001.	UNIDADE	03	2.280,00	6.840,00	CIRUVET
12	ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME	ALICATE DE PRESSÃO - PRODUZIDO COM AÇO INOXIDÁVEL, ALICATE SACABROCADO CURVA, PARA CIRURGIA 80574180001.	UNIDADE	03	708,42	2.125,26	CIRUVET
13	ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME	ALICATE DE PRESSÃO - AÇO INOXIDÁVEL, ALICATE SACABROCADO, PARA CIRURGIA 80574180001.	UNIDADE	04	667,50	2.670,00	CIRUVET

O Lote 02, restou FRACASSADO por não ter havido proposta que atendesse as regras definidas em edital.
Os Lotes 03 e 08 restaram DESERTOS, por não ter havido apresentação de propostas para os referidos lotes.
Os Lotes 01, 04, 05, 06, 07 e 09 restaram REVOGADOS tendo em vista que os valores arrematados restaram acima do mínimo e médio estimado pela Administração, não havendo portanto, possibilidade de adjudicação.

Aracaju/SE, 03 de Abril de 2018

Antony Michael Mitchel Oliveira Silva
Pregoeiro - SES/SE

Adjudico e Homologo em 03 de Abril de 2018

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

PORTARIA Nº. 26/2018
ARACAJU, 02 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Portaria nº 24/2017, de 05 de abril de 2017, que indica técnicos dos Municípios da Região Metropolitana de Aracaju - RMA, para compor o Grupo de Trabalho Intersecretarias **- GTI,** no âmbito de competência desta Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista ainda as disposições contidas no Decreto nº 24.571/07, Decreto nº 29.753/14, Decreto nº 29.953/15, e Decreto nº 30.089/2015 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria 24/2017, de 05 de abril de 2017, que indica os servidores municipais abaixo relacionados, como voluntários e sem adicional de participação salarial, para participar do Grupo de Trabalho Intersecretarias - GTI, no âmbito desta Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA, desenvolvendo ações de implementação da Região Metropolitana de Aracaju - RMA:

MARIANNA MARTINS ALBUQUERQUE - CPF nº 031.372.705-68 - Município de Aracaju;

EDSON APARECIDO DOS SANTOS - CPF nº 334.254.265-91 - Município de Barra dos Coqueiros;

DIEGO ARAUJO OLIVEIRA SILVA - CPF nº 037.446.605-08 - Município de São Cristóvão;
MAÍRA DE JESUS CAMPOS - CPF nº 985.051.305-53 **-** Município de São Cristóvão;
ANDRÉ RIBEIRO LEITE - CPF nº 001.477.995-11 - Município de Nossa Senhora do Socorro, e

HALISSON DE SOUSA SILVA - CPF nº 862.908.355-72 - Município de Nossa Senhora do Socorro.

Art. 2º. O GTI deverá desenvolver as atividades previstas no Art. 2º da Portaria 25/2016, de 09/05/2016.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho de que trata a Portaria nº 25/2016, de 09/05/2016, alterada pela Portaria 25/2018, de 16/03/2018, terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo produzir relatórios, estudos e planos resultantes de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Valmor Barbosa Bezerra
Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano

Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.000.06475/2017-2
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) notebooks por Adesão a Ata de Registro de Preço n° 12 da 21° Companhia de Engenharia de Construção.

CONTRATADO: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.477.490/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 17.999,99 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Dotação 24.404 / 08.126.0043, no Projeto/Atividade 2072, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0130.
BASE LEGAL: Leis Fed. 8.666/93
PARECER DA PGE 1441/2018 - PGE.

Aracaju, 03 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese

OF Nº 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de solução de rede datacenter utilizando topologia spine-leaf baseada em SDN, consoante edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 17.04.2018
HORA: 09 horas.
LOCAL: Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31, D.I.A Aracaju/SE
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
FONTE DE RECURSOS: Próprios
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/93, revisadas e atualizadas.
INFORMAÇÕES: Telefone (79) 3218-1589, no horário das 08 às 18 horas, nos dias de expediente no BANESE. Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio www.banese.com.br/acesso/ rápido/Licitações.
Republicado em função de alterações editalícias
Área de Licitações

OF Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
OBJETO: Contratação de serviços de administração e suporte técnico para os sistemas GSP (gestão de serviços de pagamento) e GDJ (gestor de depósitos judiciais)", consoante edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 12.04.2018
HORA: 09 horas.
LOCAL: Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, D.I.A Aracaju/SE
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
FONTE DE RECURSOS: Próprios
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/93, revisadas e atualizadas.
INFORMAÇÕES: Telefone (79) 3218-1589, no horário das 08 às 18 horas, nos dias de expediente no BANESE. Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio www.banese.com.br/acesso/ rápido/Licitações.
Área de Licitações

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: IN 010/2015;
CONTRATADA: TECHNOLOGY SUPPLY INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 03.437.082/0001-24;
OBJETO: Estabelecer a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2018 até 31/03/2019, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses, renunciando o reajuste previsto no §6 na Cláusula Sexta do contrato;
VALOR ESTIMADO: R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais);
PARECER JURÍDICO: 054/2018**;**
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 15.03.2018.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO: INDENIZAÇÃO 002/2018;
CONTRATANTE: Banco do Estado de Sergipe S.A;
CONTRATADA: ELIN DUXUS CONSULTORIA LTDA - ME.;
CNPJ: 05.166.815/0001-69;
JUSTIFICATIVA: Necessidade de pagamento dos valores devidos à Contratada, pelos serviços prestados no período de novembro/2017 a março/2018;
OBJETO: Indenizar à contratada referente aos serviços de seção de uso dos sistemas X-Risk e Mercado e Basileia, no período de novembro/2017 a março/2018;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VALOR R$ 65.883,92 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos);
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias;
PARECER JURÍDICO: 069/2018
DATA DA RATIFICAÇÃO: 03.04.2018;
BASE LEGAL: Artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018
CONTRATANTE: Banco do Estado de Sergipe S.A;
CONTRATADO: B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO;
CNPJ: 09.346.601/0001-25;
JUSTIFICATIVA: Serviços necessários para obtenção de arquivos diários, mensais, e, quando ocorrer eventos societários, com o fim de atualizar sua base de controle de acionistas;
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de acesso à rede corporativa da B3 S.A. relativo a serviço de envio de arquivo de saldo diário com a posição das ações do BANESE que estão custodiadas na bolsa;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VALOR ESTIMADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses;
PARECER JURÍDICO: 049/2018;
DATA DA RATIFICAÇÃO: 03.04.2018;
BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2018
CONTRATANTE: Banco do Estado de Sergipe S.A;
CONTRATADO: C4MEDIA BRASIL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVEDORES DE SOFTWARES LTDA;
CNPJ: 18.597.170/0001-60;
JUSTIFICATIVA: Fornecer atualizações e conhecimentos alusivos às tendências do mercado mundial de arquitetura e desenvolvimento de software auxiliando no entendimento das melhorias necessárias para as futuras arquiteturas de solução de TI;
OBJETO: Inscrição de cinco funcionários na "Conferência Internacional de Desenvolvimento de Software - QCON São Paulo 2018", que ocorrerá no período de 09 a 11/05/2018 em São Paulo/SP;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VALOR ESTIMADO: R$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais);
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;
PARECER JURÍDICO: 066/2018;
DATA DA RATIFICAÇÃO: 03.04.2018;
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c Art. 13 da Lei 8.666/93.

Cohidro

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 88/2018.

Alterar os membros da comissão para a condução de licitações na modalidade pregão criada pela Portaria n° 49/2018.

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIDRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso VIII, do artigo 15 de Regimento Interno desta Companhia, o inciso IV, art. 8º, do Decreto nº. 24.571 de 31/07/2007 e a Lei 10.520 de 17/06/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados para atuarem como pregoeiras e membros da equipe de apoio da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO:

1.MAÍSA VIANA RIBEIRO. CPF: 311.068.385-72 - pregoeira
2.NÍVIA FERREIRA DE ALKAMIM. CPF: 609.896.615-04 - pregoeira
3.ANA PAULA SANTANA ALMEIDA. CPF: 065.612.555-18 - apoio
4.
EDWARDS DE OLIVEIRA SANTOS SILVA. CPF: 534.259.795-15 - apoio
5.MARCIA SUELY HORÁCIO DOS SANTOS. CPF: 776.404.625-68 - apoio

Art. 2º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria, os membros designados como pregoeiros perceberão um adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o estabelecido na alínea "a", inciso I, art. 3° do Decreto n°. 29.953 de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria, os demais membros perceberão um adicional de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o estabelecido na alínea "b", inciso I, art. 3° do Decreto n° 29.953 de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria tem o prazo de vigência de 6 (seis) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aracaju (SE), 20 março de 2018.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 89/2018.

Alterar os Membros da Comissão Permanente de Licitação da COHIDRO criada pela Portaria n° 48/2018.

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIDRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso VIII, do artigo 15 de Regimento Interno desta Companhia, o inciso IV, art. 8º, do Decreto nº. 24.571 de 31/07/2007 e a Lei 8.666 de 21/06/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados para constituírem Comissão permanente de Licitação da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos de Sergipe - COHIDRO:

EDWARDS DE OLIVEIRA SANTOS SILVA. CPF: 534.259.795-15, NÍVIA FERREIRA DE ALKAMIM. CPF: 609.896.615-MAÍSA VIANA RIBEIRO. CPF: 311.068.385-72, ANA PAULA SANTANA ALMEIDA. CPF: 065.612.555-18, TAIANNY VILA NOVA SANTOS. CPF: 049.024.965-50

Art. 2°- Fica designado o Senhor EDWARDS DE OLIVEIRA SANTOS SILVA para atuar como Presidente da Comissão e em sua ausência a Senhora NÍVIA FERREIRA DE ALKAMIM e como Secretária da Comissão a Senhora MAÍSA VIANA RIBEIRO.

Art. 3º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria, o membro designado como Presidente perceberá um adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o estabelecido na alínea "a", inciso I, art. 3° do Decreto n° 29.953 de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria, os demais membros perceberão um adicional de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o estabelecido na alínea "b", inciso I, art. 3° do Decreto n° 29.953 de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 5º - Esta Portaria tem o prazo de vigência de 6 (seis) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aracaju (SE), 20 de março de 2018.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 91/2018

Constitui no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, Comissão de Trabalho para coordenar os trâmites administrativos e judiciais visando à regularização da administração da CEASA.

O **Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO**, no uso de suas atribuições legais, em particular aquelas previstas no Regimento Interno desta Companhia, tendo em vista ainda as disposições contidas na Lei nº 2.960, de 09 de abril de 1991, e

CONSIDERANDO que a Central de Abastecimento do Estado de Sergipe - CEASA é de propriedade da COHIDRO, sendo administrada de forma precária pela ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA CEASA - ASSUCEAJU;

CONSIDERANDO a existência de Ação Civil Pública impetrada pelo Ministério Público de Sergipe, processo nº 201510301504, visando á regularização da Administração da CEASA por parte da COHIDRO;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Trabalho no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, Comissão de Trabalho para coordenar os trâmites administrativos e judiciais visando à regularização da administração da CEASA.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo discriminados, exercendo o primeiro membro a função de Presidente, para constituírem a comissão:CECILIANO GAMA ALVES. CPF: 045.393.895-72,CARLOS ALBERTO COUTINHO. CPF: 391.567.467-53, ANDRÉ LUIZ BISPO VIANA. CPF: 030.213.675-42,CLAUDIA MOREIRA RÊGO. CPF: 935.323.265-15 EDUARDO LEVY LESSA SOUZA. CPF: 516.678.195-34

Art. 3°- Fica designado o membro CARLOS ALBERTO COUTINHO, CPF: 391.567.467-53 para substituir o Presidente nas ausências e impedimentos.

Art. 4º - Os integrantes desta comissão terão livre acesso às dependências do CEASA para realizarem vistorias, visitas técnicas e demais diligências que forem necessárias para os trabalhos da comissão.

Art. 5º - Ficam os membros da Comissão autorizados a representar a COHIDRO em audiências, reuniões e/ou qualquer outro ato, interno ou externo, cujo objeto seja a administração da CEASA.

Parágrafo único. O presidente da COHIDRO, por despacho, indicará os membros que participarão dos eventos previstos no caput deste artigo.

Art. 6º - A Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria não será remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria tem o prazo de vigência de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2018.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aracaju (SE), 26 de março de 2018.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Presidente

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHIDRO 1) 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20/2016 2) Contratante: **COHIDRO** 3) Contratado: **EMPRESA WCA DIGITAL MÁQUINAS LTDA-ME** 4) **Objetivo**: Prorrogação do prazo. 5) **Prazo**: 24 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018. 6) **Data:** Aracaju (SE), 23 de março de 2018.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Presidente

Cehop

PORTARIA Nº 21/2018

Constitui **Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia**, da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - **CEHOP.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
Considerando as legislações que regem os processo licitatórios, Lei Federal Nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e as leis estaduais de números 4.189 de 23/12/1999; Lei 6.225 de 30/10/2007. Lei 6.594 de 04/05/2009; Lei 7.747 de 27/12/2013,
Considerando por fim, a necessidade de constituir a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da CEHOP, para atender as mais diversas demandas advindas dos programas, projetos, e atividades do Governo do Estado:

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia,** para instaurar e analisar os processos licitatórios da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - **CEHOP/SE.**
Art. 2º - A Comissão de trata o Art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
I - Maria das Graças Freitas Cardoso, CPF nº 198.898.285-53;
II - Maria Vanilda Bezerra Brandão, CPF nº 116.456.285-15;
III- Rosina Maria de Fátima Rocha Vieira, CPF nº 170.650.115-34;
IV- Maria Aparecida do Nascimento, CPF nº 312.015.125-49;
V - Luzana da Silva Costa, CPF nº 190.127.055-68.

Parágrafo Único - A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo membro indicado no inciso II, para exercer o cargo de Secretária da referida Comissão fica designado o Membro indicado no inciso V todos do "caput" deste artigo.
Art. 3º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a duração de 10 (dez) meses.
Art. 4º - Os Membros da citada Comissão poderão solicitar assessoramento técnico quando julgarem necessário, oficiando-se para tanto o setor responsável**.**
Art. 5º - Pela participação da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, cada empregado perceberá um adicional de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2018.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria Nº 04/2018.**

Dê-se Ciência e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 19 de fevereiro de 2018.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 22/2018

Constitui Comissão para realização de Licitações na **Modalidade Pregão** pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei (Federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e no art. 8º do Decreto (Estadual) nº 23.769/2006.
R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam designados os Membros abaixo discriminados para constituírem Comissão de Licitação na **Modalidade Pregão** da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP:
I - Luiz Carlos Caetano, CPF nº 199.685.745-20**;**
II - Francisco de Assis Silva Gomes, CPF nº 200.122.925-91;
III - Rosina Maria de Fátima Rocha Vieira, CPF nº 170.650.115-34;
IV - Jackson Correia de Melo CPF nº 286.633.605-25;
V - Marcos Henrique dos Santos, CPF nº 371.227.465-34.
Parágrafo único. A função de Pregoeiro da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e, nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo Membro indicado no inciso II respectivamente do "caput" deste artigo.
Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a duração de 10 (dez) meses.
Art. 3º - Os Membros da citada Comissão poderão solicitar assessoramento técnico quando julgarem necessário, oficiando-se para tanto o setor responsável**.**
Art. 4º A Comissão de Licitação enquadra-se na excepcionalidade prevista no § 3º do Art. 3º do Decreto nº 29.250 de 20 de novembro de 2013, introduzido pelo Decreto nº 29.686 de 10 de janeiro de 2014, para todos os efeitos.
Art. 5º - Pela participação na Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, o servidor designado como pregoeiro perceberá um adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) e os demais membros perceberão um adicional de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se os dispostos nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 545/94 e nos Decretos nº 15.356/95 e nº 17.855/98 e suas alterações.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 05/2018.**
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2018.

Dê-se Ciência e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 19 de fevereiro de 2018.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 23/2018
Constitui **Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações e Irregularidades nos Contratos Administrativos**, firmados pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - **CEHOP.**
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; em conformidade com a Lei 6.334 de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Art. 2º da Lei nº 4.189, de 23 de dezembro de 1999 onde define a competência da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP e Art. 20, "g" do Estatuto Social da CEHOP.
R E S O L V E:
Art. 1º - Constituir, no âmbito desta Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, **a Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações e Irregularidades nos Contratos Administrativos** além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:
I - Milena Crócia Alheiros Leal, CPF nº 063.852.274-99**;**
II - Paulo Freire de Carvalho Filho, CPF nº 153.824.005-04;
III - Maria de Fátima Vieira de Melo, CPF nº 236.211.255-15;
IV - Mariluce Lima Nascimento, CPF nº 102.576.915-53.
Parágrafo único - A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo Membro indicado no inciso I e na sua ausência ou impedimento, o mesmo será substituído pelo Membro indicado no inciso II que exercerá também a função de secretário, respectivamente no "caput" deste artigo.
Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria terá duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.
Art. 3º - A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio de portaria de lavra deste Diretor-Presidente da CEHOP.
Art. 4º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2018.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 06/2018.**

Dê-se Ciência e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 19 de fevereiro de 2018.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 24/2018

Constitui **Comissão de Cadastro** da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; em conformidade com a Lei nº 6334, de 02 de janeiro de 2008; e tendo em vista o que consta do art. 2º da Lei nº 4.189, de 23 de dezembro de 1999, onde define a competência da Companhia Estadual Habitação e Obras Públicas - CEHOP.
Considerando que as entidades, que realizam licitação frequentemente, necessitam manter Registro Cadastral, de acordo com o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Considerando a necessidade de manter atualizado o registro de Cadastro da CEHOP, das empresas passíveis de licitarem com esta;
Considerando que o cadastramento acima referido ao antecedido de processamento e julgamento dos documentos fornecidos pelas empresas interessadas, para que se tenha conhecimento das condições para habilitação.
Considerando que a realização de tá atividade deverá ser feita por Comissão, na forma do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Considerando, por fim, a necessidade de constituir a Comissão de Cadastro, com o objetivo de estruturar o atual registro, transformando-o num banco de dados completo, pertinente à habilitação para contratar com o Poder Público Estadual e com os Municípios do Estado de Sergipe, que aceitarem o Cartão de Inscrição Cadastral da CEHOP.

R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam designados os Membros abaixo discriminados para constituírem a **Comissão de Cadastro** da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP:
I - Dalva Lúcia Sobral Andrade, CPF nº 267.425.515-34**;**
II - Maria Jaqueline Gois, CPF nº 453.348.975-34;
III - José Martins Freire Neto, CPF nº 190.174.645-34;
IV - Anselmo Plácido Santos, CPF nº 264.961.515-04.
Parágrafo único. A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo membro indicado no inciso II que exercerá também a função de Secretaria, respectivamente do "caput" deste artigo.
Art. 2º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada empregado perceberá mensalmente o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007 e Parágrafo 1º, art. 3º do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013.
Art. 3º - A Comissão de que trata ao Art. 1º desta Portaria terá a duração de 10 (dez) meses.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2018.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 07/2018.**

Dê-se Ciência e cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 19 de fevereiro de 2018.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor-Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
CEHOP - COMPANHIA ESTADUAL DE
HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018 - CEHOP
A Companhia Estadual de habitação e Obras Públicas - CEHOP, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848 de 16 de março de 2006, bem como os Decretos estaduais nº 25.728, de 25 de novembro de 2008, nº26.531 de 14 de outubro 2009, e nº 26.533 de 15 de outubro de 2009. Torna público que fará realizar, por meio do portal WWW.licitacoes-e.com.br o Pregão Eletrônico nº 002/2018.
OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para manutenção da subestação de energia da CEHOP, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I, II e III deste edital, com possível substituição de peças.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2016 AS 08 :00 h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 19/04/2016 ÀS 08:30 h.
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no portal WWW.licitacoes-e.com.br ou ainda à Av. Adélia Franco,3035 D.I.A. - Aracaju/SE das 07:00 às 13:00 horas, devendo os interessados trazer (01) pen-drive para que o Edital seja fornecido.

Aracaju/SE 02 de abril de 2018

Luiz Carlos Caetano da Silva
Pregoeiro/CEHOP

Deso

AVISO DE SUSPENSÃO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** torna público que a abertura da **CONCORRÊNCIA Nº 024/2017 ALTERADA II - DESO,** que tem como objeto a *Contratação de locação de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, montados sobre chassis de caminhões compatíveis com o equipamento e fornecimento de mão de obra para desobstrução, lavagem de rede de esgoto e limpeza de poços de visita, poços de sucção, de estações elevatórias e de tratamento dos sistemas de esgotamento sanitário operado pela DESO no estado de Sergipe. **ESTÁ** **SUSPENSA*** para alteração do projeto básico **até ulterior deliberação**. Daniel Carlos Aragão Melo Santos, Presidente da CPL.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

INFORME DE CONVOCAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, ratifica a convocação dos candidatos classificados no Concurso Público nr. 01/2013, para o cargo abaixo relacionado, a comparecer à sede da DESO, na Rua Campo do Brito nr. 331, no horário de 8h às 12h, munidos dos documentos necessários para sua contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da CONVOCAÇÃO que foi enviada através dos Correios, conforme previsto no Edital do Concurso.
OFELIA MARIA DE JESUS LISBOA
INSCRIÇÃO: 36636165
CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II - LAGARTO
CLASSIFICAÇÃO: 14º AMPLO - publicado no Diário Oficial do Estado em 05/06/2014)

Aracaju, 02 de Abril de 2018

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 35/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO. Início do acolhimento das propostas: 08 horas do dia 05/04/2018. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/04/2018 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/04/2018 às 8:30 horas. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base Legal: Lei nº 10.520/2002. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: Nº 159/2018. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2018

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, sociedade de economia mista estadual, torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 024/2018 3.0.06.00/ geng/dmae/deso que tem como objeto: Aquisição de luvas de correr prfv para manutenção do emissário da EE-17, Bairro Jardins, em Aracaju/Se. Fonte de Recurso: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Lote 01: Empresa vencedora: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA CNPJ 05.204.509/0001-70 com valor de **R$ 42.035,00 (quarenta e dois mil, trinta e cinco reais). Wilma Penna Calasans - pregoeira**

Emdagro

GOVERNO DE SERGIPE
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018

OBJETO: Aquisição de sementes certificadas de milho para a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, constantes do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2018 celebrado entre a SEIDH, SEAGRI e EMDAGRO, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 19/04/2018 às 09:00 horas.
SESSÃO DE DISPUTA: 19/04/2018 às 09:30 horas.
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002. Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 26.531/2009 e nº 26.533/2009,

Nº PARECER JURÍDICO: 24/2018-ASJUR.
Formalização de Consultas e Edital:www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO: Tel/Fax (0xx79)3234-2615ou SEPLAG: Tel/Fax:(0xx79)-3226-2246 / 3226-2284 à rua Duque de Caxias, 346 - São José - Aracaju/SE, de 07 às 13:00 horas.

Aracaju, 03 de abril de 2018.

DANIELA FERNANDA MATOS DOS SANTOS
Pregoeira - EMDAGRO

Emgetis

Extrato do Termo de Anuência nº 002/2018 - Contrato Centralizado nº 03/2018, processo nº 015.000.12990/2017-5 - **ESTRUTURAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, que entre si fazem a SEPLAG e a EMGETIS. Valor Estimado: R$ 387.977,00; Parecer Jurídico: 012/2018; Data da assinatura: 21/03/2018.

Fapitec

GOVERNO DE SERGIPE
SELEÇÃO PÚBLICA DE ASSESSORES TÉCNICOS DE C,T&I PARA AS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E AVALIAÇÃO DA FAPITEC/SE
O Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE**, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/05 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, torna público e convida os pesquisadores interessados, a apresentarem inscrições, em conformidade com o que estabelece o presente Edital e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e as Resoluções nº 24/2015 e 25/2015 do CONSAD/FAPITEC/SE, de 29 de setembro de 2015. O presente Edital tem como **objetivo a seleção de representantes das áreas de ciência, tecnologia e inovação para compor as 08 (oito) Câmaras de Assessoramento Técnico (CATs) da FAPITEC/SE**, em conformidade com as condições estabelecidas no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, forma de apoio, origem dos recursos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.
1. INFORMAÇÕES GERAIS: As Câmaras de Assessoramento Técnico (CATs), constituídas e regulamentadas através das Resoluções nº 24/2015 e 25/2015 do CONSAD/ FAPITEC/SE, de 29 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, constituem uma instância vinculada à Diretoria Técnica da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE. Tem por finalidade apoiar a FAPITEC/SE em assuntos inerentes ao Sistema de C,T&I do estado de Sergipe tendo o caráter consultivo.
2. VIGÊNCIA: O presente Edital terá vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte aos membros das Câmaras selecionados, a partir da sua nomeação. **3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto a Secretaria das Câmaras de Assessoramento da FAPITEC/SE, através do telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail camaradeassessoramento@fapitec.se.gov.br.

José Heriberto Pinheiro Vieira
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Estadual de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 01/2017

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE-FUNESA
CONTRATADA: NC VIGILÂNCIA LTDA
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA DESARMADA, ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNESA.
VIGÊNCIA:12(DOZE)MESES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 8.666/93
PARECER JURIDICO:65/2017
VALOR:O VALOR MENSAL DO CONTRATO PERMANECE INALTERADO E FICAM MANTIDAS AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, RESSALVADA A REPACTUAÇÃO EM TRAMITE NA FUNESA, REFERENTE A CCT 2017/2017 OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020250.00185/2017-7.DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FUNESA.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JANEIRO 2018.

ADRIEL CORREIA ALCÂNTARA
Diretor Geral da FUNESA

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2018

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE-FUNESA
CONTRATADA: VALDSON COSTA SANTOS - ME
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
OBJETO:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO ÚNICO DO CONTRATO.
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 8.666/93
PARECER JURIDICO: 06/2017
VALOR: O VALOR ESTIMADO DESTE CONTRATO É DE ATÉ R$ 530.774,58 (QUINHENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), QUE SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS PEDIDOS REALIZADOS PELO SETOR DEMANDANTE POR MEIO DE ORDEM DE SERVIÇO, FICANDO A FUNDAÇÃO SEM OBRIGAÇÃO DE CONSUMIR O QUANTITATIVO TOTAL DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2018.

ADRIEL CORREIA ALCÂNTARA
Diretor Geral da FUNESA

Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH**, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.
ÍNICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/04/2018, a partir das 17h00min.
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 17/04/2018, às 08h30min.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 17/04/2018, às 09h00min (horário de Brasília) - no site www.licitacoes-e.com.br.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 5.848/06, Lei nº 6.640/09, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.
PARECER JURÍDICO: nº 39/2018.
OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Rua Variante 1, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.095-000, Aracaju, Estado de Sergipe, e, pelo telefone (79) 3225-8034, de segunda a sexta-feira e nos sítios: www.comprasnet.se.gov.br e ou www.licitacoes-e.com.br.
Aracaju/SE, 03 de abril de 2018.

Ildson Oliveira de Melo
Pregoeiro/FSPH

Ipesaúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2018

O Instituto de Promoção e Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe na pessoa do seu titular abaixo signatário, torna publico , para ciência de todos os licitantes, em face de interesse desse órgão, a **REVOGAÇÂO** do Pregão Eletrônico n° 52/2018,cujo objeto é a aquisição e montagem de mobiliário.
Aracaju,22 de março de 2018

Àlvaro Sérgio Campos Pereira
Pregoeiro/seplag

CHRISTIAN OLIVEIRA
Presidente do IPESAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N°001/2018

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CREDENCIADO: TECSAUDE PARTICIPAÇOES LTDA
OBJETO: Tem por objeto apresentar um estudo que forneça um diagnostico comparado da incidência das patologias entre beneficiarios do IPESAUDE e outros , e quais os procedimentos realizados , relacionado-os aos grupos etários, de genero e origem, projetando tais dados ás eststisticas do DATASUS, como também , promover um estudo quando ao custo geral e meio dos principais procedimentos realizadas, indicando eventuais distorçoes e as suposiçoes que podem explicar tais diistorçoes
PRAZO: O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência de dois (02) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por acordo entre as partes.
PROCESSO Nº 015.204.03030/2018-2
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2018

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2018
DATA ABERTURA: 09 de março de 2018
OBJETO: Aquisição de curva 90º raio longo 5D para rede de gás natural.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar RR Fernandes Comércio de Conexões e Acessórios Industriais Ltda - EPP com o valor de R$ 19.000,00;

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2018
DATA ABERTURA: 23 de março de 2018
OBJETO: Aquisição de tubos flexíveis metálicos para rede de gás natural.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias.
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar Haenke Tubos Metálicos Ltda com o valor de R$ 24.350,00;

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

***Portaria nº 2749/2015 RESOLVE:** Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a JAIME DA SILVA, RG 242722/SSP, CPF 341.347.607-63, ocupante do cargo de AGENTE AUXILIAR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA , Classe: 2ª do quadro pessoal estatutário do (a) SEC. DE EST. DA SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com o Art. 113 da LC nº 113 c/c Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, a partir 31/12/2015.

*Republicada por Incorreção.

Aracaju, 03 de Abril de 2018.
JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria nº 1761/2018 RESOLVE: Reabilitar como beneficiário da Pensão por Morte do(a) ex-segurado (a) ANTONIO JOSE DE MELO, o Sr. LUCAS ANTONIO PEREIRA DE MELO, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo n° 201540902795.
Portaria nº 1807/2018 RESOLVE: Revisar o Benefício de Pensão por Morte da Beneficiária LUIZA DOS SANTOS do(a) ex-segurado (a) ARIVALDO DOS SANTOS, conforme decisão proferida no processo Judicial n° 201810300134.

Aracaju, 03 de abril de 2018
JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor - Presidente

Segrase

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017
CONTRATANTE: Empresa Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE.
CONTRATADO: OFICINA DE PROJETOS LTDA EPP

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual
Vigência: 03 meses.
Aracaju, 28 de março de 2018.
RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
Diretor Presidente da SEGRASE

Extrato da Portaria Conjunta n° 02/2018 de 14/03/18. Proc. 013.301.00081/2017-6. **CONSTITUI** a Comissão Especial Mista (AGRESE, CONSCENSUL, SEMARH e ADEMA) de Trabalhos para atuação no Convênio celebrado entre a AGRESE e o CONSCENSUL, composta por I-ANA CAROLINA VALÉRIO NADALINI (AGRESE), CPF nº 183.577.168-81(Presidente); II-VICTÓRIA SOUZA DO NASCIMENTO (AGRESE), CPF nº 047.222.905-20(Vice-Presidente); III- LADY DIANA ÁVILA DE SOUZA (AGRESE), CPF nº 002.762.295-95(Secretária); IV - EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ (Titular CONCENSUL), CPF n° 017.530.405-07(Membro); V - VERA LÚCIA SILVA CARDOSO (Suplente CONCENSUL), CPF n° 150.868.875-34 (Membro); VI-LUCIANA KUMMER DÓLIVEIRA SANTOS(SEMARH), CPF n° 407.120.105-30(Membro); VII-JEREMIAS DE SOUZA MACEDO (ADEMA), CPF n° 939.303.055-34 (Membro). Remuneração: a ser fixada em portaria específica de cada entidade e às suas expensas. Base Legal: Decreto 30.958/2018. Vigência: A partir da publicação, por 180 dias retroativos a 13/03/2018. Revogam-se as disposições em contrário. Portaria disponível em: www.agrese.se.gov.br.

Extrato do Convênio de Cooperação Técnica. **Processo** n.º 013.301.00081/2017-6. **Partícipe** I: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, CNPJ n° 23.083.433/0001-53, assinado por Luiz Hamilton Santana de Oliveira. **Partícipe II**: Consórcio Público de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL, CNPJ nº 15.530.168/0001-86, assinado por seu Presidente, Adinaldo do Nascimento Santos e seu Superintendente, Edvaldo Ribeiro da Cruz. **Parecer Agrese:** 37/2017 **Objeto**: Promoção articulada de ações conjuntas, objetivando a delegação à AGRESE para a regulação, fiscalização e controle dos serviços públicos concedidos de Gestão de Resíduos Sólidos da região compreendida pelos Municípios que integram o Consórcio Público de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL;. **Vigência:** 12/03/2018 a 11/03/2023. **Base Legal:** Lei 8666/93.

DIVERSOS

PROCESSO: 019.201.90026/2017-6. **ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUCESE e o Município de Carmópolis/SE. **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) meses. **OBJETO:** descentralização dos serviços prestados pela JUCESE através da criação de um Escritório Regional. **ASS:** George da Trindade Gois - Presidente da JUCESE; Volney Leite Alves - Prefeito de Carmópolis/SE.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, **Henri Clay Santos Andrade**, faço público que o bacharel **OSNY REIS DE ARAUJO RAMOS** requereu Inscrição Definitiva juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 28 de março de 2018.
AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO
Secretário-Geral - OAB/SE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, **Henri Clay Santos Andrade**, faço público que o advogado **VICTOR CAVALCANTE DE VASCONCELOS** requereu Inscrição Suplementar juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 22 de março de 2018.
AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO
Secretário-Geral - OAB/SE

A empresa DESTAK Serviços e Paisagismo Eireli EPP, CNPJ 06.948.411/0001-90, situada na Av.Alexandre Alcino, 1800 Lot. Marivan - Santa Maria, Aracaju SE, torna público que REQUEREU junto à ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente, Autorização Ambiental Nº 51/2018 para a atividade de Transporte de Efluentes Sanitários. Proc.2018/TEC/AA-0297., MUNICÍPIO Aracaju/SE.

CLERNARD FERREIRA GOES, CPF nº 978.633.605-44, sediado na Rua Sinesia Barreto Moura, Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49.097-580 torna público que recebeu da ADEMA Licença Simplificada nº 21/2018, referente à atividade de Carcinicultura, em uma área de 87.725,00 m² localizada na Fazenda Barreirinha, Zona Rural, no município de Santo Amaro das Brotas/SE, com coordenadas geográficas DATUM UTM WGS 84 N=-8802439 E=-0715676 Zona 24L.

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - PMA
O MUNICÍPIO DE ARAUÁ - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 13.095.260/0001-30, através do Presidente, nomeado pela Portaria nº. 02, expedida em 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a PUBLICAÇÃO da **Tomada de Preço nº. 02/2018 - PMA**. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a execução das obras de **CONCLUSÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE, LOCALIZADOS NO POVOADO SUCUPIRA E CASA CAIADA,** na Zona Rural, neste município de Arauá, estado de Sergipe, A referida obra é oriunda de recursos do Governo Federal, através do Termo de Compromisso nº PAC2 207501/2013 FNDE/ Ministério da Educação, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I - Projeto Básico, do Edital. DATA E HORA: Recebimento e Abertura dos Envelopes serão no dia **19/04/2018 às 09:00 horas (horário local).** LOCAL: na Sala da CPL no Edifício da Prefeitura Municipal de Arauá, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 63, Bairro: Centro - CEP 49.220-000 - Estado de Sergipe. TIPO: Menor Preço Global. PRAZO DE EXECUÇÃO:180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços. RÉGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - 0709 - 12.361.0005.1015 - 4490.51.00 - Fonte de recurso: 0111900 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO No site: www.araua.se.gov.br Na Sala de Licitações: Endereço: Praça Getúlio Vargas, 63, Centro, Arauá - SE; Fone/fax:(79) 3547-1232/1226, no horário das 8 horas às 13 horas. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, por meio do Site www.araua.se.gov.br, no link: licitações, ou na CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Arauá, no endereço acima citado, devendo o interessado apresentar pen drive ou CD-ROM. PARECER JURÍDICO: nº. 38/2018.
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 656.101,09 (seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e um reais e nove centavos). Arauá 02 de abril de 2018.
GERALDO MENEZES DOS SANTOS - Presidente da C.P.L.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 - PMA

O MUNICÍPIO DE ARAUÁ - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 13.095.260/0001-30, através do Presidente, nomeado pela Portaria nº. 02, expedida em 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a PUBLICAÇÃO da **Tomada de Preço nº. 03/2018 - PMA**. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a execução das obras de **CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR GRANDE - PADRÃO FNDE**, localizada na Rua A, s/n, Conjunto Cohab, centro, neste município de Arauá, estado de Sergipe. A referida obra é oriunda de recursos do Governo Federal, através do Termo de Compromisso nº PAC2 4809/2013 FNDE/Ministério da Educação, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I - Projeto Básico, do Edital. DATA E HORA: Recebimento e Abertura dos Envelopes serão no dia **20/04/2018 às 09:00 horas (horário local).** LOCAL: na Sala da CPL no Edifício da Prefeitura Municipal de Arauá, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 63, Bairro: Centro - CEP 49.220-000 - Estado de Sergipe. TIPO: Menor Preço Global.
PRAZO DE EXECUÇÃO:**270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços. RÉGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - 0709 - 12.361.0005.1015 - 4490.51.00 - Fonte de recurso: 0111900 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO No site: www.araua.se.gov.br Na Sala de Licitações: Endereço: Praça Getúlio Vargas, 63, Centro, Arauá - SE; Fone/fax:(79) 3547-1232/1226, no horário das 8 horas às 13 horas. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, por meio do Site www.araua.se.gov.br, no link: licitações, ou na CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Arauá, no endereço acima citado, devendo o interessado apresentar pen drive ou CD-ROM.
PARECER JURÍDICO: nº. 37/2018. **VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 261.693,17 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos).**
Arauá 02 de abril de 2018.
GERALDO MENEZES DOS SANTOS - Presidente da C.P.L.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para as obras de Reforma e Ampliação da Escola Jardim de Infância Prof. Maria Leopodina Lins do Município de Ilha das Flores, conforme especificações e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do
Edital. TIPO: Menor Preço Global. DATA E HORA: Abertura das Propostas será no dia 24/04/2018 às 08:30 horas. LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura na Rua Graccho Cardoso Nº 92, Bairro Centro- Ilha das Flores/SE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:20018- Secretaria Municipal de Educação
AÇÃO:12.122.0121.1011-Construção, Restauração e Ampliação de Escolas Municipais/ Elemento Despesas: 4490.51.00.00 - Obra e Instalações FR: 0111100 BASE LEGAL: 8.666/93 de 21de junho de 1993 (com alterações posteriores) pela Lei Complementar nº 123/2006. PARECER: 18/2018 CONTATO/COMUNICAÇÃO:O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão
Permanente de Licitações situada na Rua Graccho Cardoso, 92 centro
da cidade de Ilha das Flores/SE de Segunda-feira a Sexta-feira em
dias de expediente no horário das 07:00 as 13:00h e através de
solicitação pelo e-mail: licitacaopmif@outlook.com. Demais informações podem ser fornecidas pelo telefone: (79) 3377-1000.
Ilha das Flores-SE, 03 de abril de 2018.
Eraldelita Cravo Tavares dos Santos-
Presidente da Comissão.

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeira e Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Japaratuba, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE PRÓTESE DENTARIA, CONFORME PORTARIA N 579 DE 01 DE ABRIL DE 2016, PELA NORMA TÉCNICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:** 19/04/2018 (dezenove de abril de dois mil e dezoito), às 09h00min (nove horas).**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10 - Secretaria Municipal de Saúde
1001- FMS - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2045 - Ações Voltadas para Atenção Básica
33903200 - Material de Distribuição Gratuita
0121200- Convênio**BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, 8.666/93 atualizada e Lei 123/2006, Decretos Municipais 098 de 27 de junho de 2013 e 400 de 19 de maio de 2014 e subsidiariamente o Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.
PARECER JURÍDICO: 16/2018.
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Padre Caio Tavares, 85, centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelos telefones: 079-3272-3205 ou através do e-mail: **licitacaojaparatuba@gmail.com.**

Japaratuba/SE, 03 de Abril de 2018.
Élida Carla da Silva
Pregoeira

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa de obras e serviços de engenharia para Reforma das Escolas Municipais nos Povoados e na sede do município.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2018 (vinte e quatro de abril de dois mil e dezoito), às 09:00h (nove horas).
TIPO: Menor Preço Unitário
PRAZO: O prazo vai de acordo com cada cronograma, onde o máximo será de 3 (três) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27034 - Secretaria Municipal de Educação, Ação: 1041 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar, Elemento de Despesa: 4490.51.00 - Obras e Instalações, FR: 1111
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, atualizada e Lei 123/2006 atualizada..
PARECER JURÍDICO: 019/2018
VALOR MÁXIMO: R$ 967.070,27 (novecentos e sessenta e sete mil, setenta reais e vinte e sete centavos).
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessado, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à praça Nossa Senhora de Loudes, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelos telefones: (79) 3343-1613, ou através do e-mail: licitação@pacatuba.se.gov.br.

Pacatuba, 30 de março de 2018.

Jeane Ferreira Braz Alves
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS n° 01/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Capela torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Aquisição e fornecimento parcelado de material de consumo, de Expediente e de Limpeza. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 20/04/2018 (vinte de abril de dois mil e dezoito) às 09h. (nove horas). **TIPO**: Menor Preço por item **PRAZO**: Data da assinatura do contrato até 31/12/2018 *(trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito).* **UO:** 101 - Câmara Municipal de Capela **Ação:** 2001 - Manutenção da Câmara Municipal **Despesa:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo **Fonte de Recursos**: 1001 **BASE LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações **PARECER JURÍDICO**: 04/2018. **VALOR MÁXIMO**: R$ 31.348,52 *(trinta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)* O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Praça Manoel Cardoso Souza, nº 52 - Centro, Capela/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h às 13h, e-mail: licitacaocamaracapela@gmail.com pelo telefone/fax: (079) 3263 - 1802.
Capela/SE, 03 de Abril de 2018.
Cleomarques Carlos Santos
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS n° 02/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Capela torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Aquisição e fornecimento parcelado de combustível para o veículo desta Câmara. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 19/04/2018 (dezenove de abril de dois mil e dezoito) às 9 h. (nove horas). **TIPO**: Menor Preço por item **PRAZO**: Data da assinatura do contrato até 31/12/2018 *(trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito).* **UO:** 101 - Câmara Municipal de Capela **Ação:** 2001 - Manutenção da Câmara Municipal **Despesa:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo **Fonte de Recursos**: 1001 **BASE LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações **PARECER JURÍDICO**: 05/2018. **VALOR MÁXIMO**: R$ 27.600,00 *(vinte e sete mil e seiscentos reais).* O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Praça Manoel Cardoso Souza, nº 52 - Centro, Capela/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h às 13h, e-mail: licitacaocamaracapela@gmail.com pelo telefone/fax: (079) 3263 - 1802.

Capela/SE, 03 de abril de 2018.

Cleomarques Carlos Santos
Presidente da CPL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A MESA DIRETORA BAIXOU OS SEGUINTES ATOS:
ATO Nº 22.969 - Em 20 de março de 2018, resolve autorizar a Comissão de Licitação providenciar Processo Licitatório, na modalidade pregão presencial, objetivando a aquisição de 02 (duas) bombas, sendo 01 (uma) elétrica e 01 (uma) à combustão, ambas com vazão (24 m³/h), e altura manométrica (85,0m). Tais equipamentos irão compor o sistema de combate a incêndio do Edifício Sede deste Poder, conforme Comunicação Interna nº 04/2018 e Termo de Referência, da Diretoria Geral.
ATO Nº 22.970 - Em 22 de março de 2018, resolve autorizar a Comissão de Licitação providenciar Processo Licitatório, na modalidade pregão presencial, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (autoclave) e disposição final em aterro licenciado dos resíduos sólidos infectados gerados pela Diretoria de Atenção à Saúde deste Poder, conforme Comunicação Interna nº 012/2018 e Termo de Referência, da Diretoria Administrativa.
Total de Atos publicados - 02

DEFENSORIA PÚBLICA

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA GCG N.º 06
DE 02 DE ABRIL DE 2018

A **Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Sergipe**, fazendo uso das atribuições legais conferidas no art. 20, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 183 de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Sindicância n.º 001/2017 com fim específico de apurar fatos constantes no Pedido de Explicação GCG n.º 015/2017 contra o Defensor Público, **DR. OSVALDO ABREU MENDES**, portador do RG nº 329.304 SSP/SE e CPF n.º 189.908.005-87, pelo período de 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA TAVARES ALMEIDA ROLIM
Corregedora-Geral

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE
PORTARIA N.º 084 DE 15 DE MARÇO DE 2018 - Designar a Defensora Pública, Drª. JANINE DOS REIS CUNHA, para atuar no processo n.º 201811800254, em defesa do Sr. JUAREZ ALVES DO NASCIMENTO, em trâmite perante a 18ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE.
PORTARIA N.º 085 DE 15 DE MARÇO DE 2018 - Revogar a Portaria n.º 048 de 07 de fevereiro de 2018 que designou a Defensora Pública, Drª. CLARA EUNICE DA FONSECA MORAES MESSIAS, para *também* atuar em substituição ao Defensor Público, Dr. MARCOS FEITOSA LIMA, na 9ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 04/06/18 a 03/07/18, devido ao gozo de licença prêmio. - Designar a Defensora Pública, Drª. CLARA EUNICE DA FONSECA MORAES MESSIAS, para *também* atuar em substituição ao Defensor Público, Dr. MARCOS FEITOSA LIMA, na 9ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 04/06/18 a 03/07/18, devido ao gozo de férias.
PORTARIA N.º 086 DE 15 DE MARÇO DE 2018 - Designar a Defensora Pública, Drª. LIZA MONTE ALEGRE TAVARES ANDRADE, para *também* atuar em substituição à Defensora Pública, Drª. CAROLINA D'AVILA MELO BRUGNI, na 11ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 12/04/18 a 13/04/18, devido ao gozo de férias.
PORTARIA N.º 087 DE 16 DE MARÇO DE 2018 - Designar a Defensora Pública, Drª. RACHEL SCANDIAN DE MELO, para *também* atuar em substituição à Defensora Pública, Drª. ÂNGELA TODT ARAGÃO, na 3ª Defensoria Pública Especial Cível da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 09/04/18 a 08/05/18, às sextas-feiras, devido ao gozo de férias do Defensor Público, Dr. MIGUEL DOS SANTOS CERQUEIRA.
PORTARIA N.º 088 DE 16 DE MARÇO DE 2018 - Revogar a Portaria n.º 227 de 10 de outubro de 2012 que concedeu (03) três meses de Licença-Prêmio a MARIA AUXILIADORA SANTOS I, portadora do CPF n.º 261.145.755-87, Executor de Serviços Básicos, Categoria B-1, Classe A, Padrão I, Referência 15, do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Defensoria Pública do Estado de Sergipe, correspondente ao período de 12 de agosto de 2006 a 11 de agosto de 2011.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

PORTARIA N.º 089 DE 16 DE MARÇO DE 2018 - Revogar a Portaria n.º 040 de 05 de fevereiro de 2016 que concedeu 06 (seis) meses de Licença-prêmio a EDLEUZA SANTOS TAVARES, portadora do CPF n.º 265.483.485-91, Executor de Serviços Básicos, Padrão I, Referência 15, do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Defensoria Pública do Estado de Sergipe, correspondente ao período de 10 de junho de 2005 a 08 de junho de 2015.

PORTARIA N.º 090 DE 20 DE MARÇO DE 2018 - Designar a Defensora Pública, Drª. ELIANE DE JESUS TORRES, para atuar como Curadora Especial do Sr. MANOEL MESSIAS SILVA, na audiência marcada para o dia 21/03/18, às 8h30, no Processo n.º 201510500239, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE.

PORTARIA N.º 091 DE 20 DE MARÇO DE 2018 - Designar o Defensor Público, Dr. AROLDO SÁVIO GUIMARÃES MACIEL, para atuar na audiência marcada para o dia 23/03/18, às 10h50, no Processo n.º 201788803431, em defesa do Sr. EDNALDO GOMES DOS SANTOS, em trâmite perante o 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE

.

PORTARIA N.º 092 DE 20 DE MARÇO DE 2018 - Designar o Defensor Público, Dr. AROLDO SÁVIO GUIMARÃES MACIEL, para atuar na audiência marcada para o dia 23/03/18, às 11h, no Processo n.º 201788803139, em defesa do Sr. KLEBERTON COSTA NASCIMENTO, em trâmite perante o 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE

.

PORTARIA N.º 093 DE 22 DE MARÇO DE 2018 - Designar a Defensora Pública, Drª. CAROLINA D'AVILA MELO BRUGNI, para *também* atuar na 9ª Defensoria Pública Especial Cível da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 08/05/18 a 18/05/18, devido ao gozo de férias do Defensor Público, Dr. MATHEUS PACHECO FRANCO.

PORTARIA N.º 094 DE 22 DE MARÇO DE 2018 - Designar o Defensor Público, Dr. SAULO LAMARTINE MACEDO, para *também* atuar em substituição ao Defensor Público, Dr. MURILO DE SOUZA SILVA, na 11ª Defensoria Pública Especial da Fazenda Pública da Comarca de Aracaju/SE, durante o período de 09/04/2018 a 20/04/2018, devido ao gozo de férias.

PORTARIA N.º 095 DE 26 DE MARÇO DE 2018 - Designar a Defensora Pública, Drª. ANA AMÉLIA DE MENEZES FARO REIS, para atuar no Processo n.º 201841100357, em defesa da Srª. LIRIAN RODRIGUES DE SOUZA, em trâmite perante o 10º Juizado Especial Cível da Comarca de Aracaju/SE

.

PORTARIA N.º 096 DE 26 DE MARÇO DE 2018 - Designar a Defensora Pública, Drª. ANA AMÉLIA DE MENEZES FARO REIS, para atuar no Processo n.º 201841100547, em defesa do Sr. PAULO RICARDO BEZERRA DA SILVA, em trâmite perante o 10º Juizado Especial Cível da Comarca de Aracaju/SE

.

PORTARIA N.º 097 DE 26 DE MARÇO DE 2018 - Designar o Defensor Público, Dr. EDSON SILVEIRA SOBRAL, para *também* atuar em substituição ao Defensor Público, Dr. SAULO LAMARTINE MACEDO, na 3ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Aracaju/SE, durante os períodos de 23/04/2018 a 27/04/2018 e de 02/05/18 a 17/05/2018, devido ao gozo de férias; e, no dia 30/04/2018, devido ao gozo de folga natalícia.

PORTARIA N.º 098 DE 26 DE MARÇO DE 2018 - Designar os Defensores Públicos, Drª. RACHEL CABRAL BARRETO e Dr. PAULO EDUARDO CIRINO DE QUEIROZ, para *também* atuarem em substituição ao Defensor Público, Dr. JOSÉ GUILHERME LEITE CAVALCANTI FILHO, na Central de Atendimento "Defensor Público Joaquim Prata Souza", no período de 02/05/18 a 11/05/18, 20/08/18 a 06/09/18 e de 19/11/18 a 30/11/18, devido ao gozo de férias, com base no artigo 12, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010.

PORTARIA N.º 099 DE 28 DE MARÇO DE 2018 - Revogar o artigo 2º da Portaria n.º 067 de 23 de fevereiro de 2018 que concedeu à Defensora Pública, Drª. ELIZABETE MENESES LUDUVICE, gozo de licença-prêmio pelo período de 01 (um) mês, de 12/04/18 a 11/05/18, correspondente ao período aquisitivo de 25/07/2000 a 24/07/2005. - Conceder à Defensora Pública, Drª. ELIZABETE MENESES LUDUVICE, gozo de licença-prêmio pelo período de 01 (um) mês, de 23/04/18 a 22/05/18, correspondente ao período aquisitivo de 25/07/2000 a 24/07/2005.

PORTARIA N.º 100 DE 28 DE MARÇO DE 2018 - Designar o Servidor Público, THIAGO SANTOS NASCIMENTO, Assessor Geral de Programas e Projetos, Símbolo CCS-014, da Governadoria Estadual, RG n.º 1.372.958 - SSP/SE e CPF n.º 003.213.105-43, para atuar com fim específico de acompanhamento, fiscalização e controle da execução de todos os contratos firmados por esta Instituição. - Designar o Servidor Público, RICARDO CORREIA, Auxiliar Administrativo da EMGETIS, RG n.º 480.476 - SSP/SE e CPF n.º 312.408.015-72, para atuar como Substituto do Servidor Público, THIAGO SANTOS NASCIMENTO, em caso de ausência.

PORTARIA N.º 101 DE 28 DE MARÇO DE 2018 - Designar o Defensor Público, Dr. ROBSON MILET, para apresentar contestação no Processo n.º 201710801643, em defesa da Srª. JILVANEIDE DOS SANTOS, em trâmite perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 03 de abril de 2018.

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Defensor Público-Geral

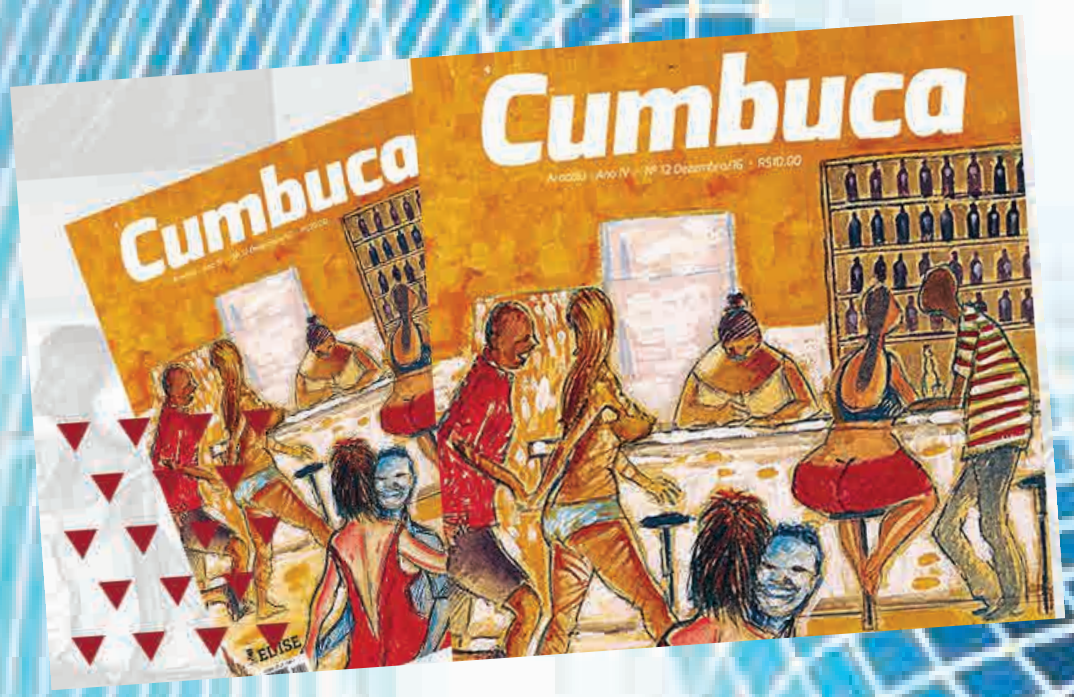




Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Edise-Editora Diário Oficial promovendo a cultura sergipana









SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase

Editora Diário Oficial

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Abril de 2018 às 23:06:33

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br